

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	5

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	8
2.3 - Outras Informações Relevantes	10

3. Informações Financ. Seleccionadas

3.1 - Informações Financeiras	11
3.2 - Medições Não Contábeis	12
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	13
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	14
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	16
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	17
3.7 - Nível de Endividamento	18
3.8 - Obrigações	19
3.9 - Outras Informações Relevantes	20

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	21
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	44
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	48
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	136
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	137
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	138
4.7 - Outras Contingências Relevantes	139
4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	147

Índice

5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	148
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	149
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	150
5.4 - Programa de Integridade	156
5.5 - Alterações significativas	161
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	162

6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	163
6.3 - Breve Histórico	164
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	167
6.6 - Outras Informações Relevantes	168

7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	169
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	174
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	175
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	176
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	177
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	178
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	179
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	180
7.8 - Políticas Socioambientais	181
7.9 - Outras Informações Relevantes	182

8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários	183
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	184
8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	185

Índice

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	186
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	187
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	188
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	189
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	190
9.2 - Outras Informações Relevantes	191
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	192
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	222
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	224
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	225
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	226
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	227
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	228
10.8 - Plano de Negócios	229
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	234
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	235
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	236
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	237
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	245
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	246
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	247
12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	248
12.7/8 - Composição Dos Comitês	253

Índice

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	258
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	259
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	260
12.12 - Outras informações relevantes	261

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	262
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	263
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	267
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	268
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	269
13.6 - Opções em Aberto	270
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	271
13.8 - Precificação Das Ações/opções	272
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	273
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	274
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	275
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	276
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	277
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	278
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	279
13.16 - Outras Informações Relevantes	280

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	281
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	282
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	283

Índice

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	284
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	285
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	286
15.3 - Distribuição de Capital	296
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	297
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	298
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	299
15.7 - Principais Operações Societárias	300
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	303
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	304
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	305
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	330
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	339
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	340
17.2 - Aumentos do Capital Social	341
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	342
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	343
17.5 - Outras Informações Relevantes	344
18. Valores Mobiliários	
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	345
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	346
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	347

Índice

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	348
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	351
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	352
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	353
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	354
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	355
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	356
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	357
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	358
19. Planos de Recompra/tesouraria	
19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	359
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	360
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	361
20. Política de Negociação	
20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	362
20.2 - Outras Informações Relevantes	363
21. Política de Divulgação	
21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	364
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	365
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	366
21.4 - Outras Informações Relevantes	367

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Celso Pedroso

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DIRETOR PRESIDENTE

Eu, **Celso Pedroso**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador de cédula de identidade RG nº 8.412.514 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 052.993.138-96, na qualidade de Diretor Presidente da Solví Essencis Ambiental S.A. ("Companhia"), inscrita no CNPJ sob nº 40.263.170/0001-83, com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de SP, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400 galpão, fundos, Jaguaré, CEP: 05348-000, para fins do item 1 do formulário de referência da Companhia, declara, na data deste formulário de referência, que: (i) reviu o formulário de referência; (ii) todas as informações deste formulário de atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

CELSO PEDROSO

DIRETOR PRESIDENTE

1.1 – Declaração do Diretor Presidente**PROTOCOLO DE AÇÕES**

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 17/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração Genérica
Referência Contrato	Item 1 FRE Solví Essencis - Celso
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/10/2022
Validade	17/10/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8D81AFF7D7F8DD73299D4E894A2C625F23EAE7AA60E754FE5FD952809C93D481

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Representante 1	
Relacionamento	40.263.170/0001-83 - SOLVÍ ESSENCIS - MATRIZ	
Representante		CPF
CELSO PEDROSO		052.993.138-96
Ação:	Assinado em 17/10/2022 09:11:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6F7B2448F7C02D2F	IP: 172.70.82.48
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BLIS4-XLVQS-VJEP0-XBAZZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DIRETORA DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

Eu, **Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade RG nº 10.786.537-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 078.003.088-55, na qualidade de Diretoria de Relação com Investidores da Solvi Essencis Ambiental S/A., inscrita no CNPJ sob nº 40.263.170/0001-83, com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de SP, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400 galpão, fundos, Jaguaré, CEP: 05348-000, para fins do item 1 do formulário de referência da Companhia, declara, na data deste formulário de referência, que: (i) reviu o formulário de referência; (ii) todas as informações deste formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS

DIRETORA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores**PROTOCOLO DE AÇÕES**

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 17/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração Genérica
Referência Contrato	Item 1 FRE Solvi Essencis - Célia
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/10/2022
Validade	17/10/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C248B269E0BEB3FE42263B98D11F5D686B1F48530BAB82B31C689E815137AD5C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representante 1

Relacionamento 40.263.170/0001-83 - SOLVÍ ESSENCIS - MATRIZ

Representante

CPF

CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCONI VASCONCELLOS

078.003.088-55

Ação: Assinado em 17/10/2022 04:36:09 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6CF4A4484F7721FC

IP: 186.231.22.154

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KVTOV-LDJWC-4MI0P-3PD86**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes ("KPMG")
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Data Início	29/08/2019
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria e revisão das demonstrações contábeis e serviços de procedimentos previamente acordados referente aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Não aplicável, tendo em vista que não houve remuneração para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.
Justificativa da substituição	Não aplicável
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Fábio Lopes do Carmo	10/09/2018	250.500.808-60	Rua Arq. Olavo Redig de Campos, 105, 8º andar – Torre A, Chácara Sto. Antônio, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04711-904, Telefone (11) 39404183, Fax (11) 39404183, e-mail: fcarmo@kpmg.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25
Data Início	02/01/2021
Descrição do serviço contratado	Os serviços prestados pelos auditores independentes compreendem: (i) auditoria de nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro - International Financial Reporting Standards - IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (ii) revisão das informações financeiras trimestrais (ITRs) da Companhia referentes aos trimestres findos/a findar em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2022 e 2021, elaboradas de acordo com a NBC TG 21 - Demonstração Intermediária e com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB).
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	A remuneração dos auditores independentes relativa ao exercício de 2021 pela prestação de serviços descritos acima, totalizou o valor de R\$ 992.424,22.
Justificativa da substituição	Rodízio de auditoria independente conforme boas práticas de mercado
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Anderson Paschoal Constantino	02/01/2021	190.900.228-30	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1909, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, Brasil, Telefone (11) 25733000, Fax (11) 25735780, e-mail: anderson.p.constantino@br.ey.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 2.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)

Últ. Inf. Contábil (30/06/2022)

Exercício social (31/12/2021)

Exercício social (31/12/2020)

Exercício social (31/12/2019)

3.2 - Medições Não Contábeis

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	2021	2020	2019
(a) Regras sobre retenção de lucros	Do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação vigente, serão deduzidos, nessa ordem: (a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição de reserva a que se refere o artigo 193 da Lei 6.404/76, limitado a 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) uma parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reservas de contingências, conforme proposta da administração, na forma do artigo 195 da Lei das S.A.	Do lucro líquido serão deduzidas: (a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição de reserva a que se refere o artigo 193 da Lei 6.404/76; e (b) uma parcela destinada ao pagamento de dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo 2º da Lei 6.404/76.	Do lucro líquido serão deduzidas: (a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição de reserva a que se refere o artigo 193 da Lei 6.404/76; e (b) uma parcela destinada ao pagamento de dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo 2º da Lei 6.404/76.
(a.i) Valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31/12/2021, a Companhia apresentou lucro líquido no montante de R\$ 38.636 mil, destinados como a seguir: Reserva legal: R\$ 816 mil Reserva de Lucros: R\$ 30.748 mil	No exercício social encerrado em 31/12/2020, a Companhia apresentou lucro líquido no montante de R\$ 83.667 mil, destinados como a seguir: Reserva legal: R\$ 4.183 mil Reserva de Lucros: R\$ 39.742 mil	No exercício social encerrado em 31/12/2019, a Companhia apresentou lucro líquido no montante de R\$ 72.045 mil, destinados como a seguir: Reserva legal: R\$ 3.686 mil Reserva de Lucros: R\$ 35.012 mil
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva legal: 2%; e Reserva de lucros: 80%	Reserva legal: 4%; e Reserva de lucros: 47%	Reserva legal: 5%; e Reserva de lucros: 48%
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 50% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 50% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	2021	2020	2019
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
(d) Restrições à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não há	Não há	Não há

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2022	2.552.063.000,00	Índice de Endividamento	4,04480000	
31/12/2021	507.675.000,00	Índice de Endividamento	1,20420000	

3.8 - Obrigações

Últ. Inf. Contábil (30/06/2022)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		16.666.680,00	16.666.640,00	0,00	0,00	33.333.320,00
Financiamento	Garantia Real		59.805.425,00	125.238.970,00	50.108.733,00	31.040.747,00	266.193.875,00
Financiamento	Quirografárias		11.295.252,00	17.949.591,00	0,00	0,00	29.244.843,00
Empréstimo	Quirografárias		55.148.103,00	14.272.202,00	1.444.440,00	0,00	70.864.745,00
Títulos de dívida	Outras garantias ou privilégio	--	5.709.000,00	235.294.116,00	235.294.116,00	511.860.761,00	988.157.993,00
Empréstimo	Outras garantias ou privilégio	--	19.471.904,00	0,00	0,00	0,00	19.471.904,00
Financiamento	Outras garantias ou privilégio	--	37.756.620,00	40.770.101,00	8.661.488,00	0,00	87.188.209,00
Total			205.852.984,00	450.191.620,00	295.508.777,00	542.901.508,00	1.494.454.889,00

Observação

Foram classificadas como "outras garantias ou privilégios" as dívidas garantidas por aval e/ou fiança bancária.
Nesta tabela são considerados os Empréstimos e Financiamentos circulante e não circulante e debentures circulante e não circulantes.

Exercício social (31/12/2021)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Garantia Real		12.660.112,00	35.211.552,00	19.962.826,00	10.570.340,00	78.404.830,00
Empréstimo	Garantia Real		16.666.680,00	24.999.980,00	0,00	0,00	41.666.660,00
Financiamento	Quirografárias		9.547.441,00	21.597.556,00	0,00	0,00	31.144.997,00
Financiamento	Outras garantias ou privilégio	--	22.700.188,00	27.165.160,00	3.328.165,00	0,00	53.193.513,00
Total			61.574.421,00	108.974.248,00	23.290.991,00	10.570.340,00	204.410.000,00

Observação

Foram classificadas como "outras garantias ou privilégios" as dívidas garantidas por aval e/ou fiança bancária.
Nesta tabela são considerados os Empréstimos e Financiamentos circulante e não circulante e debentures circulante e não circulantes.

3.9 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para fins deste item 3.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário da Solví Essencis Ambiental, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Solví Essencis Ambiental.

Os riscos descritos abaixo são, na data deste Formulário de Referência, aqueles que conhecemos e que, acreditamos, podem afetar a Companhia adversamente de forma relevante. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou que a Companhia considere atualmente irrelevantes também poderão gerar efeitos adversos. Ainda, destaca-se que os riscos desta seção estão expostos conforme sua ordem de relevância, do mais relevante para o menos relevante, dentro de cada subitem.

Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou nos negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos seus valores mobiliários. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto. Ademais, não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta seção "4. Fatores de Risco".

a) Riscos relacionados à Companhia

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos e arbitrais podem criar obrigações relevantes e/ou causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira, reputação e resultados operacionais da Companhia, inclusive a impedindo de contratar com a administração pública.

A Companhia, suas controladas, administradores e/ou acionistas controladores são e podem vir a ser, no futuro, réus em diversos procedimentos e processos judiciais, arbitrais e administrativos nas esferas cível, tributária, fiscal, regulatória, criminal, ambiental, trabalhista, entre outras. Decisões desfavoráveis em tais processos criar obrigações relevantes, especialmente no âmbito de processos que tratam de alegações relativas a eventual prática de atos de improbidade administrativa por parte da Companhia, suas controladas e administradores, conforme descritos no item 4.3 deste Formulário de Referência.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia não pode garantir que os resultados dos processos citados acima lhe serão favoráveis, ou, ainda, que será constituído ou mantido provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos. Em qualquer caso, a Companhia estará sujeita a um efeito material e adverso sobre sua condição financeira, imagem e operações.

Ainda, caso a Companhia, suas controladas e/ou administradores sofram condenações por condutas configuradas como atos de improbidade administrativa, a Companhia e suas controladas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.492, de 02 de junho de 1992, tais como, mas não se limitando, o pagamento de multas, proibição de recebimento de benefícios fiscais ou incentivos fiscais e, ainda, proibição de contratar com a administração pública por prazo de até 14 (quatorze) anos. Caso a Companhia seja impedida de contratar com a administração pública, suas operações, bem como sua imagem e condição financeira, poderão sofrer um efeito material adverso, à medida que a Companhia e suas controladas mantêm e pretendem continuar mantendo negócios relevantes com a administração pública de diversos estados e municípios brasileiros.

Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, em virtude de aumento de custos cujo risco não seja de responsabilidade da contratada, não gerem um aumento de preço tempestivo.

Os contratos de controladas da Companhia especificam os preços dos serviços prestados, que podem ser cobradas e preveem um reajuste anual para compensar os efeitos da inflação. No caso de concessões, esses reajustes de preços estão sujeitos à aprovação da Agência Reguladora e, às vezes, do Poder Concedente, sendo que um ou outro poderá não agir tal como estabelecido nos respectivos contratos de concessão. Da mesma forma, contratos públicos firmados sob o regime da Lei 8.666 ou da Lei 14.133, poderão não ter seus reajustes anuais parcial ou integralmente aplicados tempestivamente, apesar da previsão contratual.

Os contratos de concessão preveem mecanismos de recomposição do equilíbrio, para compensar incrementos de custos, ou perdas não previstas – dentro da matriz de risco associada a cada contrato de concessão. O instituto do reequilíbrio também é aplicável aos contratos assinados sob o regime da Lei 8.666 ou da Lei 14.133

Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de preços para compensar os efeitos da inflação ou outros desequilíbrios verificados, existe a previsão de uma metodologia legal e contratualmente prevista, que é o chamado equilíbrio econômico-financeiro. Essa metodologia permite que tanto as controladas da Companhia quanto o poder concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas subsequentes à assinatura do contrato de concessão, que afetaram os elementos econômicos acordados quando da outorga da concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos de cada contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor dos preços, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação. Igualmente, para os contratos firmados sob o regime da Lei 8.666 ou sob a Lei 14.133, a legislação preconiza o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Não obstante, o procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade dos respectivos poderes concedentes. Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não seja verificado, por qualquer motivo, ou, não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente.

A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios.

A Companhia pretende continuar a expandir suas atividades no mercado em que atua, inclusive por meio da expansão geográfica, obtenção de novos contratos e diversificação dos serviços prestados a seus clientes. Para tanto, a Companhia depende, dentre outros fatores, da obtenção das licenças necessárias para a implantação de novas unidades, aumento da capacidade e instalação de novas tecnologias em unidades já existentes e da capacidade da Companhia de obter êxito comercial, face a clientes públicos e privados. Desta forma, não há como garantir que a estratégia da Companhia para o futuro será integralmente realizada. Em consequência, a Companhia pode não ser capaz de replicar, no futuro, o ritmo de crescimento obtido no passado.

A Companhia pode não ser capaz de manter padrões de excelência na sua gestão operacional, financeira e de pessoas. Caso a Companhia não seja bem-sucedida no desenvolvimento de seus projetos, implementações e em sua gestão, o seu desempenho econômico será afetado.

A obtenção de novos contratos, a implantação de novas unidades e a aquisição de ativos existentes podem gerar dificuldades para a integração dos negócios e à gestão desses negócios.

A expansão das atividades da Companhia depende da obtenção de novos contratos públicos e privados, da implantação de novas unidades e, no caso de concessões, da integração de ativos existentes, os quais estão sujeitos a riscos e incertezas:

- (i) a situação real dos bens afetos a uma concessão obtida pode, eventualmente, divergir da descrição apresentada nos editais, nos contratos de concessão e nas due diligences;
- (ii) pode haver dificuldade para a obtenção ou regularização de licenças ambientais necessárias às operações concedidas/adquiridas;
- (iii) pode haver dificuldade para a regularização da situação fundiária de bens da concessão/adquiridos;
- (iv) a carteira de clientes pode divergir, em quantidade e valor, das declarações feitas nos processos licitatórios/due diligences;
- (v) parte dos riscos, passivos e contingências podem ser identificados após a assinatura do contrato de concessão/compra e venda.

Os riscos acima podem acarretar a necessidade de realização de despesas e investimentos adicionais, bem como dificultar ou inviabilizar a obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras, o que pode comprometer o atingimento de metas previstas nos contratos de concessão e das metas da própria Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, o processo de integração de operações de novas concessões e de ativos adquiridos pode resultar em dificuldades ou atrasos de natureza operacional, contábil, comercial, financeira e contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) dificuldade em manter um bom relacionamento entre a Companhia, suas controladas ou controladas em conjunto e seus respectivos stakeholders;
- (ii) dificuldade de implementar a cultura organizacional da Companhia nos contratos concedidos/ativos adquiridos;
- (iii) dificuldade de integração das plataformas tecnológicas, negócios e operações concedidas ou adquiridas;
- (iv) potencial perda de empregados-chave dos contratos concedidos/ativos adquiridos;
- (v) custos adicionais não programados relacionados ao processo de integração.

Em qualquer caso, a materialização de qualquer desses riscos, incertezas e dificuldades pode acarretar um efeito adverso sobre as operações, imagem e resultado financeiro da Companhia.

Para a Companhia ter sucesso em sua estratégia de expandir e diversificar seus negócios, será necessária a captação de recursos junto ao mercado financeiro e/ou de capitais.

A Administração não pode assegurar que recursos financeiros estarão sempre disponíveis, em termos e condições aceitáveis à Companhia. Adicionalmente, o sucesso na implementação da estratégia de negócios da Companhia depende de uma série de fatores, incluindo a existência de oportunidades de investimentos lucrativos em um ambiente político, legislativo e regulatório estável. A inexistência de qualquer desses fatores e o déficit de habilidade operacional da Companhia nesses segmentos podem afetar negativamente sua capacidade de captação de recursos e, conseqüentemente, a implementação de sua estratégia.

Interrupções e redução das operações ou degradação da qualidade dos serviços poderão ter efeito adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais das controladas e controladas em conjunto.

Controladas e controladas em conjunto da Companhia possuem a obrigação de atender os termos estabelecidos nos contratos, além de alcançar metas de atendimento. Interrupções, alterações ou degradação na qualidade dos serviços poderão motivar glosas, retenções de pagamentos, suspensões, sanções administrativas e multas por parte do poder concedente, o que poderá afetar suas condições financeiras, fluxo de caixa e custos operacionais.

A Companhia não possui procedimentos específicos para tratar o potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas.

A Companhia, suas sociedades controladas e seu acionista controlador celebram transações com partes relacionadas, conforme descritas no item 16.2 deste Formulário de Referência. As contratações com partes relacionadas podem gerar situações de potencial conflito de interesses entre as partes. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía procedimentos específicos para tratar de potenciais situações de conflito de interesse.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Nesse sentido, o Relatório de Recomendações e Comentários à Administração elaborado pelos auditores independentes da Companhia identificou como deficiência significativa a ausência de processo para identificar e categorizar apropriadamente as transações entre partes relacionadas. Para maiores informações sobre tal deficiência, vide item 5.3 deste Formulário de Referência.

Caso situações de conflito de interesses se configurem, poderá haver impacto negativo para os negócios da Companhia, o que poderá vir a causar um impacto adverso em suas atividades, situação financeira e resultados, bem como a seus acionistas.

As controladas e controladas em conjunto da Companhia estão sujeitas a investigações e fiscalizações por Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

As controladas e controladas em conjunto da Companhia estão sujeitas a fiscalizações e investigações por Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) que, eventualmente, sejam instauradas por Câmaras Municipais ou Assembleias Legislativas dos municípios, em que prestam serviços, sendo usual que os administradores da empresa objeto da fiscalização e/ou investigação sejam convocados para prestar esclarecimentos.

As CPIs exercem função de fiscalização, visando à informação, ao esclarecimento, à sindicância e averiguação de supostos fatos irregulares. Seu objetivo é indagar, inquirir, sindicatar as atividades públicas. O encerramento de uma CPI não possui caráter punitivo, mas poderá, no caso de conclusões adversas, ensejar recomendações a outras autoridades competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas, e/ou Agências Reguladoras), para instauração de processos administrativos ou judiciais em face das controladas e controladas em conjunto da Companhia.

As CPIs e eventuais procedimentos administrativos ou judiciais delas decorrentes e que sejam relevantes para os negócios da Companhia ou de suas controladas/controladas em conjunto estão devidamente divulgados no item 4.3 do Formulário de Referência.

Os demais riscos relacionados às controladas e controladas em conjunto da Companhia são os mesmos relacionados à própria Companhia.

O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela Companhia para a prestação de serviços poderá não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.

O investimento inicial necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de nossos serviços é elevado. A Companhia financia parte significativa do investimento com capital de terceiros e o prazo médio decorrido entre o início do investimento e o início da apuração de resultados positivos é de aproximadamente 5 anos. Durante esse período, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e com isso comprometer a rentabilidade dos projetos, impactando o retorno dos investimentos realizados, podendo fazer também com que a Companhia não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações financeiras, com efeito prejudicial em seus negócios e resultados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados.

A capacidade da Companhia realizar adequadamente seus investimentos que contemplam a implantação de novas unidades, manutenção ou expansão da capacidade produtiva e implementação de novas tecnologias e melhorias operacionais em unidades existentes, novos contratos públicos e privados, está sujeita, dentre outros fatores, às flutuações no custo de mão-de-obra, serviços, equipamentos e materiais, que, por sua vez, sofrem influência de fatores econômicos nacionais e internacionais.

Flutuações para mais podem refletir em aumento dos custos de depreciação e financeiros e, caso não seja possível repassar tais custos aos clientes, podem causar efeito adverso aos resultados da Companhia.

Nos termos de determinados contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Companhia é parte em diversos contratos financeiros que exigem a manutenção de índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento ou descumprimento dos termos de tais contratos, que não seja sanado pela Companhia ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e acarretar o vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados pela Companhia. Observe-se que a manutenção dos índices financeiros exigidos se materializa em restrições à capacidade da Companhia de contrair dívidas adicionais. Adicionalmente, parte dos recebimentos de clientes se constitui em garantia aos contratos financeiros celebrados.

A geração de caixa da Companhia pode não ser suficiente para pagar integralmente o saldo devedor de seus contratos financeiros, quando de seus respectivos vencimentos ou na hipótese de seus vencimentos antecipados.

Adicionalmente, caso a Companhia tenha de enfrentar limitações na captação de recursos decorrentes de algum contrato financeiro ou de qualquer outra situação que a impeça de concluir seu programa de investimentos ou de executar seus planos comerciais de maneira geral, a Companhia poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez, com consequente efeito adverso a seus resultados e à implementação de sua estratégia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia poderá sofrer questionamento dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios de cujos processos licitatórios participe, bem como questionamentos de terceiros no curso desses processos licitatórios

Por meio de solicitação das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais dos respectivos Estados e Municípios de cujos processos licitatórios a Companhia ou qualquer de suas controladas ou controladas em conjunto participe, ou de qualquer terceiro interessado, o Tribunal de Contas do respectivo Estado ou Município pode interromper o andamento do processo para averiguação, provocando atrasos no cronograma de outorga de contratos. Caso o questionamento ocorra após a assinatura do contrato, isto poderá acarretar a paralisação das atividades relativas àquele contrato, até que haja decisão que permita sua continuidade ou que o anule, determinando o início de outro processo licitatório.

Além disso, pode haver questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público, em relação a procedimentos licitatórios dos quais a Companhia, suas controladas e controladas em conjunto participem. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito adverso nos negócios e resultados da Companhia.

A Companhia poderá ser afetada por perdas não cobertas pelos seguros contratados.

Certos riscos não são garantidos pelas apólices de seguro das seguradoras as quais a Companhia contratou (tais como riscos decorrentes de guerra, terrorismo, caso fortuito e de força maior, interrupção de certas atividades e falhas humanas). Além disso, desastres naturais, condições meteorológicas adversas e outros eventos podem causar danos de todo tipo, incluindo danos ao meio ambiente e a interrupção dos negócios, dentre outros. Não é possível garantir que a cobertura de seguro da Companhia (quando houver) estará sempre disponível ou será sempre suficiente para cobrir quaisquer danos decorrentes de qualquer tipo de sinistro. Ademais, existem certos tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas apólices contratadas, tais como acidentes, guerra, força maior ou certas interrupções de negócios, inclusive em decorrência de pandemias como da COVID-19. Também não é possível garantir que, quando as apólices de seguro atuais expirarem, a Companhia poderá renová-las em termos favoráveis e suficientes. Na eventualidade da ocorrência de qualquer um desses eventos não garantidos, a Companhia poderá sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar aos ativos atingidos por tais eventos, e suas atividades poderão ser, parcial ou totalmente, afetadas, o que poderá comprometer o investimento integralizado pela Companhia e impactar seus negócios. Adicionalmente, a Companhia pode ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro, razão pela qual foi contratado seguro de responsabilidade civil geral. Além disto, a cobertura das apólices de seguro contratadas está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. Eventual falha em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocar a Companhia em uma situação de risco, em que o dano não será indenizado sob a cobertura contratada junto à seguradora. Por fim, a Companhia não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Todas as situações descritas acima poderão ter um efeito adverso para os negócios desenvolvidos pela Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A perda de membros da Administração e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode causar efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A capacidade da Companhia de manter sua posição competitiva depende da capacidade de gestão da sua Administração. A Companhia não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua administração e acompanhar seu ritmo de crescimento. A perda de membros de sua Administração ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode causar efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia pode estar exposta a responsabilidades nos termos da Lei Brasileira Anticorrupção (conforme abaixo definido), e qualquer determinação de violação dessas leis pode causar um efeito adverso e relevante sobre a Companhia.

A Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2014, ("Lei Brasileira Anticorrupção"), introduziu o conceito de responsabilidade estrita para pessoas jurídicas envolvidas em atos prejudiciais contra a administração pública, sujeitando o violador a penalidades tanto em direito administrativo quanto em direito civil. A Lei Brasileira Anticorrupção prevê sanções administrativas a serem aplicadas como consequência de um ato prejudicial contra a administração pública. O não cumprimento das Lei Brasileira Anticorrupção ou qualquer investigação de má conduta ou ações de execução contra a Companhia poderia submetê-la a multas, perda de licenças de operação e danos à reputação, bem como outras penalidades, o que pode lhe afetar de forma significativa e adversa. Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que a sua administração, funcionários ou, ainda, colaboradores, fornecedores e terceiros contratados, não tomaram ou tomarão medidas que violem as Lei Brasileira Anticorrupção em qualquer instância. Qualquer ação potencial versando sobre possíveis atos de corrupção movida contra a Companhia, sua administração, funcionários ou, ainda, colaboradores, fornecedores e terceiros contratados, pode resultar em multas e penas significativas, danos à reputação, proibição de contratar com o poder público e outros efeitos imprevistos, o que pode afetar a Companhia de forma adversa.

O sistema de controles internos poderá não identificar prontamente desvios que ocasionem multas regulatórias, riscos operacionais e financeiros e danos à imagem da Companhia.

A Companhia dispense esforços permanentemente para aperfeiçoar suas práticas de governança corporativa e seu Programa de Integridade, assim como o sistema de controles internos, inerentes aos processos e atividades. No entanto, a Companhia opera em um ambiente complexo onde suas atividades são multi localizadas e envolvem várias jurisdições, estruturas regulatórias complexas e esferas federais, estaduais e municipais de atuação.

A Companhia pode estar exposta a terceiros, fornecedores ou parceiros comerciais, que tenham ou venham a ter problemas relacionados aos crimes de corrupção ou fraude junto ao setor público sem que se tenha conhecimento.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Os processos de gestão de riscos, que incluem identificação e mitigação de riscos por meio de controles internos, podem não ser capazes de evitar futuras violações das leis e normas, de boas práticas de governança corporativa e ética empresarial.

Adicionalmente, o Relatório de Recomendações e comentários à Administração elaborado pelos auditores independentes sobre os controles internos da Companhia identificou 6 deficiências significativas (quais sejam: (i) fragilidade nos sistemas de consolidação contábil; (ii) faturas em aberto sem a devida documentação suporte; (iii) preparação oportuna das conciliações do balanço patrimonial no geral; (iv) processo para identificar e registrar transações entre partes relacionadas; (v) implementação de controles de revisão das medições de receita; e (vi) execução dos procedimentos de encerramento das demonstrações financeiras no tempo certo e com exatidão) e 70 deficiências a respeito dos controles internos. Para maiores informações, vide item 5.3.d deste Formulário de Referência.

A Companhia pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas no futuro, as quais podem afetar adversamente os negócios da Companhia

A Companhia pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da Companhia. O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros eventos que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a Companhia contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem, em parte, as operações da Companhia, podem ter efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

A Companhia armazena informações confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus negócios. Se os servidores da Companhia ou de terceiros nos quais os dados da Companhia, eventualmente, possam ser armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da Companhia poderão ser roubadas ou destruídas.

Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da Companhia, seja por si ou por terceiros, pode:

- (i) sujeitar a Companhia a penalidades civis e criminais;
- (ii) ter um impacto negativo na reputação da Companhia; e/ou
- (iii) expor a Companhia a indenizações face aos seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.

O mesmo tipo de evento pode acarretar à Companhia e suas controladas e controladas conjuntas riscos associados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (de funcionários, terceiros e usuários).

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, nossas atividades estão expostas a possíveis riscos de inobservância de políticas, fraude, conduta imprópria de funcionários/terceiros, ou negligência no tratamento dos dados pessoais, nem sempre é possível desencorajar ou impedir a conduta imprópria destes atores e as precauções que tomamos para detectar e prevenir essas atividades poderão não ser efetivas, resultando em efeitos substancialmente negativos e adversos para a reputação e os negócios da Companhia e de suas controladas e controladas em conjunto.

Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

b) Riscos relacionados ao controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Os interesses da Solví Participações, atual acionista controlador da Companhia, podem ser conflitantes com os interesses dos futuros demais acionistas, inclusive em negociações com partes relacionadas.

A Solví Participações, atual acionista controlador da Companhia, tem o poder de eleger a maioria dos membros do seu Conselho de Administração, exercer o controle geral sobre a sua administração, determinar suas políticas e resultado de qualquer deliberação dos seus acionistas, inclusive operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, venda de todos ou substancialmente todos os ativos, assim como determinar a distribuição e pagamento de quaisquer dividendos futuros.

A Companhia, suas sociedades controladas e seu acionista controlador celebram transações com partes relacionadas, conforme descritas no item 16.2 deste Formulário de Referência, incluindo, dentre outras, transações de mútuos entre sociedades controladas pela Companhia e seu acionista controlador. Considerando que a Companhia não possui procedimentos específicos para tratar de potenciais situações de conflito de interesse, é possível que as transações envolvendo partes relacionadas não sejam celebradas em condições comutativas e/ou favoráveis para a Companhia, em virtude de potencial exercício abusivo do poder de controle do acionista controlador, desrespeitando inclusive o previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Caso o acionista controlador realize atos com abuso de poder, os negócios da Companhia podem ser impactados negativamente, causando impacto adverso em suas atividades, situação financeira e resultados, bem como a seus acionistas. Para maiores informações, vide fator de risco *"A Companhia não possui procedimentos específicos para tratar o potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas"*.

c) Riscos relacionados a seus acionistas

A Companhia não possui fatores de risco relacionados aos seus acionistas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

d) Riscos relacionados a suas controladas e controladas em conjunto

A participação da Companhia em sociedades de propósito específicos detentoras de concessões puras ou parcerias público-privadas resulta em riscos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais.

A Companhia possui participações societárias em sociedades de propósito específicos detentoras de concessões puras ou parcerias público-privadas e, caso qualquer dessas sociedades descumpra suas obrigações contratuais ou fique financeiramente impossibilitada de arcar com suas parcelas de investimento, a Companhia, na qualidade de controladora e, em regra, garantidora dos financiamentos firmados, poderá ser obrigada a efetuar investimentos complementares para manutenção da regularidade dos respectivos contratos. Adicionalmente, a Companhia pode ser chamada a responder por obrigações de suas controladas em determinadas áreas, incluindo questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, regulatórias e consumeristas, que podem causar um efeito material adverso aos resultados financeiros da Companhia.

A Companhia é uma holding operacional e, por essa razão, o caixa da Companhia depende, em parte, do recebimento de dividendos de pessoas jurídicas por ela controladas ou controladas de forma compartilhada.

A capacidade de cumprir obrigações financeiras da Companhia está parcialmente relacionada à geração de caixa de suas controladas e controladas em conjunto, materializada na distribuição ou transferência de recursos financeiros para a Companhia, por meio dos mecanismos previstos na legislação societária como dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, entre outros.

Algumas das controladas necessitam, ou poderão necessitar no futuro de aportes de recursos para fazer face a investimentos, ou de captação de dívidas, cujos termos poderão limitar ou até mesmo proibir a transferência de dividendos para a Companhia como acionista (direta ou indireta). Essas situações podem impactar adversamente a capacidade da Companhia de distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio aos seus próprios acionistas.

Uma parte significativa do Ativo da Companhia é representado pela participação que a Companhia detém em controladas e controladas em conjunto. Os bens pertencentes às controladas e controladas em conjunto não podem ser acessados para fins de liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais. Essas limitações restringem os valores disponíveis aos acionistas da Companhia para esse fim aos bens do Ativo da própria Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Aportes de caixa em controladas ou controladas em conjunto, como capital ou mútuos, podem ser requeridos quando ou enquanto a controlada não estiver operacional ou tiver operação deficitária.

A Companhia e suas controladas e controladas em conjunto, exercem atividades que requerem rigorosos procedimentos técnico-operacionais, alinhados à legislação ambiental e aos requerimentos das licenças. Uma das obrigações impostas aos aterros sanitários é a manutenção de um conjunto de atividades, que se costuma chamar de "monitoramento", que deve ser feito por 20 anos após o fechamento do aterro. As atividades de monitoramento consistem em todas as medidas de engenharia para manutenção da segurança ambiental até que o aterro se torne inerte, incluindo captação e tratamento de chorume, drenagem de águas, captação e queima de gases, segurança e estabilidade do maciço, enfim, toda sorte de atividades que garantam a segurança ambiental e das pessoas. Para fazer face a esses gastos, em período posterior ao de geração de receitas, é constituída provisão contábil específica para cada um dos aterros da Companhia, de suas controladas e de suas controladas em conjunto. Porém, é possível que suporte de caixa seja requerido da Companhia, na qualidade de controladora conjunta

Da mesma forma, suporte de caixa da Companhia pode ser demandado nos casos de cessação temporária das operações de uma controlada em conjunto, voluntária ou forçada, dados os riscos ambientais potencialmente materializáveis nos sites, caso os procedimentos de engenharia necessários à manutenção da segurança ambiental e das pessoas não sejam executados. A controlada em conjunto Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos ("BOB") encontra-se nesse status.

Controladas em conjunto em fase pré operacional ou que estejam em desequilíbrio, apresentando prejuízo corrente, podem requerer suporte de caixa da Companhia.

e) Riscos relacionados a seus fornecedores

Interrupções ou falhas operacionais nos serviços prestados por nossos fornecedores poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

As operações desempenhadas pela Companhia e suas controladas ou controladas em conjunto podem ter parte de seus processos operacionais desempenhados por terceiros, quando a escala ou outras condições não viabilizam a total primarização. Os processos operacionais de relevância que podem ser terceirizados, conforme a viabilidade de primarização, são: a) tratamento de chorume em ETEs externas; b) transporte de chorume para ETEs externas; c) transporte de resíduos sólidos para processamento, como por exemplo, transporte de blend para coprocessamento em cimenteiras.

Interrupções ou falhas nos casos "a" e "b" podem acarretar acúmulo de chorume no aterro sanitário remetente, sendo que um prolongamento da interrupção e a eventual inexistência de fornecedor alternativo para atendimento imediato, pode acarretar descumprimento de procedimentos de licença e correspondentes multas. Em casos extremados, como greves e bloqueios muito longos, poderiam acarretar acidentes ambientais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Nos casos de fornecedor único, a rescisão desses contratos com terceiros ou a incapacidade da Companhia em renová-los ou negociar novos contratos com outros prestadores de serviços a valores compatíveis pode afetar, ao menos temporariamente, os negócios e o desempenho financeiro da Companhia.

f) Riscos relacionados a seus clientes

O inadimplemento de obrigações contratuais ordinárias, inclusive de natureza financeira (contraprestações e aportes), por parte dos clientes ou, se concessão, do poder concedente, pode dificultar o cumprimento integral dos compromissos contratuais da Companhia, inclusive os de natureza financeira, e causar impacto em seus resultados e na continuidade dos contratos.

As operações da Companhia e de suas controladas estão sujeitas ao eventual descumprimento, ou cumprimento não pontual, das obrigações por parte de seus clientes ou poder concedente, inclusive de natureza financeira. A eventual frustração, no todo ou em parte, da geração de caixa esperada pela Companhia e por suas controladas/controladas em conjunto poderá afetar de forma significativa a sua capacidade de cumprir suas próprias obrigações contratuais, inclusive as de natureza financeira, além de afetar a expectativa de lucros futuros.

Nesta hipótese e sem prejuízo do acionamento de eventuais garantias existentes, que poderão não cobrir a integralidade das obrigações não satisfeitas por parte do poder concedente, a Companhia e/ou suas controladas, conforme o caso, poderão vir a defender seus direitos nos âmbitos administrativo e/ou judicial, sendo certo que não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à Companhia e/ou a suas controladas/controladas em conjunto, ou que tais decisões serão proferidas e/ou executadas em tempo hábil, a fim de evitar impactos materiais adversos, inclusive sobre a capacidade de a Companhia e/ou suas controladas/controladas em conjunto cumprirem satisfatoriamente suas próprias obrigações.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Em 30/06/2022, o Contas a Receber da Companhia e suas controladas apresentava a seguinte configuração:

	Abertura Aging 30/06/2022			
	Público	Privado	Concessão	Total
A vencer	75.089	152.025	73.908	301.022
1 e 30	11.509	65.182	353	77.044
31 e 60	1.765	16.333	771	18.869
61 e 90	4.036	17.800	364	22.200
91 e 180	4.231	25.819	1.358	31.408
181 e 360	3.680	42.325	5.046	51.051
maior 360	133.828	53.693	52.329	239.850
PECLD	(32.488)	(24.320)	-	(56.808)
Total	201.650	348.857	134.129	684.636

Concessões em vigor: Loga, Battre, São Carlos Ambiental

A rescisão unilateral antecipada de contratos pelos clientes pode impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

Os contratos públicos estão sujeitos à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo contrato. Ocorrendo a sua extinção, no caso de concessões, os ativos da concessão são revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, o valor referente à indenização do valor desses ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados de acordo com os termos dos contratos de concessão poderá não ser suficiente para compensar a perda de lucro futuro. Se o poder concedente extinguir o contrato de concessão em caso de inadimplemento, o valor pode teoricamente ser reduzido até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

g) Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Companhia atua

Alterações na legislação tributária, incentivos fiscais, benefícios ou diferentes interpretações da legislação tributária podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

As autoridades fiscais brasileiras implementam regularmente mudanças no regime tributário que podem afetar a Companhia e, por fim, a demanda dos clientes por seus produtos e serviços. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários e permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar, direta ou indiretamente, sua carga tributária, o que pode aumentar os preços que cobram por seus produtos e serviços, restringir suas respectivas capacidades de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa seus negócios e resultados operacionais e financeiros.

A título exemplificativo, existem discussões recentes sobre a possível instituição de novos tributos, tais como o empréstimo compulsório, o imposto sobre grandes fortunas e uma contribuição sobre transações financeiras, bem como foram retomadas discussões sobre a revogação da isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos.

Atualmente tramitam no Congresso Nacional propostas para a implementação da Reforma Tributária Brasileira. Entre as propostas em discussão, existe a possibilidade de uma mudança integral no sistema de tributação ao consumo, que extinguiria três tributos federais - IPI, PIS e COFINS bem como o imposto estadual ICMS e o imposto municipal ISS para a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços ("IBS") que incidiria sobre o consumo. Ainda, o Governo Federal apresentou, por meio do Projeto de Lei nº 3.887/2020, nova proposta da Reforma Tributária Brasileira para a criação da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços ("CBS"), em substituição às contribuições do PIS e da COFINS, prevendo a alíquota única de 12%, amplo direito ao crédito e regra mais benéfica para produtos da cesta básica.

Mais recentemente, o Governo Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.337/2021, intitulado de "segunda fase" da Reforma Tributária Brasileira, que trata de alterações na tributação da renda, incluindo diversas disposições sobre o tema, inclusive já aprovadas pela Câmara dos Deputados, tais como a redução da alíquota do IRPJ e da CSLL, a previsão de tributação de dividendos, a extinção dos juros sobre o capital próprio, a extensão do prazo mínimo para amortização de intangíveis, alterações às regras relacionadas aos ganhos relativos a investimentos no mercado de capitais brasileiro (i.e.: tributação de ativos financeiros, fundos de investimento, etc.), dentre outros.

A implementação da Reforma Tributária Brasileira está submetida ao processo legislativo, o qual inclui avaliação, votação, veto e emendas, todos realizados pelo Poder Legislativo, por meio do Congresso Nacional, e pelo Poder Executivo, na figura do Presidente da República. Por isso, não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente implementadas e como elas podem vir a afetar direta ou indiretamente os negócios e resultados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Caso a Reforma Tributária Brasileira se efetive, ou caso haja quaisquer mudanças na legislação e regulamentação tributária aplicáveis, que alterem os tributos aplicáveis, benefícios fiscais ou regimes especiais da Companhia, durante ou após seus prazos de vigência, os negócios e resultados da Companhia poderão ser direta ou indiretamente afetados, e a Companhia poderá não ser capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos tributos brasileiros aplicáveis às suas operações.

Além disso, novas "ondas" relacionadas a pandemia da COVID-19 e a decretação do estado de calamidade pública podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais. Nesse cenário, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às nossas atividades. Tais medidas, se concretizadas, poderão afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações da Companhia, as empresas poderão ser adversamente afetadas, inclusive pela cobrança de tributos, acrescidos de juros e multa, sem prejuízo de multas pelo descumprimento de obrigações acessórias.

Destaca-se ainda que a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. Os provisionamentos para tais processos (se e quando houver) poderão não estar corretos, poderá haver identificação de exposição fiscal adicional, e poderá ser necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados e a sua condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo controle de estoque, despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF") e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia. Seus resultados poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

h) Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Companhia atua

Mudanças na legislação podem afetar os custos das operações da Companhia ou restringi-las.

As operações da Companhia, suas controladas e controladas em conjunto estão sujeitas a leis e normas que regem: relações de trabalho, saúde e segurança do trabalhador; contratação, descarte de resíduos, proteção ao meio ambiente, transporte de substâncias perigosas; importações, exportações; impostos e outras questões.

É possível que mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória resultem em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Companhia e a suas controladas e controladas em conjunto, o que poderia ter impacto negativo sobre os negócios, os resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

O descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis, mesmo que inadvertidamente, pode resultar na interrupção ou término de determinadas operações ou em multas, penalidades ou outras obrigações significativas que poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os negócios, resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

Ressalte-se que o Novo Marco Legal de Saneamento Básico, sancionado em julho de 2020, incorpora às atividades do Segmento de Resíduos Sólidos aspectos novos, preponderantemente positivos, mas que ainda vêm sendo objeto de regulamentação e esclarecimento pelo Poder Público. A Companhia não pode garantir que a regulamentação e correspondentes interpretações, ou mesmo, dispositivos transitórios derivados do Novo Marco, não produzam impactos aos negócios atuais da Companhia e/ou imponham novas condições à execução de sua estratégia.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

A Companhia está sujeita a abrangente legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente.

O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância da legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de atividades desenvolvidas pela Companhia, suas controladas ou controladas em conjunto.

A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem forçar a Companhia a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações poderão ter efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, falhas na observância da legislação relativa à proteção do meio ambiente poderão causar a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, penas pessoais aos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento, assim como a proibição de contratar com o Poder Público, podendo ter impacto negativo nas receitas da Companhia e dificultar a captação de recursos junto ao mercado financeiro.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, podem prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos da Companhia.

Sem prejuízo do disposto acima, a inobservância da legislação ambiental ou das obrigações que assumimos por meio de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais pode causar impacto adverso relevante na imagem, nas receitas e nos resultados operacionais da Companhia.

i) Riscos relacionados aos países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia possui investimentos realizados na Argentina, Peru e Bolívia, bem como pode vir a realizar novos investimentos nesses ou em outros países, estando sujeita aos riscos econômicos, legais, políticos e regulatórios associados

A Companhia detém investimentos em sociedades sediadas no Peru, na Argentina e Bolívia, podendo expandir suas atividades nestes locais ou para outros países da América Latina. O sucesso em outros países da estratégia de negócios da Companhia e modelo de negócio aplicado no Brasil está sujeito a um alto nível de incerteza e depende de inúmeros fatores que estão fora controle da Companhia. Portanto, não se pode garantir que tal expansão trará os retornos esperados sobre os investimentos realizados pela Companhia. Qualquer expansão das atividades da Companhia, atual ou potencial, está sujeita a riscos políticos, econômicos e regulatórios no país onde as sociedades investidas estão sediadas e a desafios e riscos inerentes à gestão de uma sociedade transnacional, incluindo:

- desafios devido à distância; idioma; práticas e condições comerciais locais, tais como falta de financiamento, ciclos de pagamento mais longos, dificuldades na formação de parcerias ou alianças estratégicas com partes locais e práticas conflitantes ou redundantes no que diz respeito aos aspectos fiscais, regulatórios, jurídicos e administrativos;
- efeitos negativos decorrentes de flutuações cambiais, da imposição de controles cambiais ou restrições à repatriação de capitais;
- alterações adversas nas leis e políticas locais, particularmente aquelas relacionadas com tarifas de importação, práticas trabalhistas, meio ambiente, investimento e participação em consórcios e licitações por empresas estrangeiras ou empresas controladas por estrangeiros;

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- dificuldade de execução de contratos e cobrança ou execução de dívidas, ou dificuldades e restrições impostas pelos tribunais locais;
- expropriação e imposição de limitações legais ou administrativas ao exercício dos direitos de propriedade em consequência de alterações nas leis ou regulamentos aplicáveis;
- dificuldade em obter licenças, alvarás ou outras aprovações das autoridades governamentais locais;
- disputas políticas, inquietação social e deterioração das condições econômicas locais, especialmente em decorrência de cenários com elevados índices de inflação, inclusive de hiperinflação;
- conflitos ou disputas transnacionais envolvendo o Brasil e o país em questão; e
- terrorismo ou conflitos militares, desastres naturais, epidemias, tumultos e insurreições.

A incapacidade da Companhia de responder a tais desafios e riscos ou de identificar outros existentes e não considerados pode afetar negativamente suas operações em países estrangeiros, o que poderia causar um efeito substancial e adverso em sua condição financeira.

j) Riscos relacionados a questões socioambientais

Falhas nos controles internos e cumprimento do arcabouço de procedimentos operacionais que visam a garantir a segurança ambiental, podem causar danos ao meio ambiente

Falhas humanas na gestão das operações, contendo o descumprimento dos procedimentos operacionais que visam a garantir a segurança ambiental, combinado com falhas nos controles internos nos diversos níveis, podem acarretar acidentes operacionais que causem danos ambientais, seja ao solo, corpos hídricos, flora e fauna, com possíveis reflexos à saúde da população. Esse tipo de evento pode acarretar perdas financeiras relevantes, incluindo custos, investimentos, multas e indenizações, além de danos à imagem da Companhia.

Falhas operacionais da natureza acima descrita, mesmo sem a ocorrência de acidente, podem dar margem a multas do órgão ambiental, ações do Ministério Público e divulgação de informações sobre a ocorrência de eventos não comprovados, acarretando custos e danos à imagem da Companhia e/ou da controlada diretamente envolvida, como é o caso do ocorrido em Marituba com a Guamá, empresa que passou a ser controlada pela Companhia, por meio da reestruturação societária implementada em 30/06/2022.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Comunidade local pode reagir negativamente à perspectiva de instalação, à ampliação ou à própria continuidade das operações de tratamento e destinação de resíduos de uma unidade da Companhia.

As operações das unidades da Companhia ou de suas controladas e controladas em conjunto, já instaladas ou planejadas, podem ser alvo de resistência das comunidades locais, onde operam, estão sendo ou serão implantadas. O movimento pode incluir protestos organizados e bloqueios de acesso às plantas atuais ou aos novos projetos em desenvolvimento, como tentativa de pressionar as autoridades locais a não autorizar ou reverter a autorização de implantação de novas operações, o que pode ter influência sobre a decisão dessas autoridades e, conseqüentemente, afetar os negócios da Companhia.

Fatores climáticos podem gerar impactos operacionais, financeiros e de imagem à Companhia.

Tendo em vista a natureza de suas atividades, a Companhia está sujeita aos efeitos de mudanças climáticas. Períodos de pluviosidade que ultrapassem médias históricas podem afetar as operações da Companhia, principalmente, em virtude da ocorrência de sobrecargas nos sistemas de drenagem, armazenamento e tratamento de lixiviado em seus aterros ou na impossibilidade de cumprir suas obrigações contratuais. Tal fato pode ter como consequência a paralisação dos serviços e/ou custos emergenciais para a contenção e destinação do excesso de lixiviado gerado em nas operações, podendo acarretar diminuição da receita, aumentos de custos e impactos à imagem da Companhia junto a seus clientes e à Sociedade, e até mesmo, resultar em demandas judiciais em virtude dos eventuais acidentes ou falhas na prestação de serviços.

k) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A Companhia está sujeita a risco de taxa de juros, na medida em que a atividade da Companhia é altamente demandante de Capex, o que requer contínuos financiamentos.

A Companhia está exposta ao risco das variações do certificado de depósito interfinanceiro ("CDI"), na medida em que suas dívidas e aplicações financeiras são atreladas, majoritariamente, ao CDI. A taxa SELIC anual (base para o cálculo do CDI) encerrou os anos de 2019, 2020 e 2021 em 4,40%, 1,90% e 9,15%, respectivamente, sendo que o Comitê de Política Monetária (COPOM), a elevou para 13,75% em 21 de setembro de 2022.

Caso o Governo Federal reduza substancialmente a taxa SELIC ou adote outras medidas com relação à política monetária que resultem em uma redução significativa das taxas de juros, as despesas financeiras da Companhia poderão cair significativamente, afetando adversamente a liquidez, as atividades, os resultados operacionais e situação financeira da Companhia. Caso a Companhia opte por contratar empréstimos ou financiamentos com instituições financeiras, as flutuações de juros poderão afetar suas despesas financeiras.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Surto de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira.

Surto ou potenciais surtos de doenças (a exemplo da COVID-19) podem ter um efeito adverso no mercado de capitais global (incluindo o mercado de capitais em que ações da Companhia são negociadas), na economia global (incluindo a economia brasileira) e na cotação das ações de emissão da Companhia, bem como e especialmente no setor de varejo. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. O surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho e espaços públicos, como shopping centers e restaurantes, interrupções na cadeia de suprimentos, o que ocasionou na redução de consumo de uma maneira geral pela população.

A atividade econômica dos municípios em que a Companhia atua foi afetada pelas medidas acima descritas, o que implicou num diferente balanceamento da geração de resíduos, requerendo alterações nos procedimentos operacionais da Companhia e resultando em nova configuração de volumes dos diferentes serviços prestados para mais ou para menos, com pressão sobre os custos para adequação. A Companhia não pode garantir que novas necessidades de adequação não possam surgir em razão de novas recomendações sanitárias de autoridades governamentais para conter o avanço de possíveis endemias ou pandemias, ou se os clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios da Companhia sofrerão efeitos negativos em seus negócios.

Caso a extensão e duração dos efeitos descritos acima, inclusive em relação aos clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios da Companhia sejam relevantes, os custos da Companhia podem aumentar, incluindo aqueles para tratar da saúde e segurança de funcionários, bem como a capacidade da Companhia de obter certos suprimentos ou serviços pode ser restringida, dificultando a manutenção do equilíbrio dos contratos com os ajustes de preços devidos. Em qualquer desses casos, as operações e resultados financeiros da Companhia podem ser afetados adversamente.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente as atividades da Companhia e o preço de mercado de suas ações.

O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas na política, nas normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias e nos seus regulamentos diversos. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas.

Com os acontecimentos políticos e econômicos recentes, e o aumento da pressão sobre o Governo Federal por modificações e reformas na economia nacional por meio de mudanças nas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias, podem ser realizadas mudanças com impactos adversos que não podemos prever no momento. Frente ao momento imprevisível, não é possível antever o impacto das reformas nos negócios da Companhia. Os negócios da Companhia, a sua posição financeira, o resultado de suas operações, as suas perspectivas de negócios, bem como o valor de mercado das ações de sua emissão podem ser impactados negativamente por novas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores como:

- instabilidade social, econômica e política;
- contração da economia brasileira;
- controles cambiais e restrições de remessas ao exterior;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuação cambial;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- política fiscal, política monetária e alterações na legislação tributária;
- racionamento de água e energia;
- leis e regulamentos aplicáveis ao setor no qual a Companhia atua;
- interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro e de capitais. Assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão eventualmente prejudicar as atividades da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados operacionais, podendo inclusive afetar adversamente a negociação das ações de emissão da Companhia.

Em virtude da atual instabilidade política, há uma incerteza sobre as políticas econômicas futuras, e a Companhia não pode prever quais políticas serão adotadas pelo governo brasileiro e se essas políticas afetarão negativamente a economia, seus negócios ou condição financeira. A instabilidade política e econômica atual levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios da Companhia e o valor dos valores mobiliários de sua emissão.

Além disso, as recentes instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios e as ações da Companhia. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios e as ações da Companhia.

A Companhia não pode garantir que o desenrolar desses eventos não provocará impactos adversos adicionais à situação político-econômica do Brasil ou que outros eventos políticos não provocarão instabilidade na economia brasileira, no mercado de capitais e na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Possíveis eventos de instabilidade na taxa de câmbio poderão nos afetar de forma adversa.

Como resultado de pressões inflacionárias, a moeda brasileira, em algumas oportunidades, tem sido desvalorizada em relação ao dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras. A desvalorização do real frente a moedas estrangeiras importantes, incluindo o dólar norte-americano, poderá criar pressão inflacionária adicional no Brasil, fazendo com que o BACEN eventualmente entenda necessário aumentar a taxa de juros na tentativa de estabilizar a economia. Estas medidas, poderão afetar, conforme o contexto, o crescimento da economia brasileira como um todo e, de alguma maneira, poderão prejudicar as condições financeiras e resultados operacionais da Companhia. A desvalorização do real também pode, dentro de um contexto de desaceleração da economia, levar a uma diminuição do consumo, pressões deflacionárias e redução no crescimento da economia brasileira como um todo.

A Companhia não pode garantir que o real não sofra qualquer apreciação ou depreciação em relação ao dólar norte-americano. A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e resultar em aumento das taxas de juros, afetando negativamente a economia brasileira como um todo e os resultados operacionais da Companhia, devido ao aumento nos custos financeiros.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de commodities, de ações, entre outros. A Companhia está exposta aos seguintes riscos de mercado:

Risco de câmbio

O risco de câmbio é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição do Grupo Solví Essencis ao risco de variações nas taxas de câmbio refere-se principalmente às atividades operacionais do Grupo Solví Essencis (quando receitas ou despesas são denominadas em uma moeda diferente da moeda funcional do Grupo Solví Essencis) e aos investimentos líquidos do Grupo em controladas no exterior. As operações originadas das controladas diretas e indiretas no exterior são realizadas em outras moedas diferentes do Real e estão expostas ao risco de variação cambial.

Abaixo apresentamos os principais valores na moeda funcional, que poderão sofrer alterações decorrentes da flutuação da cotação das moedas: novo sol peruano (SOL), boliviano (BOB) e peso argentino (ARS).

30 de junho de 2022

	Sucursal Peru	Sucursal Bolívia	Sucursal Argentina	Cia de Inversiones (Peru)	Innova Perú	Vega Perú
Ativo	1.170	167.841	36.004	132.915	123.063	121.086
Ativo circulante	1.114	148.791	11.517	5.196	84.579	39.659
Ativo não circulante	-	17.668	70	63.221	2.113	44.633
Ativo permanente	56	1.382	24.417	64.498	36.371	36.794
Passivo	1.170	167.841	36.004	132.915	123.063	121.086
Passivo circulante	26.262	141.211	308	1.408	75.725	60.540
Passivo não circulante	6.975	-	4.288	-	7.539	2.626
Exposição ⁽¹⁾	(32.067)	26.630	31.408	131.507	39.799	57.920
Moeda local	SOL	BOB	ARS	SOL	SOL	SOL

⁽¹⁾ A exposição corresponde à soma do ativo circulante, ativo não circulante, ativo permanente, passivo circulante e passivo não circulante.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

31 de dezembro de 2021

	Sucursal Peru	Sucursal Bolívia	Sucursal Argentina	Cia de Inversiones (Peru)	Innova Perú	Vega Perú
Ativo	515	161.806	31.078	125.729	138.573	112.241
Ativo circulante	448	141.537	4.588	5.209	100.734	49.916
Ativo não circulante	-	18.312	-	66.771	779	13.187
Ativo permanente	67	1.957	26.490	53.749	37.060	49.138
Passivo	515	161.806	31.078	125.729	138.573	112.241
Passivo circulante	18.680	132.994	279	1.373	73.489	63.378
Passivo não circulante	14.982	-	4.500	-	7.965	2.132
Exposição ⁽¹⁾	(33.147)	28.812	26.299	124.356	57.119	46.731
Moeda local	SOL	BOB	ARS	SOL	SOL	SOL

⁽¹⁾ A exposição corresponde à soma do ativo circulante, ativo não circulante, ativo permanente, passivo circulante e passivo não circulante.

As seguintes taxas de câmbio foram aplicadas nos períodos indicados abaixo:

Cotações do R\$ em relação à moeda	30 de junho de 2022 ⁽¹⁾		31 de dezembro de 2021 ⁽²⁾	
	Final	Média	Final	Média
Sol Peruano (SOL)	1,37	1,34	1,40	1,39
Boliviano (BOB)	0,77	0,75	0,82	0,79
Peso argentino (ARS)	0,04	0,05	0,05	0,06

⁽¹⁾ Fonte : Banco Central do Brasil (disponível em: (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>)). A taxa final refere-se ao câmbio de venda no final de cada período. A taxa média considera todo o exercício (janeiro a junho de 2022).

⁽²⁾ Fonte : Banco Central do Brasil (disponível em: (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>)). A taxa final refere-se ao câmbio de venda no final de cada período. A taxa média considera todo o exercício (janeiro a dezembro de 2021).

Análise de sensibilidade

Uma valorização (ou desvalorização) do peso argentino, dólar norte-americano, sol peruano e boliviano contra o Real afeta a mensuração dos instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira e aumenta (ou reduz) o patrimônio, cuja sensibilidade é apresentada considerando o cenário abaixo.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

O cenário I é considerado pela Administração da Companhia como o mais provável, considerando a manutenção das cotações atuais e, portanto, dos saldos e os cenários II e III estimam a desvalorização das moedas estrangeiras em relação ao Real em 25% e 50%, respectivamente, de acordo com os montantes demonstrados abaixo, para as datas base de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

30/junho/2022

Exposição Patrimonial (Moeda)	Exposição Patrimônio Líquido (em R\$ mil) ⁽¹⁾	I- Cotação do câmbio em relação ao R\$ (Cenário Provável) ⁽²⁾	I- Valor da Exposição Cenário Provável (em R\$ mil)	II- Cotação do câmbio em relação ao R\$ (Cenário - 25%)	II- Impacto do Cenário -25% (em R\$ mil)	II – Valor da Exposição Cenário - 25% (em R\$ mil)	III- Cotação do câmbio em relação ao R\$ (Cenário - 50%)	II- Impacto do Cenário -50% (em R\$ mil)	II – Valor da Exposição Cenário - 50% (em R\$ mil)
SOL	197.159	0,73	197.159	0,55	49.290	147.869	0,36	98.579	98.580
BOB	26.630	1,30	26.630	0,97	6.657	19.973	0,65	13.315	13.315
ARS	31.408	23,91	31.408	17,93	7.852	23.556	11,96	15.704	15.704
Exposição total			255.197			191.398			127.599

⁽¹⁾ A exposição foi calculada com base na soma do ativo circulante, ativo não circulante, ativo permanente, passivo circulante e passivo não circulante de cada subsidiária internacional em 30 de junho de 2022 convertido para o real com base nas taxas de câmbio extraídas do BACEN, conforme tabelas acima.

⁽²⁾ Considera a manutenção da taxa de câmbio conforme indicado nas tabelas acima, extraídas do Banco Central do Brasil.

31/dezembro/2021

Exposição Patrimonial (Moeda)	Exposição Patrimônio Líquido (em R\$ mil) ⁽¹⁾	I- Cotação do câmbio em relação ao R\$ (Cenário Provável) ⁽²⁾	I- Valor da Exposição Cenário Provável (em R\$ mil)	II- Cotação do câmbio em relação ao R\$ (Cenário - 25%)	II- Impacto do Cenário -25% (em R\$ mil)	II – Valor da Exposição Cenário - 25% (em R\$ mil)	III- Cotação do câmbio em relação ao R\$ (Cenário - 50%)	II- Impacto do Cenário -50% (em R\$ mil)	II – Valor da Exposição Cenário - 50% (em R\$ mil)
SOL	195.059	0,71	195.059	0,53	48.765	146.294	0,36	97.530	97.530
BOB	28.812	1,22	28.812	0,92	7.203	21.609	0,61	14.406	14.406
ARS	26.299	20,00	26.299	15,00	6.575	19.724	10,00	13.150	13.150
Exposição total			250.170			187.628			125.085

⁽¹⁾ A exposição foi calculada com base na soma do ativo circulante, ativo não circulante, ativo permanente, passivo circulante e passivo não circulante de cada subsidiária internacional em 31 de dezembro de 2021 convertido para o real com base nas taxas de câmbio extraídas do BACEN, conforme tabelas acima.

⁽²⁾ Considera a manutenção da taxa de câmbio conforme indicado nas tabelas acima, extraídas do Banco Central do Brasil.

Esta análise é baseada em hipótese que o Grupo Solvi Essencis considera para a variação das taxas de câmbio das moedas dos países em que o Grupo Solvi Essencis opera, considerando uma perda no resultado pela valorização do Real face às moedas estrangeiras, perante as demais moedas.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros do Grupo Solvi Essencis decorre substancialmente de instrumentos financeira expostos a taxas de juros, principalmente CDI, TJLP, SELIC, IPCA e TR.

Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a Companhia adotou para o cenário razoavelmente possível (Cenário I) a manutenção da média das taxas de juros de 14,9%, atualmente aplicáveis ao Grupo, e para os cenários II e III estimam uma variação da média das taxas de juros em 25% e 50%, respectivamente, de acordo com os montantes demonstrados abaixo, para as datas base de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

30/06/2022	Exposição em R\$ mil	Média das taxas de juros (Cenário razoavelmente possível)	I- Cenário razoavelmente possível ⁽²⁾	Média das taxas de juros (Cenário - 25%)	II – Valor Cenário - 25%	Média das taxas de juros (Cenário - 50%)	II – Valor Cenário -50%
Exposição patrimonial							
Caixa e equivalentes de caixa (nota 10.1 das Demonstrações Financeiras)	489.854	14,90% ⁽¹⁾	72.988	18,63%	91.235	22,35%	109.482
Títulos e valores mobiliários (10.2 das Demonstrações Financeiras)	14.139		2.107		2.633	3.160	
Empréstimos, financiamentos e debêntures (nota 21 das Demonstrações Financeiras)	(1.492.515)		(222.385)		(277.981)		(333.577)
Exposição líquida a taxas pós-fixadas	(988.522)						
Efeito no resultado			(147.290)		(184.112)		(220.925)

⁽¹⁾ A taxa de 14,9% corresponde à média de cada uma das taxas de juros aplicáveis ao Grupo Solvi Essencis no período indicado (CDI, TJLP e IPCA).

⁽²⁾ Considera a manutenção da média da taxa de juros aplicável à Companhia, conforme indicada acima, no respectivo período.

31/12/2021	Exposição em R\$ mil	Média das taxas de juros (Cenário razoavelmente possível)	I- Cenário razoavelmente possível ⁽²⁾	Média das taxas de juros (Cenário -25%)	II – Valor Cenário -25%	Média das taxas de juros (Cenário -50%)	II – Valor Cenário -50%
Exposição patrimonial							
Caixa e equivalentes de caixa (nota 10.1 das Demonstrações Financeiras)	11.707		1.744		2.180		2.67
Títulos e valores mobiliários (10.2 das Demonstrações Financeiras)	12.654	14,9% ⁽¹⁾	1.885	18,63%	2.357	18,63%	2.828
Empréstimos, financiamentos e debêntures (nota 21 das Demonstrações Financeiras)	(204.410)		(30.457)		(38.071)		(45.686)
Exposição líquida a taxas pós-fixadas	(180.049)						
Efeito no resultado			(26.827)		(33.534)		(40.241)

⁽¹⁾ A taxa de 14,9% corresponde à média de cada uma das taxas de juros aplicáveis ao Grupo Solvi Essencis no período indicado (CDI, TJLP e IPCA).

⁽²⁾ Considera a manutenção da média da taxa de juros aplicável à Companhia, conforme indicada acima, no respectivo período.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista, regulatória e ambiental, dentre os quais há com chance de perda possível e remota.

A Companhia registra provisões para contingências de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e constitui provisões para processos com chance de perda provável, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovado nos termos da Deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009.

As chances de perda foram avaliadas pela Companhia, com o auxílio de seus assessores jurídicos, e levam em consideração a fundamentação dos pedidos, jurisprudência aplicada em processos e tribunais semelhantes e avaliação e interpretação dos temas envolvidos.

Para os fins deste item 4.3, foram considerados como individualmente relevantes processos em que a Companhia e suas controladas figuram como parte e que individualmente (i) possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio ou os negócios da Companhia; ou (ii) possam vir a impactar negativamente a imagem da Companhia.

Descrevemos a seguir os principais processos judiciais e administrativos individualmente relevantes dos quais a Companhia e/ou suas controladas eram parte em 30 de junho de 2022, segregados conforme sua natureza.

Processos Cíveis

A seguir estão descritos os processos de natureza cível relevantes para Companhia e/ou suas controladas e nos quais a Companhia e/ou suas controladas eram parte em 30 de junho de 2022.

Processo n.º 0001931-77.2021.8.19.0008	
a. juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo/RJ
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	04/03/2021
d. partes no processo	Autores: MGF Construtora EIRELI Réus: Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda. e Revita Engenharia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.720.033,27 (valor de causa). Parte do pedido envolve o pagamento de aluguéis mensais que seriam devidos até a efetiva devolução dos bens locados, podendo elevar o risco para além do valor da causa.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f. principais fatos	<p>Ação de rescisão contratual cumulada com cobrança na qual a MGF alega que celebrou com a BOB, em julho de 2019, contrato de locação de veículos e equipamentos. A autora alega que (i) a Revita seria corresponsável pela dívida, uma vez que é controladora da BOB; (ii) houve a prorrogação do contrato por tempo indeterminado, uma vez que a BOB se manteve na posse dos veículos e equipamentos da MGF, sendo devidos os aluguéis até que ocorra a devolução dos bens para a locadora; (iii) deve ser decretada, judicialmente, a rescisão do contrato, de modo que a BOB restitua os maquinários e equipamentos ou os indenize; e, (iv) seria devida indenização à MGF em valor equivalente ao que a empresa dispendeu para contratar seus advogados (30% do valor do débito).</p> <p>As rés entendem que os valores não são devidos e que o contrato, que tinha duração de 60 dias, já foi encerrado. A Revita, ainda, alega sua ilegitimidade passiva, pois não é parte do negócio jurídico entabulado entre a MGF e a BOB.</p> <p>Após apresentação das contestações, o feito aguarda a apresentação de réplica e das trélicas.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 11.320.033,27 (valor de causa atualizado até junho/2022) mais aluguéis mensais que seriam devidos até a efetiva devolução dos bens locados

Processo n.º 1103596-76.2020.8.26.0100	
a. juízo	1ª Vara Empresarial e de Conflitos de Arbitragem de São Paulo/SP
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	30/10/2020
d. partes no processo	<p>Autores: WAP Planejamento e Participações Ltda., Sérgio Keenji Watanabe, Sérgio Massao Watanabe e Cintia Eiko Yakami Watanabe</p> <p>Rés: Solví Participações S.A e Organosolvi – Soluções Para a Vida S.A.</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Anulação da sentença proferida no procedimento arbitral CMA 509 (CIESP/FIESP) de forma a impedir que a Solví e a Organosolvi persigam judicialmente um crédito histórico de R\$ 21.794.564,00.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f. principais fatos	<p>Ação requerendo a anulação da sentença arbitral proferida nos autos do procedimento nº CMA 509 (CIESP/FIESP) mediante a alegação de suspeição do árbitro que julgou o caso, nulidade de citação no procedimento arbitral de dois dos autores, impossibilidade de os autores arcarem com o custo do procedimento e invalidade do compromisso arbitral.</p> <p>Em 25/11/2020, Solví e Organosolví apresentaram contestação e em 27/01/2021 ainda apresentaram decisão reconhecendo a decadência do direito de anular a sentença arbitral proferida nos autos do cumprimento de sentença proposto por Guedes Nunes Sociedade de Advogados para recebimento dos honorários fixados na sentença arbitral.</p> <p>Em 29/01/2021, os autores apresentaram réplica e requereram a expedição de ofício para a FIESP, a fim que esta envie os avisos de recebimento referentes à entrega da via física da sentença arbitral.</p> <p>Apresentada tréplica em 08/03/2021.</p> <p>Em 02/08/2021 foi determinada a suspensão do feito para aguardar o julgamento do agravo de instrumento nº 2027502-45.2021.8.26.0000, interposto em face da decisão que reconheceu a decadência mencionada.</p> <p>O agravo foi julgado e o TJSP rejeitou todas as razões apresentadas pelos Requerentes para anulação da sentença arbitral, com exceção da análise da suspeição do árbitro Giovani Ettore Nanni, que, no entendimento do Tribunal, dependeria de produção de outras provas na primeira instância. Embora tenha sido interposto recurso especial em face dessa decisão, não há efeito suspensivo em vigor. Até o momento, mesmo após o julgamento do recurso, aguarda-se decisão saneadora ou sentenciamento do feito.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 2.430.272,77 referente a honorários sucumbenciais calculados sobre o valor do crédito (a ser atualizado).

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo n.º 1028020-43.2020.8.26.0564	
a. juízo	2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	09/12/2020
d. partes no processo	Autores reconvidados: SBC Valorização de Resíduos Ltda. Réus reconvintes: Município de São Bernardo do Campo
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000,00 (valor da causa). R\$ 1.061.000,00 (valor da causa da reconvenção)
f. principais fatos	<p>A demanda tem origem no contrato de parceria público-privada celebrado entre a SBC e o Município em 20 de junho de 2012, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias, fornecimento de papeleiras, remoção de árvores, serviços gerais de limpeza pública, remediação da área de antigo lixão e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos. Embora a SBC tenha dado início à execução dos serviços, desde o início houve diversos descumprimentos e alterações unilaterais das condições contratuais pelo Município, até que a SBC, sentindo-se estrangulada financeiramente, aceitou a rescisão do contrato, ressaltando-se a apuração e pagamento das obrigações pendentes. A demanda foi ajuizada em dezembro/2020, pois as partes não conseguiram atingir um consenso sobre os valores devidos pelo Município, razão pela qual a SBC pediu fossem eles apurados no curso do processo e a condenação do Município a pagá-los.</p> <p>O Município apresentou defesa em fevereiro/2021, conjuntamente com o pedido de condenação da SBC ao pagamento de valores supostamente devidos a fim de reequilibrar o contrato – que o Município alegou estar desequilibrado em favor do Poder Público.</p> <p>Houve decisão deferindo a prova pericial requerida tanto pelo Município, quanto pela SBC, para apuração dos valores devidos em razão do contrato de parceria público-privada.</p> <p>Antes do início da perícia, foi proferida a sentença extinguido o feito sem resolução do mérito em 03/08/2022, com fundamento na suposta falta de interesse de agir da SBC, pois teria ela ajuizado a ação sem observar as condições do instrumento do distrato, que concedia ao Município até 31/12/2020 para efetuar o pagamento de valores pendentes e por entender que a via eleita seria inadequada. Interposta apelação em 29/08/2022, aguarda-se recebimento do recurso.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Honorários de 10% sobre o valor de R\$ 1.000.000,00 atualizado no caso de improcedência da ação e mais restituição de R\$ 1.061.000,00 atualizado em caso de procedência da reconvenção.
--	--

Processo nº 0828900-23.2018.8.18.0140	
a. juízo	9ª Vara Cível de Teresina/PI
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	17.12.2018
d. partes no processo	Autores: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. Réus: Revita Engenharia S.A., CTR Teresina S.A. e Consórcio Litucera Revita CTR
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 50.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>O autor alega que suas sócias no consórcio desobedeceram a Ordem de Início dada pela Prefeitura de Teresina e nada fizeram ou executaram em obra de aterro municipal. Requer, por descumprimento exclusivo dos réus, a rescisão do Contrato de Constituição do Consórcio Litucera Revita CTR firmado entre ele e os réus para a execução do contrato 01/2016-CEL/PMT.</p> <p>Contestada a ação pela Revita em maio/2020 afirmando que nada podia ser executado no lixão condenado, por absoluta falta de condições técnicas, sob pena de cometimento de crime ambiental.</p> <p>Tendo sido determinada a inclusão do Município de Teresina à lide, o juízo se deu por incompetente em abril/2022 e determinou a redistribuição do feito para uma das Varas da Fazenda Pública de Teresina/PI.</p> <p>Contestada a ação pelo Município em junho/2022, aguarda-se redistribuição do feito.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Rescisão do Contrato de Constituição de Consórcio para execução do contrato 01/2016-CEL/PMT.

Processo n.º 1021131-15.2017.8.26.0100	
a. juízo	12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

b. instância	1ª instância
c. data de instauração	10/03/2017
d. partes no processo	Autores: Companhia Mofarrej de Empreendimentos; Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A. e GRI Koleta Gerenciamento de Resíduos Industriais.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.588.514,09 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Ação indenizatória em razão dos prejuízos (danos emergentes e lucros cessantes) decorrentes do encerramento da relação locatícia estabelecida entre as partes referente ao imóvel localizado na Avenida do Estado, n. 6.495, Mooca, de propriedade da autora. A Mofarrej requer reparação de dano ambiental causado ao terreno do imóvel e de dano estrutural causado ao imóvel e indenização por danos emergentes e lucros cessantes até a finalização das obras de reparação do dano ambiental.</p> <p>Contestados os pedidos, foi proferida sentença parcialmente favorável em 19/09/2017, porém anulada em sede de recurso para que fosse produzida prova pericial pelo juízo do primeiro grau referente ao dano ambiental.</p> <p>Em 23/11/2021 foi homologado acordo entre as partes no que tange ao dano ambiental, prosseguindo a ação quanto aos demais pedidos.</p> <p>Em 19/05/2022, foi proferida nova sentença por meio da qual o juízo concluiu os seguintes pontos reconhecendo a extinção da relação locatícia na data defendida pelos réus, porém condenando-os ao pagamento de indenização por danos estruturais ao imóvel no valor de R\$ 1.312.225,94 (para outubro/2019), por danos emergentes (tributos, luz, água e serviço de vigilância) em que o custeio for comprovado, no período entre maio/2015 e fevereiro/2022, e lucros cessantes aferidos entre o período de término do contrato (maio/2015) e a remediação do dano ambiental (fevereiro/2022) no equivalente ao valor do último aluguel vigente quando do encerramento da locação, tudo corrigido pela tabela prática do TJSP e com juros de mora legais a contar da citação.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Após a publicação da negativa de provimento ao recurso de embargos de declaração opostos pela parte autora em 03/08/2022, foi interposta apelação pelos réus.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 17.588.514,09, a ser atualizado

Processo n.º 1088223-15.2014.8.26.0100	
a. juízo	27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	12/09/2014
d. partes no processo	Autores: Virgílio Fillippini e Luiz Antonio Peres Réus: Prameq Indústria e Comércio Ltda. – posteriormente incorporada por Solví Essencis Ambiental S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 50.000,00 (valor da causa). Procedimento de apuração de haveres tido na dissolução parcial da Prameq ensejada pela saída dos autores da sociedade.
f. principais fatos	Alegam os autores que a apuração de haveres realizada quando da saída deles da sociedade não levou em consideração valores que, supostamente, deveriam serem observados, de forma a lhes gerar prejuízo, requerendo, portanto, a realização de balanço especial para nova apuração de haveres. Os réus contestaram a ação entendendo que a apuração foi feita nos estritos termos do contrato social e refletindo fielmente a realidade da sociedade à época de sua elaboração. O processo encontra-se em fase instrutória aguardando a produção de perícia.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Eventual prejuízo será apurado em perícia contábil referente a investimentos realizados ao longo dos dois primeiros anos na Prameq e reconhecidos em seu balanço como despesas.

Processo n.º 0008442-84.2013.8.08.0006	
a. juízo	1ª Vara Cível, Família e de Órfãos e Sucessões da Comarca de Aracruz/ES
b. instância	1ª instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c. data de instauração	08/11/2013
d. partes no processo	Autores: Saulo Favaro e José Renato Marchiori Réus: Organosolví Soluções Orgânicas para a Vida S/A, incorporadora de Organoeste Aracruz Indústria e Comércio de Adubos e Fertilizantes Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.553.200,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Os autores alegam que, em fevereiro de 2011, após o plantio de maracujá e mamão formosa, utilizaram matéria orgânica produzida e fornecida pela Organoeste e passaram a constatar sintomas de intoxicação na plantação e que a empresa confirmou um suposto problema no lote de produção da matéria orgânica. Requerem indenização por danos materiais e lucros cessantes.</p> <p>Apresentada a contestação em 13/08/2014 impugnando os fatos e demonstrando ausência no dever de indenizar e de demonstração dos lucros cessantes. Na oportunidade, não houve impugnação quanto ao pedido de danos materiais (R\$ 1.026.525,39 - valor histórico), formulado no aditamento da petição inicial.</p> <p>Em 18/07/2016, foi proferida decisão saneadora, fixando-se os seguintes pontos como controvertidos: (i) responsabilidade civil de Organoeste; (ii) danos morais sofridos pelos Autores; e (iii) a indenização por lucros cessantes. O Juízo não considerou como ponto controvertido os danos materiais, que foram requeridos no aditamento à inicial. Foram deferidos os pedidos de produção de prova oral e de pericial indireta.</p> <p>Após a conclusão da fase de produção da prova de natureza oral, a Organosolví se manifestou, requerendo: (i) a produção de perícia; (ii) a aplicação da norma regulatória do MAPA e não do Decreto-Federal n. 55.871 (ANVISA); (iii) a desconsideração das análises laboratoriais juntadas pelos Autores; e (iv) a intimação dos Autores para que estes apresentem análise de estudo de solos, antes do início da plantação das culturas de mamão e maracujá, bem como os livros contábeis, a fim de que possa ser demonstrado o fluxo de caixa para mensuração de eventuais lucros cessantes e danos materiais e a cadeia de custódia das análises laboratoriais.</p> <p>Aguardando produção de perícia.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Indenização de R\$ 16.909.933,69 (atualizado para junho/2022), a ser atualizado
--	---

Processo n.º 0156391-33.2007.8.26.0100	
a. juízo	22ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo
b. instância	STJ
c. data de instauração	23/05/2007
d. partes no processo	Autores: Heleno & Fonseca Construtécnica S.A. Réus: Logística Ambiental de São Paulo S.A. – Loga e Wellyon Dvid Dantas Wanderley
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.123.032,96 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Execução de sentença arbitral na qual a LOGA foi condenada ao pagamento de quantia à Heleno & Fonseca. Depois de muitos recursos judiciais, foi fixado em 2011 o valor do débito em R\$ 6.475.484,51 para 30/04/2007.</p> <p>Impugnação ao cumprimento de sentença apresentada em novembro/2008 e rejeitada.</p> <p>Há dois depósitos judiciais nos autos oriundos de penhoras online que poderão servir para pagamento do débito: R\$ 5.155.396,62 (penhora online em 28/11/2008) e R\$ 2.696.355,30 (penhora online em 02/06/2009).</p> <p>Heleno & Fonseca já efetuou levantamento de R\$ 3.961.553,44 em março/2011.</p> <p>Atualmente estão pendentes de julgamento duas questões: a forma de elaboração do cálculo (quais os índices de correção monetária aplicáveis) e a possibilidade de os valores depositados judicialmente servirem para pagar o débito com os mesmos índices de correção monetária (incluindo depósito da ação anulatória).</p> <p>Há recurso pendente no TJSP a forma de cálculo e possibilidade de levantamento de valores pela Heleno & Fonseca.</p> <p>Há também recurso pendente no STJ sobre a mesma matéria, com tutela provisória concedida.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 9.482.602,72 para 30/04/2007, mais acréscimos legais até o pagamento. R\$ 4.840.850,84 provisionado.

Processos de Improbidade e Regulatórios

A seguir estão descritos os processos que tratam de improbidade administrativa ou de natureza regulatória relevantes para Companhia e/ou suas controladas e nos quais a Companhia e/ou suas controladas eram parte em 30 de junho de 2022.

Processo n.º 5022941-03.2021.8.13.0027	
a. juízo	Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Autarquias, de Registros Públicos e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Betim/MG.
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	09/12/2021
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Carlaile Jesus Pedrosa, Ednard Barbosa de Almeida e Luciano Florio da Silveira
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 30.424.397,33 (valor da causa), contratação com o Poder Público e possibilidade de continuar contratando
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, irregularidades na contratação de serviços de limpeza urbana no município de Betim, a partir de janeiro de 2013. Discussão do período de 2013 a 2016. Não há pedido liminar. Processo ainda em fase inicial, inexistindo qualquer ato efetivamente decisório. Em 03/03/2022 o Ministério Público foi intimado para adequar a petição inicial à Lei nº 14.230/21. Manifestação do Ministério Público em 11/03/2022 indicando que a inicial já está adequada. Autos conclusos desde 18/05/2022.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 30.424.397,33, a ser atualizado, e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo n.º 1002833-90.2021.8.26.0566	
a. juízo	Vara da Fazenda Pública do Foro de São Carlos/SP
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	24/03/2021
d. partes no processo	Autores: São Carlos Ambiental Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos Ltda. Réus: Município de São Carlos
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 65.618.998,21 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Ação buscando a anulação do ato administrativo que, ao desprover recurso da autora no Processo Administrativo nº 28.993/19 (que tratava de supostas irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo nº 119/10), manteve a aplicação da penalização de multa em 20% do valor total global do contrato, que corresponde a R\$ 65.618.998,21. Se não anulado, que ao menos seja a multa convertida em advertência ou reduzido seu valor em patamar adequado em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.</p> <p>Em abril/2021 foi determinado que o réu se absteresse de cobrar a multa e inscrever o autor no CADIN até o sentenciamento do feito.</p> <p>Após contestada a ação em junho/2021, o juiz determinou a produção de perícia para atestar, com precisão, eventuais danos ambientais e descumprimentos das obrigações contratuais.</p> <p>Procedidas duas inspeções judiciais (março/2022 e junho/2022), aguarda-se manifestação do perito quanto a conclusão dos trabalhos.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Cobrança da multa de R\$ 13.123.799,64.

Processo n.º 0800848-15.2019.8.14.0133	
a. juízo	1ª Turma de Direito Público/TJPA
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	15/05/2019

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

d. partes no processo	Autores: Município de Belém/PA Réus: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 500.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>15/05/2019 Distribuída Ação com pedido de tutela antecipada em caráter antecedente, ajuizada por Município de Belém em face de Guamá Tratamento de Resíduos Ltda e Estado do Pará, para obrigar a empresa a continuar recebendo e tratando os resíduos provenientes da capital.</p> <p>12/06/2019 Protocolado aditamento da inicial pela Prefeitura de Belém.</p> <p>02/07/2019: Acordo Judicial celebrado no bojo do Agravo de Instrumento, no qual as Partes concordaram pela extinção do processo.</p> <p>02/04/2020 Sentença Julgando Extinto o processo, sem resolução de mérito, pela perda superveniente do interesse de agir.</p> <p>16/07/2020 Interposto recurso de apelação, pela Guamá, contra sentença que julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, pela perda superveniente do interesse de agir.</p> <p>12/11/2021 Petição do município de Belém informando que não apresentará contrarrazões ao recurso de Apelação interposto pela Guamá por entender que os fundamentos do referido recurso estão corretos e que, de fato, o que ocorreu foi o ato de definição das regras e procedimentos para adequada resolução dos conflitos envolvidos.</p> <p>05/05/2022 Parecer do MPPA apresentou parecer pelo conhecimento e não provimento da apelação. Aguarda-se julgamento da apelação.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese da perda do processo, a extinção do processo judicial será fundamentada na falta de interesse de agir.

Processo nº 0064407-25.2018.8.16.0014

a. juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR
----------	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

b. instância	2ª instância
c. data de instauração	17/09/2018
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Paraná Réus: Revita Engenharia S.A., Cristel Rodrigues Bared, Marcello Mello Buzzetto, Luciano Borrozzino, Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, André Oliveira de Nadai e Fidelis Canguçu Rodrigues Junior
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.412.640,02 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, a suposta irregularidade na contratação emergencial dos serviços de manutenção e operação da Central de Tratamento de Resíduos (CTR) da cidade de Londrina, feita com a Revita (Contrato nº 024/2010-FUL). A acusação é de que servidores da CMTU não teriam se preocupado em lançar o procedimento licitatório em tempo hábil, o que tornou necessário a realização de uma contratação emergencial, já que se tratava de serviços essenciais de limpeza pública que não podem sofrer nenhuma solução de continuidade.</p> <p>Revita apresentou defesa prévia em agosto/2019 e contestação em outubro/2019 defendendo a urgência da contratação e normalidade no processo licitatório e nos preços praticados. As demais partes apresentaram suas peças e todas foram impugnadas pelo Ministério Público em março/2020. Foi requerido o julgamento antecipado e as partes anuíram, também, com o aproveitamento de prova emprestada.</p> <p>Em agosto/2021 a ação foi julgada parcialmente procedente. Opostos embargos pelos réus, foram eles acolhidos para declarar a total improcedência da ação.</p> <p>Apesar de o Ministério Público ter se manifestado renunciando ao direito de recorrer, o juiz determinou o encaminhamento dos autos ao Tribunal para julgamento de remessa necessária, em dezembro/2021. Em face dessa decisão foram opostos embargos de declaração pela Revita explanando que a nova Lei de Improbidade não exige mais tal procedimento, mas o recurso foi rejeitado.</p> <p>Em maio/2022 a remessa necessária foi rejeitada pelo Tribunal. Aguarda-se interposição de recurso ou trânsito em julgado.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 2.412.640,02, solidariamente, a ser atualizado, a título de ressarcimento, além de anulação do procedimento licitatório e do consequente contrato e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos.

Processo nº 5003449-54.2017.8.21.0023	
a. juízo	1ª Vara Cível de Rio Grande/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	03/07/2017
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Marcello Mello Buzzetto, Paulo Rogerio Mattos Gomes, Janir Souza Branco, Denis Maickel da Costa, Fabio de Oliveira Branco, Idacir Francisco Pradella, Cláudio Luiz da Cunha Sebrão, Carlos Alberto Alves de Almeida Junior, Luiz Fernando Carvalho Gomes
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.715,00 (valor da causa)
f. principais fatos	O pano de fundo é um contrato de concessão celebrado em 06/09/2005 entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande e a concessionária Rio Grande, decorrente da licitação pública, modalidade concorrência, de nº 013/2004, vencida pela Vega, controladora acionária da Rio Grande. Acusa que o edital da licitação que precedeu a assinatura do contrato de concessão continha cláusulas restritivas à ampla competição. Para concluir tratar-se de edital viciado, diz o Ministério Público que o mesmo modelo jurídico implantado na cidade de Rio Grande teria também sido utilizado em São Leopoldo e Farroupilha, municípios comandados pelo mesmo Partido Político (PMDB), e que, comparando-se os preços do contrato de concessão de Rio Grande com os Municípios de São Leopoldo e Farroupilha, poder-se-ia concluir pela existência de superfaturamento. A tese da inicial é que as empresas teriam corrompido o então prefeito de Rio Grande para modificar a Lei Municipal nº 5.876/2004, permitindo que o aterro sanitário da cidade pudesse também receber resíduos de outros municípios, aumentando, assim, o faturamento da concessionária.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Somente para registro, a "importação" de lixo pela cidade de Rio Grande era e continua sendo vedada pelo art. 11, inciso V, da referida Lei Municipal nº 5.876/2004. Para chegar a tal conclusão, o Promotor de Justiça subscritor da inicial se baseou em três elementos: (i) interceptações telefônicas obtidas em inquérito policial; (ii) prova colhida em produção antecipada que supostamente revelaria evolução patrimonial dos agentes públicos corrêus; e (iii) depoimentos de opositores políticos dos corrêus, colhidos em expediente criminal (sem contraditório), sendo que alguns deles concernem a fatos ocorridos entre 2009 e 2010. Pede exclusivamente pela condenação dos réus nas penas do art. 12, I, da Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Defesa previa apresentada da Vega e da Rio Grande apresentada em janeiro/2018 alegando parte do período questionado pelo Ministério Público estaria prescrito, defendendo a higidez da concessão e das condutas praticadas e atacando as provas colhidas pelo Ministério Público, tanto em forma quanto em substância.</p> <p>Aguarda-se conclusão da citação de todos os réus para prosseguimento do feito.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Multa e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos.

Processo nº 5002625-43.2017.8.21.0008	
a. juízo	1ª Vara Cível de Canoas/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	02/10/2017
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Réus: Revita Engenharia S.A., Marcelo José de Souza, Jairo Jorge da Silva, Marcos Antônio Bosio, Celso Barônio, Marcio Afonso da Rosa Ferreira e Flavio Fagundes Pradie
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.576.397,81 (valor da causa) e contratação com o poder público

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa durante a condução da Concorrência Pública nº 003/2011 do Município de Canoas. O autor alega que (i) não teriam sido observadas exigências legais para elaboração do plano de saneamento básico; (ii) não teria sido realizada audiência pública; (iii) teria havido indevida limitação de número de empresas reunidas em consórcio; (iv) o edital teria restringido a competição ao não permitir somatório de atestados técnicos; (v) teria havido alteração da ordem dos procedimentos da licitação com a exigência de garantia antes da abertura dos envelopes; (vi) as exigências de qualificação técnica seriam restritivas; (vii) teriam sido adotados coeficientes de cálculo para a manutenção de equipamentos em desconformidade com o edital, resultando em sobrepreço; e (viii) teria sido pago à empresa uma indenização em decorrência da falta de organização da Administração Pública.</p> <p>Aguardando término do ciclo de citação para apresentação de contestação.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Pedido exclusivo de bloqueio de bens dos réus, à título de multa, e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

Processo n.º 5017202-88.2017.8.13.0027	
a. juízo	Vara da Fazenda Pública, Empresarial, de Registros Públicos e de Acidente de Trabalho da Comarca de Betim/MG
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	19/12/2017
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Maria do Carmo Lara Perpétuo e José do Carmo Dias
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 73.264.078,84 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, suposto superfaturamento que gerou danos

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>ao erário relativo ao Contrato nº 518/2007. O Ministério Público almeja a condenação dos réus nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Defesa prévia apresentada. Petição inicial ainda não recebida pelo juízo.</p> <p>Indeferida a medida liminar pleiteada, uma vez que ausentes os requisitos legais para a sua concessão. Interposto agravo de instrumento (nº 0747453-83.2018.8.13.0000) pelo autor, foi ele provido em 07/03/2019 para determinar a indisponibilidade de bens dos agravados na monta de R\$ 73.264,078,84. Opostos embargos de declaração pela Viasolo, foram eles rejeitados e imposta multa sancionatória, em virtude do suposto caráter protelatório do recurso. Interposto REsp pela Viasolo (nº 1.0000.18.074744-6/003), em que se discutiu tanto os requisitos autorizadores da medida de indisponibilidade de bens quanto a multa sancionatória, sendo deferido parcialmente o pedido de efeito suspensivo ao REsp feito ao primeiro vice-presidente do TJMG, de modo que a medida de indisponibilidade determinada no acórdão recorrido recaia sobre bens diversos dos valores contidos nas contas correntes da empresa.</p> <p>Posteriormente, o REsp foi desprovido, retornando, portanto, a força jurídica do acórdão do TJMG que determinou a indisponibilidade de bens, independentemente da ressalva concedida pelo primeiro vice-presidente do TJMG. Trânsito da decisão em 26/05/2020.</p> <p>Última movimentação: em 10/07/2022, petição de outra ré advogando a aplicação imediata da Lei nº 14.230/21.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

Processo n.º 0234914-03.2017.8.13.0672

a. juízo	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Sete Lagoas/MG
----------	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

b. instância	1ª instância
c. data de instauração	05/12/2017
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Airson Couto, Mário Márcio Campolina Paiva e Aparecida Maria Duarte Barbosa
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 4.242.453,66 (valor da causa), contratação com o Poder Público e possibilidade de continuar contratando
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa decorrentes de suposto superfaturamento de preços em contratação pública. Petição inicial ainda não recebida pelo juízo, inexistindo qualquer ato decisório relativo à medida liminar e remanescendo mandados de citação por ainda serem cumpridos. Defesa prévia apresentada. Em 17/11/2021 a Viasolo peticionou explorando a Lei nº 14.230/21, estando os autos conclusos para despacho desde 08/07/2022.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 4.242.453,66, a ser atualizado, além de valor a ser quantificado referente a suposto superfaturamento no curso do contrato 01/2011 celebrado com o município, e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

Processo nº 5004415-17.2017.8.21.0023	
a. juízo	1ª Vara Cível de Rio Grande/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	17/10/2017
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Réus: Rio Grande Ambiental S.A. e Município de Rio Grande
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.752,50 (valor da causa)
f. principais fatos	O objetivo da ação é a condenação da empresa à devolução ao erário municipal, de valores que supostamente lhe teriam sido pagos de forma irregular e indevida durante a execução de um contrato de concessão de limpeza pública celebrado

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>com a Prefeitura de Rio Grande em 06/09/2005, objeto da Concorrência Pública nº 013/2004, pois teriam sido inseridos no preço cinco itens "ilegais" e/ou "irregulares": (a) CPMF; (b) ISS; (c) IRPJ; (d) Administração Central; e (e) Depreciação.</p> <p>Em abril/2018 o Município e a Rio Grande contestaram a ação. A Rio Grande alegou prescrição da pretensão e demonstrando legalidade na formação do preço com inclusão das variáveis questionadas pelo Ministério Público.</p> <p>Ação julgada procedente, com a condenação da Rio Grande à restituição dos valores cobrados a título de ISS, CPMF a partir de 01/2008; IRPJ; Administração Central; e Taxa de Depreciação em montante a ser apurado em perícia técnica, após julgamento de recurso, declarar nulo o ato administrativo que constituiu dívida do Município em favor da Rio Grande e aplicando à Rio Grande as penas do art. 19 da Lei 12.846/13, determinando a suspensão das atividades da empresa pelo prazo de seis meses e proibição de concessão a ela de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas pelo prazo de dois anos.</p> <p>Opostos embargos de declaração, foram eles rejeitados. Interposta apelação em março/2020, foram apresentadas as contrarrazões pelo Ministério Público em fevereiro/2021 e pelo Município em julho/2021. Autos remetidos ao Tribunal, onde aguardam seguimento.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido, valor a ser apurado em perícia. Suspensão das atividades da empresa pelo prazo de seis meses e proibição de concessão a ela de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas pelo prazo de dois anos.

Processo nº 0030682-16.2017.8.19.0008	
a. juízo	3ª Vara Cível de Belford Roxo/RJ
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	13/12/2017
d. partes no processo	<p>Autores: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Réus: Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda., Marco Antônio Novello Marques, Alcides de Moura Rolim Filho e Prefeitura do Município de Belford Roxo</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 397.172,04 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, fraude na dispensa da licitação para contratação da BOB. Alega o Ministério Público que o INEA teria indicado outros centros de tratamento de resíduos sólidos urbanos aptos a receber os resíduos sólidos gerados por Belford Roxo/RJ, o que afastaria a hipótese de dispensa de licitação, e, ainda, questiona o preço praticado. A inicial não individualiza as condutas supostamente ímprobas de cada réu.</p> <p>Defesas prévias das partes apresentadas, a da BOB em julho/2020. O Ministério Público manifestou-se em seguida em setembro/2020. A inicial foi recebida e determinada a citação das partes em setembro/2020.</p> <p>Apresentada contestação pela BOB em maio/2021 defendendo a legalidade da contratação emergencial e evidenciando a inexistência de superfaturamento. Réplica do Ministério Público em setembro/2021.</p> <p>Requerido pela BOB o reconhecimento de prescrição em decorrência da entrada em vigor da nova Lei de Improbidade e a produção de prova pericial contábil.</p> <p>Autos conclusos para apreciação dos pedidos das partes quanto à nova Lei de Improbidade e a produção de provas.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ílquido. Anulação do procedimento licitatório e do consequente contrato, multa e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

Processo nº 5005038-29.2017.8.21.0008	
a. juízo	2ª Vara Cível de Canoas/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	08/06/2017
d. partes no processo	Autores: José Carlos Duarte

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Município de Canoas, Jairo Jorge da Silva, Marcos Antônio Bósio e Aloísio Zimmer Júnior
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 76.647,76 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	Ação popular onde o autor alega que em decorrência de atrasos no pagamento da Prefeitura devidos à Revita pela prestação de serviço foi autorizado que esta contraísse empréstimo bancário subsidiado pelo município, o que seria ilegal e gerou danos aos cofres públicos. Pede pela declaração de invalidade do ato administrativo que autorizou o empréstimo e o ressarcimento de perdas e danos. Ofertada contestação em março/2019 e requerida produção de prova pericial. Autor popular requereu desistência da ação. Aguardando deferimento.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. A ação pede a nulidade do contrato celebrado entre o Município e a Revita, com condenação em perdas e danos, sem especificação de valores.

Processo n.º 5007886-45.2017.8.13.0223	
a. juízo	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Divinópolis/MG
b. instância	Primeira.
c. data de instauração	13/12/2017
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Viasolo Engenharia Ambiental, Vladimir de Faria Azevedo e Adilson de Faria Quadros
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.737.154,69 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, dispensas de licitação, supostamente, ilegais. Processo em fase inicial. Defesa prévia apresentada e réplica às defesas prévias apresentada pelo Ministério Público. Petição inicial rejeitada em 24/03/2020. Interposta apelação pelo Ministério Público em abril/2020 e apresentadas

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	contrarrazões ao recurso pelos réus em seguida. Autos não remetidos ao Tribunal de fato. Última movimentação: petição da Viasolo, em julho/2022, advogando pela aplicação imediata da Lei nº 14.230/21.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 7.737.154,69, a ser atualizado, e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

Processo n.º 0034860-11.2015.8.14.0301	
a. juízo	5ª Vara da Fazenda pública dos Direito Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Capital
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	02/07/2015
d. partes no processo	Autores: Erica Market Aires da Silva, Carlos André Ferreira Nai Réus: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda. e Prefeitura Municipal de Belém;
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.800.000,00 (valor da causa) e licença de operação de aterro em Marituba/PA
f. principais fatos	Ação popular sustentando que a prefeitura de Belém teria usado de forma incorreta a lei de licitações para promover a dispensa de licitação e assim realizar procedimento de contratação da Guamá. Alega também que o lixão do Aurá, que pertencia ao município de Ananindeua e passou ao município de Belém por meio de TAC, realizava a gestão do lixão de forma a conduzir os direitos das pessoas que lá trabalhavam, mas com o advento de contratação pública de empresa especializada a prefeitura de Belém desrespeitou o TAC. Pede suspensão do processo de dispensa de licitação e a decretação de nulidade do processo licitatório, além de requerer seja imposto à prefeitura o cumprimento de TAC determinado que o lixão de Aurá volte a receber o resíduo domiciliar. Em 07/08/2015 foi publicada decisão que indeferiu a liminar requerida, determinando a citação do município de Belém e da Guamá e a intimação do Ministério Público. No dia 26/08/2015 a parte autora apresentou petição comunicando a

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>interposição de agravo de instrumento contra a decisão que teria negado a liminar.</p> <p>Em 14/09/2015 a prefeitura de Belém apresentou contestação alegando ilegitimidade passiva, que não houve qualquer ilegalidade na realização da licitação e que não foi provado o descumprimento do TAC. Réplica ratificando os termos da inicial apresentada em 27/10/2015.</p> <p>Apresentada contestação da Guamá, em 31/07/2019, asseverando perda do objeto da ação popular, tendo em vista a extinção do contrato e a homologação de novo acordo judicial, necessária modificação da competência (conexão com o processo nº 0800848-15.2019.8.14.0133 em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Marituba/PA) e a legalidade da contratação por dispensa de licitação. Réplica ratificando os termos da inicial apresentada em 28/11/2019.</p> <p>Manifestação do Ministério Público em 11/12/2020 pela extinção do feito sem resolução de mérito diante da perda de objeto.</p> <p>Sentença, proferida em 28/07/2022, declarando incompetência do juízo em processar e julgar a ação, remetendo o processo para a 3ª Vara Cível da comarca de Marituba/PA, em virtude de correrem processos relacionados à atividade de aterro desenvolvida pela Guamá nessa vara. Autores e Guamá não interpuseram recurso. Aguardando transcurso de prazo da prefeitura.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Extinção da operação do aterro em virtude da cassação da licença.

Processo nº 0066800-25.2015.8.16.0014	
a. juízo	2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	16/10/2015
d. partes no processo	<p>Autores: Ministério Público do Estado do Paraná</p> <p>Réus: Revita Engenharia S.A., Cristel Rodrigues Bared, Marcello Mello Buzzetto, Luciano Borrozzino, Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, André Oliveira de Nadai</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.570.590,35 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, que a Revita teria sido contratada emergencialmente, de forma irregular, para a prestação dos serviços de manutenção e operação da Central de Tratamentos de Resíduos do Município, aparelho municipal que recebe todos os resíduos (lixo) da Cidade de Londrina. A acusação é de suposto prejuízo ao erário municipal com essa contratação. O contrato atacado pelo Ministério Público na ação é o de nº 020/2011 – FUL, e foi assinado pelo prazo inicial de apenas 90 dias, prorrogado posteriormente por aditivo por mais 90 dias, totalizando 180 dias de contrato. No que concerne à Revita, ao individualizar as condutas dos réus, o autor deixa suficientemente claro que a empresa só compõe o polo passivo da ação por supostamente ter sido “beneficiária” dos atos tidos como ímprobos.</p> <p>Rejeitada a liminar de decretação de indisponibilidade de bens dos réus, foi interposto recurso pelo Ministério Público, sendo ele provido em dezembro/2015.</p> <p>A Revita apresentou defesa prévia em dezembro/2015 e contestação, após recebimento da inicial, em março/2017. Foi defendida a urgência da contratação e normalidade no processo licitatório e nos preços praticados.</p> <p>Iniciada instrução probatória, em julho/2020 foi produzido laudo pericial judicial atestando não restar comprovada a prática de formação de superfaturamento nas contratações havidas entre as partes.</p> <p>Em março/2021 foi proferida sentença de improcedência. Em maio/2021 o Ministério Público interpôs apelação.</p> <p>Em julho/2022 foi determinado pelo TJPR o sobrestamento do feito para se aguardar o resultado de decisão de IRDR o a respeito da natureza jurídica da prescrição intercorrente prevista na nova Lei de Improbidade (L. 14.320/21).</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 2.570.590,35, solidariamente, a ser atualizado, a título de ressarcimento, além de anulação do procedimento licitatório e do consequente contrato e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos
--	--

Processo n.º 0334940-52.2014.8.13.0433	
a. juízo	1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros/MG
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	30/09/2014
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Revita Engenharia S/A, Claudio Silva Versiani, Wilson Silveira Lopes, Gilson Gonçalves Pereira, José Eustáquio Mendes dos Santos, Carlos Alberto Alves de Almeida Júnior, Flaviana Ferreira Matos Ribeiro, Frederico Zago Valente, João Batista Ferro, e Luiz Tadeu Leite
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.000.000,00 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de fraudes praticadas quando da terceirização parcial dos serviços de coleta/varrição de lixo, bem como ilegalidades quando da operação de aterro controlado no Município de Montes Claros, configurando improbidade administrativa. Apresentada defesa prévia. Petição inicial recebida em 05/03/2020. Pedido liminar do Ministério Público deferido para determinar, para todos os réus, a quebra do sigilo bancário e telefônico, bem como a indisponibilidade de bens no montante do valor da causa. Apresentado seguro garantia pela Revita no valor equivalente a R\$15.000.000,00, o juízo determinou o desbloqueio de todos os bens da empresa, móveis e imóveis, aceitando, o seguro apresentado em substituição à indisponibilidade de bens. Aguardando a citação de todos os réus para prosseguir com feito.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 13.000.000,00, a ser atualizado, e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos
--	---

Processo n.º 0277666-18.2013.8.13.0223	
a. juízo	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Divinópolis/MG
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	12/12/2013
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Viasolo Engenharia Ambiental S/A, Demetrius Arantes Pereira, Adilson de Faria Quadros, Lúcio Antônio Espíndula Sena e Ricardo Mattar
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 11.132.435,56 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	Ação Civil Pública em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, dispensas de licitação, supostamente, ilegais. Existência de seguro garantia oferecido pela Viasolo em substituição à medida de indisponibilidade de bens, na monta de R\$ 15.170.056,48. Contestação apresentada, bem como petição requerendo a produção de prova pericial. Após a realização de quesitos, o juízo fixou os honorários periciais. Embargos declaratórios opostos, ainda não decididos, requerendo que os honorários periciais sejam rateados entre todos os réus, e não que fique por conta exclusiva da Viasolo. Última movimentação: em 08/07/2022, petição da Viasolo indicando acórdãos recentes do TJMG que advogam pela aplicabilidade da prescrição intercorrente em sede de Lei de Improbidade Administrativa.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ílquido. Proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo n.º 0394656-98.2013.8.13.0027	
a. juízo	Vara da Fazenda Pública, Empresarial, de Registros Públicos e de Acidente de Trabalho da Comarca de Betim/MG
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	18/12/2013
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Viasolo Engenharia Ambiental S/A, Geraldo Carlos Gomes, Jeferson Pascoal Rocha e Carlaile Jesus Pedrosa
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.728.318,43 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de supostas ilegalidades concernentes ao Contrato nº 518/2007, relativo a prestação de serviço de limpeza urbana. As condutas atacadas, sob a ótica do órgão ministerial, configuram improbidade administrativa. Pedido liminar de indisponibilidade de bens indeferido. Mantida a decisão de indeferimento pelo TJMG. Apresentadas contestação e requerimento de produção de prova pericial. Prova pericial ainda não realizada. Sentença ainda não prolatada. Última movimentação: em 04/10/2021, proferido despacho, referente à virtualização dos autos. Ainda sem indicação de finalização da virtualização.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

Processo n.º 5001344-80.2012.8.21.0023	
a. juízo	1ª Vara Cível de Rio Grande/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	12/11/2012
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Rio Grande do Sul Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Rio Grande Ambiental S.A., Luciano Alex da Silva Lemes e Flavio Paz de Lima

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Ação civil pública por ato de improbidade administrativa em razão de suposto dano ambiental. Alega-se que empresa contratada pela Prefeitura de Rio Grande/RS para executar os serviços de limpeza urbana não deu o devido tratamento aos resíduos de saúde coletados na cidade, além da configuração de improbidade administrativa, por terem as empresas recebido remuneração por serviço de tratamento de lixo não prestado e de ferirem os deveres de honestidade e lealdade às instituições. Requer, com pedido de liminar, que os demandados: a) providenciem o imediato isolamento da área contaminada; b) protocolizem pedido junto ao órgão ambiente de remediação da área, com a retirada do material contaminado; c) realizem trabalhos de recuperação da área, indicados pelo órgão ambiental competente. Requer, ainda, a fixação de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 por dia de atraso, a condenação ao pagamento de indenização pelos danos causados ao meio ambiente e a condenação dos demandados na prática de ato de improbidade administrativa, com a aplicação das sanções previstas no art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Em fevereiro/2014 foi proferida sentença reconhecendo a ilegitimidade passiva da Rio Grande. Em sede de recurso a decisão foi anulada, em julho/2015, de forma a determinar o retorno dos autos à 1ª instância para prosseguimento do feito. A decisão transitou em julgado em julho/2016 com o não conhecimento pelo STJ de REsp interposto pela Vega e pela Rio Grande.</p> <p>Retornados os autos à primeira instância, não tiveram movimentação relevante até ser determinada sua digitalização em setembro/2021, onde se aguarda a conclusão do procedimento desde então.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Inicial pede reparação ambiental e indenização ao meio ambiente em montante não especificado.

Processo n.º 0093111-40.2012.8.13.0338

a. juízo

1ª Vara Cível da Comarca de Itaúna/MG

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

b. instância	1ª instância
c. data de instauração	12/09/2012
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Réus: Viasolo Engenharia Ambiental, Município de Itaúna, Eugênio Pinto, Osmar de Andrade, Adriano Machado Diniz, Afonso Custódio do Nascimento, Tarcísio Rocha de Faria, Cristiano Dias Carneiro, Waldir Aparecido Melo, Frederico Dutra Santiago, CSD Engenharia e Comércio Ltda. e Conspuri Construtora Xapuri Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 35.501.182,46 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, dispensas de licitação que seriam, supostamente, ilegais. Petição inicial já recebida. Apresentadas contestação e petição informando que não há outras provas a serem produzidas. Sentença ainda não prolatada. Foi proferido acórdão do TJMG, em sede de agravo de instrumento, determinando a indisponibilidade de bens dos réus apenas no que se refere à quota-parte de participação, que, no caso da Viasolo, equivale a R\$ 5.671.646,20 (montante relativo ao Contrato nº 120/08 e ao Contrato nº 079/12). Em 16/11/2021, foi apresentada petição da Viasolo explorando a Lei nº 14.230/21, que alterou a Lei de Improbidade Administrativa.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ílíquido. Proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos

Processo nº 5006768-09.2011.8.21.0001	
a. juízo	4ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	14/04/2011
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, Profill Engenharia e Ambiente Ltda., Zanetti e Pierdomênico Consultoria em Meio Ambiente Ltda., Uma Arquitetos Sociedade Simples Ltda., Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Fabio Bortoli, Fabio Pierdomênico, Garipô Selistre da Silva, José Alexis Beghini de Carvalho, Mauro Jungblut, Geraldo Luis Felipe e Jary Fontana dos Santos
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 212.297,34 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. A ação pretende a condenação dos réus por suposta fraude em licitação pública para operar o sistema de varrição e coleta de resíduos sólidos no Município de Porto Alegre, Concorrência Pública nº 01/2006. O Ministério Público alega que os agentes públicos réus elaboraram o edital do certame de modo a beneficiar o conjunto das empresas demandadas, concentrando o modelo de serviços e diminuindo a concorrência. Pede pelo ressarcimento de dano ao erário e a procedência da ação de forma a condenar os réus nas penas da Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Em novembro/2011 foi apresentada defesa prévia pela Vega.</p> <p>Após ser recebida a inicial e apresentada contestação pela Vega em fevereiro/20214, foi realizada audiência de instrução e ouvidas testemunhas.</p> <p>Em agosto/2022 a ação foi julgada improcedente. Aguarda-se eventual interposição de recurso.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 212.397,34, a ser atualizado, solidariamente, a título de ressarcimento de dano ao erário e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos.

Processo nº 0045191-50.2009.8.19.0066

a. juízo

2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

b. instância	1ª instância
c. data de instauração	17/12/2009
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Antônio Francisco Neto e Carlos Macedo da Costa
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Sem reputar ato ímprobo à Vega, alega que Antônio e Carlos dolosamente demoraram para abrir edital de concorrência, contratando com a Vega para a prestação de serviço público diversas vezes dispensando-se licitação. Tal conduta, segundo o Ministério Público, caracterizaria a Vega como "beneficiária" de supostos atos de improbidade praticados pelos gestores públicos, visto tratarem-se de contratações decorrentes de emergências "fabricadas" pelo Poder Público oriundas da inércia de seus agentes. Pede pela condenação dos réus às penas do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Apresentada defesa prévia em abril/2010 e contestação em agosto/2010 alegando ilegitimidade passiva, impossibilidade jurídica do pedido em relação à Vega, defendendo a higidez das condutas práticas e inexistência de dolo e dano ao erário.</p> <p>Entendendo que a demora na formalização e regularização de edital não pode ser considerada causa justa de urgência de contratação sem licitação e que a demora decorreu de ato dos gestores públicos, foi proferida, em dezembro/2018, sentença julgando parcialmente procedente a ação e condenando a Vega ao pagamento de multa no valor de 50 vezes o valor da remuneração bruta do réu Antônio.</p> <p>Aguarda-se julgamento das apelações interpostas pelos réus.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Multa pecuniária no valor de 50 vezes o valor da remuneração bruta do réu Antônio, estimado em R\$ 197.500,00.

Processo nº 0001796-28.2008.8.19.0006

a. juízo	2ª Vara de Barra do Pirai/RJ
b. instância	2ª instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c. data de instauração	05/05/2008
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A. e Carlos Balthazar da Nobrega
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.000,00 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Afirma que de que o ex-prefeito da Cidade de Barra do Pirai, Carlos Celso Balthazar de Nóbrega, assinou com a Vega contratos de limpeza pública urbana em caráter emergencial, de forma irregular que, em consequência, teriam causado prejuízo ao erário municipal. Alega a inicial que as situações de emergência que originaram as contratações teriam sido "fabricadas" pelo Poder Público, decorrente da inércia de seus agentes que não teriam tomado a tempo as providências necessárias para levar a cabo a licitação pública que evitaria as contratações emergenciais. Pede exclusivamente pelas penas do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Apresentada defesa prévia pela Vega em julho/2008, defendendo a higidez de sua conduta e inexistência de dolo e de dano ao erário público. Recebida a ação em setembro/2009, foi determinada a citação efetiva dos réus. Apresentada contestação pela Vega em abril/2009.</p> <p>Em novembro/2009 foi deferida a produção de perícia e prova testemunhal. Produzido o laudo pericial em junho/2017 concluindo que foram justificadas as dispensas de licitações, a contratação da Vega e que os valores praticados nos contratos emergenciais são bem menores que os orçados e praticados nos contratos licitados e que não ocorreram reajustes de preços.</p> <p>Após manifestações das partes, esclarecimentos do perito e alegações finais, foi proferida, em agosto/2019, sentença julgando a ação procedente, condenando a Vega a ressarcir o dano causado ao Município, correspondente este aos lucros obtidos na contratação, de forma solidária ao outro réu, conforme vir a ser apurado em liquidação, e proibir que receba benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Improvidos, em fevereiro/2021, os embargos de declaração opostos pela Vega.</p> <p>Interposta apelação por todas as partes, aguarda-se julgamento dos recursos no Tribunal.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Multa e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 anos.

Processo nº 0140513-15.2007.8.26.0053	
a. juízo	4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	28/12/2007
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Município de São Paulo e José Scaramelli Neto
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 653.616.366,27 (valor da causa)
f. principais fatos	Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Especificamente, um suposto esquema do qual participariam engenheiros do LIMPURB e agentes vistoristas da Prefeitura de São Paulo/SP, cuja finalidade era, em suma, não lavrar autos de infração em desfavor da Vega quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas) celebrado entre a Vega e a Prefeitura. Com isso, Vega teria se enriquecido indevidamente, pois recebia integralmente os valores contratados apesar de não prestar em sua totalidade os serviços para os quais fora contratada, ocasionando, assim, prejuízos aos cofres públicos. Conforme o Ministério Público, o réu José Scaramelli Neto, engenheiro do LIMPURB, seria o responsável por comandar o suposto esquema. Diante disso, o MP requereu fossem Vega e José Scaramelli Neto condenados solidariamente a: (i) ressarcir aos cofres públicos o valor integral dos contratos celebrados com a Prefeitura de SP; (ii) pagar multa de até duas vezes o valor do dano causado ao erário; e (iii) serem proibidos de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 anos. Além disso, o MP requereu a suspensão dos direitos políticos do réu José Scaramelli Neto pelo período de 5 a 8 anos e a perda de sua função pública.</p> <p>Em contestação, Vega argumentou, em resumo, que: (i) os documentos que instruíram a petição inicial dizem respeito às outras empresas do mesmo ramo, e não à Vega; (ii) o MP não apresentou documentação capaz de comprovar suas alegações; (iii) não foram demonstrados os alegados prejuízos que teriam sido causados aos cofres públicos; (iv) ainda que se admita, hipoteticamente, que Vega não tenha cumprido de forma apropriada o contrato celebrado com a Prefeitura de SP, não poderia ser compelida a devolver a totalidade dos valores que recebeu, pois isso resultaria no enriquecimento indevida da própria Prefeitura, já que os serviços efetivamente prestados por Vega (ainda que de forma inadequada) não seriam remunerados.</p> <p>Autos aguardando designação de audiência via carta precatória para Ribeirão Preto/SP para oitiva de testemunha.</p> <p>Ação ainda não sentenciada.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Inicial pede a condenação ao ressarcimento de R\$ 653.616.366,27, multa civil e penas da Lei de Improbidade Administrativa.

Processo nº 0006231-75.2006.4.01.3813	
a. juízo	1ª Vara Cível de Governador Valadares/MG
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	03/05/2006
d. partes no processo	Autores: Álvaro Cesar Dos Santos Neto Réus: Viasolo Engenharia Ambiental SA. Prefeitura do Município de Governador Valadares e mais outros 92 réus
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	Ação popular em que se objetiva discutir supostas irregularidades em convênio celebrado com a Prefeitura Municipal para a recuperação de praças públicas. A demanda

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>foi proposta, a princípio, contra a Administração Pública Municipal, o Senhor Prefeito e a autarquia municipal SEMOV – Serviço Municipal de Obras e Viação. Posteriormente, por solicitação do Ministério Público (fls. 1206), o pedido foi estendido para as 93 empresas que participaram do programa, incluindo a Viasolo.</p> <p>Contestação apresentada em maio/2003 com preliminar de inépcia da inicial, inadequação da via eleita e, no mérito, a defesa de todos os atos praticados.</p> <p>Sentença de extinção do processo entender que o autor se insurge de maneira superficial contra a validade dos convênios, mas não especifica concretamente o motivo que deveria nulificar tais acordos.</p> <p>Remessa necessária improvida, pelo mérito, constando expressamente que “não ficou demonstrado que as parcerias firmadas tivessem causado prejuízo ao patrimônio público ou à moralidade administrativa, ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural, mostrando-se claro que o pedido destoa da finalidade e da adequação da ação popular”.</p> <p>Aguardando trânsito em julgado.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Sem impacto financeiro.

Processo nº 0031823-91.2004.8.26.0053	
a. juízo	8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	26/11/2004
d. partes no processo	<p>Autores: Ministério Público do Estado de São Paulo</p> <p>Réus: LOGA - Logística Ambiental de São Paulo S.A., Vega Engenharia Ambiental S.A., Prefeitura Municipal de São Paulo, Heleno & Fonseca Construtécnica S.A., Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Spl Construtora e Pavimentadora Ltda., Construtora Queiroz Galvão S.A., Sustentare Serviços Ambientais (Qualix S.A. Serviços Ambientais), Lot Operações Técnicas Ltda., Ecurbis Ambiental S.A., Vânia Magdalena Gomes Rodrigues Coutinho, Zenaide Fraga Bueno, Antônio Carlos Nogueira Pimentel Júnior, Marco Antônio Fialho, Jealci Reimundes de Queiroz e Osvaldo Misso</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.836.869.152,00 (valor da causa) e contrato com o Poder Público.
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Objetiva discutir supostas irregularidades no edital de licitação e no desenvolvimento da Concorrência Pública nº 019/SSO/03 promovida pela Municipalidade de São Paulo, através da Secretaria de Serviços e Obras, cujo objeto foi a contratação de empresas, sob o regime de concessão, para a execução dos serviços divisíveis de limpeza urbana (coleta, transporte e destinação final de lixo), nos termos da Lei Municipal nº 13.478/2002. Alega que houve conluio no certame, invalidade da segunda audiência pública realizada pela douta comissão julgadora, ilegalidade no oferecimento de descontos pelos dois consórcios declarados vencedores da concorrência e no prazo de duração da prestação de serviços e nulidade da licitação por erros na planilha orçamentária e ausência do anexo dela no edital, bem como pela renúncia dos demais concorrentes ao direito de recorrer do resultado final da fase de julgamento de pospostas. Pede pela anulação do procedimento licitatório n. 19/SSO/03 e os contratos dele decorrentes e pela condenação de multa civil e perda do direito de contratação com o Poder Público, conforme Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Defesa prévia da Loga apresentada em junho/2006 e contestação em outubro/2007 abordando inexistência de conluio e de nulidades do edital e do procedimento licitatório, descabimento do pedido de decretação de nulidade dos contratos de concessão e de realização de nova licitação, além de inexistência de improbidade administrativa. O MP apresentou Réplica às contestações.</p> <p>Processo ainda em fase instrutória sendo discutida até o presente momento a perícia produzida nos autos em 2014.</p> <p>Foram apensados aos autos desta Ação Civil Pública outras quatro ações populares por conexão: 0011061-54.2004.8.26.0053, 0024745-46.2004.8.26.0053, 0022523-42.2003.8.26.0053, 0028244-38.2004.8.26.0053.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ílquido. Anulação da licitação, condenação a devolução de valores recebidos e multa civil ainda inestimáveis.
--	---

Processo nº 0002091-21.2004.8.21.0048	
a. juízo	4ª Vara da Fazenda Pública de Farroupilha/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	27/01/2004
d. partes no processo	Autores: PRT Prestação de Serviços Ltda. Réus: Município de Farroupilha, Vega Engenharia Ambiental S.A e Farroupilha Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 749,50 (valor da causa) e contratação com o poder público
f. principais fatos	<p>Trata-se de ação objetivando a anulação do Edital de Concorrência 10/2003, do Município de Farroupilha/RS, para a concessão dos serviços públicos de limpeza urbana vencido pela Vega Engenharia. A ação foi proposta inicialmente apenas contra o Município e, posteriormente, Vega e Farroupilha entraram no feito e contestaram.</p> <p>Juntamente com a ação anulatória foram propostas outras três ações versando sobre o mesmo tema: (a) Ação Cautelar movida pela mesma empresa PRT; (b) Ação Popular proposta por Luiz Fabiano Maciel; e (c) Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público.</p> <p>O julgamento das quatro demandas foi simultâneo, em maio/2011, dispondo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parcialmente procedente a ação popular para desconstituir o Edital de Concorrência 10/2003 e os atos administrativos que lhe seguiram, condenar um demandado não relacionado à Vega ao pagamento das perdas e danos, a serem apurados mediante liquidação de sentença; - Parcialmente procedente a ação anulatória e a ação cautelar para anular o Edital de Concorrência 10/2003 e os atos que lhe sucederam e rejeitar o pedido da PRT de ser consultada em caso de contratação emergencial; - Parcialmente procedente a ação civil pública para declarar a prática de ato de improbidade administrativa de pessoas não relacionadas à Vega e condená-las às penas da Lei de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Improbidade Administrativa, bem como reconhecer a nulidade e a conseqüente desconstituição da contratação.</p> <p>O Tribunal de Justiça também julgou as quatro ações conjuntamente julgando a ação cautelar extinta por perda de objeto e as demais ações improcedentes.</p> <p>O Ministério Público interpôs quatro recursos especiais idênticos, sendo um para cada processo. Os recursos referentes à ação cautelar e à ação popular não foram conhecidos pelo STJ, transitando em julgado, respectivamente novembro/2021 e março/2015. O recurso referente à ação civil pública foi provido sem nenhuma repercussão à Vega, com trânsito em junho/2019. O recurso referente à ação anulatória foi provido em maio/2019 para restabelecer a sentença monocrática que julgou parcialmente procedente a ação, que culminou na anulação do Edital de Concorrência 10/2003 e dos atos que lhe sucederam.</p> <p>Em março/2020, foram rejeitados embargos de declaração das partes. Em maio/2020, Vega e Farroupilha interpuseram agravo interno. Autos na conclusão com Min. Francisco Falcão desde agosto/2020.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Inicial pede apenas a anulação do edital e a consulta da PRT em caso de nova contratação emergencial.

Processo n.º 0028244-38.2004.8.26.0053	
a. juízo	8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	26/09/2017
d. partes no processo	<p>Autores: José Anibal Peres de Pontes</p> <p>Réus: Consórcio São Paulo Limpeza, Sustentare Serviços Ambientais (Qualix Serviços Ambientais S.A.), Consórcio Bandeirantes II, Prefeitura do município de São Paulo, Marta Tereza Suplicy e Osvaldo Misso</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 200.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	Ação popular proposta alegando supostas irregularidades no procedimento licitatório e subsequentes Contratos de Concessão n.ºs 26 e 27/SSO que objetivam a concessão de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>serviços de limpeza urbana. Autor afirma que os contratos extrapolaram os limites orçamentários previstos no edital e na sua proposta orçamentária e que o próprio orçamento já se encontrava superfaturado.</p> <p>Apresentada defesa pela Loga demonstrando a impossibilidade jurídica do pedido, ausência de demonstração concreta da lesividade, incorreção nos números trazidos pelo autor e defendendo a lisura de todo o procedimento licitatório.</p> <p>Após manifestação de todas as partes, os autos foram conclusos e aguardam julgamento conjunto com o processo 0011061-54.2004.8.26.0053.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Perda da concessão e do contrato com o poder público

Processo nº 0015617-41.2000.8.26.0053	
a. juízo	3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	28/01/2000
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Município de São Paulo e Celso Roberto Pitta do Nascimento
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 18.802,67 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Ação de improbidade em que se alega a existência de condutas que configurariam improbidade administrativa. Pretende a condenação ao pagamento das despesas com a viagem do Chefe do Executivo Municipal e sua esposa a Paris, no ano de 1998, por ocasião do jogo de abertura da Copa Mundial de Futebol.</p> <p>Contestação apresentada em agosto/2000.</p> <p>Ação julgada procedente, com o reconhecimento da existência do ato de improbidade administrativa, com a condenação da Vega ao pagamento de multa civil em valor equivalente ao triplo da importância gasta com as despesas de viagem do corréu (Celso Pitta) e à proibição de contratar com o Poder</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, pelo prazo de dez anos.</p> <p>Interposta apelação, em fevereiro/2010 o TJSP declarou extinta a ação contra Celso Pitta, tendo em vista seu falecimento, e manteve a condenação da Vega.</p> <p>Interposto recurso especial em fevereiro/2011 e medida cautelar para recebimento do recurso efeito suspensivo.</p> <p>Em abril/2017 foi conhecido em parte do recurso especial e, na parte conhecida, dado parcial provimento para: (I) decotar o alcance da penalidade de proibição de contratar com o Poder Público, em ordem a restringi-la aos limites territoriais do Município de São Paulo/SP; e (II) excluir a multa aplicada pelo Tribunal a quo com base no art. 538, parágrafo único, do CPC/73.</p> <p>Interposto agravo interno, foi ele rejeitado. Opostos embargos de declaração em dezembro/2020, eles foram liminarmente indeferidos. Certificado trânsito em julgado em 23/08/2022.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento da quantia de R\$ 714.650,10 (em maio/2021), com acréscimos legais.

Processo nº 0421766-22.1999.8.26.0053	
a. juízo	5ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP
b. instância	1ª. instancia
c. data de instauração	05/10/1999
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Prefeitura do Município de São Paulo, Oxfort Construções S.A., Paulo Gomes Machado, Alfredo Mário Savelli e Carlos Alberto Venturelli
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 96.568.718,25 (valor da causa)
f. principais fatos	Em 1995 foi celebrado com a Vega contrato para execução dos serviços de limpeza pública urbana de coleta de lixo, incluindo o transporte até os locais de destinação final. A varrição de calçadas não foi compreendida no escopo do contrato, pois, à época, havia lei municipal que obrigava os proprietários de imóveis a varrer suas próprias calçadas. A Prefeitura de São

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Paulo aditou o contrato para incluir a varrição das calçadas, feiras-livres e vias de concentração comercial. A inicial questiona, justamente, os aditamentos contratuais. Pede a declaração de nulidade termo de aditamento contratual e a condenação ao pagamento de todos os valores recebidos, sem especificação dos valores.</p> <p>Contestação apresentada em fevereiro/2000, com teses de ilegitimidade ativa do Ministério Público e no mérito esclarecimento sobre os fatos, com a inclusão de serviços extracontratuais, elevação do valor do contrato, notadamente pelo plano real, inaplicabilidade do limite de 25% sobre o valor do contrato de serviço essencial, legalidade dos aditamentos de acordo com a Lei 8666/93, consulta ao Tribunal de Contas, completa execução dos serviços contratados e descabimento da indenização pretendida.</p> <p>Em dezembro/2002 foi proferida sentença de parcial procedência para declarar a nulidade do aditamento ao contrato 13/LIMPURB/95 e anular todos os atos subsequentes e condenar a Vega a devolver tudo o que recebeu do Município a partir do aditamento, à perda dos bens ou valores acrescidos ao patrimônio em decorrência dele, ao pagamento de multa civil de duas vezes o valor do dano e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.</p> <p>Com o julgamento das apelações (outubro/2010) e dos embargos de declaração (maio/2011) a sentença foi parcialmente reformada para afastar a declaração de nulidade do segundo aditamento ao contrato nº 13/LIMPURB/95 e alterar a condenação da Vega para obriga-la a devolver aos cofres públicos 30% de tudo o que recebeu em razão do terceiro e até o oitavo aditamento contratual, devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios, bem como ao pagamento de multa civil, equivalente a uma vez o valor a que ficou obrigada a ressarcir ao Município, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.</p> <p>Interpostos recursos Especial e Extraordinário, foi determinada a devolução dos autos pelo STJ para o Tribunal, sem apreciação de mérito, para reapreciação do mérito à luz do julgado pelo STF acerca da repercussão geral Tema 1.199. Aguardando novo julgamento.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Nulidade termo de aditamento contratual, a condenação ao pagamento de todos os valores recebidos a serem aferidos e a proibição de contratar com o Poder Público.

Processo n.º 799/2018	
a. juízo	Ministério Público do Estado de São Paulo
b. instância	Não aplicável
c. data de instauração	13/09/2018
d. partes no processo	Investigante: Ministério Público do Estado de São Paulo Investigado: Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica
f. principais fatos	<p>Em 13.09.2018, instaurado Inquérito Civil nº 799/2018, pela Promotoria do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo, para apuração de suposto descumprimento contratual pela LOGA e desídia do Poder Público quanto à retirada do lixo municipal em imóvel vizinho ao Centro Educacional Infantil Ponte Pequena.</p> <p>Em 27.06.2022, Ofício expedido pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social endereçado ao Prefeito de São Paulo, solicitando, no prazo de 30 dias úteis, quais providências pretende adotar para solução da gravíssima irregularidade investigada, tendo em vista a Informação CETESB, que indica a responsabilidade de SME e SP Sé sobre a área contaminada do CEU Ponte Pequena, bem como a informação da própria SMVMA a respeito da necessidade de investigação ambiental e plano de intervenção.</p> <p>Aguarda-se manifestação do Prefeito.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não aplicável

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Não aplicável
--	---------------

Processo n.º 20/2012	
a. juízo	Ministério Público do Estado de São Paulo
b. instância	Não aplicável
c. data de instauração	04/10/2012
d. partes no processo	Investigante: Ministério Público do Estado de São Paulo Investigado: Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica
f. principais fatos	<p>Em 04.12.2012, instaurado Inquérito Civil nº 20/2012, pelo Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) do Ministério Público do Estado de São Paulo, para investigar suposta exposição das crianças que frequentam a CEI Ponte Pequena em razão do depósito de lixo em imóvel vizinho ao CEI, na Av. dos Estados 484 (ETTP Ponte Pequena), administrado pela Logística Ambiental de São Paulo (LOGA)</p> <p>Em 01.07.2019, juntada de manifestação apresentada pela Diretoria Regional de Educação Ipiranga Supervisão Escolar endereçado ao Promotor de Justiça do GEDCUC- Capital em resposta ao ofício (nº 651/2019) aos questionamentos, informando que o CEI Ponte Pequena na Avenida Santos Drumond,843 Bom Retiro, local que são feitas vistorias, e as crianças que antes ficavam neste endereço foram atendidas para uma unidade no entorno do local, conforme legislação e de acordo com a disponibilidade de vagas, sendo a maioria encaminhada para a nova Unidade do CEI Ponte Pequena. Ademais, ressalta que o imóvel situado na Avenida do Estado nº484 Bom Retiro, não atende mais as crianças e por tanto não é Unidade Educacional, além de não estar sendo acompanhado pelo DRE porque não foi possível adentrar o imóvel para melhor observação.</p> <p>Em 06.11.2019, despacho proferido pelo promotor de justiça solicitando à Secretaria Municipal de Educação que, no prazo de 30 dias, esclareça em qual endereço foram realizadas as ações supervisoras, bem como que, caso as ações supervisoras tiverem sido realizadas em novo endereço, demonstre-se a resolução de todos os problemas apontados nas últimas ações</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	supervisões, esclarecendo-se as divergências de informação da DRE Ipiranga. Aguarda-se manifestação da Secretaria Municipal de Educação
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não se aplica
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Não se aplica

Processos Ambientais

A seguir estão descritos os processos que tratam de matéria ambiental relevantes para Companhia e/ou suas controladas e nos quais a Companhia e/ou suas controladas eram parte em 30 de junho de 2022.

Processo n.º 1500483-60.2022.8.26.0106	
a. juízo	Setor de Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Caieiras/SP
b. instância	Vara de Fazenda Pública
c. data de instauração	17/05/2022
d. partes no processo	Autores: Solvi Essencis Ambiental S.A. Réus: Fazenda do Estado de São Paulo
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.414.374,40 (valor da causa) decorrentes da atualização dos valores constantes da CDA nº 1.095.791.303 decorrente do AIIPM 32001460, multa ambiental lavrada pela CETESB por emissão de odores além da área do CTV Caieiras; a CDA está sub judice em Embargos à Execução Fiscal, bem como em Ação Declaratória de Nulidade do Ato Administrativo
f. principais fatos	02/06/2022: Protocolado petição juntando seguro garantia, Estatuto Social, Ata da Assembleia que elegeu atual diretoria e procuração. 20/06/2022: Distribuídos Embargos à Execução Fiscal sob o nº 1001871-55.2022.8.26.0106, no qual foi determinada à Exequente a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa referente a dívida discutida nos autos. 15/07/2022: Concordância pela Procuradoria do Estado com a garantia apresentada. 01/09/2022: Apresentada impugnação pela Procuradoria do Estado aos embargos à execução. Igualmente,
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor atualizado da CDA mais honorários advocatícios à Procuradoria
--	--

Processo n.º 1060407-58.2021.8.26.0053	
a. juízo	10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	28/09/2021
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de São Paulo; Réus: Logística Ambiental de São Paulo S.A - LOGA, Município de São Paulo, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Possibilidade de implantação da Estação de Transbordo Anhanguera (ETA)
f. principais fatos	<p>Ação Civil Pública alegando a ocorrência de danos e impactos à qualidade de vida e ao patrimônio da comunidade decorrentes da instalação da nova estação de transbordo de resíduos da Municipalidade de São Paulo em imóvel da Loga, situado à Avenida Manoel Domingues Pinto, nº 297, no Parque Anhanguera.</p> <p>Em 08/10/2021, foi proferida decisão liminar, deferindo a tutela provisória de urgência pleiteada, para determinar a paralisação das obras no local e do respectivo processo de licenciamento. A decisão foi objeto de agravo da Loga e da CETESB, mas foi ele julgado improvido em 18/03/2022. Opostos embargos de declaração, que aguardam julgamento.</p> <p>Em 25/11/2021, a AMASPA - Associação dos Moradores Amigos e Simpatizantes do Parque Anhanguera e a ASSOEMPAR - Associação dos Empresários Do Parque Anhanguera requereram suas habilitações nos autos como assistentes litisconsorciais do autor.</p> <p>As partes se manifestaram quanto às provas que pretendem produzir e aguarda-se o encaminhamento dos autos à conclusão.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Paralisação das obras e impossibilidade de implantação da Estação de Transbordo Anhanguera (ETA)

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo n.º 5042781-57.2021.8.24.0038	
a. juízo	1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville/SC
b. instância	1º instância
c. data de instauração	15/09/2021
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado de Santa Catarina Réus: Catarinense Engenharia Ambiental S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Realizar PRAD da área objeto da ação e efetuar o pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à título de danos sociais. Foi concedida tutela de urgência proibindo a promoção de qualquer intervenção no imóvel sob pena de multa (R\$ 300.000,00, por intervenção)
f. principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública promovida pela 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville em face da Catarinense Engenharia Ambiental. O objeto da ação é a recuperação da área de vegetação suprimida (0,38 ha) em dissonância com a autorização de corte emitida pelo órgão ambiental estadual, seu embargo até o final do processo e a condenação da empresa no pagamento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à título de danos sociais. Em sede de tutela de urgência, foi requerido pelo MPSC a proibição de intervenções na área em questão (0,38 hectares).</p> <p>Andamento: Em 16/09/2021, o juiz concedeu em parte a tutela provisória requerida pelo MPSC, proibindo a Ré de promover qualquer intervenção no imóvel sob pena de multa (R\$ 300.000,00, por intervenção). Entende-se que essa decisão extrapolou o que foi requerido pelo MPSC (proibição apenas na área em questão), já que proibiu intervenções em todo o imóvel.</p> <p>A empresa já realizou a contratação de escritório para o patrocínio da defesa, bem como já procedeu com o envio da documentação para análise e posterior elaboração da defesa. Já foram elaborados os Embargos de Declaração (visando modificar a decisão que proibiu intervenções em todo o imóvel) e a Contestação.</p> <p>A Catarinense está no aguardo da citação por oficial de Justiça.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Perder a condição de primariedade e reconhecimento da empresa (PJ) ter cometido dano ambiental

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo n.º 0800677-59.2021.8.14.0013	
a. juízo	1ª Vara Cível de Capanema/PA
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	22/04/2021
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Pará Réus: Guamá - Tratamento de Resíduos Ltda., CIBRASA, GERODE e Estado do Pará.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.000.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>22/04/2021 Distribuída ação visando a reparação de supostos danos ambientais decorrentes da queima do chorume enviado pela Guamá, via transporte terrestre feito pela Gerode, que é utilizado no processo produtivo do cimento pela Cibrasa;</p> <p>29/04/2021 Despacho determinando a intimação do MPE e dos demais requeridos para se manifestar acerca do pedido de tutela antecipada;</p> <p>30/04/2021 Recebida, às 13h30, citação referente a ACP n° 0800677-59.2021.8.140013 em que são partes CIBRASA, GUAMA, GERODE, Estado do Pará. O prazo para manifestação quanto ao pedido de medida liminar é de 72 horas.</p> <p>03/05/2021 Juntada de Petição das manifestações do Estado do Pará, da Cibrasa e da Guamá acerca do pedido liminar, e juntada de mandado cumprido da Guamá.</p> <p>20/05/2021 Juntada de Petição do Estado do Pará para manifestação prévia.</p> <p>04/04/2022 Juntada de mandado de intimação do município de Capanema.</p> <p>26/05/2022 Protocolo de petição do Município de Capanema requerendo o ingresso no feito como litisconsorte ativo. Aguarda-se a citação dos Réus para apresentação d contestação, assim como, pela deliberação sobre o pedido de liminar formulado pelo Ministério Público.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Para fins de prognóstico nessa ação, mantem-se em perda possível, contudo, em relação ao valor da eventual condenação, tendo em vista a ausência de outros elementos nesse momento, é razoável considerar o valor apontado pelo próprio autor em sede de pedido liminar (item 3, a, da petição inicial), ou seja, R\$ 5.000.000,00.
--	---

Processo n.º 5000881-39.2020.8.21.0030	
a. juízo	2ª Vara Cível da Comarca de São Borja/RS
b. instância	1º Instância
c. data de instauração	22/05/2020
d. partes no processo	Autores: Centro de Apoio a Movimentos Populares – CAMPO Réus: CRVR Riograndense Valorização de Resíduos S.A., Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., Município de São Borja, Stericycle Gestão Ambiental Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 500.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Ação Civil Pública em que se alega que o Município de São Borja vem desobedecendo normas relativos à proteção ambiental ao acumular grande quantidade de lixo em área denominada “lixão”, próximo à área de preservação permanente (curso d’água) e às margens do rio Uruguai. Pede que o município e a Stericycle cessem a descarga de qualquer tipo de resíduo no denominado “lixão”, que o município desative completamente o depósito e que seja providenciado o tratamento correto dos resíduos que nele eram despejados e condenação dos réus à pagarem indenização de R\$ 500.000,00 por danos ao meio ambiente.</p> <p>Em contestação apresentada em junho/2020, o Município explica o ocorrido e afirma que desde 2015 realiza a destinação em aterro sanitário da CRVR na cidade de Giruá/RS, o qual é devidamente licenciado para tanto. Dessa forma, a CRVR foi incluída no polo passivo por ser mencionada na defesa do Município de São Borja.</p> <p>Em julho/2021 a CRVR apresentou contestação sob fundamento de que não possui responsabilidade pelos resíduos do Município até que sejam dispostos em seu aterro sanitário, o que passou a ocorrer apenas após 2015. Foram juntados documentos comprobatórios.</p> <p>Processo em fase de instrução.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 500.000,00, a ser atualizado

Processo n.º 0801086-97.2020.8.14.0133	
a. juízo	1ª Instância
b. instância	2 Vara Cível de Marituba/PA
c. data de instauração	17/08/2020
d. partes no processo	Autores: ADECAM BRASIL Réus: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., veja valorização de Resíduos S.A. - VVR
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.870.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>17/08/2020 Distribuída Ação Civil Pública movida pela ADECAM – BRASIL visando a condenação das empresas réis em danos morais coletivos, os quais seriam decorrentes de crime ambiental praticado pelas empresas, cujo reconhecimento se deu por força da sentença proferida nos autos da Ação Penal n. 0011155-95.2018.814.0133 e em decorrência da danificação de 0,53ha de floresta fora da área de reserva legal.</p> <p>25/11/2020 Recebida citação da Guamá nesta data.</p> <p>01/12/2020 Expedida as notificações (Revita, Solví e VEGA) para contestar a inicial ajuizada no prazo de 15 dias úteis.</p> <p>16/09/2021 Protocolo de contestação pela Guamá Tratamento.</p> <p>27/01/2022 Proferido despacho de mero expediente determinando para que diligencie-se acerca do retorno da carta precatória de citação das empresas demandadas constante no ID 32687438 (Revita, Solví e VEGA).</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	A eventual perda do processo implicará ao pagamento da condenação por danos morais coletivos.

Processo n.º 0801162-69.2019.8.14.0097	
a. juízo	1ª Vara Cível de Benevides/PA
b. instância	1ª Instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c. data de instauração	19/09/2019
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Pará Réus: Solvi Participações S.A., Guamá - Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., Vega Valorização de Resíduos Sólidos S.A., Silva e Veloso Transporte Ltda. - ME, Celso Pedrosa, Anrafel Vargas Pereira da Silva, Bruno Tyaki de Araujo Caldas, Angelo Teixeira de Castro Carvalho, Paulo Henrique Cansian Pontes, Manoel Miguel da Silva Júnior, Sergio Renato da Silva Rego, Renan Luiz de Fraga, Elvis Firmino Batista e Ismail Bastos Delfino
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 50.000.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	19/09/2019 Distribuída Ação Civil Pública para apurar possíveis danos ambientais decorrentes de suposto despejo irregular de chorume, por funcionários da empresa terceirizada de transporte, sem conhecimento da Guamá, em um terreno localizado no município de Benevides, requerendo, em caráter de tutela de urgência, o bloqueio de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do patrimônio das empresas requeridas, e a apresentação de um plano de recuperação de área degradada. Ref. ao Inquérito Civil SIMP 002505-036/2018. 25/10/2019 Juntada de Petição de manifestação prévia sobre o pedido de tutela de urgência. Desde então, aguarda-se a citação das empresas-rés para apresentar a contestação.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Para fins de prognóstico nessa ação, mantém-se em perda possível. Em relação ao valor da eventual condenação, pode-se atribuir como possível o valor de R\$ 10.000.000,00, como apontado em pedido liminar.

Processo n.º 5001698-65.2019.8.13.0223	
a. juízo	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Divinópolis/MG
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	23/03/2019
d. partes no processo	Autores: Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade de Quilombo Réus: Viasolo Engenharia Ambiental S.A. e Estado de Minas Gerais

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e. valores, bens ou direitos envolvidos	Prosseguimento do processo de obtenção de licença para construção de aterro sanitário nos moldes em que apresentado aos órgãos ambientais.
f. principais fatos	<p>Alega a autora que procedimento administrativo de licenciamento ambiental pelo qual a Viasolo pretende viabilizar um aterro sanitário está eivado de vícios e que a obra não vem observando normas de segurança ambiental e nem é do interesse da comunidade local. Requereu tutela de urgência para paralisar o processo de licenciamento até ulterior decisão nos autos e a título principal compelir a Viasolo a elaborar novos EELA e EIA/RIMA e comprovar a maximização da aceitação da população diretamente atingida pelo empreendimento e o Estado de Minas Gerais a observar os parâmetros legais e técnicos vigentes para aterros sanitários.</p> <p>Indeferido o pedido de tutela provisória e determinada a citação dos réus em maio/2019.</p> <p>Em junho/2019 as partes contestaram a ação. Ambas alegaram a existência de coisa julgada formada em sede de ação popular declarando a regularidade do procedimento de licenciamento e que o procedimento – ainda em curso – está observando todos os requisitos legais, pedindo pela integral improcedência da ação, trazendo cada uma documentos que corroboram para o alegado.</p> <p>Em julho/2019 o autor impugnou as contestações basicamente reiterando seus argumentos da inicial.</p> <p>Sem produção de prova suplementar, os autos aguardam prolação de sentença após as partes se manifestarem contrárias à audiência de conciliação.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Reanálise da viabilidade de implantação do aterro, com possibilidade de que se entenda pela não implementação do projeto.

Processo n.º 0863645-08.2019.8.14.0301	
a. juízo	5ª Vara da Fazenda de Belém/PA
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	29/11/2019

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

d. partes no processo	<p>Autores: Associação dos Moradores e Produtores Quilombolas de Abacatal Aurá</p> <p>Réus: Guamá - Tratamento de Resíduos Ltda.</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>29/11/2019 Distribuída Ação Civil Pública busca estabelecer a observância as regras de implantação das políticas nacional, regional e municipais de resíduos sólidos e de saneamento básico, bem como assegurar a observância as regras da administração pública quanto a autonomia e competência de cada ente federado e declarar a nulidade das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e os Municípios celebrado em 2013.</p> <p>25/02/2021 O MPE apresentou petição, por meio da qual manifestou entender haver a necessidade de oitiva prévia dos entes federativos pactuantes do TAC sobre o qual recai os pedidos de declaração de nulidade da inicial, antes da análise do pedido de tutela de urgência.</p> <p>17/03/2021 Proferido despacho de mero expediente determinando o seguinte: "Sobre o pedido de tutela de urgência, ouçam-se o Estado do Pará e os Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, no prazo de 72 horas (CPC, art. 1.059). Sem prejuízo, intime-se a autora para, em 15 dias, justificar a legitimidade passiva das pessoas físicas arroladas no polo passivo, à luz da teoria do órgão, tendo em vista que firmaram o termo de compromisso, cuja anulação é requerida, na condição de chefes do Poder Executivo Municipal."</p> <p>11/04/2021 Juntada de Petição da Associação dos Moradores requerendo desistência da lide, das pessoas físicas arroladas no polo passivo, em razão de TAC firmado.</p> <p>11/02/2022 Decisão deferindo pedido de tutela de urgência para determinar que o Estado do Pará e os Municípios promovam, no prazo de 90 dias úteis, a criação de um Plano de Resíduos Sólidos que atenda às necessidades da Região Metropolitana de Belém.</p> <p>06/04/2022 Juntada de mandado de citação da Guamá.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>18/04/2022 Juntada de Petição de contestação do Estado do Pará.</p> <p>20/04/2022 O Estado do Pará informou que foi interposto agravo de instrumento contra decisão que deferiu o pedido liminar.</p> <p>20/04/2022 Juntada de Petição de contestação do Município de Belém.</p> <p>04/05/2022 Contestação do município de Marituba.</p> <p>01/08/2022 Revogada a decisão liminar.</p> <p>09/08/2022 Juntada de Petição do o Estado do Pará, juntando dois procedimentos de autuação da Prefeitura de Belém quanto ao denominado Lixão do Aurá.</p> <p>Aguardando iniciar o prazo para Contestação da Guamá.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de perda da ação, a Guamá não será impactada, na medida em que não faz parte do TAC firmado em 2013. Eventualmente, poderá ter impacto de imagem, por ser o único aterro licenciado na região metropolitana de Belém, que serve como destinação final dos resíduos sólidos da região metropolitana.

Processo nº 0211162-16.2017.4.02.5110	
a. juízo	1ª Vara Federal de Duque de Caxias/RJ
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	17/11/2017
d. partes no processo	<p>Autores: Município de Belford Roxo</p> <p>Réus: Revita Engenharia S.A., Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda., Moisés de Souza Boechat, IBAMA - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN - Instituto Estadual do Ambiente, INEA - Instituto Estadual do Ambiente e Moises de Souza Boechat</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000,00 (valor da causa) e dano ambiental a ser quantificado
f. principais fatos	O Município alega que foi irregular a ampliação do aterro sanitário gerido pela BOB em Belford Roxo/RJ, já que em quantidade superior à autorizada pelo INEA, buscando,

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>consequentemente, imputar à Revita, à BOB e a seu sócio Moisés a obrigação de remediar suposto dano ambiental no entorno do aterro.</p> <p>Aguardando término do ciclo de citação para apresentação de contestação.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Condenação solidária das partes à recuperação do passivo ambiental, danos ambientais atuais, declaração de nulidade de todas as licenças do aterro, reparação integral do meio ambiente e indenização, sem menção a valores.

Processo n.º 0801228-09.2017.8.14.0133	
a. juízo	1ª Cível de Marituba/PA
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	12/07/2017
d. partes no processo	<p>Autores: Ministério Público do Estado do Pará</p> <p>Réus: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., Vega Valorização de Resíduos S.A. - VVR</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>12/07/2017 Distribuída Ação Civil Pública proposta pelo MPE/PA pleiteando indenização, compensação e obrigações de fazer e não fazer diante das supostas irregularidades na operação do aterro sanitário.</p> <p>22/08/2017 Deferida a Antecipação de tutela.</p> <p>28/08/2017 Opostos embargos de declaração pelo MPE, e seu provimento a fim de esclarecer os aspectos contidos nos itens "5.1.11.2" e "5.1.15da decisão proferida por este MM. Juízo e suprir a omissão quanto à apreciação do item 5.1.5 do pedido constante no da inicial.</p> <p>11/09/2017 Protocolizada petição para informar da interposição de agravo de instrumento contra a r. decisão proferida pelo I. Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba – PA, que entendeu por deferir a tutela provisória requerida pelo Autor para determinar o cumprimento de diversas obrigações de fazer, ora cumpridas,</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>ora em cumprimento, ora inexecuáveis/inexigíveis, em exíguos prazos.</p> <p>19/09/2017 Manifestação atendimento obrigações pedido liminar ACP MP Marituba.</p> <p>20/09/2017 Apresentada Contestação, pela Guamá, nesta data.</p> <p>04/05/2018 Deliberação em audiência: As partes concordaram com a transferência dos valores originalmente bloqueados no processo criminal 0009250-89.2017.8.14.0133 para este Juízo.</p> <p>12/06/2018 Formalização do TAC entre Ministério Público e empresas-rés, no sentido de implantar novas medidas operacionais para otimizar o tratamento do chorume e dos gases.</p> <p>30/05/2019 Interposto Agravo de Instrumento contra decisão que deferiu o pedido liminar nos autos da Ação Civil Pública nº 081228-09.2017.8.14.0133, basicamente alegando que as agravantes teriam descumprido obrigações constantes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), determinando, entre outras medidas, bloqueio de valores.</p> <p>28/06/2019: Acordo Judicial celebrado entre as empresas-rés, Ministério Público, Prefeituras de Marituba, Ananindeua e Belém e Estado do Pará, com objeto de prorrogar as operações da Guamá até maio/2023, além de realizar perícia judicial e liberação parcial dos recursos financeiros.</p> <p>04/08/2021 Novo acordo judicial firmado, tendo como objeto prorrogar as operações do aterro sanitário até agosto/2023 e observar o preço provisório estabelecido pelo Desembargador, entre outros compromissos.</p> <p>04/10/2021: Em primeiro grau, iniciaram as Audiências Autocompositivas em Processo Estrutural, para fixar premissas para produção das provas periciais. Ficou estabelecido a elaboração, primeiro, do estudo de impacto à saúde dos moradores que residem até 500m do aterro, através da</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>formação de comitê técnico indicados pelas Partes, ficando ao cargo do Ministério Público secretariar os trabalhos.</p> <p>08/07/2022: A Guamá encaminhou o Projeto de Estudo Ambiental para ser analisado eventual impacto das operações do aterro sanitário aos moradores próximos do empreendimento.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese da perda do processo, a Guamá poderá ser responsabilizada a indenizar pelos supostos danos ambientais alegados pelo Ministério Público, apesar de inexistir qualquer laudo técnico que atrele qualquer prejuízo ambiental às operações do aterro.

Processo n.º 0800765-67.2017.8.14.0133	
a. juízo	1ª Vara Cível de Marituba/PA
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	17/05/2017
d. partes no processo	Autores: Hélio Alves de Oliveira Réus: Revita Engenharia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>17/05/2017 Distribuída Ação Popular movida contra Município de Marituba, Estado do Pará, Guamá, Revita e Maíra Couto de Moraes para discutir a validade do processo de licenciamento da CTPR por falta de apresentação do Estudo do Impacto de Vizinhança, ausência de licenciamento emitido pela Prefeitura de Marituba e consequente certidão do uso e ocupação do solo.</p> <p>10/07/2017 Não Concedida a Medida Liminar.</p> <p>13/11/2017 Juntada de Petição de contestação pela Guamá, sob fundamento de que a empresa apresentou os estudos necessários para implantação do empreendimento, que foram submetidos e validados pelos órgãos ambientais.</p> <p>28/04/2022 Petição do Estado do Pará apresentando os pontos controvertidos e especificando as provas que pretende produzir na instrução processual.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	02/05/2022 Petição de especificação de provas juntada pela Guamá, reiterando as documentações já apresentadas, e requerendo a perda do objeto da ação, na medida em que houve declaração pela Pref. de Marituba em outra ação judicial declarando pela dispensa da certidão e ocupação do uso do solo.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese da perda do processo, as licenças emitidas poderão ser anuladas.

Processo n.º 0800524-93.2017.8.14.0133	
a. juízo	1ª Vara Cível de Marituba/PA
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	18/10/2017
d. partes no processo	Autores: Estado do Pará Réus: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., veja valorização de Resíduos S.A. – VVR
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>18/10/2017: Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Estado do Pará, por meio da qual o Autor alega que a Guamá Tratamento de Resíduos LTDA. não estaria cumprindo os requisitos necessários à manutenção de validade das licenças de instalação n.º. 2068/2012 e de operação n.º. 8846/2014 e 9397/2015, expedidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), ocasionando em supostos danos ambientais e, igualmente, estaria se omitindo para evitar futuros danos.</p> <p>24/04/2017 Deferida a tutela de urgência antecipada antecedente, determinando a intervenção estatal, com a nomeação de três gestores para realizar a cogestão do aterro conjunta com a Guamá.</p> <p>27/04/2017 Recurso interposto de Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu a medida de intervenção.</p> <p>29/10/2017 Proferida Decisão que acolheu o aditamento acostado no id 1619555, e, determinou a formal citação dos requeridos, com prazo de resposta em 15 dias, sob pena de revelia.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>08/02/2018 Protocolada, pela GUAMÁ, contestação ao aditamento à petição inicial.</p> <p>18/12/2018 Apresentada replica à contestação pelo Estado do Pará.</p> <p>19/12/2018 Petição apresentada pelos Cogestores, Sr. Wager L. Moreira e Sra. Maria do Socorro V. Colares, para requerer: a) que seja acatado o pedido de finalização da intervenção nos moldes estabelecidos pela proposta elaborada e encaminhada pela Comissão à Procuradoria Geral do Estado; b) que as empresas sejam obrigadas a adimplir com a remuneração dos Requerentes a título de contraprestação por todas as atividades desenvolvidas na qualidade de interventores nomeados pelo d. Juízo; c) que as partes (Estado do Pará e empresa Guamá) sejam intimadas para se manifestarem a respeito do presente pedido balizado no relatório de conclusão encaminhado à PGE e que acompanha a presente peça.</p> <p>15/02/2019 Protocolo de petição do Estado do Pará para requer: 1. Que sejam citados os municípios para integrar a lide no polo passivo e assumir responsabilidade prevista nos moldes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme fundamentos exaustivamente explicitados alhures; 2. Que os municípios de Belém, Ananindeua e Marituba indiquem nomes e qualificações de seus interventores que poderão integrar comissão em regime de co-gestão para apreciação do juízo, em substituição aos interventores atuais indicados pelo Estado do Pará e aprovados pelo juízo; 3. Que sejam intimados os municípios de Belém, Ananindeua e Marituba para que comprovem em 24 horas que estão adimplentes quanto aos pagamentos do Aterro Sanitário requerido;</p> <p>02/07/2019: Acordo celebrado no bojo do Agravo de Instrumento nº 0804251-03.2019.8.14.0000, em que figura o Estado do Pará e a Guamá, como Partes, no qual contemporizaram pela extinção parcial da ação, determinando o prosseguimento somente pelos danos morais coletivos.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	22/07/2019: Manifestação do Ministério Público do Estado do Pará com a finalidade de substituir o polo ativo da ação, no lugar do Estado do Pará, com pedido para anular os efeitos do acordo judicial celebrado em sede de Agravo de Instrumento, com fundamento de que o Estado do Pará não poderia transigir sobre direitos indisponíveis.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de perda da ação, a Guamá Tratamento de Resíduos poderá ser

Processo n.º 0003139-60.2015.8.14.0133	
a. juízo	1ª Vara Cível de Marituba
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	08/05/2015
d. partes no processo	Autores: Organização Não Governamental de Inclusão Solidária Réus: Revita Engenharia S.A., Estado do Pará e Município de Marituba.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Existe pedido do autor de reparação do pretensos e alegados danos ambientais a serem liquidados e indenização por danos causados.
f. principais fatos	Trata-se de ação civil pública para determinar a anulação do CTPR, devido a inobservância à necessidade de prévia autorização de supressão vegetal; não ter sido não ter sido avaliado/mensurados os impactos ambientais do desmatamento; anulação dos alvarás de funcionamento. 30/03/2016 – A Revita apresentou a contestação, com fundamento de que toda a licença e atividades praticadas estão de acordo com as autorizações emitidas pelo órgão ambiental.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	A eventual hipótese de perda do processo poderá acarretar risco financeiro e reflexos na licença operacional da Revita.

Processo n.º 0056640-07.2015.8.14.0301	
a. juízo	5ª Vara de Fazenda de Belém/PA
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	14/08/2015

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

d. partes no processo	Autores: Associação dos Moradores e Produtores Quilombolas de Abacatal Aurá Réus: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	14/08/2015 Distribuída Ação Civil Pública Antecipação de Tutela para discutir a anulação do processo de licença ambiental e as respectivas licenças dele decorrentes para implantação e operação de Central de Tratamento e Procedimento de Resíduos Sólidos Classe II, com a suposta alegação de que a instalação do empreendimento poderia impactar os moradores dos Quilombolas do Abacatal. 26/05/2022 Certidão de digitalização e Migração para o PJe e aguarda-se a citação da empresa
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de perda da ação, o risco poderá levar a anulação da licença ambiental de operação da Guamá.

Processo nº 0042564-36.2014.8.19.0054 (desmembramento do antigo 0019768-51.2014.8.19.0054)	
a. juízo	3ª Vara Cível de São João de Meriti/RJ
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	30/06/2014
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Réus: Vega Engenharia Ambiental S.A., Município de São João do Meriti, Serviflu Limpezas Urbanas e Industriais Ltda., KTM Administração e Engenharia Ltda. e Empresa de Serviços Dinâmica Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.271.266,66 (valor da causa)
f. principais fatos	Ação civil pública que tem por objeto supostos danos ambientais causados a partir da operação da Unidade de Transbordo da Cidade de São João do Meriti, localizada na Rua Anastácio Correa, no bairro Venda Velha. Narra a inicial que em 2004 o FEEMA, atual INEA, identificou que a empresa denominada SERVIFLU executava os serviços de transbordo de resíduos sólidos na chamada Unidade de Transbordo de São João do Meriti, mas sua operação seria inadequada por permitir que caminhões diversos dos seus realizassem no mesmo local despejo irregular de resíduos. Pede pela

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>condenação de todos os réus à indenização por danos morais coletivos e individual aos moradores da comunidade local conforme vier a ser apurado em perícia.</p> <p>Após desistência da ação em relação ao réu KTM e celebração de acordo com os réus Dinâmica Ltda. e o Município, o processo foi desmembrado para seguir com os demais réus.</p> <p>Apresentada contestação pela Vega em julho/2015, evidenciando, especialmente, sua ilegitimidade passiva e apresentando laudo demonstrando a higidez de suas condutas. O Ministério Público se manifestou em setembro/2019 pela desnecessidade de produção de novas provas e requerendo a condenação solidária das rés remanescentes ao pagamento de dano moral coletivo a ser arbitrado pelo juízo. A Vega se manifestou pleiteando perícia e prova testemunhal. Deferida a produção de prova testemunhal, aguarda-se a realização de audiência.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Dano moral coletivo a ser arbitrado.

Processo n.º 0003630-06.2014.8.16.0179	
a. juízo	Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública de Curitiba/PR
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	21/07/2014
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Paraná Rés: Essencis Soluções Ambientais S.A., Município de Curitiba, Instituto Ambiental do Paraná - IAP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Reparação de dano ambiental causado no local e dano moral ambiental
f. principais fatos	Ação civil pública proposta em 18/07/2014 alegando que a intenção da Essencis de ampliar as instalações da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Domiciliares e Industriais Classe I e II para uma área vizinha alcança APP e está sendo desenvolvida sem a produção de EIA/RIMA próprio. Pede pela determinação de paralisação imediata de qualquer atividade de ampliação das instalações da Essencis e de apresentação de EIA/RIMA do empreendimento, bem como reparação de eventual dano ambiental já causado.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 08/08/2014 foi concedida parcialmente a liminar, determinando o embargo/impedimento de qualquer obra para a ampliação das instalações da Essencis, a não ser para a recuperação da área e a anulação das licenças expedidas pelo IAP, referentes à área de ampliação. Agravada a decisão, foi o recurso improvido em 14/12/2015. Interposto REsp, foi ele inadmitido pelo TJPR, decisão que transitou em julgado em 25/08/2016.</p> <p>Essencis e Instituto Ambiental do Paraná apresentaram suas contestações em 28/08/2014. Em 07/10/2014 o município apresentou a dele.</p> <p>Determinada a produção de perícia técnica, em 23/03/2020 foi indicado instituto para produção do laudo cuja nomeação não sofreu impugnação e nem foi declinada. Discute-se no momento o valor dos honorários e aguarda-se produção de laudo.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Ilíquido. Anulação das licenças expedidas pelo IAP para desenvolvimento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Domiciliares e Industriais Classe I e II da Essencis, obstar a ampliação das instalações, reparação de eventual dano ambiental causado no local e a condenação pelo dano moral ambiental a ser arbitrado.

Processo n.º 0070181-97.2013.8.13.0433	
a. juízo	1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros/MG
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	24/01/2013
d. partes no processo	Autores: Edgar Antunes Pereira Réus: Revita Engenharia S.A., Município de Montes Claros, Luiz Tadeu Leite, Wilson Silveira Lopes, Cláudio Silva Versiani, Gilson Gonçalves Pereira e João Batista Ferro
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 121.979.724,00 (valor da causa)
f. principais fatos	Ação Popular em que se alegam supostas irregularidades havidas na Concorrência Pública nº 012/2009, desenvolvida pela Prefeitura de Montes Claros, que resultou na contratação da Revita, para a execução de serviços de limpeza urbana. Ped

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>liminarmente a suspensão de 34,82% dos repasses municipais à Viasolo e indisponibilidade de bens dos requeridos no montante de R\$ 4.387.929,05, e de forma principal o reconhecimento da irregularidade da contratação e a condenação dos réus no ressarcimento aos cofres públicos do valor correspondente.</p> <p>Pedido liminar parcialmente deferido para determinar a indisponibilidade de bens. No entanto, tendo em vista a conexão desta ação com a ação civil pública nº 0334940-52.2014.8.13.0433, e considerando que nesta foi deferida a substituição da indisponibilidade pela apresentação de seguro garantia, a Revita requereu a extensão dos efeitos do seguro também para a presente ação popular. Tal pedido foi deferido em 28/09/2017, sendo determinado o desbloqueio dos bens da Revita porventura indisponibilizados na ação popular.</p> <p>Apresentada a contestação, bem como quesitos para elaboração de perícia, a qual ainda não foi produzida e ainda está pendente de fixação de valor de honorários periciais.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 121.979.724,00, a ser atualizado, com base no valor da causa

Processo n.º 0079703-42.1300.8.26.0090	
a. juízo	Vara das Execuções Fiscais Municipais de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	26/07/2013
d. partes no processo	Autores: Solví Essencis Ambiental S.A. Réus: Prefeitura do Município de São Paulo
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 857.439,32 (valor da causa)
f. principais fatos	Foi formalizado TAC com a PMSP e apresentada cópia do Termo de Recebimento Definitivo em cumprimento ao TAC havido entre as partes e requerido levantamento da penhora e do Seguro Garantia no valor de R\$ 1.745.738,72. Último pedido relevante foi o requerimento da extinção do feito em decorrência do acordo realizado.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota, considerando o TAC formalizado entre as partes e recebido pelo Juízo

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor atualizado da CDA mais honorários advocatícios à Procuradoria
--	--

Processo administrativo n.º 031644/2022-79, Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa 33002947 ("AIIPM")

a. juízo	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB")
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	25/03/2022
d. partes no processo	Autuador: CETESB Autuados: Essencis Soluções Ambientais S.A. CO-Taboão - Filial 3225
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 127.880,00 (valor da multa)
f. principais fatos	Trata-se de Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa lavrado pela CETESB em face da Solví Essencis Ambiental S.A – Incinerador ("UVS Taboão") por supostamente emitir dioxinas e furanos na atmosfera, em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos na Exigência Técnica nº 17 da LO nº 33007991, de 04.08.2021, e na Resolução CONAMA nº 316/2002, conforme demonstrado nos resultados das amostragens em chaminé realizadas nos testes de queima nos dias 15 e 16 de setembro de 2021 e 14 e 15 de dezembro de 2021, constantes do Relatório de Monitoramento de Emissões Atmosféricas apresentado, podendo tornar o ar impróprio, nocivo e/ou ofensivo à saúde. Foi aplicada multa de 4.000 vezes o valor da UFESP. A Essencis apresentou defesa administrativa em 12.04.2022 e, em 09.05.2022, manifestou-se novamente para apresentar os testes de queima com resultados satisfatórios e requerer o cancelamento do AIIPM lavrado.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não aplicável.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por se tratar de Processo Administrativo, não há probabilidade de perda envolvida, porém tem risco de impacto de imagem, considerando a reclamação dos munícipes vizinhos.

Processo administrativo n.º 5916/2021, Auto de Infração e Imposição de Penalidade e Multa nº 0674/2021 ("AIIPM")

a. juízo	Prefeitura Municipal de Caieiras
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	19/03/2021
d. partes no processo	Autuador: Prefeitura Municipal de Caieiras

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Autuados: Essencis Soluções Ambientais S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.737.499,70 (valor da multa)
f. principais fatos	Trata-se de Processo Administrativo instaurado por incômodos e transtornos gerados pelo forte odor e outros fatores como poeira e ruído originários da frente operacional. Em 30.05.2022, a Essencis interpôs Recurso Administrativo contra a decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração, requerendo (i) a devolução do prazo para Recurso, em razão do vício na notificação da decisão proferida e (ii) sua desconsideração, para que seja cancelado o Auto de Infração ou, subsidiariamente, seja minorada a multa aplicada.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não aplicável.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por se tratar de Processo Administrativo, não há probabilidade de perda envolvida.

Processo Administrativo n.º AIA 13002-D	
a. juízo	Presidência do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA/SC)
b. instância	1º Grau
c. data de instauração	26/02/2020
d. partes no processo	Autuador: IMA/SC (Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina) Autuados: Catarinense Engenharia Ambiental S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.520.000,00 (valor da multa)
f. principais fatos	Objeto: Trata-se de Auto de Infração aplicado à Catarinense por suposto lançamento de efluentes em desconformidade com a legislação e inércia em relação à tomada de medidas para cessar dano ambiental. A Catarinense apresentou regular defesa prévia em data de 31/03/2020, na qual aguarda-se decisão de primeira instância. O auto é oriundo do auto de infração n. 12606-D (relatado acima). Segundo o órgão ambiental, a Catarinense não tomou medidas para cessar a poluição e continuou lançando efluentes em desconformidade com a legislação (irregularidades que teriam sido constatadas novamente através de relatórios de monitoramento apresentados pela empresa).

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Na defesa, foi demonstrada (novamente) a ausência de irregularidade no lançamento de efluentes da empresa, tendo em vista que os pontos monitorados que apresentaram desconformidades sofrem influência de outros empreendimentos e fatores. Ainda, defendeu-se a duplicidade de infrações (fatos já fiscalizados no AIA 12616-D), o que enseja a nulidade do auto. Por fim, foram listadas as medidas tomadas pela empresa antes da autuação, que demonstram a preocupação da PJ com a constante melhoria de suas atividades.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Perder a condição de primariedade e reconhecimento da empresa (PJ) ter cometido dano ambiental e pagamento de multa no valor significativo de R\$ 2.520.000,00

Processo n.º 002235-025/2020	
a. juízo	5º PJ de Marituba
b. instância	Administrativa
c. data de instauração	25/08/2020
d. partes no processo	Investigante: Ministério Público Estadual Investigados: Vega Valorização De Resíduos S.A. - VVR; Município De Belém; Guamá Tratamento de Resíduos Ltda.; Município De Marituba; Município de Ananindeua; Solvi Participações S.A.; Revita Engenharia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica
f. principais fatos	25/08/2020 Instaurado IC com o objetivo de apurar ações e omissões geradoras de riscos e danos socioambientais em decorrência de todo o processo que resultou na instalação da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos (CPTR), localizada em Marituba, e que teriam ocorrido desde o licenciamento ambiental do empreendimento em 2009, até os dias atuais, especificamente no que diz respeito aos riscos ou danos socioambientais ainda pendentes de solução e/ou tratamento judicial ou extrajudicial, inclusive os decorrentes de fatos ocorridos após a propositura da referida ação ajuizada pelo Ministério Público em 2017. 11/09/2020 Extrajudicial - Termo de Audiência Extrajudicial de 08 de setembro de 2020 com representantes da SEMAS para

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>apresentação de esclarecimentos acerca dos Autos de Infração lavrados em face da Guamá em fevereiro de 2020.</p> <p>24/09/2020 Juntada de Resposta da Guamá Tratamento de Resíduos Ltda relacionada a audiência extrajudicial do dia 08.09.2020.</p> <p>28/09/2020 Ofício nº 309/2020-MP/5PJM destinado às Empresas Guamá, Revita, Solvi e Vega.</p> <p>01/10/2020 Despacho Defiro o requerimento da Empresa Guamá na fl. 369 para a remessa do Termo de Reunião de 16 de setembro 2020 e da sua respectiva gravação.</p> <p>23/10/2020 Juntada de petição da Guamá com comunicação de fato ambiental relevante conforme referido na Certidão de 23 de outubro de 2020.</p> <p>28/10/2020 Juntada de Resposta da Empresa Guamá à Recomendação de 08 de outubro de 2020.</p> <p>05/11/2020 Juntada de Resposta da Empresa Guamá Tratamento de Resíduos Ltda ao Ofício nº 309/5ªPJM.</p> <p>18/11/2020 Juntada de Plano de Emergência e Plano de Comunicação apresentado pelas empresas Guamá LTDA, Revita Engenharia S/A, Vega Valorizações de resíduos S/A e Solvi Participações S/A.</p> <p>17/01/2022 Determinada a reiteração dos Ofícios nº 434 e 435/2021 expedidos à Semas.</p> <p>02/09/2022: Juntada da Recomendação nº 04/2022 expedida pelo Ministério Público a respeito do laudo emitido pelo Instituto Evandro Chagas.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Trata-se de Inquérito civil, sem natureza condenatória ou constitutiva.

Processo n.º 001/1995	
a. juízo	Ministério Público do Estado de São Paulo
b. instância	Não aplicável

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c. data de instauração	09/01/1995
d. partes no processo	Investigante: Ministério Público do Estado de São Paulo Investigado: Logística Ambiental de São Paulo S.A - LOGA
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica
f. principais fatos	<p>Em 09.01.1995, instaurado Inquérito Civil nº 001/1995, ela 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo, para apuração de supostos danos ambientais causados pela Estação de Transbordo da Ponte Pequena (antiga Usina de Incineração), situada na Avenida do Estado, nº 300, Ponte Pequena, São Paulo - SP, administrado pela Logística Ambiental de São Paulo (LOGA)</p> <p>Em 08.06.2022, expedida informação técnica pela Secretaria Municipal da Educação informando que:</p> <p>i. a SME não possui a titularidade sobre o imóvel onde funcionava o CEI Ponte Pequena;</p> <p>ii. não há Termo de Permissão de Uso/Transferência formalizado à SME, desse modo, a SME não é responsável legal sobre a área;</p> <p>iii. para preservar a saúde da comunidade escolar do CEI Ponte Pequena, após a verificação de contaminação do solo do imóvel, o equipamento escolar foi remanejado;</p> <p>iv. não está no planejamento da SME voltar a utilizar o imóvel.</p> <p>Em 21.06.2022, os autos foram à conclusão.</p> <p>Aguarda-se despacho.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não se aplica
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Não se aplica

Processos Tributárias

A seguir estão descritos os processos de natureza tributária relevantes para Companhia e/ou suas controladas e nos quais a Companhia e/ou suas controladas eram parte em 30 de junho de 2022.

Processo n.º 5010136-42.2020.8.21.0023	
a. juízo	2º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	22/12/2020

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

d. partes no processo	Autores: Município de Rio Grande Réus: Rio Grande Ambiental – Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A., Ministério Público Estadual
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 37.589.389,72 (valor da causa)
f. principais fatos	A Execução Fiscal desdobramento da Ação Civil Pública n. 0103011-05.2009.8.21.0023, que anulou o contrato de Concessão oriundo da Concorrência n. 13/2004 no Município de Rio Grande. Posteriormente à anulação, foi instaurada a Inspeção Extraordinária no TCE/RS, cuja auditoria determinou que o Município adote as medidas administrativas e judiciais para apuração e cobrança dos valores referentes à CPMF e taxa de Administração Central cobradas, supostamente, em duplicidade. Foi apresentada Exceção de Pré-Executividade na Execução Fiscal, a qual aguarda julgamento, tendo em vista que a decisão do TCE não transitou em julgado, não há condenação à restituição de valores e que a perícia técnica para averiguação desses valores deveria ser realizada pelas partes em novo procedimento.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 43.859.299,93 (atualizado para junho/2022), a ser atualizado

Processo n.º 1544122-50.2020.8.26.0090	
a. juízo	Vara das Execuções Fiscais Municipais São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	01/04/2020
d. partes no processo	Autores: Prefeitura do Município de São Paulo Réus: Solví Essencis Ambiental S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.537.900,44 (valor da causa)
f. principais fatos	Execução Fiscal ajuizada em 01/04/2020 visando a cobrança de créditos de ITBI, CDA nº 533.064.5/20-4. Em 29/05/2020 restou garantido os débitos através de apólice de seguro no valor de R\$ 4.600.000,00. Opostos os Embargos à Execução Fiscal nº 1002004-19.2020.8.26.0090 em 09/07/2020. Alegou-se que a integralização de imóvel em capital social de empresa

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>configura hipótese de não incidência do Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis, conforme dispõe o art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, do art. 36, inciso I, do Código Tributário Nacional e do art. 3º, inciso III, da Lei do Município de São Paulo nº 11.154/915.</p> <p>Em 20/04/2021 o Município apresentou impugnação aos embargos.</p> <p>Após apresentação de manifestação sobre a impugnação, em 14/05/2021, aguarda-se o prosseguimento do feito.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 3.537.900,44, a ser atualizado

Processo n.º 5006643-44.2020.4.03.6182	
a. juízo	9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	16/03/2020
d. partes no processo	<p>Autores: Fazenda Nacional</p> <p>Réus: GPO Gestão de Projetos e Obras Ltda., Servy Saneamento Ltda., Servy Participações S.A., Vega Engenharia Ambiental S.A., Solví Saneamento Ltda., Solví Participações Ltda., Revita Engenharia S.A. e Pavter Infraestrutura Ltda.</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.156.388,87 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Execução Fiscal ajuizada em 16/03/2020 visando a cobrança de IRPJ e CSLL referente ao período de agosto de 1996.</p> <p>Em 21/10/2020 foi apresentada exceção de pré-executividade, alegando falta de liquidez e certeza da dívida.</p> <p>Em maio/2022, a Fazenda Nacional manifestou-se apenas requerendo o traslado da apólice de seguro apresentada na Tutela Antecedente nº 5025516-29.2019.4.03.6182, além da juntada das CDA's retificadas com a inclusão das empresas GPO, Servy Saneamento, Servy Participações, Vega, Solví Saneamento, Solví Participações e Revita no polo passivo.</p> <p>Proferida decisão em 08/06/2022 ordenando a regularização da garantia, com a apresentação de endosso, bem como</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>oportunizando aos executados o aditamento à exceção de pré-executividade, considerando a retificação das CDA's.</p> <p>Opostos embargos de declaração pela Pavter.</p> <p>Apresentada petição em nome das demais empresas juntando nova apólice de seguro no valor de R\$ 17.561.076,08, bem como requerendo a suspensão da exigibilidade do débito.</p> <p>Em 26/07/2022 restou proferida nova decisão dando por garantido o débito e suspendendo qualquer ato de execução.</p> <p>Distribuídos os embargos à execução fiscal sob o nº 5016866-85.2022.4.03.6182 em 23/08/2022 pelas empresas GPO, Servy Saneamento, Servy Participações, Vega, Solví Saneamento, Solví Participações e Revita alegando que havendo o débito sido confessado pela Pavter e, segundo ela, paga ou amortizada, aduz-se apenas acerca da ausência de relação (societária ou comercial) entre as empresas executadas e a Pavter.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 17.156.388,87, a ser atualizado

Processo n.º 0111581-74.2013.8.19.0029	
a. juízo	1ª Vara Cível da Central de Dívida Ativa da Comarca de Magé/RJ
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	17/12/2013
d. partes no processo	Autores: Município de Magé Réus: Solví Essencis Ambiental S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 47.318.780,18 (valor da causa)
f. principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Município de Magé objetivando a cobrança de valores supostamente devidos a título de ISS, no período compreendido entre os anos de 2004 a 2007, bem como multa por ausência de escrituração dos livros fiscais, decorrente, ao que tudo indica, do Auto de Infração nº 44234/2009.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Tendo em vista a evidente nulidade da Certidão de Dívida Ativa, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade, alegando, em síntese, (i) iliquidez e incerteza do crédito tributário, diante da ausência de fundamentação legal para cobrança e ausência de valor originário da dívida e do termo inicial, bem como da forma de calcular os juros de mora; (ii) coisa julgada, existência de decisão judicial transitada em julgado impossibilitando a cobrança do ISS; (iii) retroatividade benigna da infração; e (iv) efeito confiscatório da multa aplicada.</p> <p>Posteriormente, o Município de Magé apresentou nova CDA, em substituição à inicialmente emitida.</p> <p>Decorridos os trâmites processuais, sobreveio decisão rejeitando a Exceção de Pré-Executividade oferecida, ocasionando a interposição de Agravo de Instrumento, que foi recebido com efeito suspensivo, a fim de evitar ordem de bloqueio, penhora, ou qualquer constrição de bens da empresa.</p> <p>Não obstante, a empresa apresentou nos autos da Execução Fiscal uma Apólice de Seguro Garantia, oportunizando o seu prazo para oposição de Embargos à Execução Fiscal, o qual pende de julgamento.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 47.318.780,18 a ser atualizado (R\$ 133.122.461,42 para junho/2022)

Processo n.º 15758.720022/2021-47	
a. juízo	Delegacia da Receita Federal
b. instância	Administrativa
c. data de instauração	14/09/2021
d. partes no processo	Autuantes: Fisco Federal Autuados: Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.361.401,79 (valor da causa)
f. principais fatos	Autos de Infração lavrados para exigência da Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("Cofins"), relativas ao período de 2017, no valor de R\$ 9.361.401,79. Segundo as

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Autoridades Fiscais, a Inova teria: (i) calculado de maneira indevida os créditos de PIS e Cofins diferidos; e (ii) não poderia ter se apropriado de créditos das contribuições sobre (a) determinados bens e serviços, (b) certos aluguéis pagos a pessoas jurídicas, (c) locação de determinadas máquinas, (d) encargos de depreciação de alguns bens incorporados ao ativo imobilizado e (e) créditos sobre operações diversas.</p> <p>Apresentada Impugnação em 15/10/2021 para requerer a extinção do crédito tributário, haja vista o recolhimento integral do saldo reduzido do débito mediante a transmissão do Pedido de Restituição e Declaração de Compensação. Aguarda-se pronunciamento.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 9.361.401,79, a ser atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa da união e posterior cobrança judicial. Tentativa de reversão do quadro mediante judicialização da questão.

Processo n.º 18220.730365/2021-76	
a. juízo	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
b. instância	1ª instância administrativa
c. data de instauração	05/08/2021
d. partes no processo	Autuante: Receita Federal Autuados: Solvi Participações S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.103.907,48 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Auto de infração para exigência de multa isolada decorrente de compensação realizada no processo de crédito nº 10880.983248/2021-76. Intimada da lavratura do auto, apresentou-se Impugnação, que pende de julgamento.</p> <p>A multa isolada está sendo exigida concomitantemente com a multa de mora aplicada pelo Despacho Decisório que não homologou a compensação, caracterizando duplicidade de penalidade. A Constitucionalidade da multa em exame é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade ("ADI") nº. 4905 e da Repercussão Geral no Recurso Extraordinário (RE) nº 796.939. Matéria prevista na Súmula CARF nº 105.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 13.103.907,48, a ser atualizado, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. Tentativa de reversão do quadro mediante judicialização da questão.
--	---

Processo n.º 10932.720014/2020-38	
a. juízo	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
b. instância	1ª instância administrativa
c. data de instauração	21/07/2020
d. partes no processo	Autuante: Receita Federal Autuados: SBC Valorização de Resíduos Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.589.974,53 (valor da causa)
f. principais fatos	Auto de infração para exigência de PIS e COFINS do ano de 2015 em razão de a empresa ter, supostamente, se creditado indevidamente em relação aos insumos fornecidos por empresa não sujeita ao pagamento das contribuições e pelo creditamento de despesas que não podem ser consideradas como insumos. Intimada da lavratura do auto, apresentou-se Impugnação, que pende de julgamento.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 3.589.974,53, a ser atualizado, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. Tentativa de reversão do quadro mediante judicialização da questão.

Processo n.º 10880.942691/2021-49	
a. juízo	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
b. instância	1ª instância administrativa
c. data de instauração	29/05/2021
d. partes no processo	Autuante: Receita Federal Autuados: Solvi Participações S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.644.401,77 (valor da causa)
f. principais fatos	Glosa de compensação de saldo negativo de IRPJ do exercício de 2017. Apresentada Manifestação de Inconformidade, que pende de julgamento. Sustenta-se em favor da empresa que em outro procedimento fiscal, dossiê 13032.633576/2020-84, que trata do saldo negativo de IR/CSLL do exercício de 2017, a companhia apresentou a documentação necessária para justificar a divergência entre os valores constantes da ECF e aqueles

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>informados nas Dcomp em que houve o aproveitamento do saldo negativo, sendo que após a análise por parte do fisco, o contribuinte se compromete a fazer os ajustes na contabilidade e retificar os documentos de compensação.</p> <p>Pede-se, neste processo, que se reconheça a suspensão da exigibilidade tendo em vista o dossiê acima, ou que se realize uma diligência única para a definição do valor definitivo do saldo negativo. Observa-se que a empresa refez os cálculos e concluiu que, efetivamente, o saldo negativo informado ao fisco está errado, o que implicou em um aproveitamento a maior em termos de compensação, de cerca de R\$ 1.100.000,00, sendo que, deste montante, R\$ 762.979,30 corresponde ao saldo negativo de IRPJ, objeto de cobrança neste processo administrativo.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável para o montante de R\$ 1.089.152,95 (correspondente a um principal de R\$ 762.979,30 de IR, acrescido de juros e multa) e possível para o remanescente de R\$ 12.555.248,82.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 1.089.152,95 a ser atualizado quanto ao provável e mais R\$ 12.555.248,82, a ser atualizado, quanto ao possível, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. Tentativa de reversão do quadro mediante judicialização da questão.

Processo n.º 10880.983248/2020-47	
a. juízo	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
b. instância	1ª instância administrativa
c. data de instauração	26/05/2017
d. partes no processo	Autuante: Receita Federal Autuados: Solvi Participações S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.103.907,48 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Glosa de compensação de saldo negativo de IRPJ do exercício de 2016.</p> <p>Apresentada Manifestação de Inconformidade, que pende de julgamento. Sustenta-se em defesa da empresa que as receitas foram efetivamente oferecidas à tributação e a divergência decorre de erro na ECF, posteriormente retificada e compatível com a DIPJ apresentada.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 13.103.907,48, a ser atualizado, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. Tentativa de reversão do quadro mediante judicialização da questão.
--	---

Processo n.º 10880.983247/2020-01	
a. juízo	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
b. instância	1ª instância administrativa
c. data de instauração	25/11/2020
d. partes no processo	Autuante: Receita Federal Autuados: Solvi Participações S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.522.539,32 (valor da causa)
f. principais fatos	Glosa de compensação de saldo negativo de IRPJ do exercício de 2015. Apresentada Manifestação de Inconformidade, que pende de julgamento. Sustenta-se em favor da empresa, com fundamento na Súmula 143 do CARF, que a prova da retenção pode ser feita com outros elementos, como, no caso, as notas fiscais de faturamento e a comprovação de que a empresa recebeu seus créditos líquidos do imposto retido.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 7.522.539,32, a ser atualizado, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. Tentativa de reversão do quadro mediante judicialização da questão.

Processo n.º 10880.944061/2019-94	
a. juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b. instância	Administrativa
c. data de instauração	31/05/2019
d. partes no processo	Autores: Solvi Participações S.A. Réus: Fisco Federal
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 4.563.977,03 (valor da causa)
f. principais fatos	Processo administrativo vinculado à Declaração de Compensação ("DCOMP") nº 03534.20285.110216.1.7.02-6102, por meio do qual a Requerente busca a compensação de crédito decorrente de saldo negativo de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") do ano-calendário de 2013, no valor de R\$ 6.266.737,23.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Apresentada Manifestação de Inconformidade em 05/07/2019.</p> <p>Em 10/05/2021 a Solvi tomou ciência de decisão da DRJ, que julgou parcialmente procedente a Manifestação de Inconformidade apresentada. Foi interposto Recurso Voluntário em 09/06/2021. Aguarda-se julgamento.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 4.563.977,03, a ser atualizado, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da união e posterior cobrança judicial. Tentativa de reversão do quadro mediante judicialização da questão.

Processos Trabalhistas

A seguir estão descritos os processos de natureza trabalhista relevantes para Companhia e/ou suas controladas e nos quais a Companhia e/ou suas controladas eram parte em 30 de junho de 2022.

Processo nº 0020461-29.2016.5.04.0702	
a. juízo	2º Turma do TST
b. instância	TST
c. data de instauração	25/04/2016
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Trabalho Réus: Revita Engenharia S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
f. principais fatos	<p>Ação Civil Pública em que o MPT alega terem sido constatadas (ICS 000011.2015.04.002/6 e 001448.2014.04.000/9) irregularidades pela extrapolação do limite legal de 2 horas diárias, sem qualquer justificativa, bem como manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.</p> <p>Ainda assim, prorrogação de jornada de trabalho, nas atividades insalubres, sem licença prévia, bem como ultrapassando o limite máximo de 12 horas diárias, deixando de conceder período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso entre duas jornadas, sem observar o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo 1 hora e no máximo 2 horas.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em condenação a reclamada em acórdão regional de R\$500 mil reais a título de dano moral coletivo, mantendo a sentença de 1º grau ao pagamento de danos morais individuais, de R\$80,00 nas oportunidades em que houve labor acima de 12 horas diárias, a serem apurados em liquidações eventuais de iniciativa de cada empregado, nas cidades de Santa Maria, Porto Alegre, Novo Hamburgo e Pelotas.</p> <p>Processo em sede de Recurso no TST.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Inestimável.

Processo nº 0100428-68.2021.5.01.0044	
a. juízo	44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	27/05/2021
d. partes no processo	Autor: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região Réu: GRI Koleta – Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.000.000,00 (valor da causa)
f. principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em face da Ré, na qual o MPT alega que em fiscalização iniciada no ano de 2012, teriam sido constatados desrespeitos às normas relacionadas à jornada de trabalho dos empregados da GRI Koleta.</p> <p>Alega o MPT que teriam sido constatadas irregularidades pela extrapolação do limite legal de 2 horas extras diárias sem justificativa legal, bem como pela alegada supressão de intervalos interjornada e intrajornada, além de supressões dos Descansos Semanais Remunerados (DSR's). Considerando as supostas prestações habituais de horas extras e supressões dos intervalos para descanso, o MPT também alegou que o banco de horas adotado pela Ré seria nulo.</p> <p>Nesse sentido, o MPT pretende, em sede de tutela antecipada, que a GRI Koleta cumpra as seguintes obrigações de fazer e não fazer, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 por trabalhador prejudicado:</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>a) Abster-se de prorrogar a jornada de trabalho além do limite legal de 2 (duas) horas, nos termos do arts. 59, § 2º, e 61 da CLT, além do art. 7º, XIII, da CRFB/88;</p> <p>b) Conceder intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para repouso ou alimentação e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas, nos termos do caput do art. 71 da CLT;</p> <p>c) Conceder aos seus empregados o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de intervalo interjornada;</p> <p>d) Conceder aos seus empregados um dia de descanso semanal de 24 horas consecutivas, preferencialmente aos domingos;</p> <p>e) Na hipótese de adotar o regime compensatório, na modalidade "banco de horas", devem ser observados os seguintes requisitos para a sua validade: previsão em norma coletiva; efetiva compensação das horas trabalhadas em excesso, com correspondente diminuição em outro dia, dentro do prazo máximo um ano ou outro período inferior que tenha sido negociado coletivamente; observância do limite diário de 2 horas extras.</p> <p>No mérito, o MPT pretende a manutenção das obrigações de fazer e não fazer, bem como a condenação da Ré ao pagamento de indenização por danos morais coletivos em valor não inferior a 20% do faturamento anual bruto da Ré em 2019, reversível a entidades a serem especificados pelo MPT ou sucessivamente ao FAT.</p> <p>Em 21/09/2021, liminar foi deferida, impondo a empresa o cumprimento, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 por empregado, das seguintes obrigações: i) e abster de prorrogar a jornada normal dos empregados além do limite legal; ii) conceder o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre jornadas; iii) conceder intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas, nos casos de trabalho contínuo superior a seis horas; e iv) conceder descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas.</p> <p>Posteriormente, em 29/09/2021, a Ré apresentou manifestação em face sobre o pedido de tutela antecipada do MPT. Após a apresentação da Contestação, a liminar foi cassada, sendo deferido às partes para produção de provas</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	pericial sobre os controles de jornadas. Após a produção de laudo pericial, as partes foram intimadas para manifestar a respeito das demais provas que pretendem produzir e aguarda-se despacho em relação as manifestações.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	<p>Em caso de perda do processo, a GRI Koleta terá que cumprir as seguintes obrigações de fazer e não fazer, sob pena de multa diária no valor de R\$ R\$ 10.000,00 por trabalhador prejudicado:</p> <p>a) Abster-se de prorrogar a jornada de trabalho além do limite legal de 2 (duas) horas, nos termos do arts. 59, § 2º, e 61 da CLT, além do art. 7º, XIII, da CRFB/88;</p> <p>b) Conceder intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para repouso ou alimentação e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas, nos termos do caput do art. 71 da CLT;</p> <p>c) Conceder aos seus empregados o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de intervalo interjornada;</p> <p>d) Conceder aos seus empregados um dia de descanso semanal de 24 horas consecutivas, preferencialmente aos domingos;</p> <p>e) Na hipótese de adotar o regime compensatório, na modalidade "banco de horas", devem ser observados os seguintes requisitos para a sua validade: previsão em norma coletiva; efetiva compensação das horas trabalhadas em excesso, com correspondente diminuição em outro dia, dentro do prazo máximo um ano ou outro período inferior que tenha sido negociado coletivamente; observância do limite diário de 2 horas extras.</p> <p>Por fim, a GRI Koleta deverá efetuar o pagamento de indenização por danos morais coletivos em valor não inferior a 20% do faturamento anual bruto da Ré em 2019, reversível a entidades a serem especificados pelo MPT ou sucessivamente ao FAT.</p>

Processos Criminais

A seguir estão descritos os processos de natureza criminal relevantes para Companhia e/ou suas controladas e nos quais a Companhia e/ou suas controladas eram parte em 30 de junho de 2022.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Ação Penal n.º 0001927-73.2019.8.14.0097	
a. juízo	Vara Criminal de Benevides
b. instância	1º grau
c. data de instauração	17/06/2019
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Solví Participações S.A., Guamá – Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., Celso Pedroso, Carlos Alberto Nunes Bezerra, Anrafel Vargas, Bruno Tyaki Caldas, Angelo Teixeira de Castro Carvalho, Paulo Henrique Cansian Pontes, Silva e Veloso Transportes Ltda., Manoel Miguel da Silva Junior, Sérgio Renato da Silva Rêgo, Renan Luiz de Fraga, Elvis Firmino Batista e Ismail Bastos Delfino.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.
f. principais fatos	Em 17/09/2019, o Ministério Público do Pará ofereceu denúncia pela suposta prática de poluição decorrente transporte de chorume em desacordo com autorização legal, após despejo irregular do efluente por terceiros. Também foi imputada às pessoas físicas a conduta de supostamente inovar artificialmente o estado do chorume, devido à sua retirada do local em que despejado irregularmente. Em defesa inicial, os acusados têm destacado que o contrato de transporte vinha sendo cumprido sem intercorrências até que, em novembro de 2018, contrariando todos os treinamentos e orientações repassados pela Guamá, a Silva e Veloso, por seus subcontratados, efetuou o descarte irregular de chorume em local impróprio, o que foi prontamente remediado pela empresa, evitando a ocorrência de poluição. Não houve ainda decisão de mérito. Os autos se encontram na fase de apresentação de resposta à acusação.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

Ação Criminal n.º 0011155-95.2018.8.14.0133	
a. juízo	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
b. instância	2º grau
c. data de instauração	31/07/2017

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Guamá – Tratamento de Resíduos Ltda. e Caio Ávila Ferreira.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.
f. principais fatos	<p>Em 31/07/2017, o Ministério Público do Pará ofereceu denúncia pela suposta prática de supressão vegetal em área de reserva legal, sancionada por meio do Auto de Infração n.º 7001/7129, de outubro de 2014. No dia 31.10.2018, o juiz então responsável pela Vara Criminal de Marituba analisou as respostas à acusação apresentadas por Guamá – Tratamento e Resíduos Ltda. e Caio Ávila Ferreira e determinou o desmembramento do processo com relação a eles.</p> <p>Em 17.4.2020, foi proferida sentença condenando os dois acusados pelos crimes dos artigos 60 e 68 da Lei n.º 9.605/98. A ação penal foi julgada improcedente, com relação a Caio, para absolvê-lo do crime do artigo 299 do Código Penal. Foram fixadas penas de (i) 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de detenção e 152 (cento e cinquenta e dois) dias multa para Caio e (ii) multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e prestação de serviços à comunidade na modalidade manutenção de espaços públicos para a Guamá.</p> <p>Foram interpostos recursos de apelação sustentando a inexistência de crime e aguarda-se, atualmente, parecer da Procuradoria de Justiça Criminal para que haja o julgamento. A defesa juntou parecer do Professor Édis Milaré em que se concluiu pela não ocorrência de infração.</p> <p>Há fundamento jurídico para sustentar que a pena de multa da Guamá já se encontra prescrita.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível. Especificamente quanto à aplicação da pena de multa arbitrada à Guamá Tratamento de Resíduos Ltda. na Ação Penal n.º 0011155-95.2018.8.14.0133, entendemos o prognóstico de perda como remoto, em decorrência da possibilidade de prescrição.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Ação Penal n.º 0008812-63.2017.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	31/01/2017
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Revita Engenharia S.A., Tadayuki Yoshimura, Lucas Rodrigo Feltre, Reinaldo Bonfim de Carvalho Oliveira, Paulo Lucio Lopes Leal e Carlos Alberto Alves de Almeida Júnior.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.
f. principais fatos	Em 31.7.2017, o Ministério Público do Pará ofereceu denúncia pela suposta prática de supressão vegetal em área de reserva legal, sancionada por meio do Auto de Infração n.º 7001/7129, de outubro de 2014. Apresentamos resposta à acusação esclarecendo a ausência de infração penal, uma vez que, nos termos do próprio auto de infração, o local não se encontra em área de reserva legal. Não houve ainda decisão de mérito. Atualmente, foi designada audiência de instrução e julgamento. Aguardam julgamento no STJ dois recursos ordinários em <i>habeas corpus</i> interpostos com o objetivo de trancar a ação penal em relação aos acusados Tadayuki Yoshimura e Carlos Alberto Alves de Almeida Júnior, por inépcia da denúncia.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

Ação Penal n.º 0009250-89.2017.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	11/08/2017
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Solví Participações S.A., Guamá – Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., Tadayuki Yoshimura, Carlos Leal Villa, Eleusis Bruder Di Credde, Lucas Rodrigo Feltre, Mauro Renan Pereira Costa, Paulo Lucio Lopes Leal, Caio Ávila Ferreira e Lucas Dantas Pinheiro.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f. principais fatos	<p>Em 11/08/2017, o Ministério Público ofereceu denúncia referente a supostas irregularidades ambientais na gestão da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos de Marituba (CPTR) entre setembro de 2015 e fevereiro de 2016, com base nos Autos de Infração n.º 7001/8583 e n.º 7001/3812, referentes, em resumo, ao suposto armazenamento irregular de chorume.</p> <p>Em defesa inicial, esclarecemos a ausência de lesividade das condutas, tendo em vista que não houve poluição e a construção das lagoas emergenciais era necessária. Não houve ainda decisão de mérito. Os autos se encontram na fase de apresentação de resposta à acusação.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

Processo n.º 0010853-03.2017.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	25/09/2017
d. partes no processo	<p>Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará</p> <p>Polo passivo: Solvi Participações S.A., Guamá – Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., Vega Valorização de Resíduos S.A. – VVR, Eleusis Bruder Di Credde, Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcelos, Carlos Leal Villa, Tadayuki Yoshimura e Lucas Rodrigo Feltre.</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 54.587.000,00, dos quais foram efetivados R\$ 17.744.725,29.
f. principais fatos	<p>Medidas Cautelares Patrimoniais impostas às empresas e pessoas físicas em decorrência da deflagração da Operação Gramacho, com objetivo de assegurar tratamento emergencial de chorume.</p> <p>Em 18.1.2018, houve celebração de acordo judicial no sentido de que o valor bloqueado pelo Juízo Criminal, no montante de R\$ 17.744.725,29, fosse aplicado exclusivamente no Plano de Recuperação Emergencial do empreendimento. Os valores bloqueados com relação às pessoas físicas foram ressarcidos pelas pessoas jurídicas para garantir a integridade do valor acordado.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não se aplica.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Não se aplica.

Ação Penal n.º 0009912-53.2017.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	24/08/2017
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Solví Participações S.A., Guamá – Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., Vega Valorização de Resíduos S.A. – VVR, Tadayuki Yoshimura, Carlos Leal Villa, Eleusis Bruder Di Creddo, Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcelos, Lucas Rodrigo Feltre, Mauro Renan Pereira Costa, Paulo Lucio Lopes Leal, Gustavo Andrade Nunes e Lucas Dantas Pinheiro
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.
f. principais fatos	<p>Em 24/08/2017, o Ministério Público ofereceu denúncia referente a supostas irregularidades ambientais na gestão do aterro em maio de 2016, com base nos Autos de Infração n.º 7001/8689 e n.º 7001/8251. A denúncia tem como objeto suposto armazenamento irregular de chorume e resíduos sólidos.</p> <p>Em defesa inicial, esclarecemos a ausência de lesividade das condutas, tendo em vista que não houve poluição e a construção das lagoas emergenciais era necessária. Não houve ainda decisão de mérito. Os autos aguardam designação de audiência de instrução e julgamento.</p> <p>Aguardam julgamento no STJ seis recursos ordinários em <i>habeas corpus</i> interpostos com o objetivo de trancar a ação penal, por inépcia da acusação, em relação aos acusados Tadayuki Yoshimura, Carlos Leal Villa, Eleusis Bruder Di Creddo, Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcelos, Lucas Rodrigo Feltre e Mauro Renan Pereira Costa.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.
--	--

Ação Penal n.º 0006409-24.2017.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	12/01/2018
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Solví Participações S.A., Guamá – Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A., Vega Valorização de Resíduos S.A. – VVR, Tadayuki Yoshimura, Carlos Leal Villa, Eleusis Bruder Di Creddo, Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcelos, Lucas Rodrigo Feltre, Mauro Renan Pereira Costa, Paulo Lucio Lopes Leal, Gustavo Andrade Nunes, Lucas Dantas Pinheiro, Diego Nicoletti e Adriano Locatelli da Rosa.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.
f. principais fatos	Em 24/08/2017, o Ministério Público ofereceu denúncia com fundamento em autuações ambientais de dezembro de 2016 a março de 2017. Em resumo, a denúncia alega suposta poluição causada por emissão de odor e pela construção de lagoas emergenciais de armazenamento de chorume antes de ser expedida autorização. Também são apontados supostos descumprimentos de condicionantes da Licença de Operação e de Notificações do órgão ambiental. Em defesa inicial, esclarecemos a ausência de lesividade das condutas, tendo em vista que não houve poluição e a construção das lagoas emergenciais era necessária. Não houve ainda decisão de mérito. Os autos se encontram na fase de apresentação de resposta à acusação.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

Processo n.º 5003569-29.2021.8.24.0038	
a. juízo	1ª Vara Criminal da Comarca de Joinville/SC

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

b. instância	1º Grau
c. data de instauração	29/01/2021
d. partes no processo	Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Autor) X Catarinense Engenharia Ambiental S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Crime previsto no art. 38-A, da Lei n. 9.605/1998.
f. principais fatos	<p>Objeto: Trata-se de denúncia criminal oferecida pela 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville em face da Catarinense Engenharia Ambiental. O objeto da denúncia é investigar a supressão de vegetação de 0,38 ha em dissonância com a autorização de corte emitida pelo órgão ambiental estadual (IMA/SC) o que, em tese, configura o crime previsto no art. 38-A, da Lei n. 9.605/1998.</p> <p>Em 21/07/2021, a resposta à acusação da empresa foi apresentada, requerendo-se o arquivamento da denúncia ou a absolvição sumária da PJ, tendo em vista a falta de requisitos para responsabilização (ausência de identificação de ato de pessoa física ligada à empresa e ausência de benefício oriundo da prática, ambos requisitos da Lei n. 9.605/1998).</p> <p>Até o momento, a resposta não foi analisada, pendente decisão do juízo.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Perder a condição de primariedade e reconhecimento da empresa (PJ) ter cometido crime ambiental

4.3.1 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.3

Processos cíveis

Em 30 de junho de 2022, em relação aos processos cíveis relevantes indicados no item 4.3, a Companhia mantinha uma provisão de aproximadamente R\$ 4.840.850,84 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), calculada com base em 01 processo de perda provável.

Processos de Improbidade e Regulatórios

Em 30 de junho de 2022, em relação aos processos que tratam de improbidade administrativa ou de natureza regulatória relevantes indicados no item 4.3, a Companhia mantinha uma provisão de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

aproximadamente R\$ 714.650,10 (setecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos), calculada com base em 01 processo de perda provável.

Processos Ambientais

Em 30 de junho de 2022, em relação aos processos ambientais relevantes indicados no item 4.3, a Companhia não constituiu provisão.

Processos Tributários

Em 30 de junho de 2022, em relação aos processos tributários relevantes indicados no item 4.3, a Companhia mantinha uma provisão de aproximadamente R\$ 1.089.152,95 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), calculada com base em 01 processo de perda provável.

Processos Trabalhistas

Em 30 de junho de 2022, em relação aos processos trabalhistas relevantes indicados no item 4.3, a Companhia considera-os inestimáveis por conta da inviabilidade de cálculo dessas demandas no atual momento processual.

Processos Criminais

Em 30 de junho de 2022, em relação aos processos criminais relevantes indicados no item 4.3, a Companhia não constituiu provisão.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

4.4.1 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.4

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

Processo de Improbidade Administrativa

A Revita Engenharia S.A., controlada da Companhia, um de seus ex-colaboradores sem poderes de mando e gestão e que atuou como representante na apresentação de proposta em licitação pública e agentes do poder público, foram arrolados em procedimento de improbidade administrativa no Estado do Paraná. Referida ação tramita em litisconsórcio com outra Empresa que não integra o Grupo Solvi Essencis, seu respectivo preposto e três servidores públicos. Em 30 de junho de 2022, o valor da causa era de R\$33.306.262,12 e a chance de perda era remota.

Ação penal

A Revita Engenharia S.A., controlada da Companhia, um de seus ex-diretores e agentes do poder público são partes em ação penal que tramita no Estado do Pará sobre o licenciamento ambiental de empreendimento no Estado do Pará. A ação em comento tramita em litisconsórcio com outra Empresa que não integra o Grupo Solvi Essencis e seu representante legal. Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, e a chance de perda é possível.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Apresentamos abaixo os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, não sigilosos e relevantes em conjunto, dos quais a Companhia e suas controladas são partes.

Autos de infrações lavrados por fiscalização ambiental no decorrer das operações do aterro sanitário

As unidades operacionais conhecidas como Unidade de Valorização Sustentável – UVS estão submetidas a fiscalizações pelos seus órgãos licenciadores, com poderes de autuação por meio de notificações, advertências e multas sobre eventuais descumprimentos de condicionantes ou desvios na operação.

O Grupo Solví conta com mais de 60 UVS's espalhadas pelo Brasil, são inúmeras operações com atividades ambientais complexas e envolvimento de mão de obra interna e externa, o que as deixem sujeitas a sofrer eventuais lavraturas de autos de infrações, mesmo que evidentemente inexistam qualquer prejuízo ou dano ambiental.

Como a natureza do auto de infração é a multa, cujo valor é arbitrado pela gravidade e reiteração da conduta, na qual cada órgão ambiental tem a sua própria regulamentação, as lavraturas dos autos de infrações tornam-se procedimentos administrativos que o Grupo Solví tem enfrentado para otimizar ainda mais a eficiência operacional, com propósito de mitigar riscos operacionais e perdas financeiras.

Empresa:	Catarinense, Essencis MG, CRVR, Guamá, Bob Ambiental e Solví Essencis
Número de ações:	138
Valores envolvidos:	R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
Valores provisionados:	R\$ 675.343,80 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
Andamentos (principais decisões de mérito e teses de defesas)	Os processos encontram-se em diversas fases processuais, desde a fase inicial até decisão administrativa final. Importante destacar que as operações praticadas pela empresa, em regra, estão dentro das regras internas de segurança, podendo inclusive essas multas serem discutidas no âmbito judicial.

4.6.1 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.6

Em 30 de junho de 2022, em relação aos processos cíveis indicados no item 4.6, a Companhia mantinha uma provisão de aproximadamente R\$ 675.343,80 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Ação Penal n.º 0801739-31.2022.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	3.5.2022
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.
f. principais fatos	Em 3.5.2022, o Ministério Público do Pará ofereceu denúncia pela alegada prática de poluição decorrente de depósito supostamente irregular de resíduos sólidos dentro do perímetro da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos (CPTR), com base no Auto de Infração n.º AUT-1-S/21-12-00483. Conforme defesa apresentada na fase administrativa (ainda não julgada), os resíduos em tese armazenados incorretamente não possuem potencial poluente. A denúncia ainda não foi recebida pelo juízo, assim como, o mandado de citação não foi expedido.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

Ação Penal n.º 0803726-05.2022.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	19.7.2022
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

f. principais fatos	Em 19.7.2022, o Ministério Público do Pará ofereceu denúncia pela suposta prática de poluição dentro do perímetro da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos de Marituba (CPTR), decorrente de suposto lançamento irregular de chorume proveniente de vazamento decorrente da desmobilização da lagoa adicional de armazenamento de chorume. Conforme defesa apresentada na fase administrativa (ainda não julgada), a desmobilização aconteceu corretamente, seguindo as regulamentações legais, e não ocorreram danos à saúde ou à biodiversidade. A denúncia ainda não foi recebida pelo juízo, assim, como o mandado de citação não foi expedido.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

Processo n.º 1002050-86.2022.8.26.0106	
a. juízo	Setor de Execuções Fiscais do Distrital de Caieiras/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	04/07/2022
d. partes no processo	Autores: Solví Essencis Ambiental S.A. Réus: Fazenda do Estado de São Paulo
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$4.133.107,20, referente ao valor atualizado de CDA atrelada a AIIPM de multa ambiental lavrada pela CETESB por emissão de odores além da área do CTV Caieiras.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

f. principais fatos	<p>Ação distribuída para garantir o juízo da Execução Fiscal antes de sua distribuição e permitir a emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, vinculada à CDA nº 1.121.675.195. O objeto da ação a garantia do juízo antes da Execução Fiscal a ser distribuída pela Fazenda do Estado, de modo a viabilizar a emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa e permitir que a Solví Essencis participe de concorrências públicas e licitações no ínterim entre a constituição do Crédito Tributário e a distribuição de Execução Fiscal, que pode ser oportunamente contestada através de Embargos à Execução Fiscal.</p> <p>Foi autorizada a expedição de certidão positiva com efeito negativo em relação ao débito informado nos autos, bem como, deferido que tal débito não seja considerado motivo para inclusão do nome do autor em cadastros de inadimplentes, e, tampouco objeto de protesto; para garantir o juízo foi juntado Seguro Garantia capaz de cobrir o valor atualizado da CDA, indicado acima. A última movimentação do processo foi a determinação pelo Juízo da citação do réu para se manifestar em 30 dias.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de honorários de sucumbência e surgimento de óbice à emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

Processo n.º 0803210-82.2022.8.14.0133	
a. juízo	1ª Vara Cível de Marituba/PA
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	28/06/2022
d. partes no processo	<p>Autores: Ministério Público do Estado do Pará</p> <p>Réus: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$0,0

4.7 - Outras Contingências Relevantes

f. principais fatos	28/06/2022: Distribuída Ação de produção de prova na qual o MPE busca a realização de perícia com a finalidade de averiguar a eficiência das medidas técnicas adotadas para a mitigação da emissão de odores e dos incômodos olfativos decorrentes do Aterro Sanitário; b. Identificar a adequação e regularidade da implantação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE); e c. Identificar as correções e medidas complementares necessárias e aptas a serem adotadas para anular ou reduzir os impactos vivenciados pela população. 17/08/2022 Aguardando citação da empresa.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não há prognóstico, por se tratar de ação cautelar.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Considerando que se de procedimento cautelar para produção antecipada de provas, não haverá decisão judicial que implique na perda do processo.

Ação Penal n.º 0801738-46.2022.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba
b. instância	1º grau
c. data de instauração	03/05/2022
d. partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará Polo passivo: Guamá Tratamento de Resíduos Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica.
f. principais fatos	Em 3.5.2022, o Ministério Público do Pará ofereceu denúncia pela alegada prática de poluição decorrente de depósito supostamente irregular de resíduos sólidos dentro do perímetro da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos (CPTR), com base no Auto de Infração n.º AUT-1-S/21-12-00558. Conforme defesa apresentada na fase administrativa (ainda não julgada), os resíduos em tese armazenados incorretamente não possuem potencial poluente. A denúncia ainda não foi recebida pelo juízo, assim como, o mandado de citação não foi expedido.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por possuir natureza penal, o processo não discute de modo específico valores financeiros, que apenas poderão vir a ser arbitrados em caso de futura (e incerta) condenação.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Processo n.º 0803727-87.2022.8.14.0133	
a. juízo	Vara Criminal de Marituba/PA
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	19/07/2022
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Estado do Pará Réus: Guamá - Tratamento De Resíduos Ltda.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
f. principais fatos	<p>Trata-se de denúncia por suposto crime, ação penal, a partir de fiscalização realizada em 28/01/2022, apontando como pretensa conduta ilícita "depositar resíduos sólidos identificados como classe II A22 (retalhos de manta de sacrifício e brita) misturados com aterro diretamente no solo, em uma área de influência próxima à Barreira Vegetal área 03 – coordenadas (latitude S 01° 23'35,85'') e (longitude W 48°19'59,979'') –, sem tratamento prévio e sem licença do órgão ambiental competente, ensejando assim, poluição do meio ambiente.". Indicou ainda a peça acusatória que "a fiscalização retro mencionada, realizada sob a Ordem nº O-22-01/065 Relatório de Fiscalização REF-1-S/22-02-00694, após verificação in loco da área de pré-tratamento do aterro sanitário, bem como da averiguação do maciço e seu recobrimento, a equipe de fiscais se dirigiu para a área da antiga jazida de empréstimo (Coordenadas S01°23'33,311" e W48°20'12,767"), oportunidade em que foi lavrado o Auto de Infração AUT-1-S/21-12-00558, a fim de acompanhar as atividades de retirada do aterro misturado com resíduo, por determinação da SEMAS, nos termos da Notificação N.º: 152053/GEPAS/CINFAP/DLA/SAGRA/2022.".</p> <p>Obs.: A empresa ainda não foi citada para apresentação de defesa – resposta à acuação.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Financeiro

Inquérito Civil n.º 1.30.017.000140/2021-47	
a. juízo	Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de São João de Meriti/RJ
b. instância	Não aplicável.
c. data de instauração	23/03/2022

4.7 - Outras Contingências Relevantes

d. partes no processo	Investigante: Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de São João de Meriti/RJ Investigados: Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda. - BOB Ambiental ("BOB Ambiental")
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposta degradação ambiental, não estando envolvidos quaisquer valores ou bens neste momento.
f. principais fatos	18/02/2019: Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar suposta supressão de vegetação já previsto pelo EIA-RIMA, aproximadamente 78,5ha, na poligonal dentro da ambiental. 30/03/2022: Expedida a intimação a BOB Ambiental, aguarda-se a intimação.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não aplicável.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Não aplicável.

Processo Criminal n.º 5005011-30.2019.8.21.0023	
a. juízo	1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande/RS
b. instância	Primeira instância
c. data de instauração	12/07/2019
d. partes no processo	MINISTÉRIO PÚBLICO DE RIO GRANDE DO SUL X Rio Grande Ambiental x Vega Engenharia Ambiental
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O processo não apresenta valores, bens ou direitos envolvidos, já que envolve discussão penal

4.7 - Outras Contingências Relevantes

f. principais fatos	<p>Trata-se de denúncia criminal oferecida pelo MPRS contra as empresas Rio Grande Ambiental e Vega Engenharia Ambiental, tendo como objetivo investigar supostas condutas criminais, por terem supostamente deixado de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental, com alegação de que houve aterramento de resíduos de saúde sem a devida esterilização.</p> <p>Devidamente citadas, as denunciadas apresentaram resposta à acusação, tendo sido acolhida a tese de prescrição, que foi confirmada pelo TJRS e reformada pelo STJ.</p> <p>Regressados os autos à origem, foi deferida a prova emprestada do processo relacionado ao mesmo fato que tramitou contra pessoas físicas vinculadas à empresa, que importou em absolvição confirmada pelo TJRS.</p> <p>Digitalizados os autos, aguarda, desde o mês de abril de 2022 a abertura de prazo para apresentação de memoriais. A tendência é de que a absolvição relacionada às pessoas físicas abranja as pessoas jurídicas, já que amparada na ausência de materialidade do crime ambiental.</p>
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto (no que tange à aplicação de sanção criminal)
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Nos processos de natureza criminal, não existem valores efetivamente em discussão. Em caso de perda do processo, o impacto implicará na fixação de pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou multa apenas à pessoa física acusada (não à pessoa jurídica).

Processo administrativo n.º 0046.19.013534-6 - Inquérito Civil ("IC").	
a. juízo	Ministério Público do Estado do Paraná
b. instância	Não se aplica
c. data de instauração	02/02/2019
d. partes no processo	Autuador: Ministério Público do Estado do Paraná Autuados: Essencis Soluções Ambientais S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica, por se tratar de Inquérito Civil.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

f. principais fatos	Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhamento relativo ao incêndio ocorrido em 02.02.2019 na Essencis e averiguação do licenciamento ambiental da empresa, principalmente com relação à Disposição dos Resíduos. No dia 03.08.2022, a Essencis apresentou manifestação para demonstrar a observância da legislação ambiental. Em 15.08.2022, o Promotor de Justiça determinou que fosse realizada a análise técnico dos documentos juntados pela Essencis ao procedimento e, no momento, aguarda-se o resultado desta análise.
g. chance de perda (provável, possível ou remota)	Não aplicável.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Por se tratar de Inquérito Civil, não há probabilidade de perda envolvida.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política;

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado, quando houver, incluindo:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

c. a adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, os auditores externos obtiveram o entendimento dos controles internos sobre relatórios financeiros com o objetivo de determinar a natureza, época e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria da Companhia e suas controladas, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos. Como resultado, foram encontradas seis deficiências significativas de controles internos, quais sejam:

1) Fragilidades nos sistemas de consolidação contábil – ERP

Foi identificado que a contabilidade utiliza sistemas de informações que não são eficazes para suportar o processo de consolidação, levando em consideração a segurança da informação, estabilidade e consistência do sistema, geração de relatórios, automação das rotinas, volume de transações, possibilidade de customizações de tabelas/informações a serem imputadas/extraídas, rastreamento da informação de forma efetiva, entre outras rotinas e informações importantes, sendo ele o SAP e o sistema BPC.

Isso resulta em erros de integração e na necessidade de utilização de planilhas auxiliares, para o acompanhamento de atividades operacionais importantes, as quais poderiam ser parametrizadas em seu sistema de forma automatizada, ou mesmo poderiam ser passíveis de outra solução sistêmica. O uso de planilhas com inputs manuais pode ocasionar erros e consequente falhas no processo, podendo gerar ineficiências e atrasos nos processos de fechamento contábil mensal e anual das demonstrações financeiras, além da possibilidade de gerar duplicidade de trabalhos por diferentes profissionais.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

2) Faturas em aberto sem a devida documentação suporte

Foi identificado que algumas transações não possuíam documentação com relação às faturas em aberto no contas a receber da GRI Koleta, assim sendo, tais transações não possuíam suporte para sua manutenção no contas a receber, causando assim uma superavaliação do ativo circulante da Companhia.

Além do inadequado reconhecimento do contas a receber sem documentação, tal situação pode acarretar ainda em eventuais questionamentos em eventual fiscalização.

3) Preparação oportuna das conciliações do balanço patrimonial no geral

A Companhia não tem preparado as conciliações do balanço patrimonial regular ou tempestivamente, oportunidade em que os erros identificados podem ser analisados e ajustados dentro da competência correta. A ausência de conciliações mensais pode acarretar com que erros envolvidos em transações não sejam detectados ou sejam detectados, porém, não corrigidos dentro da competência correta.

A situação descrita acima, faz com que os saldos contábeis possam contenha erros não identificados e corrigidos tempestivamente, logo da possibilidade de as demonstrações financeiras apresentarem distorções materiais.

4) Processo para identificar e registrar transações entre partes relacionadas

A Companhia não possui um processo para identificar e categorizar apropriadamente as transações entre partes relacionadas nos registros contábeis de acordo com o CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas. A identificação de partes relacionadas e das transações entre partes relacionadas ocorre durante o registro da transação onde o funcionário deve inserir a informação de unidade de negócio relacionada.

A situação descrita acima, faz com que o saldo contábil contenha erros e a possibilidade de as demonstrações financeiras apresentarem distorções materiais, além da divulgação inadequada das referidas transações com partes relacionadas.

5) Implementação de controles de revisão das medições de receita

Foi verificado que a Companhia realiza a contabilização de sua receita através de um processo de medição, entretanto, foi observado que a Companhia não realiza nenhuma revisão mensal sobre a completude e valoração dessas medições, onde verificou-se, em várias companhias, saldos de medições a longa data em aberto, que pelo processo da companhia não poderiam estar a longa data.

Isso pode acarretar lançamentos de receita a maior ou menor, assim como medições sem a devida documentação suporte que corrobore sua possível realização futura.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

6) **Execução dos procedimentos de encerramento das demonstrações financeiras no tempo certo e com exatidão**

O processo de encerramento das demonstrações financeiras da Companhia no final do ano leva mais tempo do que o processo de conclusão de outras empresas de porte e complexidade similares. A informação obtida inicialmente durante as fases do processo de encerramento é sempre incompleta devido à falta de algum lançamento ainda por ser realizado, por exemplo lançamento de impostos ou investimento, ou por inadequado funcionamento do sistema, por exemplo falhas relacionadas ao BPC, resultando na identificação de inúmeros ajustes e várias versões das demonstrações financeiras da Companhia. Isso causa atrasos significativos na conclusão de relatórios financeiros exatos. A falta de um processo de conclusão bem planejado resulta no uso ineficiente dos recursos da área financeira e na falta de recebimento pela Administração de informações financeiras em tempo hábil.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado, preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas.

A Administração tomou ciência sobre o relatório dos auditores externos acerca dos controles internos da Companhia, conforme descrito no item 5.3(d) acima, e, embora os pontos reportados não comprometam a divulgação das Demonstrações Financeiras da Companhia, a Administração fez uma avaliação detalhada e endereçou os pontos levantados, para aprimorar, de forma constante, seus controles internos e sistemas informatizados.

A Administração permanece em constante avaliação dos controles internos adotados pela Companhia e suas controladas e, em relação a cada uma das deficiências apresentadas no item 5.3(d) acima, as seguintes medidas foram tomadas para saná-las:

1) **Fragilidades nos sistemas de consolidação contábil – ERP**

Plano de Ação	<i>Implantação do novo ERP</i>
Data Prevista de Correção	02/2024

A Companhia contratou o novo ERP (Enterprise Resource Planning) Oracle Cloud, em implantação pela Oracle Consulting, com previsão de entrada em produção para 02/2024. Como parte integrante do escopo deste projeto, estão os requisitos que tratam as fragilidades identificadas no curso da auditoria externa nos sistemas de consolidação contábil.

Comprometida com tal objetivo, foi contratada uma equipe de projeto dedicada e com uma governança que envolve acompanhamentos em diferentes níveis da Diretoria, Presidência e do Comitê de Riscos de Auditoria.

Como medida mitigadora, a Companhia adotou uma série de procedimentos internos a fim de evitar a ocorrência de inconsistências, destacando abaixo as principais:

1. Duplo "Check" realizado por diferentes áreas, no processo de consolidação;
2. Revisão analítica detalhada pelo Auditor Externo;
3. Reavaliação do sistema de consolidação anteriormente utilizado.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Em que pese o apontamento da fragilidade, não foi identificado até o momento qualquer inconsistência no processo de consolidação e elaboração das Demonstrações Financeiras da Companhia.,

Essas medidas mitigadoras têm como responsáveis as Gerências de Contabilidade e Tecnologia da Informação do Centro de Serviços Compartilhados da Companhia.

2) *Faturas em aberto sem a devida documentação suporte*

Plano de Ação	<i>Anexação de documentação de suporte diretamente no atual ERP (Enterprise Resource Planning) SAP, através de transação específica</i>
Data Prevista de Correção	12/2022

A Companhia estabeleceu um plano de ação para os registros de faturas de serviços prestados aos clientes que encontram-se em aberto, estejam com suas respectivas notas fiscais e documentos suportes tais como medições, aprovações de faturamentos, boletim de coleta privada, devidamente anexados ao atual ERP (Enterprise Resource Planning) SAP utilizado pela Companhia, através de transação específica (FBL5N), facilitando sua localização e viabilizando um repositório adequado dessas informações

As medidas estabelecidas neste plano têm como responsáveis e devem ser cumpridas pelo responsável pelo faturamento nas unidades de negócios envolvidas, conforme definido em procedimento específico da Companhia que trata do tema. A Gerência de Auditoria Interna da Companhia, adicionalmente, é responsável por auditar o cumprimento do plano pelas unidades.

3) *Preparação oportuna das conciliações do balanço patrimonial no geral*

Plano de Ação	<i>Estruturação de sistemática e definição de equipe responsável pela elaboração tempestiva das conciliações</i>
Data Prevista de Correção	06/2023

A Companhia adotou uma série de procedimentos internos a fim de otimizar o processo de conciliação, minimizando a ocorrência de inconsistências, destacando abaixo os principais:

- Reestruturação da área responsável pela elaboração das conciliações;
- Aprimoramento da definição de papéis e responsabilidades;
- Revisão analítica pela coordenação e gerência responsável pelo processo e rotinas de conciliação.

Em que pese o apontamento da fragilidade, não foi identificado qualquer impacto material que possa comprometer a acuracidade das Demonstrações Financeiras da Companhia.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

As medidas estabelecidas neste plano têm como responsável a Gerência de Contabilidade do Centro de Serviços Compartilhados da Companhia.

4) **Processo para identificar e registrar transações entre partes relacionadas**

Plano de Ação	<i>Revisão e adequação dos Procedimentos Administrativo-Financeiros (PAF) relacionados ao processo de conciliação de partes relacionadas</i>
Data Prevista de Correção	<i>06/2023</i>

A Companhia adotou uma série de novos procedimentos internos a fim de otimizar o processo de registro e conciliação de transações entre partes relacionadas, destacando abaixo os principais:

- Reestruturação da área responsável pela elaboração das conciliações;
- Aprimoramento da definição de papéis e responsabilidades;
- Readequação do cronograma de fechamento contábil, no que tange ao encerramento dos lançamentos das operações entre Partes Relacionadas.

Em que pese o apontamento, não foi identificado até o momento qualquer impacto material que possa comprometer a acuracidade das Demonstrações Financeiras da Companhia.

As medidas estabelecidas neste plano têm como responsável a Gerência de Contabilidade do Centro de Serviços Compartilhados da Companhia.

5) **Implementação de controles de revisão das medições de receita**

Plano de Ação	<i>Revisão pela Área Financeira das medições em aberto. Adicionalmente será realizada verificação amostral destas medições em aberto a longa data e registro de fragilidade através de não conformidade a ser acompanhada mensalmente.</i>
Data Prevista de Correção	<i>12/2022</i>

A Companhia adotou um plano de ação de reporte mensal das medições, sobretudo, aquelas com mais de 30 dias, conforme Política de Controle – Receita (POC-01) em seu item 4.7.4, com o objetivo de analisar mensalmente o saldo pendente de serviços a faturar, de modo a evitar que existência de valores não faturados do mês anterior e providenciar seu estorno, se necessário.

As medidas estabelecidas neste plano terão como responsáveis as Gerências Financeira e de Auditoria Interna que realizará a verificação amostral e registro de fragilidade através de aplicação de “não conformidade” a ser acompanhada e reportada mensalmente em foro específico.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

6) Execução dos procedimentos de encerramento das demonstrações financeiras no tempo certo e com exatidão

Plano de Ação	<i>Asseguração que os saldos contábeis estejam adequados na data de início de consolidação</i>
Data Prevista de Correção	06/2023

A Companhia adotou uma série de novos procedimentos internos a fim de garantir o encerramento dos procedimentos de fechamento contábil, no tempo certo e prazo adequado, destacando abaixo os principais:

- Reestruturação da área responsável pela elaboração das Demonstrações Financeiras; contemplando o reforço de equipe e alocação de profissionais capacitados;
- Revisão de papéis e responsabilidades;
- Revisão do cronograma de fechamento;
- Execução do processo de conciliação na metodologia adequada;
- Revisão do processo de registro de transações entre partes relacionadas;
- Revisão do processo de consolidação contábil.

As medidas estabelecidas neste plano têm como responsável a Gerência de Contabilidade do Centro de Serviços Compartilhados da Companhia.

5.4 - Programa de Integridade

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

A Solví Participações S.A. ("Solví Participações") é controladora da Companhia e adota Código de Conduta aplicável a todas as suas controladas, incluindo a Companhia ("Grupo Solví"), cujas disposições estão descritas abaixo.

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.

O Grupo Solví avalia, monitora e atualiza anualmente o arcabouço de leis e regulamentos relativos aos seus negócios, inclusive com base na Lei n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção") e no Decreto n.º 8.420/15, para identificar novos riscos e reavaliar os já identificados anteriormente e, com base nessa análise, estudar e avaliar a necessidade de aprimoramentos às políticas, procedimentos e práticas adotadas pela Companhia.

O Grupo Solví estruturou seu Programa de Integridade (PIS) com elementos que visam à prevenção, detecção e resposta a quaisquer descumprimentos do Código de Conduta, das Políticas de Integridade e Políticas Corporativas, Procedimentos Internos e da legislação vigente. Adicionalmente, os processos atinentes ao nosso negócio bem como seus riscos inerentes são avaliados, embasando atualizações e melhorias no Programa de Integridade do Grupo Solví e na mitigação de riscos de não aderência e conformidade às leis e regulamentos, sempre que necessárias, seja em função de mudanças no arcabouço legal ou regulatório inerente às suas atividades, ou de acordo com a evolução e/ou mudanças em seus negócios. Como mecanismos e procedimentos de integridade, o Grupo Solví dispõe de:

a) Compromisso da Administração da Solví Participações com a prevenção e o combate à corrupção no engajamento de ações coletivas, tais como o Pacto do Setor de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos (apoiado pela Rede Brasil Pacto Global ONU), do IBRIC - Instituto Brasileiro de Autorregulação do Setor Infraestrutura e também o estímulo por parte da Administração para que as empresas do Grupo Solví, implementem os requisitos e se certifiquem na norma internacional ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistema de Gestão Antissuborno;

b) Apoio da Administração da Solví Participações também nas falas e discursos em reuniões de conselho e encontros de áreas, incorporando a cultura ética, os princípios e as diretrizes do Código de Conduta, além de disponibilizar recursos para a manutenção e adequado funcionamento do Programa de Integridade e participar dos Comitês de Conduta, atuando ativamente em decisões e providências em caso de descumprimento das Políticas Internas, do Código de Conduta Ética, além das Leis e Regulamentos relacionadas aos negócios do Grupo Solví;

c) Estrutura de Compliance definida e responsável pelo Programa de Integridade;

d) Código de Conduta e Políticas de Integridade: (i) Anticorrupção, (ii) Gestão do Comitê de Conduta, instalado no âmbito da Solví Participações; (iii) Conflito de Interesses, (iv) Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades (v) Doação e Patrocínio, (vi) Política de Avaliação de Terceiros e (vii) Política de Interação com o Poder Público;

5.4 - Programa de Integridade

e) Treinamentos Presenciais e virtuais sobre a Lei Anticorrupção e sobre o Código de Conduta Ética da Companhia;

f) Semanas de Integridade realizadas semestralmente;

g) Canal de Denúncia e Comitê de Conduta

Adicionalmente, para a mitigação de riscos de fraude, corrupção e outros atos ilegais no relacionamento com Terceiros, o Grupo Solví utiliza procedimentos específicos para aceitação e manutenção de empresas em seu cadastro de fornecedores e todos os fornecedores classificados como de Alto Risco, segundo os critérios definidos na Política de Avaliação de Terceiros, são submetidos a escrutínio detalhado como condição precedente para a confirmação ou manutenção de seu cadastro. Esses procedimentos de verificação consistem na análise do objeto da contratação; nível de interação com agentes públicos, o valor da contratação, bem como respostas ao Questionário de Avaliação de Terceiros, além de levantamento de informações em fontes públicas, análise de mídias relevantes, certidões de idoneidade e análise de processos judiciais existentes, para verificar a reputação e imagem do Terceiro e seus respectivos sócios, bem como obter maiores informações sobre o negócio.

Adicionalmente, durante o período de vigência da relação contratual o monitoramento do Terceiro é obrigatório e todos os contratos com Terceiros contém em cláusulas específicas o compromisso ao cumprimento de condutas éticas e vedação à prática de fraude e corrupção, como mecanismo para reduzir os riscos aos quais a Companhia está exposta na interação com Terceiros.

O Grupo Solví solicita a capacitação de seus fornecedores por meio de treinamento específico do "Programa de Integridade para o Fornecedor", realizado por meio de Educação a Distância (EAD) e seu atendimento é mandatório para a manutenção de relação comercial com a Companhia, suas controladas e coligadas.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

O Conselho de Administração da Solví Participações atua em parceria com seus Comitês de Investimentos, de Pessoas e Segurança, de Conduta e de Riscos e Auditoria, que auxiliam no monitoramento do Programa de Integridade Sustentável (PIS).

O acompanhamento e monitoramento do PIS estão na pauta das reuniões mensais da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Solví Participações e de seus Comitês e também faz parte das metas dos executivos em todas as localidades em que o Grupo Solví está presente.

A avaliação das atividades de monitoramento, auditorias internas e acompanhamento de seus resultados e planos de ação subsequentes, é executada pelas Diretorias Executivas e reportadas mensalmente ao Comitê de Riscos e Auditoria da Solví Participações.

5.4 - Programa de Integridade

A promoção das ações de fortalecimento do PIS ainda conta com o apoio de uma Comissão de Integridade permanente, constituída pela Solví Participações em junho de 2017, e composta por representantes de áreas multidisciplinares e que se reporta à Diretoria Jurídica, Riscos e Compliance, que tem por objetivo o aprimoramento contínuo do PIS, apoiando também suas controladas e controladas em conjunto, nacionais e estrangeiras.

A Diretoria Jurídica, Riscos e Compliance, bem como a Comissão de Integridade, têm acesso e reporte direto ao Conselho de Administração. A dedicação dos seus membros ao Programa não é exclusiva, mas tem se mostrado totalmente eficaz para garantir a melhoria contínua do Programa.

Cada empresa do Grupo Solví, possui sua Comissão de Integridade e Agentes de Integridade, independentemente de seu porte. Na Solví Essencis Ambiental há a Comissão de Integridade dedicada e agendes de integridade nomeados e conhecidos pelos colaboradores. Estes agentes apoiam a comissão de integridade no planejamento, execução e controle das ações do PIS.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

• se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

A Solví Participações possui um Código de Conduta aplicável a todas as empresas do Grupo Solví e seus respectivos empregados e colaboradores, incluindo os diretores e membros do Conselho de Administração, além de sócios, administradores e terceiros, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, funcionários e público em geral.

O Código de Conduta do Grupo Solví e as demais normas específicas de prevenção de riscos e de compliance orientam a conduta de integridade esperada de cada colaborador do Grupo Solví nas interações e relações entre os próprios colaboradores bem como com acionistas, clientes, fornecedores, entes públicos, governos, comunidades, concorrentes e demais partes interessadas.

• se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema

Os executivos e empregados do Grupo Solví são treinados em relação ao Código de Conduta e demais políticas do Programa de Integridade no momento de suas respectivas admissões, com a atualização anual do treinamento ou por ocasião da implementação de alterações relevantes em tais documentos.

• as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas

As violações ao Código de Conduta e Políticas de Integridade do Grupo Solví são submetidas ao Comitê de Conduta da Solví Participações, que analisa os desvios e, se aplicável, propõe sanções que podem abarcar desde um reforço de treinamento até demissões.

5.4 - Programa de Integridade

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Conduta do Grupo Solví foi formalmente aprovado pelo Conselho de Administração da Solví Participações e sua última revisão foi aprovada em reunião realizada em 17 de julho de 2020.

O Código de Conduta do Grupo Solví se encontra disponível para consultas na seguinte página eletrônica: www.codigodecondutasolvi.com.

- b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:**

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

Os Canais de Denúncia do Grupo Solví são mantidos por empresa terceirizada independente, a ICTS Global do Brasil Ltda. ("ICTS Global"), contratada em julho de 2014 para esta finalidade. O escopo dos trabalhos desenvolvidos pela ICTS consiste no recebimento e tratamento inicial de relatos e informações sobre supostos atos que estejam em desacordo com as políticas e a cultura ética e de conduta da organização, de forma isenta e independente.

Os Canais de Denúncia permitem o recebimento de denúncias em português ou espanhol, com mecanismo de manutenção do anonimato e proteção do denunciante de boa-fé, com possibilidade da apresentação de denúncias pelo *website* www.codigodecondutasolvi.com, por meio de telefones 0800, endereço eletrônico do Comitê de Conduta ou carta endereçada à Solví Participações, aos cuidados de seu Comitê de Conduta.

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

O Canal de Denúncia está aberto para recebimento de denúncia de qualquer pessoa pelo site www.codigodecondutasolvi.com.

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**

Os Canais de Denúncia do Grupo Solví contam com mecanismos de manutenção do anonimato e proteção do denunciante de boa-fé, oferecendo ao denunciante a alternativa de fazer a denúncia ou reclamação de maneira anônima.

Adicionalmente, em linha com os valores e princípios éticos do Grupo Solví, nenhuma represália ou retaliação será tomada contra qualquer pessoa que realizar uma denúncia ou reclamação de boa-fé.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

Compete ao Comitê de Conduta, órgão de assessoramento do Conselho de Administração da Solví Participações, receber e avaliar as denúncias de violações dos princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta, averiguar por meios próprios ou contratar ou solicitar internamente procedimentos de investigação e/ou auditoria para analisar e propor as devidas penalidades, conforme matriz de consequência estabelecida.

5.4 - Programa de Integridade

c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas.

O Grupo Solví possui Política de Fusões, Aquisições e Outras Operações Societárias que estabelece que é condição imprescindível para concretização da associação o comprometimento formal do(s) potencial(is) sócio(s) da adesão ao Programa de Integridade do Grupo Solví ou de programa próprio, se verificado o seu alinhamento ao Programa do Grupo Solví. Adicionalmente, antes de entrar em uma operação de fusão e aquisição, é obrigatória a realização de uma rigorosa e exaustiva due diligence, de modo a permitir o amplo conhecimento de eventuais situações e passivos que concorram com os princípios do Programa de Integridade do Grupo Solví. Também é condição precedente para fechamento da operação, conforme definido na Política de Fusões, Aquisições e Outras Operações Societárias, o cumprimento das condições contratuais para o fechamento e o estabelecimento de declarações e garantias de acordo com as melhores práticas no instrumento de aquisição específico, inclusive e especificamente no tocante a compliance e indenizações.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, considerando que o Grupo Solví possui regras voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.5 - Alterações significativas

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

Gerenciamento de Riscos de Ataques Cibernéticos

Para gerenciamento do risco descrito no fator de risco "A Companhia pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas no futuro, as quais podem afetar adversamente os negócios da Companhia" deste Formulário de Referência, a Companhia, por meio de empresa especializada contratada para esse fim, realiza um *pentest* anual com o escopo de análise dos ambientes Interno e Externo referente a Infraestrutura e Aplicações Web, sendo que, três meses após a entrega do relatório, é executado o respectivo reteste. O teste é realizado no mês de dezembro e o reteste em março.

Os métodos utilizados para realização dos testes são o OSSTMM – OpenSource Security Testing Methodology Manual, o PTES - Penetration Testing Execution Standard e o ISSAF - Information Systems Security Assessment Framework, balizados e documentados com base em referências como: Common Vulnerabilities and Exposures (CVE) no que diz respeito às vulnerabilidades de infraestrutura e no OWASP e Common Weakness Enumeration (CWE).

São utilizadas as abordagens de BlackBox para os testes externos de infraestrutura e a GrayBox para os testes internos de infraestrutura e aplicação web e, caso seja encontrada alguma vulnerabilidade, é utilizada a classificação do NIST - Common Vulnerability Scoring System, com o uso dos três grupos de métricas consideradas como Melhores Práticas, conforme seguem:

1. Na métrica de Base são consideradas as características da vulnerabilidade: vetor de acesso, complexidade de acesso, autenticação, impacto na confidencialidade, impacto na integridade e impacto na disponibilidade.
2. Na métrica de Tempo são consideradas as características de exploração da vulnerabilidade: exploitability, nível de remediação e confiança do relatório.
3. Na métrica de Ambiente é considerado o risco ao qual a organização será exposta, caso a vulnerabilidade venha ser explorada por um atacante, avaliando: Dano/perda potencial, alvo de distribuição e requisitos de segurança.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	27/08/2001
Forma de Constituição do Emissor	Constituída sob a forma de sociedade por ações
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	10/01/2023

6.3 - Breve Histórico

A Companhia foi fundada em 2001, com o nome de Essencis Soluções Ambientais, para a realização de operações de centrais de multitecnologias para resíduos, em Caieiras/São Paulo, Magé/Rio de Janeiro e Curitiba/Paraná. A Companhia é controlada pela Solví Participações S.A. e faz parte do Grupo Solví Essencis, que conta com empresas com mais de 40 anos de experiência no mercado de engenharia e soluções ambientais e teve o início de sua formação, em 1997, com a incorporação das empresas de limpeza pública Vega Engenharia e Innova Ambiental (ex Relima Ambiental) pela multinacional Suez (companhia franco-belga com forte atuação na área energética).

No mesmo ano, iniciou-se as atividades das controladas indiretas da Companhia, Viasolo Eng. Ambiental S/A ("Viasolo"), em Governador Valadares e Sete Lagoas, e GRI Koleta - Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A. no Rio de Janeiro e São Paulo, além da criação do Instituto Suez de Responsabilidade Socioambiental, que se tornaria o atual Instituto Solví de Responsabilidade Socioambiental, empresa sem fins lucrativos do Grupo. Em 2002, a Companhia iniciou a operação da Central de multitecnologia para resíduos em Joinville/Santa Catarina.

A equipe de diretores no Brasil adquiriu, em 2003, as ações da empresa franco-belga, a Suez Ambiental, responsável por gerenciar todos os negócios do Grupo Suez nas áreas de resíduos – público e privado – e saneamento, surgindo assim, o Grupo Solví. Neste mesmo ano tem início seus investimentos na criação de energia renovável, estando à frente dessa operação mais uma empresa oriunda do Grupo: a Solví Valorização Energética, a qual foi incorporada pela Revita Engenharia S.A. em 30 de setembro de 2020. A Companhia iniciou em 2004 as operações em Betim/Minas Gerais e a sua controlada indireta Viasolo expande suas operações para Sabará/Minas Gerais. Início das operações da LOGA de limpeza urbana, coleta domiciliar e tratamento de resíduos, na capital em São Paulo. No ano seguinte, iniciou-se as atividades de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos no Rio Grande/RS.

Em 2006, o Grupo Solví iniciou investimentos em governança corporativa e energia renovável, desenvolvidos pela Battre, controlada indireta da Companhia, e um fabricante nacional, um moto-gerador movido a biogás. Em consonância aos investimentos em governança corporativa até então realizados, foi criado o Prêmio Solví de Inovação, com o intuito de promover ideias e projetos inovadores para estudante de graduação e pós-graduação.

Há a criação da Academia de Excelência Solví, em 2008, departamento exclusivo para formação especializada dos colaboradores com programas de capacitação e liderança no nosso segmento, e, no mesmo ano, entra em operação a 1ª central mecanizada de triagem de resíduos recicláveis da América Latina, sendo uma das maiores do Brasil, e o Grupo Solví é reconhecido como referência de inovação no serviço de limpeza urbana. Além disso, realizamos nesse mesmo ano o 1º Leilão de Energia Verde produzida através do biogás.

Em 2009, foi criada a Essencis Manufatura Reversa, com adequações para diferentes necessidades, projetos de sucata eletrônica e catalizador automotivo e apresentado o "Documento Solví 2020", contendo as estratégias que norteariam os próximos passos rumo à conclusão do planejamento de metas e objetivos. O documento foi modernizado, com a construção coletiva do Código de Conduta da empresa e estimulou ainda mais o envolvimento de colaboradores e gestores com relação às propostas de atuação do Grupo, uma vez que mostrou, de forma transparente e objetiva, a importância do papel de cada um para o crescimento coletivo.

Com a estrutura de governança corporativa já consolidada, o Grupo apresentou ao mercado em 2010, o Modelo de Empresariamento Solví (MES), o qual representou a forma como o Grupo Solví integrou e materializou a sua gestão em termos de programas, políticas e processos, incluindo as responsabilidades e alçadas dos empresários (executivos). Nesse mesmo ano, ocorreu a inauguração da primeira usina termelétrica movida a biogás de aterro sanitário do Nordeste, a Termoverde Salvador e obtivemos a concessão de limpeza urbana e tratamento de resíduos em São Carlos/SP. Além disso, foi criado o Fundo SOMAR de Responsabilidade Socioambiental pelo Instituto Solví, apoiando projetos sociais e de Educação Ambiental nas suas localidades de atuação.

6.3 - Breve Histórico

A Companhia expandiu a sua atuação com a implementação de uma nova UVS em Capela de Santana/RS e as atividades no ramo de emissões atmosféricas com a Essencis Prameq. Iniciou-se as operações da Vega, atual controlada da Companhia, na Bolívia, em Santa Cruz de La Sierra em 2012 e no mesmo ano, foi criado o "Programa Jogue Limpo", focado em logística reversa de embalagens de óleo automotivo. Além disso houve a abertura da Organosolví, atual controlada da Companhia, do ramo de fertilizantes orgânicos, e a CRVR, voltada ao mercado de tratamento e valorização de resíduos no Rio Grande do Sul.

A Companhia lançou o Programa "Ser Solví" - conceito de identidade da marca e propósito de atuação. Nesse mesmo ano, foi desenvolvida a parceria entre o Grupo Solví e a Man Latin America, maior fabricante de caminhões e a segunda maior de ônibus da América do Sul, para a inovação com foco em segurança em caminhões coletores. Ocorreu a inauguração da primeira termelétrica a biogás de aterro sanitário no Rio Grande do Sul, a Biotérmica, e a criação do Programa de Integridade da Solví (PIS) em 2013 que posteriormente foi renomeado para Programa de Integridade Sustentável, com a missão de fortalecer cada vez mais a postura ética e de absoluta integridade que orienta as atitudes e valores do Grupo Solví.

A Companhia recebeu na sequência, a autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para início da operação da maior termelétrica movida a biogás da América do Sul em 2016, a Termoverde Caieiras, com potência instalada de 29,5 megawatts (MW) e iniciou as operações de tratamento de resíduos em Simões Filho/BA. No ano seguinte, o Grupo Solví realizou a inauguração da UVS Resíduo Zero em Aparecida de Goiânia/Goiás e da maior Central de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, da América Latina. Neste mesmo ano ocorreu a implantação de coleta mecanizada de resíduos domiciliares em São Paulo.

Em 2018 foram inauguradas cinco novas UVSs: CRVR Victor Graeff / RS, CRVR Transbordo Tramandaí / RS, Resíduo Zero - Guapó / GO, Sotero Ambiental - Salvador / BA, LAM - Córdoba - Argentina. No mesmo ano, o Grupo Solví realizou a venda de 100% do capital social da Companhia de Saneamento do Norte (CSN) e da Companhia de Saneamento de Manaus (CSM), detentoras das concessionárias Manaus Ambiental S.A. e da Rio Negro Ambiental. Além disso a Loga, controlada indireta da Companhia, adquire a certificação de 1º empresa do setor de resíduos públicos no Brasil a receber a ISO 37001.

Ocorre a assinatura do Pacto Setorial e em 2019 um outro evento relevante para a Companhia, a entrada com participação acionária de 36,72% do Brasil Verde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, pertencente ao grupo Macquarie Infrastructure Partners no Grupo Solví, sendo a entrada definitiva no Capital da Companhia em 14 de novembro de 2019. Nesse mesmo ano, a Essencis Taboão da Serra – Incinerador foi escolhida como única empresa para participar do projeto Gerenciamento e Destinação Final de Resíduos de Substâncias Destruidoras do Ozônio (SDOs), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA e executado pelo Programa das Nações Unidas.

A Companhia obteve a certificação da ISO 37001 em 2020, e no mesmo ano o Grupo Solví criou a 1º Corporate Venture Ambiental, a Smartie. Neste mesmo período ocorre a pandemia, evento não previsto pela Companhia e que traz a necessidade da criação de uma Comissão de Prevenção à COVID, objetivando o combate à disseminação da COVID-19 entre as unidades e operações, além da criação do Grupo Multidisciplinar de Prevenção ao COVID-19 e a aquisição o Selo A2S atestado pela Fundação Vanzolin, de ambiente preparado para prevenção de contaminação da COVID-19.

6.3 - Breve Histórico

Em 2021 a razão social da Companhia foi alterada de Essencis Soluções Ambientais S.A. para Solví Essencis Ambiental S.A e foi realizada a publicação e divulgação dos Compromissos e Política de Sustentabilidade do Grupo Solví. No mesmo ano, iniciou as operações de atendimento a emergências com atuação da equipe da EmergenciALL e ocorre a inauguração da unidade Biosaúde para Resíduos de Saúde no Rio Grande do Sul, juntamente com o lançamento do Labsolví, hub de desenvolvimento de projetos de inovação do Grupo Solví e o hub de economia circular SOLcircular em conjunto com a obtenção do Selo de Integridade Empresa Pró-Ética, concedido pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Instituto Ethos a 07 (sete) empresas do Grupo Solví: Solví Participações, Alfenas Ambiental, Battre, Ecovia, Resíduo Zero Ambiental, Termoverde Salvador e Viasolo Engenharia Ambiental). Além disso, nesse mesmo ano ocorre a inclusão da atividade de aquisição e comercialização de créditos de carbono – RCE's (redução de emissões certificadas) no objeto social da Companhia.

Em junho de 2022, a Companhia passou por uma reorganização societária, tornando-se, a partir de 30 de junho de 2022, a holding operacional de todas as empresas do Grupo Solví.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Até a data deste Formulário de Referência, não houve pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6.6 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 6.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

A companhia é um conglomerado composto por unidades de valorização sustentável que atuam em multi soluções ambientais integradas, com bases operacionais em centenas de municípios brasileiros, e sua trajetória é marcada pela inovação, pioneirismo, segurança e alto nível de seus serviços. É responsável por aproximadamente 13 milhões de toneladas de resíduos tratados e valorizados anualmente, com geração de nada menos que 18 milhões de crédito de carbono e produção de cerca de 409 mil MWh/ano. Estamos localizados em vários estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pará, Piauí, Paraná, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Por meio de nossas multitecnologias hoje a Companhia tem seis usinas de triagem, sete estações de transferência, um incinerador, onze estações de tratamento de efluentes, cinco plantas de blindagem, trinta e nove aterros em operação, cinco plantas de tratamento de resíduos de serviços de saúde, duas plantas de compostagem, uma operação de logística reversa, três usinas termoelétricas, doze plantas de valorização de sucata eletrônica e catalisador automotivo, uma operação de dissorção térmica e uma usina de beneficiamento de entulho.

Unificamos e fortalecemos nossas operações e negócios com parcerias para perpetuar nosso propósito de oferecer soluções para a vida e com isso sermos a ponte para um futuro sustentável para as próximas gerações, que numa jornada para unir progresso e sustentabilidade, somos a chave e o exemplo no que se refere a cadeia de gestão ambiental, com a integração tecnológica de ponta a ponta. A companhia tem como meta incrementar de forma constante os negócios voltados para recuperação de recursos e regeneração dos ecossistemas, incluindo a logística reversa de resíduos pós consumo, a triagem de resíduos, a compostagem, a blendagem, o coprocessamento valorização energética com nossas usinas termoelétricas, tratamento de resíduos de saúde bem como o tratamento de efluentes e serviços de TWM – gerenciamento total de resíduos. Tudo porque somos um grupo que compartilha crenças, valores e uma visão de um mundo melhor, demonstrando à sociedade o seu valor para transformar o futuro que deixaremos como legado.

Buscamos soluções tecnológicas integradas para a valorização dos resíduos, com o conceito de Aterro Zero Desperdício com compromisso de disponibilizar alternativas de reutilização dos materiais, contribuindo para a diminuição da necessidade de exploração de recursos naturais e impactos causados pela geração de resíduos. Atuamos como unidades de valorização sustentável. Conceito em que a relação e o cuidado com a sociedade e a qualidade de vida das pessoas tem o nível de importância para a empresa tão relevante quanto nossos resultados econômicos.

Atividades da Companhia

A Solvi Essencis Ambiental S.A. (apenas "ESA" ou "Companhia" ou "Grupo" quando em conjunto com as suas controladas), realiza a prestação de serviços em soluções integradas para o tratamento e destinação final de resíduos sólidos, seja no setor público ou no setor privado, e pertence ao Grupo Solvi Essencis, que conta com empresas com mais de 40 anos de experiência no mercado de engenharia e soluções ambientais.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Atualmente, a Companhia detém o controle de empresas atuantes junto ao segmento de clientes privados, quais sejam, Catarinense Engenharia Ambiental S.A., Ecototal Sistemas de Gestão Ltda., Essencis MG - Soluções Ambientais. S.A., GRI Koleta - Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A. e CSC - Centro de Serviços Compartilhados.

A Companhia, em conjunto com as suas controladas, diretas e indiretas, tem atuação nacional em multi soluções ambientais integradas e está presente em algumas cidades brasileiras como Joinville, Curitiba, São José dos Campos, São Paulo-Capital, Caieiras, Betim, Juiz de Fora, Magé, Macaé, Rio de Janeiro-Capital e Capela de Santana. Suas controladas destacam-se nos segmentos de tratamento e destinação e valorização de resíduos, soluções industriais, valorização energética e coleta de resíduos e limpeza pública. Abaixo detalhamos as principais atividades da Companhia:

Catarinense Engenharia Ambiental S.A.

Constituída em março de 2000, a Catarinense Engenharia Ambiental S.A. é uma empresa controlada em conjunto em que a Companhia detém uma participação indireta de 54% em seu capital social. Com o nome fantasia de Essencis Soluções Ambientais, atua com aterro classe I e II; estação de tratamento de efluentes industriais e de chorume.

Ecototal Sistemas de Gestão Ltda.

Constituída em junho de 2006, a Ecototal Sistemas de Gestão Ltda. é uma empresa 100% controlada indiretamente pela Companhia. Com o nome fantasia de Essencis Soluções Ambientais, atua com operações de aterro industrial classe I e classe II e logística reversa. Atualmente a empresa Ecototal está contida na gestão da empresa CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos adotando a marca fantasia CRVR.

Essencis MG - Soluções Ambientais. S.A.

Constituída em setembro de 2004, a Essencis MG - Soluções Ambientais. S.A. é uma empresa controlada em conjunto em que a Companhia possui uma participação indireta de 66,67% em seu capital social, que atua com os seguintes serviços:

- UVS Essencis Betim (MG) - Aterros de Resíduos Classe I e II (industrial e domiciliar), Valorização Energética de Resíduos (CDR) para co-processamento, Laboratório para análises internas de resíduos, Logística Reversa de eletroeletrônicos, Estação de Tratamento de Efluentes próprios, Pré-Tratamento de Resíduos.
- UVS Essencis Juiz de Fora (MG) - Aterro Classe I; Transbordo para Resíduos Classe II e resíduos de serviços de saúde; Pré-Tratamento de Resíduos; Armazenamento Temporário de Resíduos; Logística Reversa de sucata eletrônica e catalisadores; Laboratório para análises internas de resíduos.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

GRI Koleta - Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A.

Constituída em junho de 2001, a GRI Koleta - Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A. é uma empresa 100% controlada pela Companhia. Atua com a marca comercial GRI – Gerenciamento Industrial de Resíduos em todo o Brasil, ofertando soluções personalizadas de gerenciamento ambiental dentro da planta do cliente: acondicionamento, logística interna, coleta seletiva e destinação; atuante em diversos segmentos como alimentício, automotivo, farmacêutico, siderúrgico, mineração, saneamento, energia, petrolífero, aeroportuário, entre outros. Atua com a marca comercial Koleta Ambiental, no eixo Rio de Janeiro e São Paulo, ofertando serviços de coleta, transporte, destinação e reciclagem de resíduos, integrando soluções ambientais corporativas para a gestão eficiente dos resíduos de empresas privadas, grandes geradores e de comércio. Funcionando como um braço de soluções em economia circular dentro dos clientes, a companhia utiliza a metodologia SOLcircular, implementada como ferramenta de gestão, baseada em dados em que cria-se um diagnóstico do momento da circularidade que seus clientes estão inseridos, tornando mais ágil e eficaz a definição de projetos de evolução.

CSC - Centro de Serviços Compartilhados

Criado em 2009 para atender às atividades administrativas tem suas atribuições dedicadas aos processos das áreas de Administração de Pessoal, Contabilidade, Fiscal, Controle Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Excelência da Informação, Serviços Financeiros, Tecnologia da informação, Compras e Suprimentos de Materiais e Equipamentos, sempre com foco na melhoria contínua e atendimento às normas internas e externas.

Solví Essencis Ambiental S.A.

A Solví Essencis Ambiental S.A. é uma empresa atuante nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, oferecendo multisoluções ambientais para o setor privado e público, através de suas seguintes UVSs:

- UVS Essencis Caieiras (SP) – Aterro para co-disposição de resíduos domiciliares e industriais classe II; Aterro para resíduos industriais classe I; Estocagem temporária de resíduos; Laboratório para controle de recebimento e monitoramento da unidade; Unidade de Dessorção Térmica (TDU) de solos contaminados; Manufatura Reversa de catalisadores automotivos e eletroeletrônicos; Projeto MDL de biogás com queima em flare e projeto de geração de energia; Produção de CDR para Coprocessamento.
- UVS Essencis Itaberaba (SP) – unidade fora de operação.
- UVS Essencis Taboão Da Serra (SP) - unidade de incineração de resíduos.
- UVS Essencis Magé (RJ) - Coprocessamento; Tratamento e Valorização de Lamas de Perfuração; Manufatura Reversa de eletroeletrônicos.
- UVS Essencis Macaé (SP) - Aterro Classe II para resíduos industriais.
- UVS Essencis Curitiba (PR) - Aterro Classe I e II; Coprocessamento; Tratamento de Efluentes Industriais e de chorume; Logística Reversa de eletroeletrônicos; Laboratório para controle de recebimento e monitoramento da unidade.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Essencis Ecosystemas Ltda.

Constituída em março de 2005, a Essencis Ecosystemas Ltda. é uma empresa 100% controlada indiretamente pela Companhia. Com o nome fantasia de Essencis Soluções Ambientais, atua com aterros codispostos classe I e II; Armazenamento temporário de Resíduos; pré-tratamento de resíduos (solidificação, inertização, encapsulamento de pilhas e baterias); unidade de trituração e reciclagem de resíduo de construção civil; laboratório para controle de recebimento e monitoramento da unidade.

Nossas Atividades

Entre nossas diversas atividades, destacamos os principais segmentos de atuação da Companhia:

Tratamento e destinação e valorização de resíduos:

A Companhia possui domínio de multitecnologias e as utiliza de maneira integrada, apresentando sempre a melhor solução para o cliente com a garantia de segurança e agilidade, além de melhor custo-benefício. Tem unidades próprias para tratamento e valorização dos resíduos, infraestrutura de ponta e as certificações ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e ISO 45001. Nossa atividade dispõe de: Aterros Classe I – resíduos perigosos; Aterros Classe II – resíduos não perigosos; Coprocessamento e blendagem de resíduos e transformação em combustível alternativo para cimenteiras - CDR; Manufatura Reversa – sucata eletrônica e catalizador automotivo / Logística Reversa; Incineração; Compostagem de Orgânicos; Dessorção Térmica para descontaminação de solo; Tratamento de Efluentes e Triagem e Reciclagem. Todos estes serviços são prestados com alta qualidade e segurança para oferecer aos clientes o tratamento, a destinação e a valorização adequado dos seus resíduos.

Valorização energética:

A companhia é líder no Brasil na geração de energia a partir do biogás, proveniente dos aterros, tendo três usinas termoelétricas em operação. Estas usinas utilizam como combustível para a geração de energia, o gás metano do biogás decorrente da decomposição dos resíduos orgânicos depositados nos aterros. Essa geração de energia a partir do metano é uma forma sustentável de valorização dos gases do aterro, além de gerar créditos de carbono. A geração de energia sustentável se dá com a captação e valorização do biogás proveniente dos aterros juntamente com os projetos de biometano e crédito de carbono. Além da valorização energética, a companhia vem investindo na instalação de plantas de biometano, biocombustível produzido a partir de biogás gerado nos aterros, com projetos de implementação em andamento.

Soluções Industriais:

A principal missão das empresas da Companhia que integram o segmento de Resíduos Privados é promover soluções inovadoras em gestão ambiental que visem à destinação sustentável de resíduos gerados pelo segmento industrial e do varejo. São vários os tipos de soluções ofertadas aos clientes no atendimento às suas necessidades: coleta de resíduos industriais e comerciais; gerenciamento total de resíduos na planta dos clientes – TWM / acondicionamento e logística interna; produção de adubos organominerais; realização de monitoramento atmosférico; remediação de áreas impactadas; triagem e reciclagem com coleta seletiva e oferta de destinação ao cliente; operação de regeneração do solo contaminado – TDU.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Coleta de resíduos:

O principal objetivo no segmento de coleta de resíduos públicos e privados é prestar um serviço de qualidade à sociedade e clientes em geral, tendo como premissa básica o respeito ao meio ambiente, a partir do atendimento à contratos de longa duração firmados junto à órgãos públicos e contratos de menor duração com clientes privados em geral. A tipologia dos serviços são: coleta domiciliar; coleta hospitalar; gestão e operação de aterros sanitários; coleta seletiva de resíduos sólidos; limpeza especial – feiras livres, áreas públicas, eventos, etc., manutenção de áreas verdes; transbordos; tratamentos de resíduos de saúde- RSS; limpeza de vias públicas; reciclagem; tratamento e valorização de construção civil – RCC. Possuímos a maior central de triagem mecanizada do Brasil, com a operação da central de autoclave inclusive.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.8 - Políticas Socioambientais

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 7.

8.1 - Negócios Extraordinários

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia e que não tenham sido mencionadas no item 15.7 deste Formulário nos três últimos exercícios sociais.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Companhia ou por suas controladas que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais nos três últimos exercícios sociais.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

Não há outras informações relevantes com relação a este item 8.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.2 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 9.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Administração entende que as condições financeiras e patrimoniais consolidadas da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa consolidada, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Valores consolidados (R\$ mil)	30/06/ 2022	31/12/ 2021	31/12/2020	31/12/ 2019
Caixa e equivalentes de caixa (+)	489.854	11.707	24.599	11.270
Títulos e valores mobiliários (+)	14.139	12.654	8.087	6.924
Empréstimos e financiamentos ^e (-)	508.881	204.410	114.556	58.600
Debêntures (-)	985.574	0	46.146	62.906
Endividamento Bancário Líquido (=)	990.462	180.049	128.016	103.312
Ativo Circulante	1.235.544	251.314	165.632	160.929
Passivo Circulante	851.385	211.051	163.552	154.416
Passivo Não Circulante	1.670.678	296.624	218.248	184.776
Ativo Total	3.145.588	929.268	746.282	745.247
Indicadores				
Liquidez Corrente	1,45	1,19	1,01	1,04
Endividamento bancário sobre Ativo Total	0,31	0,19	0,17	0,14

Em 30 de junho de 2022, a Companhia, recebeu aporte de capital em ativos líquidos de sua controladora Solví Participações S.A. ("SOLVÍ"), no valor de R\$152.186, sendo os ativos, majoritariamente constituídos das participações societárias até então por ela detidas diretamente e os passivos, majoritariamente constituídos por uma dívida com a Companhia. A dívida, no valor de R\$ 650.000 era advinda da aquisição de debênture emitida pela controladora Solví, até então detida pelo Itaú. Em decorrência desse ato de reestruturação, a Companhia passou a consolidar todos os investimentos também consolidados pela Solví, com importante impacto sobre a posição patrimonial consolidada, conforme já visível nas Demonstrações Financeiras de 30/06/2022.

b. estrutura de capital

Para falarmos da estrutura de capital adequada, precisamos analisar as características específicas da atividade da Companhia no que tange a demanda de Capex, que podemos dividir em dois grandes grupos:

- Concessões ou PPPs: esses contratos contêm cláusulas determinantes de montantes de investimentos ao longo do contrato, que se constituem em obrigações contratuais;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- empreendimentos próprios em unidades operacionais que desenvolvem atividades de recuperação, valorização, tratamento e destinação final de resíduos: essas plantas atendem uma grande quantidade de clientes privados e públicos – clientes industriais, que levam diretamente os resíduos às nossas plantas; empresas privadas contratadas por municípios ou por clientes privados, que fazem a coleta domiciliar e destinam os resíduos às nossas unidades; serviço público, não privatizado por municípios, que fazem sua própria coleta domiciliar e destinam os resíduos às nossas plantas. Esses empreendimentos se constituem de uma obra de engenharia viva, com etapas que vão sendo executadas conforme fases anteriores vão sendo ocupadas por resíduos, caracterizando uma necessidade de investimento periódica ao longo da vida útil do projeto que, quase sempre supera uma década, mas pode chegar a várias delas, a depender do tamanho da área.

Na visão da Administração, a estrutura de capital consolidada atual é adequada para garantir a performance das operações e o cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares da Companhia e suas controladas, no curto, médio e longo prazo, especialmente por conta do perfil alongada da dívida com instituições financeiras.

Valores consolidados

Estrutura de capital (R\$ mil)	30/06/ 2022	31/12/ 2021	31/12/2020	31/12/ 2019
Passivo circulante	851.385	211.051	163.552	154.416
Passivo não circulante	1.670.678	296.624	218.248	184.776
Patrimônio líquido	623.525	421.593	364.482	406.055
Passivo total	3.145.588	929.268	746.282	745.247
Capital de terceiros	80,2%	54,6%	51,2%	45,5%
Capital próprio	19,8%	45,4%	48,8%	54,5%

A edição do Novo Marco do Saneamento, em julho de 2020, e o aumento da consciência ESG, que cresce a cada dia, vem se transformando em aumento da demanda pelos serviços prestados pelo Setor de Resíduos e, logo, pela Companhia e suas controladas. A velocidade de investimentos para atendimento dessa demanda em empreendimentos sustentáveis, pode levar a Companhia ao Mercado de Capitais. Entendendo haver espaço para aumento da alavancagem financeira, a Companhia vem atuando com emissão de dívida.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme depreende-se das Demonstrações Financeiras, os índices de “liquidez corrente” e “endividamento bancário sobre ativo total” da Companhia em 30 de junho de 2022 eram, respectivamente, de 1,45 e 0,31. Em 30 de junho de 2022, a Companhia possuía 13,8% de sua dívida em empréstimos e financiamentos vencível no curto prazo, conforme segue:

(R\$ mil)	30/06/2022	31/12/2021
Endividamento Bancário		
Empréstimos/financeiros e debêntures de Curto prazo	205.552	61.574
Participação Curto prazo	13,8%	30,1%
Empréstimos/financeiros e debêntures de Longo prazo	1.288.903	142.836
Participação Longo prazo	86,2%	69,9%

No que tange às parcelas vencíveis no longo prazo, há que se levar em consideração:

a) a geração de caixa para cumprimento do pagamento de parcelas das obrigações financeiras, conforme seus vencimentos, e a capacidade de captação de novas dívidas pela Companhia e suas Controladas, para fazer face a seu Capex de manutenção e expansão das atividades de suas unidades, movimento constante e historicamente realizado;

b) o perfil de endividamento bancário da Companhia e suas Controladas em R\$ mil.

Vencimento	Empréstimos e Financiamentos	Debêntures	Total
2022	113.366	3.125	116.491
2023	155.186	0	155.186
2024	96.843	117.647	214.490
2025	52.230	117.647	169.877
2026	38.370	117.647	156.017
2027	21.844	117.647	139.491
2028	18.360	117.647	136.007
2029	8.745	117.647	126.392
2030	3.937	117.647	121.584
2031	0	117.647	117.647
2032	0	41.273	41.273
Total Geral	508.881	985.574	1.494.455

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia e suas Controladas tradicionalmente captavam recursos para fazer face a suas necessidades de Capex, junto a agências de fomento ao setor de saneamento, como BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste e BRDE.

Com a edição do Novo Marco do Saneamento, o repasse de recursos públicos passou a somente poder se dar a concessionárias de serviços públicos e modalidades afins, como autorizadas. Considerando que o Setor de Resíduos opera minoritariamente através desse tipo de contrato, em razão da ainda necessária organização dos municípios e blocos de municípios para licitá-los, a Companhia e suas controladas passaram a ter diminuída oportunidade de acesso à sua principal fonte de financiamento anterior, apesar das linhas de crédito que possui junto a esse tipo de agente.

Em razão desse fato e enquanto não seja editada regulamentação que, eventualmente, modifique ou amenize os efeitos acima citados, o financiamento das necessidades de Capex da Companhia e suas controladas estará voltado à emissão de títulos de dívida.

O financiamento de veículos, máquinas e equipamentos é realizado junto a instituições financeiras ligadas aos fabricantes ou junto a bancos comerciais que detêm foco e linhas especializadas para esse tipo de financiamento.

Para capital de giro, quando necessário, a Companhia e suas Controladas costumam se valer dos bancos comerciais, especialmente os de primeira linha, como Itaú, Bradesco e Santander.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento da Companhia individual e consolidado, atendendo às necessidades de captação com preservação do perfil de longo prazo da dívida e a capacidade de pagamento individual e consolidada da Companhia.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme comentado no item precedente, na data deste Formulário de Referência, a Administração entende que as necessidades de capital de giro continuarão a ser financiadas por bancos comerciais e que, para o financiamento dos investimentos e da expansão prevista no planejamento de médio prazo da Companhia e suas controladas, a Companhia e suas controladas continuarão a utilizar, na medida do possível face à legislação atual, financiamentos junto a agências de fomento e buscará a colocação de títulos de dívida junto ao mercado de capitais.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

O endividamento da Companhia e suas controladas é composto de debêntures, empréstimos e financiamentos obtidos junto a instituições financeiras públicas e privadas, conforme segue:

i. **contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

A seguir, apresentamos uma breve descrição dos contratos mais relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas, vigentes em 30 de junho de 2022.

Contratos de Financiamento (em R\$ mil):

Contratos BNDES com a Companhia

Contrato número 13.2.13.19.1, celebrado pela Companhia em dezembro de 2013, no valor original de R\$ 106.200, com vencimento em janeiro de 2024, ao custo de TJLP+1,4% ao ano, garantido por fiança bancária.

Os recursos foram destinados a: (i) investimentos fixos para a expansão das operações em aterros e outras tecnologias de tratamento; (ii) recuperação e disposição final de resíduos nos Centros de Tratamento e Valorização Ambiental - CTVA Caieiras (exceto na unidade de recuperação de metais), na unidade de incineração térmica (TDU) Taboão da Serra, no CTVA Itaberaba, no CTVA Curitiba, no CTVA Magé/RJ e no CTVA Macaé/RJ e outros investimentos relacionados à disposição de resíduos da indústria de Óleo e Gás e em unidades de Logística Reversa; e (ii) à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais credenciados na Agência Especial de Financiamento Industrial - Finame.

Contrato número 19.2.0702.1, celebrado pela Companhia em dezembro de 2019, no valor original de R\$ 85.700, com vencimento em janeiro de 2029, ao custo de TLP+2,97% ao ano para o subcrédito A, e TLP+2,77% ao ano para o subcrédito B, garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, conta reserva e garantia fidejussória da interveniente Solví Participações S.A, controladora da Companhia.

Os recursos foram destinados a implantação de infraestrutura e execução de novas fases do aterro sanitário da Unidade de Valorização Sustentável de Caieiras/SP (subcrédito A, no valor de R\$ 82.500) e à execução de novas fases do aterro sanitário da Unidade de Valorização Sustentável de Curitiba/PR (subcrédito B, no valor de R\$ 2.100)

Contrato Santander com a Companhia

Contrato número 1036725, celebrado pela Companhia em abril de 2021, no valor original de R\$ 29.000, com vencimento em abril de 2025, ao custo de CDI+3,85% ao ano. Os recursos foram destinados ao resgate antecipado facultativo das Debêntures da Companhia (código do Ativo: ESCS11), realizado em 01 de julho de 2021.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Contrato CEF com a Companhia

Contrato número 21.3080.767.0000010-13, celebrado pela Companhia em junho de 2021, no valor original de R\$ 50.000, com vencimento em junho de 2024, ao custo de CDI+3,24% ao ano, com garantia fidejussória da Solví Participações e cessão fiduciária de recebíveis. Os recursos foram destinados a expansão de Aterro Sanitário, Central de Triagem e Infraestrutura da Unidade de Caieiras.

Contrato Banco BRDE com Ecototal

Contrato número 68.463 celebrado pela Ecototal Sistemas de Gestão em abril de 2020, no valor original de R\$ 12.123, com vencimento em abril de 2027, ao custo de Selic+2,5% ao ano, garantido por fiança bancária. Os recursos foram destinados a ampliação de aterro para resíduos industriais de classes I e II, (perigosos e não perigosos, respectivamente), além de construção da unidade de blendagem de resíduos classe I, para produção de combustível derivado de resíduos.

Contrato Bradesco com a Companhia

Contrato celebrado pela Companhia em novembro de 2021, no valor original de R\$ 5.059, com vencimento em novembro de 2024, ao custo de CDI+3,85% ao ano, garantido por cessão fiduciária dos bens adquiridos e financiados. Os recursos foram destinados a aquisição de equipamentos pesados, denominados linha amarela, utilizados para operação em aterros sanitários.

Contrato Banco Bradesco com Ecototal

Contrato número 237/1436/2904 celebrado pela Ecototal Sistemas de Gestão em abril de 2022, no valor de original de R\$ 6.700, com vencimento em abril de 2027, ao custo de CDI+4,15% ao ano, garantido por cessão fiduciária de recebíveis. Os recursos foram destinados ao alteamento do aterro K1; ampliação do aterro K2; bem como investimento em estruturas e instalações para desenvolvimento da unidade.

Contrato Banco Bradesco com GRI Koleta

Contrato número 237/2374/2604 celebrado pela GRI Koleta em abril de 2022, no valor original de R\$ 9.300, com vencimento em abril de 2027, ao custo de CDI+4,15% ao ano, garantido por cessão fiduciária de recebíveis. Os recursos foram destinados ampliação do Aterro KII, Fase 6 do Aterro de São José dos Campos.

Contrato CEF com Loga

Contrato número 422.425 celebrado pela Loga-Logística Ambiental de São Paulo em dezembro de 2013, no valor original de R\$ 11.400, vencimento em dezembro de 2023, ao custo de 3,5% ao ano, garantido por fiança bancária, conta reserva, alienação fiduciária de máquinas e equipamentos e nota promissória em favor do agente financeiro. Os recursos foram destinados à aquisição de máquinas e equipamentos, conforme Anexo I do contrato de financiamento.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Contrato Banco Volkswagen com Loga

Contrato número 8874752 celebrado pela Loga-Logística Ambiental de São Paulo em dezembro de 2019, para financiamento de Caminhões Compactadores, no valor original de R\$ 6.200, ao custo de 9,51% ao ano, garantidos pelo próprio bem e garantia fidejussória dos intervenientes Solví Participações e Latte Coleta Holding. Vencimento em novembro de 2024.

Contrato número 0202104942 celebrado pela Loga-Logística Ambiental de São Paulo em setembro de 2021, para financiamento de Caminhões Compactadores, no valor original de R\$ 5.243, ao custo de Selic+4,70% ao ano, garantidos pelo próprio bem e garantia fidejussória dos intervenientes Solví Participações e Latte Coleta Holding. Vencimento em outubro de 2026.

Contrato número 0202105373 celebrado pela Loga-Logística Ambiental de São Paulo em outubro de 2021, para financiamento de Caminhões Compactadores, no valor original de R\$ 7.864, ao custo de Selic+4,70% ao ano, garantidos pelo próprio bem e garantia fidejussória dos intervenientes Solví Participações e Latte Coleta Holding. Vencimento em novembro de 2026.

Contrato número 0202205593 celebrado pela Loga-Logística Ambiental de São Paulo em dezembro de 2021, para financiamento de Caminhões Compactadores, no valor original de R\$ 6.741, ao custo de Selic+4,70% ao ano, garantidos pelo próprio bem e garantia fidejussória dos intervenientes Solví Participações e Latte Coleta Holding. Vencimento em dezembro de 2026.

Contrato BNDES com Termoverde Caieiras

Contrato número 15.2.0254.1 celebrado pela Termoverde Caieiras em junho de 2015, no valor original de R\$ 80.600, vencimento em junho de 2030, ao custo de: subcrédito A: Selic+3,55% ao ano; subcrédito B: 3,45% ao ano; e, subcrédito C: TJLP, garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, conta reserva e garantia fidejussória das intervenientes Solví Participações e Solví Valorização Energética. Os recursos foram destinados à aquisição de máquinas e equipamentos importados, sem similar nacional, necessários a implantação do projeto de geração de energia a partir do biogás.

Contrato BNDES com CRVR

Contrato número 16.2.0494.1 celebrado pela CRVR-Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos em fevereiro de 2017, no valor original de R\$ 14.700, vencimento em março de 2020, ao custo de TJLP+2,95% ao ano, garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, conta reserva e garantia fidejussória da interveniente Solví Participações. Os recursos foram destinados à ampliação da capacidade de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos dos aterros de Minas do Leão, São Leopoldo, Santa Maria e Giruá, no Rio Grande do Sul.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Contrato número 18.2.0590.1 celebrado pela CRVR-Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos em dezembro de 2018, no valor original de R\$ 34.000, vencimento em julho de 2025, ao custo de TJLP+2,73% ao ano, garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, conta reserva e garantia fidejussória da interveniente Solví Participações. Os recursos destinam-se à (i) ampliação das operações das Centrais de Tratamento de Resíduos Sólidos de Minas do Leão/RS, Santa Maria/RS, São Leopoldo/RS e Giruá/RS; (ii) implantação de uma nova Central de Tratamento de Resíduos Sólidos em Victor Graeff/RS; (iii) instalação de uma nova Estação de Tratamento de Lixiviado na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Minas Leão/RS; e (iv) à instalação de uma nova Estação de Transbordo em Tramandaí/RS.

Contrato Banco Votoratim com CRVR

Contrato número 10300705 celebrado pela CRVR-Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos em fevereiro de 2022, no valor original de R\$ 8.000, vencimento em fevereiro de 2025, ao custo de CDI+3,75% ao ano, garantido por garantia aval da Biotérmica Energia S.A. Os recursos foram destinados investimento na ETE de sua unidade em Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Contrato Banco Santander com Termoverde Salvador

Contrato número 4146403 celebrado pela Termoverde Salvador em março de 2021, no valor original de R\$ 21.000, vencimento em março de 2025, ao custo de CDI+3,85% ao ano, garantido aval da Companhia e da Solví Participações. Os recursos foram destinados Overhaul de Motores da Termoelétrica.

Contrato Banco Volkswagen com Revita

Contrato número 963.8377 celebrado pela Revita em maio de 2021, para financiamento de Caminhões Compactadores, no valor original de R\$ 6.696, ao custo de 9,90% ao ano, garantidos pelo próprio bem e garantia de aval da Solví Participações. Vencimento em abril de 2026.

Empréstimos (R\$ mil):

Contrato Santander com a Companhia

Contrato 1043720 celebrado pela Companhia em janeiro de 2022, no valor de R\$ 40 milhões, com vencimento em janeiro de 2023, ao custo de CDI+4,9% ao ano.

Contrato Banco do Brasil com a Companhia

Contrato 191.101.303 celebrado pela Companhia em abril de 2022, no valor original de R\$ 20.000, com vencimento em maio de 2023, ao custo de CDI+2,3% ao ano, garantido por aval da Solví Participações.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**Contrato Banco Safra com Consórcio Sotero**

Contrato 647.3605 celebrado pelo Consórcio Salvador Ambiental em março de 2021, no valor original de R\$ 9.850 ao custo de CDI+1,94% ao ano, vencimento em março de 2024 sem garantia real e ou fidejussória.

Contrato Banco Safra com Revita

Contrato 6473613 celebrado pela Revita em março de 2021, no valor original de R\$ 13.720 ao custo de CDI+2,15% ao ano, vencimento em maio de 2024, sem garantia real e ou fidejussória.

Contrato 6472544 celebrados pela Revita em maio de 2021, no valor original de R\$ 13.720 ao custo de CDI+1,94% ao ano, vencimento em março de 2024, sem garantia real e ou fidejussória.

Contrato Banco Alfa com Revita

Contrato 250017588 celebrado pela Revita em dezembro de 2021, no valor original de R\$ 6.500 ao custo de CDI+4,00% ao ano, vencimento em dezembro de 2026, sem garantia real e ou fidejussória.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia e suas controladas, possui contratos de fiança bancária com instituições financeiras, por prazo contratado acima de 12 meses, portanto, qualificado como relações de longo prazo. Os contratos estão apresentados na tabela abaixo:

Empresa	Banco	Contrato	Valor – R\$ mil	Prazo
Companhia	Bradesco	04540580118/001	664	Indeterminado
Companhia	Itaú	100414010008500-8600-8700-9000	15.878	24 meses
Companhia	Santander	180046914	17.632	24 meses
Ecototal	ABC	7229720	12.123	12 meses
Loga	Santander	181485713	12.536	12 meses

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

iii. grau de subordinação entre as dívidas

A escritura da segunda emissão de debêntures da Companhia, cláusula "6.1.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures", alínea IV, consta subordinação a outras dívidas: "declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária da Emissora e/ou da Solvi Participações, contraídas com fornecedores ou no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou seus respectivos equivalentes em outras moedas".

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A escritura da segunda emissão de debêntures da Companhia possui covenants financeiros ligados à Companhia, conforme cláusula 6.1.2 "Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures...", alínea XX: "concessão de preferência a outros créditos e/ou assunção de novas dívidas pela Emissora e/ou resgate ou amortização de ações, distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos acima do mínimo obrigatório, juros sobre o capital próprio, ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Emissora, observado o quanto disposto na Cláusula 4.22.1 acima, caso a Emissora esteja descumprindo o índice financeiro abaixo:

Dívida Líquida (conforme definido abaixo) / EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) menor ou igual a 3,00x." e, conforme alínea XXI: "não manutenção do seguinte índice financeiro, que será apurado anualmente pela Emissora com base no Demonstrações Financeiras Pro-Forma (conforme definido abaixo) e acompanhado pelo Agente Fiduciário, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022: o quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado deverá ser, igual ou inferior, a 3,5 vezes ("Índice Financeiro"), sendo certo que o cálculo do Índice Financeiro será revisado pelo auditor independente da Emissora, que emitirá o Relatório de Asseguração (conforme abaixo definido).

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Para fins do Índice Financeiro: "EBITDA Ajustado" significa, com base nas demonstrações financeiras que consolidam todas as sociedades em que a Emissora detenha 50% (cinquenta por cento) ou mais de participação, apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas pro-forma da Emissora, referentes a cada exercício social, assinado pelo contador e pelo representante legal da Emissora ("Demonstrações Financeiras Pro-Forma"), o lucro ou o prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial da participação de acionistas minoritários, acrescidos de quaisquer valores recebidos a título de dividendos, juros sobre capital próprio, ou recursos provenientes de redução de capital ou distribuições de qualquer outra natureza de qualquer sociedade em que a Emissora não detenha 50% (cinquenta por cento) ou mais de participação, apurado com base nas Demonstrações Financeiras Pro-Forma. Entende-se como resultado não operacional as vendas de ativos; provisões / reversões de contingências sem efeito caixa no curto prazo, impairment, ganhos por valor justo atualização de ativos (sem efeito caixa); "Dívida Líquida" significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de cada uma das sociedades em que a Emissora detenha 50% (cinquenta por cento) ou mais de participação, apurado com base nas Demonstrações Financeiras Pro-Forma, referentes a cada exercício social, (b1) o somatório de empréstimos e financiamentos tomados com instituição financeira ou instituição não financeira, emissões de títulos de dívida no mercado local ou internacional, de curto e longo prazos, (b2) menos as disponibilidades (somatório do caixa mais aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários)".

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os Contratos de financiamento com BNDES listados abaixo, possuem covenants financeiros à Companhia e suas controladas:

Contrato	Beneficiário	Interveniente	Covenant	Critério do Covenant	Índice calculado em 31/12/2021	Índice calculado em 30/06/2022⁽¹⁾	Índice calculado em 30/06/2022 LTM (Last 12 months)⁽²⁾
14.2.0557.1	Essencis MG	Companhia	ICSD	$\geq 1,3$	1,93	2,42	2,58
			Dívida Líquida / EBITDA	$\leq 3,0$	1,40	19,84	8,11
			Dívida Total / Ativo Total	$\leq 0,7$	0,22	0,48	0,48
20.2.0025.2	Essencis MG	Companhia	ICSD	$\geq 1,3$	2,06	0,84	1,37
19.2.0702.1	Companhia	Solvi Participações	ICSD	$\geq 1,3$	1,55	1,15	1,00
15.2.0254.1	Termoverde Caieiras	Solvi Participações	ICSD	$\geq 1,3$	2,87	3,05	3,06
18.2.0590.1	CRVR	Solvi Participações	ICSD	$\geq 1,3$	5,22	2,59	3,57
15.2.0255.1	Biotérmica	Solvi Participações	ICSD	$\geq 1,3$	2,49	2,80	3,01

⁽¹⁾ Os valores dos índices calculados com data-base 30 de junho de 2022 devem ser analisados como prévias do valor que será efetivamente apurado em 31 dezembro de 2022. Tais valores não serão analisados para fins da apuração do cumprimento dos *covenants* dos contratos financeiros da Companhia.

⁽²⁾ Para melhor visualização, a Companhia apresentou os valores *last twelve months* dos valores apurados para fins de *covenants*. Tais projeções não serão consideradas quando da apuração dos valores em 31 de dezembro de 2022, e não podem ser visualizadas como projeções dos valores que vierem a ser apurados em tal data.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Sem prejuízo, a Companhia informa que obteve, em 19 de dezembro de 2022, *waiver* do BNDES caso incorra no descumprimento dos *covenants* acima dispostos em relação aos instrumentos nº 14.2.9557.1 e 19.2.0702.1 para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em vista, especialmente, da implementação da reorganização societária em 30 de junho de 2022, a qual impactou de forma relevante os valores apurados para fins da verificação dos *covenants*.

Para fins dos contratos listados acima, **ICSD** significa a razão entre o EBTIDA dividido pelo pagamento de juros acrescidos da amortização do principal dos respectivos contratos. Nesse contexto, **EBITDA** = Lucro Líquido + Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro + Despesas Financeiras + Depreciação + Amortização – Resultado de Equivalência Patrimonial + Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Recebidos.

Adicionalmente, para fins dos contratos listados acima, Dívida Líquida corresponde ao total do endividamento financeiro (empréstimos e financiamentos + dívidas contraídas no mercado de capitais, como debêntures) dividido pelo total das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras classificáveis no ativo circulante).

Além dos contratos acima, junto ao BNDES, outras operações financeiras da Companhia e suas controladas possuem *covenants* financeiros:

Contrato / Banco	Beneficiário	Aval	Covenant	Critério do Covenant	Índice calculado em 31/12/2021	Índice calculado em 30/06/2022 ⁽¹⁾	Índice calculado em 30/06/2022 LTM (Last 12 months) ⁽²⁾
4146403 Santander	Termoverde Salvador	Companhia e Solví Participações	Dívida Líquida / EBITDA	<= 3,0 na Solví Participações	2,16	5,32	2,39
1036725 Santander	Companhia	Solví Participações	Dívida Líquida / EBITDA	<= 3,0 na Solví Participações	2,16	5,32	2,39
213080767000001 0-13 Caixa-CEF	Companhia	Solví Participações	Dívida Líquida / EBITDA	<= 3,0 na Companhia	2,16	5,84	2,63
			ICSD	>= 1,5 na Companhia	2,06	1,37	1,58

⁽¹⁾ Os valores dos índices calculados com data-base 30 de junho de 2022 devem ser analisados como prévias do valor que será efetivamente apurado em 31 de dezembro de 2022. Tais valores não serão analisados para fins da apuração do cumprimento dos *covenants* dos contratos financeiros da Companhia.

⁽²⁾ Para melhor visualização, a Companhia apresentou os valores *last twelve months* dos valores apurados para fins de *covenants*. Tais projeções não serão consideradas quando da apuração dos valores em 31 de dezembro de 2022, e não podem ser visualizadas como projeções dos valores que vierem a ser apurados em tal data.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em relação aos contratos com o BNDES listados acima, Dívida Líquida corresponde ao total do endividamento financeiro (empréstimos e financiamentos + impostos parcelados como dívida + dívidas contraídas no mercado de capitais, como debêntures) dividido pelo total das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras classificáveis no ativo circulante).

As definições de EBITDA e ICSD para os contratos BNDES são as mesmas colocadas acima.

Não há outras restrições impostas à Companhia, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, além das descritas acima.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros, inclusive os covenants financeiros descritos acima nos termos pactuados.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia e suas controladas possui contratos de financiamento destinados a projetos específicos, cujos recursos são liberados à medida que tais projetos são executados, não podendo ser utilizados para projetos que não sejam objeto do contrato.

O(s) saldo(s) a desembolsar do(s) contrato(s) de financiamento vigente(s) está(ão) descrito(s) na tabela a seguir:

Posição 30/06/2022 (R\$ mil)					
Empresa	Banco / Linha de Crédito	Financiamento	Valor Desembolsado	Saldo a Desembolsar	% Desembolsado
Companhia	BNDES/Finem	85.685	75.236	10.448	87,8%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO**

PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022 COMPARADO AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021 (em R\$ mil)

Descrição	30/06/2022	A.V.%	30/06/2021	A.V.%	A.H. %
Receita operacional líquida	328.730	100%	348.863	100%	-6%
Custo dos serviços prestados	-271.177	-82%	-274.085	-79%	-1%
Lucro bruto	57.553	18%	74.778	21%	-23%
Receitas e despesas operacionais					
Despesas comerciais	-2.685	-1%	-3.023	-0,87%	-11%
Despesas administrativas	-34.182	-10%	-29.155	-8%	17%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	3.215	1%	-4.265	-1,22%	-175%
Resultado de equivalência patrimonial	52	0%	2689	1%	-98%
Receitas e despesas operacionais líquidas	-33.600	-10%	-33.754	-10%	0%
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	23.953	7%	41.024	12%	-42%
Receitas (despesas) financeiras					
Receitas financeiras	9.309	3%	1.355	0,39%	587%
Despesas financeiras	-26.372	-8%	-15.013	-4%	76%
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	-17.063	-5%	-13.658	-4%	25%
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	6.890	2%	27.366	8%	-75%
Imposto de renda e contribuição social	-6.302	-2%	-16.285	-5%	-61%
Corrente	-27	0%	-6.282	-2%	-100%
Diferido	-6.275	-2%	-10.003	-3%	-37%
Lucro líquido do período	588	0,18%	11.081	3%	-95%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Receita líquida

A receita líquida no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 328.730 face a R\$ 348.863 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação de -R\$ 20.133 ou -6%. Para melhor comparabilidade dos dois períodos, é necessário isolarmos o efeito da aquisição do controle da GRI Koleta, consolidada a partir de abril/2021. A variação da receita líquida proveniente da GRI Koleta entre o 1º semestre de 2022 (6 meses de consolidação dessa empresa) e o 1º semestre de 2021 (3 meses de consolidação dessa empresa) foi de +R\$ 51.277. Isolando-se tal efeito, a variação entre os dois períodos foi de -R\$ 71.410 correspondendo a -20%. Esta redução é atribuída substancialmente à diminuição do nível de atividade de logística reversa, por decisão da Companhia, em razão das condições menos favoráveis do mercado nesse período, cujo impacto representou -R\$ 19.437. O segundo fator, que complementa a variação corresponde à redução dos volumes endereçados aos aterros, em razão da diminuição do volume médio coletado das residências, sinal de diminuição de consumo. A Companhia não espera efeitos que sejam imputáveis à pós-pandemia, que possam afetar seus resultados.

Lucro bruto

O lucro bruto no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 57.553 comparativamente a R\$ 74.778 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação de -R\$ 17.225 ou -23%. O lucro bruto representou 18% e 21% da receita líquida nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente. Em linha com o exposto para a receita líquida, houve efeito da aquisição do controle da GRI Koleta, que foi consolidada a partir de abril de 2021. Dessa maneira, o 1º semestre de 2022 consolidado computa seis meses dessa empresa enquanto o 1º semestre de 2021 contém apenas três meses, sendo que o mix de atividades da GRI Koleta tem rentabilidade significativamente inferior ao mix de atividades anterior da Companhia (6% sobre a receita líquida). A redução da atividade de logística reversa contribuiu com uma queda de -R\$ 1.955 no lucro bruto entre os dois semestres analisados. Juntam-se mais dois fatores econômicos conjunturais, que complementam a explicação: a) sendo a empresa uma prestadora de serviços, sua relação com os clientes é regida por contratos de médio prazo, com cláusula de reajuste anual, para recomposição dos efeitos inflacionários sobre os custos, que, por sua vez, sobem mensalmente, aumentos que só são recuperados na receita na data de aniversário anual de cada contrato, criando um gap de perda de margem. Na inversão da tendência inflacionária, porém, ocorre o inverso; b) redução do volume de resíduos domiciliares gerados e portanto, redução do volume de resíduos recebidos nos aterros sanitários e de suas receitas, o que ocorre em consequência da diminuição do consumo, em momento de inflação elevada. Esse efeito foi sentido em algumas unidades em 2022, não em todas, dado que fatores econômicos regionais podem compensar os efeitos econômicos nacionais.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Despesas comerciais

Despesas comerciais no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de -R\$ 2.685 comparativamente a -R\$ 3.023 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação positiva de R\$ 338 ou 11%. Despesas comerciais representaram 1% e 1% da receita líquida nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente. O nível de gastos nos períodos reflete a política da empresa vigente de investir com parcimônia em propaganda e publicidade, priorizando ações de parceria e patrocínio a eventos e ações sociais das comunidades do entorno de suas unidades. O baixo gasto nessa rubrica se explica também pelo fato de a Companhia ser nesses períodos uma companhia fechada.

Despesas administrativas

Despesas administrativas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de -R\$ 34.182 face a -R\$ 29.155 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação de -R\$ 5.027 ou 17%. A rubrica representou 10% e 8% da receita líquida nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente. O aumento é atribuído aos seguintes fatores: a) gastos preparatórios ao protocolo do pedido de registro da Companhia junto à CVM; b) reforço das medidas de controle de Cyber Risk, necessárias em razão do crescente aumento de sofisticação dos potenciais invasores no mundo todo; c) consolidação de três meses adicionais de despesas administrativas da GRI Koleta, cuja consolidação se iniciou em abril/2021.

Outras receitas/despesas operacionais

O 1º semestre de 2022 apresentou valor positivo em R\$ 3.215 nesse grupo de contas, enquanto para o mesmo período de 2021, o valor apresentado foi negativo em -R\$ 4.265, uma variação positiva de R\$ 7.480. Sobre a receita líquida, as outras receitas/despesas operacionais representaram 1% (receita) e 1% (despesa) nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente.

Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de -R\$ 17.063 comparativamente a -R\$ 13.658 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação de -R\$ 3.405 ou 25%. O resultado financeiro líquido representou 5% e 4% da receita líquida nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente. Esse efeito decorre da elevação das taxas de juros pagas, em decorrência do aumento da SELIC impetrado pelo Governo, como ferramenta de controle inflacionário

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social

O lucro antes do imposto de renda e contribuição social no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 6.890 face a R\$ 27.366 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação de -R\$ 20.476 ou -75%. Em termos de representatividade sobre a receita líquida, o lucro antes do imposto de renda e contribuição social representou 2% e 8%, nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social no período de seis meses findo em 30/06/ 2022 foi de R\$ 6.302 face a R\$ 16.285 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação de R\$ 9.983 ou 61%. Imposto de renda e contribuição social representaram 91% e 60% do lucro antes do imposto de renda e da contribuição social, respectivamente no 1º semestre de 2022 e 2021. Conforme evidenciado na nota explicativa 25, às Demonstrações Financeiras de 30/06/2022, o valor da rubrica foi influenciado por uma redução do imposto diferido ativo contabilizado, decorrente da realização de sua periódica avaliação vis-à-vis sua projetada realização.

Lucro (prejuízo) do exercício

O lucro do período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 588 comparativamente a R\$ 11.081 no mesmo período de 2021, o que representou uma variação de -R\$ 10.493, tendo a rentabilidade sobre a receita líquida alcançado 0,18% e 3% nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020****DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONSOLIDADO**

Descrição	31/12/2021	A.V.%	31/12/2020	A.V.%	A.H. %
Receita operacional líquida	762.976	100%	458.153	100%	67%
Custo dos serviços prestados	-606.008	-79%	-286.978	-63%	111%
Lucro bruto	156.968	21%	171.175	37%	-8%
Receitas e despesas operacionais					
Despesas comerciais	-1.437	-0,19%	-1.510	-0,33%	-5%
Despesas administrativas	-61.126	-8%	-24.317	-5%	151%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-13.013	-2%	-4.280	-1%	204%
Resultado de equivalência patrimonial	5.436	1%	845	0%	543%
Receitas e despesas operacionais líquidas	-70.140	-9%	-29.262	-6%	140%
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	86.828	11%	141.913	31%	-39%
Receitas (despesas) financeiras					
Receitas financeiras	5.730	1%	4.944	1%	16%
Despesas financeiras	-33.330	-4%	-20.806	-5%	60%
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	-27.600	-4%	-15.862	-3%	74%
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	59.228	8%	126.051	28%	-53%
Imposto de renda e contribuição social	-20.592	-3%	-42.384	-9%	-51%
Corrente	-5.116	-1%	-21.283	-5%	-76%
Diferido	-15.476	-2,03%	-21.101	-4,61%	-27%
Lucro líquido do período	38.636	5%	83.667	18%	-54%

Receita líquida

A receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 762.976 comparativamente a R\$ 458.153 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 304.823 ou 67%. Este aumento é devido em parte à aquisição do controle da GRI Koleta, consolidada a partir de abril/2021, que fez, no período de abril a dezembro de 2021, a receita líquida de R\$ 169.798. Outro fator relevante foi a aceleração da atividade de logística reversa que totalizou no ano de 2021 uma receita líquida de R\$ 50.353 que, em 2020 havia sido de R\$ 19.886. Outros efeitos advêm de reajustes de preços anuais e flutuação de demanda, positiva especialmente no 1º semestre de 2021.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Lucro bruto

O lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 156.968 comparativamente a R\$ 171.175 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de -R\$ 14.207 ou -5%. O reflexo da consolidação da GRI Koleta, no período de abril a junho de 2021, que não era consolidada em 2020, foi de -R\$ 5.599. O lucro bruto representou 21% e 37% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente.

Despesas comerciais

As despesas comerciais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 somaram R\$ 1.437 comparativamente a R\$ 1.510 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 73 ou 5%. Despesas comerciais representou 0,19% e 0,33% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020. O baixo gasto nessa rubrica se explica também pelo fato de a Companhia ser nesses períodos uma companhia fechada.

Despesas administrativas

As despesas administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 totalizaram R\$ 61.126 comparativamente a R\$ 24.317 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 36.809 ou 151%. As despesas administrativas representaram 8% e 5% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente. As despesas administrativas da Companhia foram pressionadas em 2021, com a constituição de estrutura própria de governança, gastos com consultores, advogados e outros, em alinhamento ao objetivo estratégico de obtenção do registro de companhia aberta junto à CVM, na categoria "B". Ademais, a Companhia contratou e teve gastos em 2021, com serviços de consultoria para implementação da metodologia de OBZ (Orçamento Base Zero) em despesas administrativas e Strategic Sourcing, em custos diretos e indiretos. Os frutos desse trabalho refletirão nas despesas e custos ao longo de 2022. Por fim as despesas administrativas da GRI Koleta referentes ao período de abril/2021 a dezembro/2021, inflaram os números do ano de 2021, quando comparados ao exercício de 2020.

Outras receitas/despesas operacionais

As outras receitas/despesas operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 atingiram -R\$ 13.013 comparativamente a -R\$ 4.280 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de -R\$ 8.733. O principal item de composição do valor advém da baixa de créditos que se apresentaram irre recuperáveis, incluindo tributários.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foi de -R\$ 27.600 comparativamente a -R\$ 15.862 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 11.738 ou 74%. Resultado financeiro, líquido representou 4% e 3% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente. A variação advém da consolidação da GRI Koleta no período de abril a dezembro/2021, que não estava presente nos números do exercício de 2020, e do aumento das taxas de juros pagas, em decorrência do aumento da SELIC promovida pelo Governo.

Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social

O lucro antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 59.228 comparativamente a R\$ 126.051 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 66.823. O lucro antes do imposto de renda e contribuição social representou 8% e 28% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 totalizaram R\$ 20.592 comparativamente a R\$ 42.384 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 21.792. O imposto de renda e a contribuição social representaram, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente, 34,8% e 33,6% do lucro antes do imposto de renda e da contribuição social.

Lucro (prejuízo) do exercício

O lucro do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 38.636 comparativamente a R\$ 83.667 no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 45.031. O lucro do exercício representou 5% e 18% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019****DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONSOLIDADO**

Descrição	31/12/2020	A.V.%	31/12/2019	A.V.%	A.H. %
Receita operacional líquida	458.153	100%	390.406	100%	17%
Custo dos serviços prestados	-286.978	-63%	-259.398	-66%	11%
Lucro bruto	171.175	37%	131.008	34%	31%
Receitas e despesas operacionais					
Despesas comerciais	-3.666	-0,80%	-1.216	-0,31%	201%
Despesas administrativas	-24.317	-5%	-10.964	-3%	122%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-4.280	-1%	1.192	0%	-459%
Reversão/(provisão) de redução ao valor recuperável	2156	0,47%	218	0%	100%
Resultado de equivalência patrimonial	845	0%	6.213	2%	-86%
Receitas e despesas operacionais líquidas	-29.262	-6%	-4.557	-1%	542%
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	141.913	31%	126.451	32%	12%
Receitas (despesas) financeiras					
Receitas financeiras	4.944	1%	7.514	2%	-34%
Despesas financeiras	-20.806	-5%	-26.723	-7%	-22%
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	-15.862	-3%	-19.209	-5%	-17%
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	126.051	28%	107.242	27%	18%
Imposto de renda e contribuição social	-42.384	-9%	-35.197	-9%	20%
Corrente	-21.283	-5%	-14.349	-4%	48%
Diferido	-21.101	-4,61%	-20.848	-5,34%	1%
Incentivo lucro da exploração	-	0,00%	-	0,00%	0%
Lucro líquido do período	83.667	18%	72.045	18%	16%

Receita líquida

A receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 458.153 comparativamente a R\$ 390.406 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 67.747 ou 17%. Este aumento é essencialmente advindo de reajustes de preços e de flutuação de demanda, compatível com a situação econômica do País à época, que, apesar da pandemia, apresentava-se relativamente estável e a inflação razoavelmente sob controle, com baixas taxas de juros, fazendo com que o consumo nos domicílios apresentasse um leve crescimento, com impacto sobre os volumes de resíduos.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Lucro bruto

O lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 171.175 comparativamente a R\$ 131.008 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 40.167 ou 31%. O lucro bruto representou 37% e 34% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente. A relativa estabilidade econômica não trouxe pressões adicionais aos custos, favorecendo as margens.

Despesas comerciais

As despesas comerciais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 totalizaram R\$ 3.666 comparativamente a R\$ 1.216 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 2.450. As despesas comerciais representaram 0,80% e 0,31% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente, valores compatíveis com a política da Companhia de priorizar eventos e patrocínios junto à comunidade do entorno de suas unidades, em detrimento de gastos com propaganda e publicidade. O baixo gasto nessa rubrica se explica também pelo fato de a Companhia ser nesses períodos uma companhia fechada.

Despesas administrativas

As despesas administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 alcançaram R\$ 24.317 comparativamente a R\$ 10.964 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 13.353, principalmente decorrente de reorganização do organograma interno promovida. As despesas administrativas representaram 5% e 3% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

Outras receitas/despesas operacionais

As outras receitas/despesas operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 somaram -R\$ 4.280 comparativamente a R\$ 1.192 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de -R\$ 5.472, especialmente advinda de maior provisão para contingências. As outras receitas/despesas operacionais representaram 1% e 0,31% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foi favorecido por taxas de juros mais baixas, alcançando -R\$ 15.862 comparativamente a -R\$ 19.209 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação positiva de R\$ 3.347 ou 17%. O resultado financeiro líquido representou 3% e 5% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social

O lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 126.051 comparativamente a R\$ 107.242 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 18.809 ou 18%. O lucro antes do imposto de renda e contribuição social representou 28% e 27% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 somaram R\$ 42.384 comparativamente a R\$ 35.197 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação negativa de R\$ 7.187. O imposto de renda e contribuição social representou 9% da receita líquida em ambos os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Em relação ao lucro antes do imposto de renda e da contribuição social, os impostos sobre o lucro representaram 33,6% e 32,82%, respectivamente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

Lucro (prejuízo) do exercício

O lucro do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 83.667 comparativamente a R\$ 72.045 no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 11.622 ou 16%. O lucro do exercício representou 18% da receita líquida em ambos os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (EM R\$ MIL)

Ativo circulante

Em 30 de junho de 2022, o ativo circulante era de R\$ 1.235.544, em comparação com R\$ 251.314 em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do ativo, o ativo circulante era de 39% em 30 de junho de 2022 e 27% em 31 de dezembro de 2021. O crescimento do ativo circulante adveio de dois fatores: a) a emissão de debêntures realizada pela Companhia em 15 de junho de 2022, cujos recursos permaneciam em parte no disponível em 30 de junho de 2022; b) em 30 de junho de 2022, foi realizada reorganização societária, mediante aporte de ativos líquidos pela controladora da Companhia. O aporte conteve todas as participações societárias até então detidas diretamente pela Controladora. As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia de 30 de junho de 2022, conforme detalhado em suas notas explicativas 1.2, passaram a contemplar no balanço patrimonial, os ativos e passivos das novas controladas, o que incrementou a posição patrimonial quando comparada à posição de 31 de dezembro de 2021.

Ativo não circulante

Em 30 de junho de 2022, o ativo não circulante era de R\$ 1.910.044, face a R\$ 677.954 milhões em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do ativo, o ativo não circulante era de 61% em 30 de junho de 2022 e 73% em 31 de dezembro de 2021. Este aumento, de R\$ 1.232.090 em 30 de junho de 2022 advém dos investimentos contínuos nas unidades da Companhia e do aporte de ativos líquidos realizado em 30 de junho de 2022, pela Controladora da Companhia. Nesse senso, as Demonstrações Financeiras consolidadas nessa data, contemplam os ativos e passivos das controladas cujas participações societárias foram aportadas.

Impostos a recuperar

Impostos a recuperar foi de R\$1.214 mil em 31/12/2021 e de R\$98.435 mil para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2022, representando um aumento de R\$ 97.221 mil, ou 8.008,32%. Esta variação se justifica pela reorganização societária do grupo econômico ao qual a Companhia pertence, ocorrida em 30 de junho de 2022, conforme descrito no item 15.7 deste Formulário de Referência, após a qual a Companhia passou a controlar e consolidar o resultado de diversas sociedades, resultando no aumento referido.

Contas a Receber de Clientes

Contas a receber de Clientes não teve montante reconhecido no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2021, ao passo que o montante da mesma linha em 30 de junho de 2022 correspondeu ao montante de R\$ 119.745 mil, sendo R\$ 108.452 mil de controladas e correspondem a créditos junto a clientes públicos, que são objeto de processos administrativos ou judiciais de cobrança acarretando expectativa de maior prazo para seu recebimento. Dessa forma, a variação em questão pode ser explicada, principalmente, pela reorganização societária descrita no item 15.7 deste Formulário e mencionada acima.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Mútuos a receber de partes relacionadas

Mútuos a receber de partes relacionadas correspondeu ao montante de R\$59.142 mil em 31 de dezembro de 2021 e ao montante de R\$ 66.763 mil em 30 de junho de 2022, representando um aumento de R\$ 7.621 mil, o que se justifica, principalmente, por Aporte para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para controladas em conjunto da Companhia e realização de mútuos da Companhia para sua controladora, conforme descrito no item 16.2 deste Formulário de Referência.

Ativo Fiscal Diferido

Ativo fiscal diferido correspondeu ao montante de R\$81.539 mil em 31 de dezembro de 2021 e ao montante de R\$130.797 mil em 30 de junho de 2022, representando um aumento de R\$49.258 mil, ou 60,4%, o que se justifica, principalmente, da consolidação das participações societárias transferidas à Companhia no âmbito da reorganização societária ocorrida descrita no item 15.7 deste Formulário e mencionada acima. Ainda, cumpre destacar que os impostos diferidos advêm de diferenças temporárias representadas essencialmente por provisões. Dentre as provisões, o item mais significativo é a provisão para gastos futuros com fechamento e pós fechamento de aterros sanitários, que, sozinha, representa 45% do valor do ativo fiscal diferido da Companhia em 30 de junho de 2022.

Outras Contas a Receber:

Outras contas a receber correspondeu ao montante de R\$488 mil em 31 de dezembro de 2021 e ao montante de R\$ 40.810 mil em 30 de junho de 2022, representando um aumento de R\$ 40.322 mil, ou 8.262%, o que se justifica, principalmente, em razão da consolidação das participações societárias transferidas à Companhia no âmbito da reorganização societária ocorrida descrita no item 15.7 deste Formulário e mencionada acima. Essa conta contém valores que se espera recuperar, como multas cobráveis de fornecedores, que se constitui o item mais significativo nessa variação.

Passivo circulante

Em 30 de junho de 2022, o passivo circulante era de R\$ 851.385, em comparação com R\$ 211.051 em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo circulante era de 27% em 30 de junho de 2022 e 23% em 31 de dezembro de 2021. A variação deriva da consolidação de controladas aportadas à Companhia por sua Controladora, em 30 de junho de 2022.

Passivo não circulante

Em 30 de junho de 2022, o passivo não circulante era de R\$ 1.670.678, em comparação com R\$ 296.624 em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo não circulante era de 53% em 30 de junho de 2022 e 32% em 31 de dezembro de 2021. A variação deriva, de um lado, do passivo de debêntures emitidas em 15 de junho de 2022, cujo saldo em 30 de junho de 2022 era de R\$ 982.449, e, de outro, da consolidação de controladas aportadas à Companhia por sua Controladora, em 30 de junho de 2022.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Mútuos a pagar a partes relacionadas

Mútuos a pagar a partes relacionadas correspondeu ao montante de R\$115 mil em 31 de dezembro de 2021 e ao montante de R\$ 12.383 mil em 30 de junho 2022, representando um aumento de R\$ 12.268, ou 10.667,8%, o que se justifica, principalmente, por mútuos devidos à controladora da Companhia, a Solví Participações (R\$ 9.438 mil), a qual, até a reorganização societária ocorrida em 30/06/22 e descrita no item 15.7 deste Formulário de Referência, controlava diretamente sociedades ora controladas pela Companhia e cujos resultados são atualmente consolidados.

Patrimônio líquido

Em 30 de junho de 2022, o patrimônio líquido era de R\$ 623.525, em comparação com R\$ 421.593 em 31 de dezembro de 2021. Nesta variação de R\$ 201.932, além do resultado do exercício e distribuição de dividendos, encontra-se o aporte de capital realizado pela Controladora em 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 152.186.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (EM R\$ MIL)

Ativo circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante era de R\$ 251.314, em comparação com R\$ 165.632 em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do ativo, o ativo circulante era de 27% em 31 de dezembro de 2021 e 22% em 31 de dezembro de 2020. O crescimento advém especialmente da aquisição do controle da GRI Koleta, até então controlada da Solví Participações, controladora da Companhia. Por força da aquisição do controle, a GRI Koleta passou a ser consolidada nas Demonstrações Financeiras da Companhia a partir de abril de 2021, constando, portanto, na posição patrimonial de 31 de dezembro de 2021.

Ativo não circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o ativo não circulante era de R\$ 677.954, em comparação com R\$ 580.650 em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do ativo, o ativo não circulante era de 73% em 31 de dezembro de 2021 e 78% em 31 de dezembro de 2020. Além dos investimentos constantes em suas plantas, contribuiu para o aumento verificado a aquisição do controle da GRI Koleta, razão pela qual seus ativos passaram a ser consolidados nas Demonstrações Financeiras da Companhia a partir de abril/2021.

Passivo circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o passivo circulante era de R\$ 211.051, em comparação com R\$ 163.552 em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo circulante era de 23% em 31 de dezembro de 2021 e 22% em 31 de dezembro de 2020. Recorde-se a consolidação, a partir de abril/2021, da GRI Koleta, cujo controle foi adquirido pela Companhia.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Passivo não circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o passivo não circulante era de R\$ 296.624, em comparação com R\$ 218.248 em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo não circulante era de 32% em 31 de dezembro de 2021 e 29% em 31 de dezembro de 2020. O principal motivador da variação foi a aquisição do controle da GRI Koleta pela Companhia, que passou a ser consolidada nas Demonstrações Financeiras a partir de abril/2021.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido era de R\$ 421.593, face a R\$ 364.482 em 31 de dezembro de 2020. Além do resultado do exercício e dividendos, nota-se que, em 2021, com a aquisição do controle da GRI Koleta e a permanência da Controladora da Companhia no quadro societário da GRI Koleta como minoritária, acresceu-se, naturalmente, o valor correspondente a tal participação minoritária no Patrimônio Líquido.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (EM R\$ MIL)

Ativo circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o ativo circulante totalizava R\$ 165.632, em comparação com R\$ 160.929 em 31 de dezembro de 2019. Em relação ao total do ativo, o ativo circulante era de 22% em 31 de dezembro de 2020 e 22% em 31 de dezembro de 2019. Não há item de variação relevante a comentar.

Ativo não circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o ativo não circulante somava R\$ 580.650, em comparação com R\$ 584.318 em 31 de dezembro de 2019. Em relação ao total do ativo, o ativo não circulante era de 78% em 31 de dezembro de 2020 e 78% em 31 de dezembro de 2019. Não há item de variação relevante a comentar.

Passivo circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o passivo circulante era de R\$ 163.552, em comparação com R\$ 154.416 em 31 de dezembro de 2019. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo circulante era de 22% em 31 de dezembro de 2020 e 21% em 31 de dezembro de 2019. A variação advém em parte da maior distribuição de dividendos pela Companhia em 2020, no valor de R\$ 124.742, dos quais R\$ 39.742 encontrava-se no Contas a Pagar em 31 de dezembro de 2020, face a R\$ 35.012 em 31 de dezembro de 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Passivo não circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o passivo não circulante era de R\$ 218.248, em comparação com R\$ 184.776 em 31 de dezembro de 2019. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo não circulante era de 29% em 31 de dezembro de 2020 e 25% em 31 de dezembro de 2019. A variação adveio do aumento do endividamento bancário, que supriu caixa para investimentos e para o pagamento de dividendos ao longo do ano no valor de R\$ 85.000.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido era de R\$ 364.482, em comparação com R\$ 406.055 em 31 de dezembro de 2019. A diminuição deriva da distribuição de dividendos, no valor de R\$ 124.742, montante superior ao lucro do exercício de R\$ 83.667.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

(a) Resultados das operações do emissor

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As atividades da Companhia são compostas essencialmente de serviços prestados consistentes em:

- manejo de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, incluindo coleta, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, contratos por concessão ou por contrato de prestação de serviços com entes públicos ou privados contratados de entes públicos;
- manejo de resíduos sólidos, incluindo coleta, transbordo, tratamento, incineração, coprocessamento e destinação final ambientalmente adequada;
- valorização energética, incluindo a produção de biometano e energia;
- valorização de resíduos, por meio de triagem, logística reversa, reaproveitamento e recuperação, reciclagem, compostagem com produção de adubos, geração de créditos de carbono e de reciclagem;
- serviços especiais de gerenciamento de resíduos em plantas industriais, atendimento a emergências e tratamento de solos contaminados.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Afetam materialmente os resultados operacionais da Companhia e de suas controladas os seguintes fatores econômicos:

- Inflação: considerando que grande parte da receita da Companhia é suportada por contratos de médio e longo prazo, públicos e privados, que contém cláusula de reajuste anual, nos movimentos de crescimento inflacionário, a curva de aumento nos custos e no Capex cresce continuamente em antecipação à recuperação dos preços contratuais, que ocorre nos aniversários dos contratos, gerando perda de margem temporária; nos movimentos inversos de decréscimo inflacionário, a curva de custos cresce em escala menor face aos degraus dos reajustes anuais que reflete inflações passadas, assim reestabelecendo as margens perdidas. Caso os movimentos inflacionários ascendentes sejam muito prolongados, a Companhia pode enfrentar impactos econômico-financeiros mais relevantes;

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

- Falta de aderência entre os índices de reajuste anual e a inflação dos custos internos: os índices gerais de preços, como, por exemplo, o IPCA, amplamente usado no estabelecimento das cláusulas de reajuste contratual, podem não refletir a real inflação dos insumos das atividades da Companhia, gerando impacto econômico-financeiro, recuperável ou não, caso o descolamento não se reverta. O instituto contratual do reequilíbrio econômico-financeiro é perseguido nessas circunstâncias, sobrevivendo o impacto enquanto tramita a aprovação do realinhamento, cujo prazo é bastante variável de cliente para cliente, podendo ser longo;
- Taxas de juros: considerando a intensidade de investimento em Capex requerida pelas atividades da Companhia e, portanto, os necessários financiamentos captados para esse fim, a elevação das taxas de juros gera perda de rentabilidade que não se reflete nos índices de reajuste contratuais. Novas propostas comerciais para novos contratos/clientes restabelecem, juntamente com os reequilíbrios que possam ser pleiteados restabelecem a equação econômico-financeira;
- Queda/aumento de consumo: a queda de consumo, que ocorre em decorrência de ondas inflacionárias, e a decorrente que da produção industrial, gera redução dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais a serem coletados, tratados e dispostos em aterros, impactando negativamente as receitas dessas atividades. O movimento contrário, evidentemente, ocorre quando há aumento de consumo;
- Aumento da consciência e preocupação da sociedade em relação a aspectos ESG: o aumento do nível de preocupação da sociedade com aspectos de proteção do meio ambiente gera aumento de demanda para as diversas atividades da Companhia, que envolvem recuperação, reciclagem e valorização de resíduos;
- Câmbio: a Companhia possui atividades no Peru e na Bolívia, via controladas; e na Argentina, via controladas em conjunto. Um descasamento do câmbio em relação às moedas desses países pode causar impacto para mais ou para menos nos resultados da Companhia;
- Inadimplência de clientes: um cenário econômico de aumento de inflação, que acarreta perda de ganhos e de espaços orçamentários seja nos entes privados, seja nos entes públicos, há aumento de inadimplência de clientes, que pressiona o caixa e aumenta as despesas financeiras.

(b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

Porém, conforme já mencionado em outros itens deste Formulário de Referência e detalhadamente divulgado nas Demonstrações Financeiras relativas ao 1º semestre de 2022, em 30/06/2022, foi implementada uma reestruturação societária por meio da qual a Solví Participações, controladora direta da Companhia, aumentou o capital da Companhia, mediante um aporte de ativos líquidos, constituído, principalmente, do lado Ativo, de todas as participações societárias anteriormente detidas diretamente pela Solví Participações e, do lado Passivo, de dívida da controladora com a Companhia, representada por debêntures de emissão da controladora, adquirida pela Companhia do Itaú, detentor precedente.

A reestruturação societária impetrada transformou a Companhia em holding operacional do Grupo, tendo passado a deter todas as participações, presença geográfica, serviços, contratos, enfim, toda a atividade econômica anteriormente detida diretamente pela Solví Participações, que agora os detém de forma indireta.

Os efeitos da reestruturação societária nos resultados da Companhia serão percebidos no 2º semestre de 2022, com crescimento do porte das atividades de seus segmentos operacionais em razão dessa aquisição que trouxe para a Companhia novas unidades geradoras de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico foram disponibilizadas no item 15.7 deste Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 10.1 deste Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

Exceto pela reestruturação societária implementada em 30 de junho de 2022, não houve durante o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 ou durante os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, quaisquer eventos ou operações não usuais em relação à Companhia ou suas controladas que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia nos três últimos exercícios sociais, tampouco no exercício social corrente.

(b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia nos três últimos exercícios sociais, tampouco no exercício social corrente

(c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Os relatórios dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos três últimos exercícios sociais, e ao período de seis meses encerrado em 30/06/2022, foram emitidos sem ressalvas.

Em que pese a não emissão de ressalvas pelos auditores independentes, com relação às Demonstrações Financeiras especialmente elaboradas para o pedido de registro referente ao período de seis meses findo em 30/06/2022, a EY apontou uma ênfase com relação ao impacto da comparabilidade da posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia no período corrente e os valores correspondentes a reestruturação societária realizada em 30/06/2022, onde a Companhia passou a consolidar os investimentos previamente detidos pela sua controladora, em sua posição patrimonial e financeira consolidada. Sendo assim, anteriormente a 30/06/2022, a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia não foi afetada por esses investimentos, o que impacta na comparabilidade da posição patrimonial e financeira consolidada do período corrente e valores correspondentes. Vide nota explicativa 1.2 das respectivas demonstrações financeiras.

Não houve ênfase no relatório dos auditores independentes da EY, relativo às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021.

Com relação às Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2020 e 31/12/2019, a KPMG incluiu ênfase para ressaltar que, em virtude da reemissão das referidas demonstrações financeiras, os relatórios da auditoria emitidos em 31/03/2021 e 08/05/2020 relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente, foram substituídos. A reemissão, feita em conformidade com o CPC 26(R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis (IAS 1), teve o objetivo de incluir as notas explicativas 35 – Segmentos Operacionais e 38 – Lucros por Ação, além de apresentar as Demonstrações do Valor Adicionado, ficando assim aderente às regras de divulgação previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do Brasil. A opinião dos auditores não foi ressalvada em relação a esse assunto.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia.

(ii) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia.

(iii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia.

(iv) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia.

(v) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.8 - Plano de Negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

A Companhia investe continuamente na manutenção de sua capacidade produtiva e na potencialização de suas unidades próprias, implementando novas tecnologias, à medida da existência de demanda, de modo que todas suas unidades correspondam ao conceito de Unidade de Valorização Sustentável, propagado pela Companhia.

Como característica de suas atividades, especialmente em relação às áreas de aterro sanitário em suas várias modalidades, os empreendimentos são obras de engenharia vias, feitas em etapas, dando-se o investimento em uma etapa à medida em que a etapa anterior vai sendo ocupada por resíduos. Da mesma forma, as plantas de triagem, coprocessamento, incineração, térmicas, compostagem, enfim de todos os tratamentos e valorização requerem investimento em manutenção de capacidade, além da implantação dessas tecnologias em unidades que ainda não as tenham ou expansão da capacidade das existentes, de acordo com a demanda. Todos esses investimentos são contínuos, fazem parte da rotina orçamentária da Companhia e de suas controladas e dos projetos de longo prazo de suas unidades.

Em relação à implementação de novas plantas, no momento da resposta a esse Formulário de Referência, a Companhia possui projetos em fase de aprovação e licenciamento, mas não possui investimentos em execução ou já aprovados em sua totalidade, razão pela qual entendemos não haver nada a declarar neste item.

A Companhia não detém contratos de concessão ou Parceria Público-Privada (PPP). Entretanto, dentre as participações nela aportadas na reestruturação societária impetrada por sua controladora em 30/06/2022, conforme descrito no item 15.7 deste Formulário, três empresas detêm contratos dessa natureza ativos, conforme abaixo.

	EMPRESA	CLIENTE	UF	CONTRATO	OBJETO	MODALIDADE	NÍCIO DA VIGÊNCIA	PRAZO
1	LOGA	Prefeitura de São Paulo	SP	027/SSO/04	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL	CONCESSÃO	13/10/2004	20 anos
2	BATTRE	Prefeitura de SALVADOR	BA	004/1999	DESTINAÇÃO FINAL	CONCESSÃO	29/12/1999	20 anos, prorrogado para outubro/2023
3	SÃO CARLOS AMBIENTAL	Prefeitura de São Carlos	SP	119/10	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL	PPP	23/08/2010	20 anos

Importante salientar o status de cada um deles, conforme segue.

10.8 - Plano de Negócios

1. Loga

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão é dever da Administração Pública, antes mesmo de ser direito do contratado. Justifica-se, como princípio, pelo fato de revelar-se vantajosa para a Administração Pública, no reconhecimento de que contratos bem equilibrados tendem a atingir melhor a finalidade a que se destinam. Além de favorecer ao princípio da modicidade tarifária, uma vez que a garantia de equilíbrio propicia tarifas livres de majorações por riscos não contingenciados. De acordo com o contrato de concessão, a SP Regula (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo) procederá uma revisão ordinária das tarifas praticadas e de sua fidelidade à equação econômico-financeira inicial do contrato a cada 5 (cinco) anos da concessão, durante a qual a concessionária e a SP Regula poderão evocar todos os eventos que considerar determinantes de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em 26 de dezembro de 2012, foi concluído o primeiro reequilíbrio ordinário quinquenal referente ao período de 2004 a 2009. Entretanto, vale ressaltar que o contrato foi apenas parcialmente reequilibrado, pois conforme descrito no próprio Termo de Compromisso Ambiental ("TCA") assinado, o Poder Concedente reconheceu alguns eventos ocorridos entre os anos de 2010 a 2012 como fatores de desequilíbrio da relação contratual, porém, não aplicou o devido ajuste tarifário. Além disso, ficou pendente de avaliação o item de atualização do fator de redução de custos operacionais, instituído de forma provisória em 2007 e com impacto em todos os anos da Concessão. Ele foi calculado com base nos custos ocorridos no 1º ano do contrato, não refletindo, portanto, a realidade dos anos posteriores. Estes pontos estão sendo tratados no processo de reequilíbrio ordinário atualmente em andamento, que envolve o segundo e terceiro quinquênios, com trabalho de análise pela SP Regula ainda em curso e sem definição de prazo para conclusão. Por fim, no Termo de Compromisso Ambiental assinado em 2012, também foi reconhecido que por advir de decisões de competência de diferentes Secretarias Municipais, a dívida da Municipalidade para com a Companhia em razão de terceirização imprevista de aterro, por ela procedida por conta da ausência da disponibilização da área a ser desapropriada pelo Poder Concedente para implantação e operação do novo aterro sanitário municipal, deverá ser apurada apartada do documento assinado, por Comissão instituída pelo Poder Concedente. Neste momento, serão observados: deslizamento do investimento e operação do novo aterro sanitário, incluindo o deslizamento do investimento da estação de tratamento de efluentes do novo aterro sanitário e a terceirização de aterro a partir do 7º ano (2011) da Concessão até não mais o final do 11º ano (2015) conforme consta no TCA 2012, mas em período ainda a ser avaliado pelo Poder Concedente, visto que já está em curso o 18º ano (2021/2022) de contrato e até o momento não houve definição quanto à disponibilização do terreno para a implantação. É relevante ressaltar que esta Comissão foi criada em 2014 com prazo para conclusão dos trabalhos em 25 de outubro do mesmo ano, não havendo qualquer pronunciamento ou deliberação sobre o tema. O assunto está sendo discutido no âmbito do processo de reequilíbrio contratual em curso. Neste contexto, as obrigações contratuais ainda serão tratadas e redefinidas e, por esse motivo, as Demonstrações Financeiras não contém provisão para investimentos futuros.

10.8 - Plano de Negócios

2. Battre

O contrato com a Prefeitura Municipal de Salvador – BA, cujo término inicialmente era previsto para 29 de dezembro de 2019, foi prorrogado por mais 6 (seis) meses, de acordo com o aditivo nº 16 ao contrato de concessão – Concorrência nº 004/1999, assinado em 27 de dezembro de 2019. Depois, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o 17º aditivo, assinado em 27/06/2020. E, em 26/10/2020, foi assinado o 18º Aditivo, com prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 26/10/2020. Como parte do plano para sua continuidade operacional, a BATTRE e a Prefeitura Municipal de Salvador permanecem em processo de tratativas sobre a possível renovação do referido contrato por período de até 20 anos. As tarifas praticadas atualmente não contemplam os gastos com investimentos, os quais serão reembolsados pela Prefeitura Municipal de Salvador, após aprovação pela Comissão de Gestão. Há previsão contratual de reajuste da tarifa atual com base na variação anual do IPCA, bem como, a possibilidade de fixação de nova tarifa, contemplando os investimentos futuros, inclusive, em decorrência da implementação de novas tecnologias. As tratativas para o processo de renovação do contrato foram iniciadas em 2014, com o desenvolvimento de estudos técnicos e, no segundo semestre de 2019, a Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da ARSAL – Agência Regulação do Município de Salvador, contratou a FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para elaboração de estudos especializados para análise dos cenários de prorrogação, com indicação de período(s) de vida útil do AMC (Aterro Sanitário Metropolitano Centro), a eficácia dos serviços, bem como a verificação dos aspectos jurídico, econômico, técnicos, ambientais, e negociação de novas tarifas e investimentos para o período de 20 anos.

3. São Carlos

O contrato da São Carlos Ambiental segue o modelo de Parceria Público-Privada – PPP, com prazo de 20 anos e início em 23/08/10. Mesmo com índice contratualmente fixado (IPCA), a Prefeitura não aceita a aplicação do devido reajuste, desde agosto de 2016. A São Carlos Ambiental ingressou com ação judicial em outubro de 2019 requerendo a aplicação do índice contratual, bem como o pagamento de valores retidos indevidamente e reequilíbrio contratual. Em maio de 2022, o juízo designou perícia para calcular as perdas sofridas pela empresa. Em agosto de 2022, a perícia foi concluída e apurou um déficit de aproximadamente R\$ 53 milhões (moeda de abril de 2022), a favor da São Carlos Ambiental. Em outubro de 2022, a Prefeitura reconheceu nos autos que a contraprestação deve ser reajustada e solicitou ao juízo uma conciliação para apresentar proposta de correção da tarifa e pagamento dos débitos apurados. A audiência de conciliação está marcada para o dia 15 de dezembro de 2022. Apesar do desequilíbrio provocado, a Companhia seguiu realizando os investimentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto do contrato, conforme quadro abaixo.

	Realizado 2010- JUN/2022	A Realizar JUL/2022-2030
Obras aterro	21.185,34	18.019,48
Frota	7.108,35	19.132,50
Total	28.293,69	37.151,98

10.8 - Plano de Negócios

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Nada a declarar em consequência da resposta do item precedente

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Sucursal Bolívia da controlada Vega Engenharia tem previsão de cessação de suas atividades operacionais em dezembro/2022, em razão do término da relação contratual vigente com seu único cliente (Emacruz, autarquia municipal responsável pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de Santa Cruz de la Sierra). Os ativos e passivos a Vega Engenharia, aportados na reestruturação societária realizada em 30/06/2022, já contemplavam as provisões para essa desmobilização.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

(c) Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Com o objetivo de ampliar a oferta do biocombustível renovável no Estado de São Paulo, a Companhia e a Ecometano, subsidiária do grupo MDC focada na produção de biometano no país, fecharam um acordo que prevê um investimento de R\$ 93 milhões em uma planta de geração de biometano, implantada na unidade operacional da Companhia localizada no município de Caieiras, onde captará o biogás produzido pelo aterro sanitário existente no local. A parceria materializada na empresa de propósito específico criada para o desenvolvimento do projeto, Essencis Biometano S.A., atende à demanda crescente de consumidores industriais por energia renovável e às metas de descarbonização da economia da iniciativa privada e de governos de todo mundo. A unidade vai produzir inicialmente 65 mil m³/dia de biometano a partir de 2024. A produção deste biocombustível evita a emissão de metano na atmosfera, um gás de efeito estufa, causador do aquecimento global e 25 vezes mais danoso que o gás carbônico. Além disso, o empreendimento também se insere no novo cenário regulatório, com a Lei do Gás e o Marco do Saneamento Básico, que podem impulsionar o "pré sal" caipira como é conhecido o biometano.

10.8 - Plano de Negócios

Além da planta de São Paulo, a Companhia montou, simultaneamente, projeto para a construção e operação de uma segunda planta no Rio Grande do Sul, em parceria com a Arpoador Energia Desenvolvimento de Projetos e Participações Ltda., que constituíram a Biometano Sul S.A., sociedade de propósito específico criada para o desenvolvimento do projeto. A planta do Rio Grande do Sul estará localizada na unidade operacional de Minas do Leão, onde captará o biogás do aterro sanitário existente no local, pertencente à controlada da Companhia, CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos. O investimento nessa planta é estimado em R\$ 93 milhões, para a produção de 65 mil m³/dia de biometano a partir de 2024.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

A Companhia e suas controladas não realizam gastos relevantes com publicidade e propaganda, parcerias e patrocínios, sendo os gastos que realiza nessas rubricas essencialmente voltados a participação em eventos e patrocínios em benefício das comunidades do entorno de suas unidades operacionais. No 1º semestre de 2022, o valor consolidado dispendido nessas contas totalizou R\$ 368 e no exercício de 2021, totalizou R\$ 606.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por tampouco divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por tampouco divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

A administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria, cujas composições, funcionamento e atribuições regem-se pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelo disposto no Estatuto Social da Companhia.

Nos termos do Estatuto Social, o Conselho Fiscal da Companhia tem caráter não permanente, podendo ser instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei das S.A. Na data deste Formulário de Referência, o Conselho Fiscal não está instalado.

O Conselho de Administração conta com o assessoramento de 4 (quatro) comitês estatutários, quais sejam: (i) Comitê de Conduta; (ii) Comitê de Investimento e Novos Negócios; (iii) Comitê de Pessoas e Segurança; e (iv) Comitê de Risco e Auditoria, podendo, ainda, criar outros comitês de assessoramento, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá criar outros comitês de assessoramento, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

(a) Atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão responsável por, dentre outras funções, estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e decidir sobre questões estratégicas, sendo composto por 6 (seis) membros, dentre os quais 1 (um) Presidente e, pelo menos, 1 (um) Conselheiro Independente, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que fixará a respectiva remuneração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, bem como no seu Regimento Interno e no Estatuto Social da Companhia, terá as seguintes atribuições:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições de seus membros, observadas as disposições aplicáveis do Estatuto Social;
- c) aprovar e/ou alterar o orçamento consolidado e planos de negócios de 5 (cinco) anos da Companhia e suas Subsidiárias elaborado para cada exercício fiscal ("Orçamento Anual"), a ser revisto anualmente;
- d) aprovar e/ou atualizar periodicamente o plano de sucessão para cada membro da Diretoria, a ser revisado anualmente em conjunto com o Orçamento Anual, que indicará nomes que potencialmente poderão ser considerados como substitutos provisórios imediatos para cada um dos cargos da Diretoria em caso de vacância;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- e) elaborar lista, a ser revisada anualmente em conjunto com o Orçamento Anual, indicando as empresas de recrutamento de primeira linha que poderão ser contratadas pela Companhia para indicação de possíveis candidatos aos cargos da administração da Companhia;
- f) aprovar e/ou atualizar periodicamente um escopo pré-aprovado de qualificações para cada cargo da Diretoria, a ser revisado anualmente em conjunto com o Orçamento Anual;
- g) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- h) aprovar a alocação da remuneração individual do próprio Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e, se instalado, do Conselho Fiscal, considerando o montante total aprovado pela Assembleia Geral, bem como aprovar a remuneração global e individual dos diretores não estatutários da Companhia, em todos os casos incluindo planos de incentivo de curto e longo prazo;
- i) manifestar-se sobre o relatório da administração, tomar as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, decidindo sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- j) aprovar a alteração de princípios contábeis adotados pela Companhia (exceto quando tal alteração for obrigatória por lei ou regulamentação aplicável), contratar e destituir auditor independente da Companhia e/ou, ainda, adotar de medidas que impliquem efeitos tributários para a Companhia nos Estados Unidos da América ou no Canadá;
- k) apreciar as informações financeiras trimestrais da Companhia;
- l) aprovar e/ou alterar regra de delegação de poderes da Companhia, sendo certo que a regra de delegação de poderes para as Subsidiárias não poderá delegar mais poderes para a administração do que aquela delegada pela regra de delegação da Companhia;
- m) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- n) aprovar operações envolvendo aquisição, venda ou desenvolvimento de projetos (desde que não aprovados no Orçamento Anual) pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias ou Afiliadas, que individualmente ou em um conjunto de operações relacionadas envolvam valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- o) aprovar despesas de capital (CAPEX) pela Companhia, suas Subsidiárias ou Afiliadas em itens ou uma série de itens relacionados envolvendo um montante superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenham sido previamente aprovados no orçamento anual correspondente;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- p) aprovar a celebração, cancelamento ou aditamento de contratos pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Afiliadas com clientes, relativos a concessões governamentais ou a parcerias público-privadas, em valor superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- q) aprovar a propositura ou realização de acordo pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Afiliadas em qualquer Demanda ou série de Demandas relacionadas em que o montante do passivo seja superior, no total, a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- r) contratar endividamento, incluindo refinanciamento ou prorrogação de dívidas existentes, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Afiliadas, que não esteja previsto no Orçamento Anual ou que não esteja de acordo com os parâmetros previstos na Política de Endividamento da Companhia;
- s) aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado da Companhia, se houver, e de quaisquer aumentos de capital social de qualquer Subsidiária ou Afiliada;
- t) aprovar a celebração, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Afiliadas, de qualquer contrato cujo montante devido pela Companhia ou por suas Subsidiárias, ou penalidades nele previstas aplicáveis à Companhia ou às suas Subsidiárias, excedam R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais). bem como seus respectivos aditamentos, podendo, ainda, aprovar o término ou denúncia de tal contrato;
- u) aprovar novas políticas ou aditamento às atuais políticas de governança da Companhia, incluindo, mas sem limitação, Política de Distribuição, Política de Gestão de Riscos, Política de Endividamento, Política Anticorrupção, Política de Investimento, bem como o Manual de Gestão de Riscos e o Programa de Integridade Sustentável (*Compliance*);
- v) aprovar a celebração ou aditamento de contratos e da realização de operações entre a Companhia, ou suas Subsidiárias ou Afiliadas, e os acionistas da Companhia, ou de suas Subsidiárias ou Afiliadas, ou, ainda, partes relacionadas destes, observada a competência exclusiva da Assembleia nos casos previstos no Artigo 12, alínea (o), do Estatuto Social;
- w) aprovar a celebração, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Afiliadas, de qualquer contrato que crie ou modifique qualquer restrição ou condição à transferência de valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como os respectivos aditamentos, podendo, ainda, aprovar o término ou denúncia de tal contrato;
- x) aprovar a dissolução ou qualquer processo voluntário de recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência supervisionado judicialmente de qualquer das Subsidiárias ou Afiliadas da Companhia;
- y) aprovar quaisquer das matérias listadas nos itens (b), (e) e (k) do Artigo 12 do Estatuto Social no âmbito de uma Subsidiária ou Afiliada, observado o disposto em acordos de acionistas celebrados no âmbito das referidas Subsidiárias ou Afiliadas;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- z) aprovar alterações relevantes aos estatutos/contratos sociais de Subsidiárias ou Afiliadas, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas celebrados no âmbito das referidas Subsidiárias ou Afiliadas;
- aa) manifestar-se sobre qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação ou contratos associativos envolvendo a Companhia;
- bb) aprovar a abertura, transferência ou extinção de filiais e/ou sucursais da Companhia; e
- cc) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo qualquer das Subsidiárias ou Afiliadas.

Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração

O Conselho de Administração é assessorado por comitês estatutários, de caráter consultivo para assuntos que necessitam de maior detalhamento e abrangência analítica, sendo compostos por membros do próprio Conselho de Administração ou por terceiros, cabendo preferencialmente a coordenação a um Conselheiro Independente.

Os Comitês são: (i) Comitê de Riscos e Auditoria; (ii) Comitê de Pessoas; (iii) Comitê de Investimentos e (iv) Comitê de Conduta, sendo as suas atribuições as seguintes:

Comitê de Riscos e Auditoria

- (i) analisar as demonstrações financeiras;
- (ii) promover a supervisão e a responsabilização das áreas financeira, contábil e de auditoria, incluindo a responsabilização da gestão dos serviços compartilhados;
- (iii) zelar para que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis;
- (iv) zelar para que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;
- (v) estabelecer com a auditoria independente o plano de trabalho e o acordo de honorários;
- (vi) recomendar ao Conselho de Administração a contratação, remuneração e substituição do auditor independente.

Comitê de Pessoas

- (i) assegurar que os princípios, políticas e práticas de gestão visem disponibilizar o patrimônio humano em todos os níveis da organização;
- (ii) aprovar a Macro Política de Gestão de Pessoas;
- (iii) acompanhar as práticas que visam garantir que a cultura "Solvi" seja praticada em todas as unidades e níveis;
- (iv) discutir e recomendar mudanças na estrutura organizacional da Companhia;
- (v) monitorar o processo de gestão da Diretoria de Pessoas que envolve a consolidação da cultura de meritocracia, dentro dos princípios de ética, sustentabilidade e eficiência operacional e de custos;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- (vi) acompanhar o processo de avaliação, remuneração e desenvolvimento das pessoas;
- (vii) fazer a avaliação do Diretor Presidente e aprovar as avaliações de todos seus subordinados diretos;
- (viii) aprovar promoção e remuneração fixa e variável do Diretor Presidente e seus subordinados diretos;
- (ix) monitorar o Plano de Sucessão; e
- (x) reportar evoluções e sugestões de mudança ao Conselho de Administração.

Comitê de Investimentos

- (i) propor a metodologia econômico-financeira e os critérios de avaliação a serem utilizados pelos executivos da companhia nas análises a serem realizadas nas decisões referentes aos negócios;
- (ii) revisar anualmente o modelo de análise decisória a ser empregado;
- (iii) acompanhar a evolução dos Investimentos totais da Companhia e suas afiliadas, apresentando trimestralmente ao Conselho de Administração o perfil de endividamento, projetos aprovados, em execução e os em fase de elaboração permitindo uma visualização da carteira de projetos e a decisão de alocação de capitais baseada no retorno, risco e correlação entre os projetos;
- (iv) analisar e avaliar os projetos de investimentos à luz do Planejamento Estratégico aprovado para as empresas do Grupo Solvi;
- (v) estabelecer, divulgar e documentar normas e procedimentos de aprovação dos investimentos e o acompanhamento de sua realização pelas empresas do Grupo Solvi;
- (vi) analisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação ou não de aquisições de bens destinados à manutenção da capacidade produtiva já existente (capex de manutenção) que estejam na alçada do Conselho de Administração da Companhia, conforme tabela de alçadas da Companhia;
- (vii) analisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação ou não de aquisições de bens destinadas ao aumento da capacidade produtiva (Capex de desenvolvimento) que estejam na alçada do Conselho de Administração da Companhia, conforme tabela de alçadas da Companhia;
- (viii) analisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação ou não de todos os projetos relativos a contratos junto a clientes públicos e privados que estejam na alçada do Conselho de Administração da Companhia, conforme tabela de alçadas da Companhia;
- (ix) analisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação ou não de todos os contratos (públicos ou privados) com prazo superior a 10 (dez) anos de duração, independentemente do valor total;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- (x) analisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação ou não de qualquer aquisição de empresa ou de negócio de terceiro (ex: carteira de contratos), fusão, incorporação, associação ou formação de consórcios que envolvam investimentos;
- (xi) analisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação ou não de criação de qualquer novo negócio (ex.: implantação de um novo aterro sanitário, nova termelétrica, etc).

Comitê de Conduta

- (i) garantir um canal de comunicação direta com os colaboradores de qualquer nível da Companhia, bem como clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, de forma livre e isenta, devendo resguardar, em qualquer hipótese, a identidade de qualquer pessoa física ou jurídica que ofereça alguma denúncia, comunicação e/ou consulta a qualquer empresa do Grupo Solví ou contra seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou fornecedores;
- (ii) disseminar, promover e zelar pelo cumprimento das diretrizes corporativas (visão, missão e valores) e dos princípios éticos e de conduta empresarial estabelecidos no Código de Conduta, acompanhando e monitorando sua implementação e seu desenvolvimento;
- (iii) propor ações voltadas para o fortalecimento e desenvolvimento da consciência e da conduta ética;
- (iv) exercer papel de instância superior na arbitragem de dúvidas e/ou conflitos de interpretação do Código de Conduta;
- (v) avaliar as denúncias de violações dos princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta, averiguar por meios próprios ou contratar ou solicitar internamente procedimentos de investigação e/ou auditoria;
- (vi) analisar e propor as devidas consequências;
- (vii) mitigar a subjetividade das interpretações sobre princípios morais e éticos do Grupo Solví, colaborando para que sejam tomadas decisões imparciais e transparentes;
- (viii) garantir respostas às denúncias, comunicações e/ou consultas encaminhadas ao Comitê, dentro de prazo razoável para avaliação e deliberação;
- (ix) atuar com confidencialidade quanto às denúncias apresentadas, independentemente do assunto, mantendo sigilo em relação aos que quiserem se identificar, preservando, em qualquer hipótese, os direitos e a proteção do denunciante e a neutralidade das decisões;
- (x) classificar as denúncias recebidas de acordo com seu potencial efeito, se Amplo ou Restrito, conforme conceitos definidos na Política de Consequências da Companhia;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- (xi) encaminhar as denúncias classificadas como de efeito Restrito para o líder da controlada a qual pertence o denunciado, para que ele proceda a correspondente investigação, análise e aplicação de consequências, com base na Política de Consequências da Companhia;
- (xii) avaliar as denúncias de violações dos princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta e consideradas de efeito amplo segundo a Política de Consequências da Companhia, averiguando-as por meios próprios ou contratando ou solicitando internamente procedimentos de investigação e/ou auditoria; analisando e propondo as devidas consequências;
- (xiii) observar a Política de Consequências e respectiva Matriz de Consequências no que diz respeito à gradação da medida disciplinar a ser proposta;
- (xiv) contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Conduta e com os demais regulamentos internos de cada uma das empresas do Grupo Solví que tenham como objetivo disciplinar a ética e a conduta de colaboradores e terceiros;
- (xv) atuar preventivamente junto aos líderes das empresas do Grupo Solví, sugerindo ações preventivas e/ou corretivas em vista dos questionamentos e dúvidas recebidos;
- (xvi) reportar periodicamente ao Conselho de Administração da Companhia, os resultados e evolução dos indicadores relativos à atuação do Canal e do Comitê.

(i) Se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados

Conselho de Administração

O Conselho de Administração possui um Regimento Interno próprio, formalmente aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de setembro de 2022. O Regimento Interno do Conselho de Administração está disponível para consulta no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e na página da Companhia na rede mundial de computadores (www.solviessencis.com.br/ri).

Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração

O Comitê de Conduta, Comitê de Investimento e Novos Negócios, Comitê de Pessoas e Segurança e o Comitê de Risco e Auditoria possuem Regimentos Internos próprios, formalmente aprovados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de novembro de 2019.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

(ii) Se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto

A Companhia possui um comitê de auditoria estatutário, denominado Comitê de Riscos e Auditoria, instalado pelo Conselho de Administração em 26 de novembro de 2019, cujas atribuições foram descritas no item (a) acima. O Comitê de Riscos e Auditoria da Companhia é composto por 3 (três) membros, dentre os quais 1 (um) é Coordenador.

(iii) De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(d) Se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Ricardo Castro Lyra	31/03/1973	Pertence apenas à Diretoria	01/09/2022	até a AGO 2023	1
431.281.655-72	Administrador de empresas	19 - Outros Diretores	01/09/2022	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas			
Celso Pedroso	05/04/1961	Pertence apenas à Diretoria	01/09/2022	até a AGO 2023	1
052.993.138-96	Engenheiro de produção	10 - Diretor Presidente / Superintendente	01/09/2022	Sim	0.00%
Não aplicável					
Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos	31/10/1962	Pertence apenas à Diretoria	01/09/2022	até a AGO 2023	1
078.003.088-55	Administradora de empresas	19 - Outros Diretores	01/09/2022	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretora Financeira e de Relações com Investidores			
Eduardo Alves Rodrigues	07/02/1976	Pertence apenas à Diretoria	01/09/2022	até a AGO 2023	1
021.122.327-11	Advogado	19 - Outros Diretores	01/09/2022	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos			
Ciro Cambi Gouveia	15/11/1979	Pertence apenas à Diretoria	17/02/2023	até a AGO 2023	1
285.441.418-70	Engenheiro	19 - Outros Diretores	17/02/2023	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios			
Anrafel Vargas Pereira da Silva	07/02/1973	Pertence apenas à Diretoria	01/09/2022	até a AGO 2023	2
161.481.318-38	Engenheiro	19 - Outros Diretores	01/09/2022	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretor de Negócios			
Denise Pauli Pavarina	14/04/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/09/2022	até a AGO 2023	2
076.818.858-03	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	01/09/2022	Sim	100.00%

Coordenadora do Comitê de Investimentos e Novos Negócios e Membro do Comitê de Conduta

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Carlos Leal Villa	20/09/1957	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/09/2022	até a AGO 2023	2
112.163.365-04	Engenheiro Civil	20 - Presidente do Conselho de Administração	01/09/2022	Sim	100.00%
Membro do Comitê de Investimento e Novos Negócios e do Comitê de Pessoas e Segurança					
Albérico Machado Mascarenhas	04/09/1956	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/09/2022	até a AGO 2023	2
101.846.785-87	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	01/09/2022	Sim	100.00%
Coordenador do Comitê de Riscos e Auditoria e Membro do Comitê de Conduta					
Fernando Lima Rocha Lohmann	27/12/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/09/2022	até a AGO 2023	2
289.332.088-01	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	01/09/2022	Sim	100.00%
Membro do Comitê de Investimento e Novos Negócios, do Comitê de Riscos e Auditoria e Coordenador do Comitê de Conduta					
Olga Stankevicius Colpo	29/05/1952	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/09/2022	até a AGO 2023	2
216.118.408-30	Psicóloga	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	01/09/2022	Sim	100.00%
Membro do Comitê de Riscos e Auditoria e Coordenadora do Comitê de Pessoas e Segurança					
Marcelo Moses de Oliveira Lyrio	25/04/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	24/10/2022	até a AGO 2023	0
746.597.157-87	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/10/2022	Sim	100.00%
N/A					

Experiência profissional / Critérios de Independência

Ricardo Castro Lyra - 431.281.655-72

Graduado em economia em 1995, Sr. Ricardo o é Diretor de Gestão de Pessoas e Comunicação, cargo iniciado em 2021 na companhia, tem sólida experiência em funções estratégicas e vivência consolidada como Head de recursos humanos, planejamento, comunicação e TI, com atuação estratégica nas últimas duas décadas no Brasil e exterior, incluindo participação em M&As e startups, com papel relevante na definição e condução das estratégias do negócio e consolidação de cultura empresarial.

O Sr. Ricardo, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Celso Pedroso - 052.993.138-96

Graduado em Engenharia de Produção, o Sr. Celso, Diretor Presidente da Companhia desde janeiro de 2018, é executivo do Grupo Solví desde 1995, sendo o responsável pela implantação do modelo de Centro de Serviços Compartilhados. Entre 2010 e 2015, atuou como Diretor Financeiro da Companhia. Em seguida, de 2015 a 2017, o Sr. Celso atuou como Diretor Presidente da Essencis Soluções Industriais. Atualmente, o Sr. Celso também ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Catarinense Engenharia Ambiental S.A., controlada indireta da Companhia.

O Sr. Celso, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos - 078.003.088-55

Graduada em administração de empresas, a Sra. Célia, atualmente Diretora Financeira e de Relações com Investidores, é executiva da Companhia desde 2001. Nos últimos 5 anos, a Sra. Célia atuou como Diretora Jurídica, de Auditoria Interna, Controles e Riscos da Companhia. Atualmente, além do cargo que exerce na Companhia, a Sra. Célia também ocupa posições de membro do Conselho de Administração na Catarinense Engenharia Ambiental S.A., Essencis MG Soluções Ambientais S.A. e Viasolo Engenharia Ambiental S.A., todas controladas da Companhia.

A Sra. Célia, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Eduardo Alves Rodrigues - 021.122.327-11

Graduado em Direito e pós-graduado em Direito Empresarial, o Sr. Eduardo atualmente é o Diretor Jurídico, de Compliance e Riscos da Companhia, cargo para o qual foi eleito em fevereiro do corrente ano, tendo atuado em todas as áreas do direito e ramos de negócio do Grupo Solví, desde temas societários, M&A, contencioso e administrativo, o que permitiu atuar com o gerenciamento de projetos, monitoramento dos impactos e riscos financeiros, de negócios e de gestão de equipes, afora a destacada atuação na definição das estratégias processuais e comportamentais e condução de diversos escritórios em situações de crise, representando empresas no endereçamento dos seus interesses.

No terceiro setor, o Sr. Eduardo também ocupa posição de Diretoria no Instituto Solví, organização que centraliza as atuações sociais de todas as controladas da Companhia no Brasil.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Ciro Cambi Gouveia - 285.441.418-70

Graduado em Engenharia, Sr. Ciro atualmente é Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, cargo para o qual foi eleito em 2023, e atua como membro do Conselho de Administração da CRVR - Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos. Ocupa também a posição de Diretor da Termoverde Caieiras Ltda., todas controladas da Companhia no Brasil. Atualmente, ocupa o cargo de Diretor na Abetre - Associação Brasileira de Empresas Tratamento de Resíduos e Efluentes, entidade de classe que representa as empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

O Sr. Ciro, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Anrafel Vargas Pereira da Silva - 161.481.318-38

Graduado em engenharia civil, atualmente é Diretor de PPP e Concessões da Companhia, cargo para o qual foi eleito em janeiro de 2015, sendo que nos últimos 7 anos atuou como membro do Conselho da Selur / Selurb (entidade sindical do setor de resíduos e limpeza urbana). Atualmente, além do cargo que exerce na Companhia, o Sr. Anrafel Vargas também ocupa posições de membro efetivo do Conselho de Administração na LOGA – Logística Ambiental de São Paulo S.A. e INNOVA Ambiental, empresa situada em LIMA – Peru.

O Sr. Anrafel Vargas, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Denise Pauli Pavarina - 076.818.858-03

Graduada em economia em 1984, pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, SP, em 1989 conclui o curso de especialização em finanças pelo IBMEC_SP (atual Insper), graduada em direito em 2005 pela Universidade Paulista (UNIP), SP e em 2016 conclui o Advanced Management Program da IESE Business School. Nos últimos 5 anos, a Sra. Denise atuou como Vice Chair da TCFD (Task Force on Climate-related Financial Disclosures) (2016 até hoje), membro do Conselho de Ética da Anbima (2020 até hoje), membro do Conselho de Supervisão da Apimec SP (2020 até hoje), membro dos conselhos do Banco Bradesco S.A. (mar/22 até hoje), da Hospital Care Caledônia S.A. (2021 até hoje), Diretora responsável pela área de crédito para empresas do BNDES (2019) e Diretora Executiva do Banco Bradesco S.A. responsável pelas áreas de gestão de recursos, private bank, private equity e relações com investidores (1985 a 2019). As empresas citadas acima não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia, com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia. A Sra. Denise foi eleita como conselheira independente da Companhia em 2021, conforme os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado.

A Sra. Denise Pauli Pavarina, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Carlos Leal Villa - 112.163.365-04

O Sr. Carlos Leal Villa formou-se em engenharia civil pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia. Nos últimos 5 anos, atuou como Diretor Presidente da Companhia, cargo que ocupou até dezembro de 2017. Em seguida, passou a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, cargo que ocupa até a presente data.

O Sr. Carlos Leal Villa, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Albérico Machado Mascarenhas - 101.846.785-87

Graduado em Economia pela Universidade Federal da Bahia, Sr. Albérico foi Secretário da Fazenda do Governo do Estado da Bahia (1998 – 2005), Coordenador da CONFAZ (2002 – 2005), Secretário da Indústria, Comércio e Mineração da Bahia, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas da Bahia (PPP), Presidente do Conselho de Administração da Desenbahia, Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenbanco, Secretário da Casa Civil da Prefeitura de Salvador, Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Riscos e Auditoria da Companhia. Além dos cargos exercidos na Companhia, o Sr. Albérico somente atuou em instituições públicas, de modo que não ocupou cargos em empresas integrantes do grupo econômico da Companhia, nem empresas controladas por acionista da Companhia, com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia. No terceiro setor, o Sr. Albérico ocupa o cargo de Membro Titular do Conselho de Administração da Liga Alvaro Bahia contra a Mortalidade Infantil – Hospital Martagão Gesteira (pro bono), além de ser Sócio Benemérito das Obras Sociais Irmã Dulce e Sócio Benemérito dado Hospital Aristides Maltez (filantrópico).

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Fernando Lima Rocha Lohmann - 289.332.088-01

Mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Duke (EUA) e bacharel em Economia pela Universidade de Notre Dame (EUA), em 2014 o Sr. Fernando se juntou ao Macquarie Group, assumindo a liderança das atividades de infraestrutura do Macquarie Infrastructure Real Assets (MIRA) no Brasil. Nos últimos 5 anos, o Sr. Fernando atuou como Managing Director at Macquarie Infrastructure and Real. Atualmente, além de Diretor Presidente MIRA, o Sr. Fernando atua como Presidente do Conselho Consultivo da Cruzeiro do Sul Grãos, companhia do setor de agricultura investida da MIRA e Membro do Conselho de Administração do Macquarie Corp Partners (MCP), empresa do ramo de investimentos.

No terceiro setor, atualmente, o Sr. Fernando ocupa o cargo de Membro do Conselho Consultivo da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB) e atua como Diretor Financeiro-Administrativo (pro bono) da Cultura Artística.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Olga Stankevicius Colpo - 216.118.408-30

Graduada em Psicologia Organizacional, a Sra. Olga é especialista em Gestão de Recursos Humanos pela FGV, em Managing Managers pela Michigan University, em International Business pela Harvard University e também possui MBA Executivo Internacional pela FIA/USP. A Sra. Olga desenvolveu sua carreira como sócia em consultoria na PricewaterhouseCoopers (PwC), entre julho de 1999 e novembro de 2009, e CEO da Participações Morro Vermelho, holding familiar, dezembro de 2009 e maio de 2016. Desde agosto 2020 atua como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da São Martinho S.A., companhia do setor sucroalcooleiro. Atualmente, além do cargo que ocupa na Companhia, a Sra. Olga também é Vice-Presidente do Conselho de Administração e membro dos Comitês de Auditoria, Pessoas e Remuneração e Governança do Banco BMG S.A., companhia do setor financeiro, e membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Copel S.A., companhia do setor de energia elétrica. As empresas citadas acima não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia, com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia.

No terceiro setor, a Sra. Olga ocupa cargo de conselheira fiscal da World Childhood Foundation – Brasil e de membro da Comissão de Empresas Familiares do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC.

Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Marcelo Moses de Oliveira Lyrio - 746.597.157-87

O Sr. Marcelo é graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC do Rio de Janeiro e atualmente é membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Suzano. Ocupa também as seguintes posições: membro do Conselho Consultivo da CEO Coaching International (CEOCI) e sócio fundador da Príncipe Assessoria Empresarial.

Anteriormente, foi Conselheiro de Administração e membro do Comitê de Finanças da Braskem, eleito em 2017, tendo exercido de 2018 a outubro/2019 a Presidência do referido Conselho de Administração.

Durante 12 anos, até 2016 exerceu atividade empresarial como sócio da Signature Lazard. Foi executivo por 14 anos do ING Bank, tendo chegado a exercer por três anos Presidente daquela instituição

O Sr. Marcelo declara que, nos últimos cinco anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo declara, ainda, não ser considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Ricardo Castro Lyra - 431.281.655-72	
N/A	
Celso Pedroso - 052.993.138-96	
N/A	
Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos - 078.003.088-55	
N/A	
Eduardo Alves Rodrigues - 021.122.327-11	
N/A	
Ciro Cambi Gouveia - 285.441.418-70	
N/A	
Anrafel Vargas Pereira da Silva - 161.481.318-38	
N/A	
Denise Pauli Pavarina - 076.818.858-03	
N/A	
Carlos Leal Villa - 112.163.365-04	
N/A	
Albérico Machado Mascarenhas - 101.846.785-87	
N/A	
Fernando Lima Rocha Lohmann - 289.332.088-01	
N/A	
Olga Stankevicius Colpo - 216.118.408-30	
N/A	
Marcelo Moses de Oliveira Lyrio - 746.597.157-87	
N/A	

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Denise Pauli Pavarina	Outros Comitês		Outros	14/04/1963	22/02/2022	2 anos
076.818.858-03	Coordenadora do Comitê de Investimentos e Novos Negócios e Membro do Comitê de Conduta	Economista	Coordenadora	22/02/2022	0	100.00%
Membro efetivo do Conselho de Administração						
José Maria Queiroz Pereira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/04/1960	24/11/2022	2 anos
437.174.466-49	Comitê de Riscos e Auditoria	Contador		24/11/2022	0	100.00%
Não aplicável visto que Sr. José não exerce cargos ou funções na Companhia						
Carlos Leal Villa	Outros Comitês		Outros	20/09/1957	06/01/2021	2 anos
112.163.365-04	Comitê de Investimentos e Novos Negócios e Comitê de Pessoas e Segurança	Engenheiro Civil	Membro do comitê efetivo	06/01/2021	0	100.00%
Presidente do Conselho de Administração						
Luciano Vitor Engholm Cardoso	Outros Comitês		Outros	06/11/1953	06/01/2021	2 anos
611.288.648-00	Comitê de Conduta	Advogado	Membro do comitê efetivo	06/01/2021	0	100.00%
Não aplicável visto que o Sr. Luciano não exerce outros cargos ou funções na Companhia						
Thomas Skinner	Outros Comitês		Outros	26/05/1986	06/01/2021	2 anos
237.378.358-45	Comitê de Investimentos e Novos Negócios	Advogado	Membro do comitê efetivo	06/01/2021	0	100.00%
Não aplicável visto que Sr. Thomas não exerce outros cargos ou funções na Companhia						
Carlos César da Silva Souza	Outros Comitês		Outros	04/02/1952	06/01/2021	2 anos
049.361.325-00	Comitê de Pessoas e Segurança	Administrador de empresas	Membro do comitê efetivo	06/01/2021	0	100.00%
Não aplicável visto que Sr. César Souza não exerce cargos ou funções na Companhia						
Albérico Machado Mascarenhas	Outros Comitês		Outros	04/09/1956	06/01/2021	2 anos
101.846.785-87	Comitê de Riscos e Auditoria e Membro do Comitê de Conduta	Economista	Coordenador	06/01/2021	0	100.00%
Membro efetivo do Conselho de Administração						
Olga Stankevicius Colpo	Outros Comitês		Outros	29/05/1952	06/01/2021	2 anos

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
216.118.408-30	Comitê de Riscos e Auditoria e Coordenadora do Comitê de Pessoas e Segurança	Psicóloga	Membro do comitê efetivo	06/01/2021	0	100.00%
Membro efetivo do Conselho de Administração						
Marcelo Moses de Oliveira Lyrio	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/04/1963	24/10/2022	2 anos
746.597.157-87	Comitê de Investimentos e Novos Negócios	Economista		24/10/2022	0	100.00%
Membro efetivo do Comitê de Pessoas e Segurança						
Fernando Lima Rocha Lohmann	Outros Comitês		Outros	27/12/1975	06/01/2021	2 anos
289.332.088-01	Coordenador Comitê Conduta	Economista	Membro do comitê efetivo	06/01/2021	0	100.00%
Membro efetivo do Conselho de Administração e Conduta e membro do Comitê de Riscos e Auditoria						
Experiência profissional / Critérios de Independência						
Denise Pauli Pavarina - 076.818.858-03						
<p>Graduada em economia em 1984, pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, SP, em 1989 conclui o curso de especialização em finanças pelo IBMEC_SP (atual Insper), graduada em direito em 2005 pela Universidade Paulista (UNIP), SP e em 2016 conclui o Advanced Management Program da IESE Business School. Nos últimos 5 anos, a Sra. Denise atuou como Vice Chair da TCFD (Task Force on Climate-related Financial Disclosures) (2016 até hoje), membro do Conselho de Ética da Anbima (2020 até hoje), membro do Conselho de Supervisão da Apimec SP (2020 até hoje), membro dos conselhos do Banco Bradesco S.A.(mar/22 até hoje), da Hospital Care Caledônia S.A. (2021 até hoje), Diretora responsável pela área de crédito para empresas do BNDES (2019) e Diretora Executiva do Banco Bradesco S.A. responsável pelas áreas de gestão de recursos, private bank, private equity e relações com investidores (1985 a 2019). As empresas citadas acima não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia, com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia. A Sra. Denise foi eleita como conselheira independente da Companhia em 2021, conforme os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>A Sra. Denise Pauli Pavarina, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.</p>						
José Maria Queiroz Pereira - 437.174.466-49						
<p>Formado em Ciências Contábeis e Administração de Empresas pela Faculdade Machado Sobrinho – Juiz de Fora – MG. Possui experiência profissional de 44 anos, sempre nas áreas Contábil, Tributária e Auditoria Interna em empresas de grande porte. Iniciou na Facit S.A (Máquinas de Escritório), em JF-MG, chegando função de Analista Fiscal e Contábil Sênior, onde permaneceu por 8 anos; Trabalhou por 8 anos na Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas S.A, em JF e SP, na função de Supervisor Fiscal e Contábil; Trabalhou nas empresas do Grupo Solvi por 26 anos, na função de Gerente das áreas Fiscal e Contábil. Foi também Gerente de Auditoria Interna por 3 anos.</p> <p>Para os devidos fins, declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declara que não é considerado uma pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>						
Carlos Leal Villa - 112.163.365-04						

O Sr. Carlos Leal Villa formou-se em engenharia civil pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia. Nos últimos 5 anos, atuou como Diretor Presidente da Companhia, cargo que ocupou até dezembro de 2017. Em seguida, passou a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, cargo que ocupa até a presente data.

O Sr. Carlos Leal Villa, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Luciano Vitor Engholm Cardoso - 611.288.648-00

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, o Sr. Luciano é mestre em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Sócio fundador do escritório Engholm Cardoso & Sica Advogados Associados, atua há mais de 40 anos na área do direito público e é especialista em licitações públicas, direito penal das empresas, direito contratual e direito ambiental, já tendo atuado como consultor jurídico de associações ligadas à execução de obras e serviços públicos, como ABRELPE, ABLP, CEMPRE, ABECAM, SINDICON e SELURB. Nos últimos 5 anos, o Sr. Luciano não ocupou cargos em empresas integrantes do grupo econômico da Companhia, nem empresas controladas por acionista da Companhia, com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia.

No terceiro setor, atualmente, o Sr. Luciano atua como Diretor Voluntário do Hospital Cruz Verde.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Thomas Skinner - 237.378.358-45

Bacharel em Direito e Administração pela University of Technology Sydney. Na Macquarie Group há mais de 10 anos, atuou como associado sênior no período de julho de 2014 a junho de 2016. Desde junho de 2016, o Sr. Thomas atua como Senior Vice-President na Macquarie Group Brasil, grupo de investimentos. As empresas citadas acima não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia.

O Sr. Thomas atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Carlos César da Silva Souza - 049.361.325-00

O Sr. Carlos César Souza formou-se em administração de empresas pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia. O Sr. Cesar Souza é o presidente e fundador do Grupo Empreenda e é especialista em estratégia, liderança e gestão, cultura da clientividade e inovação e empreendedorismo. Nos últimos 5 anos, o Sr. César Souza tem atuado como membro investidor do BR Angels, grupo de investimentos em startups e membro do Conselho Consultivo da Smartie, innovation hub do Grupo Solvi.

No terceiro setor, atualmente o Sr. Cesar Souza atua como membro do Conselho de Administração do Instituto Via de Acesso e membro do Conselho Estratégico da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH Brasil).

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Albérico Machado Mascarenhas - 101.846.785-87

Graduado em Economia pela Universidade Federal da Bahia, Sr. Albérico foi Secretário da Fazenda do Governo do Estado da Bahia (1998 – 2005), Coordenador da CONFAZ (2002 – 2005), Secretário da Indústria, Comércio e Mineração da Bahia, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas da Bahia (PPP), Presidente do Conselho de Administração da Desenbahia, Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenbanco, Secretário da Casa Civil da Prefeitura de Salvador, Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Riscos e Auditoria da Companhia. Além dos cargos exercidos na Companhia, o Sr. Albérico somente atuou em instituições públicas, de modo que não ocupou cargos em empresas integrantes do grupo econômico da Companhia, nem empresas controladas por acionista da Companhia, com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia. No terceiro setor, o Sr. Albérico ocupa o cargo de Membro Titular do Conselho de Administração da Liga Alvaro Bahia contra a Mortalidade Infantil – Hospital Martagão Gesteira (pro bono), além de ser Sócio Benemérito das Obras Sociais Irmã Dulce e Sócio Benemérito dado Hospital Aristides Maltez (filantrópico).

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Olga Stankevicius Colpo - 216.118.408-30

Graduada em Psicologia Organizacional, a Sra. Olga é especialista em Gestão de Recursos Humanos pela FGV, em Managing Managers pela Michigan University, em International Business pela Harvard University e também possui MBA Executivo Internacional pela FIA/USP. A Sra. Olga desenvolveu sua carreira como sócia em consultoria na PricewaterhouseCoopers (PwC), entre julho de 1999 e novembro de 2009, e CEO da Participações Morro Vermelho, holding familiar, dezembro de 2009 e maio de 2016. Desde agosto 2020 atua como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da São Martinho S.A., companhia do setor sucroalcooleiro. Atualmente, além do cargo que ocupa na Companhia, a Sra. Olga também é Vice-Presidente do Conselho de Administração e membro dos Comitês de Auditoria, Pessoas e Remuneração e Governança do Banco BMG S.A., companhia do setor financeiro, e membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Copel S.A., companhia do setor de energia elétrica. As empresas citadas acima não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia, com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma espécie ou classe de valor mobiliário de emissão da Companhia.

No terceiro setor, a Sra. Olga ocupa cargo de conselheira fiscal da World Childhood Foundation – Brasil e de membro da Comissão de Empresas Familiares do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC.

Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Marcelo Moses de Oliveira Lyrio - 746.597.157-87

O Sr. Marcelo é graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC do Rio de Janeiro e atualmente é membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Suzano. Ocupa também as seguintes posições: membro do Conselho Consultivo da CEO Coaching International (CEOCI) e sócio fundador da Princípio Assessoria Empresarial.

Anteriormente, foi Conselheiro de Administração e membro do Comitê de Finanças da Braskem, eleito em 2017, tendo exercido de 2018 a outubro/2019 a Presidência do referido Conselho de Administração.

Durante 12 anos, até 2016 exerceu atividade empresarial como sócio da Signature Lazard. Foi executivo por 14 anos do ING Bank, tendo chegado a exercer por três anos Presidente daquela instituição

O Sr. Marcelo declara que, nos últimos cinco anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo declara, ainda, não ser considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Fernando Lima Rocha Lohmann - 289.332.088-01

Mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Duke (EUA) e bacharel em Economia pela Universidade de Notre Dame (EUA), em 2014 o Sr. Fernando se juntou ao Macquarie Group, assumindo a liderança das atividades de infraestrutura do Macquarie Infrastructure Real Assets (MIRA) no Brasil. Nos últimos 5 anos, o Sr. Fernando atuou como Managing Director at Macquarie Infrastructure and Real. Atualmente, além de Diretor Presidente MIRA, o Sr. Fernando atua como Presidente do Conselho Consultivo da Cruzeiro do Sul Grãos, companhia do setor de agricultura investida da MIRA e Membro do Conselho de Administração do Macquarie Corp Partners (MCP), empresa do ramo de investimentos.

No terceiro setor, atualmente, o Sr. Fernando ocupa o cargo de Membro do Conselho Consultivo da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB) e atua como Diretor Financeiro-Administrativo (pro bono) da Cultura Artística.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

Denise Pauli Pavarina - 076.818.858-03

N/A

José Maria Queiroz Pereira - 437.174.466-49

Carlos Leal Villa - 112.163.365-04

N/A

Luciano Vitor Engholm Cardoso - 611.288.648-00

N/A

Thomas Skinner - 237.378.358-45

N/A

Carlos César da Silva Souza - 049.361.325-00

N/A

Albérico Machado Mascarenhas - 101.846.785-87

N/A

Olga Stankevicius Colpo - 216.118.408-30

N/A

Marcelo Moses de Oliveira Lyrio - 746.597.157-87

Fernando Lima Rocha Lohmann - 289.332.088-01

N/A

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.12 - Outras informações relevantes

Assembleias Gerais da Companhia

Apresentamos abaixo, com relação às Assembleias Gerais da Companhia realizadas nos três últimos anos, (i) data de realização; (ii) eventuais casos de instalação em segunda convocação; e (iii) quórum de instalação:

Evento	Data	Quórum de instalação	Instalação em segunda convocação
AGO	01/07/2020	100%	Não
AGE	20/07/2020	100%	Não
AGO	27/07/2020	100%	Não
AGE	06/11/2020	100%	Não
AGE	30/11/2020	100%	Não
AGO	31/12/2021	100%	Não
AGE	06/01/2021	100%	Não
AGE	09/03/2021	100%	Não
AGE	25/06/2021	100%	Não
AGE	30/11/2021	100%	Não
AGE	14/12/2021	100%	Não
AGE	22/02/2022	100%	Não
AGE	24/05/2022	100%	Não
AGE	30/06/2022	100%	Não
AGE	01/09/2022	100%	Não
AGE	23/09/2022	100%	Não
AGO	23/09/2022	100%	Não
AGE	24/10/2022	100%	Não
AGE	28/11/2022	100%	Não
AGE	20/12/2022	100%	Não

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	6,50	0,00	12,50
Nº de membros remunerados	4,00	5,50	0,00	9,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.556.000,00	4.714.771,96	0,00	7.270.771,96
Benefícios direto e indireto	309.714,60	1.195.528,40	0,00	1.505.243,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	2.791.534,72	0,00	0,00	2.791.534,72
Participação de resultados	0,00	567.030,53	0,00	567.030,53
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2022, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2022, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	5.657.249,32	6.477.330,89	0,00	12.134.580,21

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,25	0,00	8,25
Nº de membros remunerados	4,00	2,25	0,00	6,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.688.000,00	1.196.532,74	0,00	3.884.532,74
Benefícios direto e indireto	280.243,98	288.068,29	0,00	568.312,27

Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	2.267.137,81	790.328,36	0,00	3.057.466,17
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2022, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2022, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	5.235.381,79	7.890.553,35	0,00	7.814.220,71

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00	2,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	929.252,67	0,00	929.252,67
Benefícios direto e indireto	0,00	337.861,08	0,00	337.861,08
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	417.693,06	0,00	417.693,06
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00

Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2022, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	1.684.806,81	0,00	1.684.806,81

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,58	0,00	2,58
Nº de membros remunerados	0,00	2,58	0,00	2,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	1.634.467,76	0,00	1.634.467,76
Benefícios direto e indireto	0,00	548.156,52	0,00	548.156,52
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	865.659,43	0,00	865.659,43
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação				
Total da remuneração	0,00	3.048.283,71	0,00	3.048.283,71

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.6 - Opções em Aberto

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Devido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Exercício social findo em 31/12/2021	66,01%	8,31%	-
Exercício social findo em 31/12/2020	n/a	n/a	-
Exercício social findo em 31/12/2019	n/a	n/a	-

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não receberam remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de suas controladas nos três últimos exercícios sociais.

13.16 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 13.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

Não há outras informações relevantes com relação a este item 14.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.						
02.886.838/0001-50	Brasileira-SP	Não	Sim	30/06/2022		
Não						
281.382.075	100,000%	0	0,000%	281.382.075	100,000%	
OUTROS						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
TOTAL						
281.382.075	100,000%	0	0,000%	281.382.075	100,000%	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.				02.886.838/0001-50		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Brasil Verde Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia						
34.399.716/0001-25	Brasileira-SP	Sim	Não	14/11/2019		
Não						
218.545.942	36,720	0	0,000	218.545.942	36,720	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Solvi Environnement SAS						
07.951.994/0001-70	Luxemburguesa	Sim	Sim	14/11/2019		
Sim		Celso Pedroso	Fisica	052.993.138-96		
376.701.673	63,280	0	0,000	376.701.673	63,280	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.				02.886.838/0001-50		
TOTAL						
595.247.615	100,000	0	0,000	595.247.615	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Solvi Environnement SAS				07.951.994/0001-70		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Solvi Investments AS						
10.944.332/0001-88	Luxemburguesa	Não	Sim	13/01/2020		
Sim	Celso Pedroso		Física	052.993.138-96		
2.500	100,000	0	0,000	2.500	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
2.500	100,000	0	0,000	2.500	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Solvi Investments AS				10.944.332/0001-88		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos						
078.003.088-55	Brasileira	Não	Não			
Não						
5.000	5,000	0	0,000	5.000	5,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
CLV Holding Ltd.						
	Britânica	Não	Não	02/11/2020		
Sim	N.A.		Jurídica			
5.000	5,000	0	0,000	5.000	5,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
CLV Participations S.á.r.l.						
18.177.860/0001-60	Luxemburguesa	Não	Sim	06/11/2011		
Sim	Angela Helena de Aguiar Valim		Física			
85.000	85,000	0	0,000	85.000	85,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA							
ACIONISTA							
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração			
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações (Unidades)							
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %		
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social		
Solvi Investments AS				10.944.332/0001-88			
CP Holding S.A.R.L							
	Luxemburguesa	Não	Não	23/02/2021			
Sim	Celso Pedroso		Física	052.993.138-96			
5.000	5,000	0	0,000	5.000	5,000		
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %					
TOTAL	0	0.000					
OUTROS							
0	0,000	0	0,000	0	0,000		
TOTAL							
100.000	100,000	0	0,000	100.000	100,000		

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CLV Holding Ltd.						
ações em tesouraria - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Carlos Leal Villa						
112.163.365-04	Brasileiro-SE	Não	Sim	02/11/2020		
Sim		N.A.	Juridica			
100	100,000	0	0,000	100	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CLV Participations S.á.r.l.				18.177.860/0001-60		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
CLV Holding Ltd.						
	Britânica	Não	Sim	02/11/2020		
Sim		N.A.	Juridica			
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CP Holding S.A.R.L						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Celso Pedroso						
052.993.138-96	Brasileiro	Não	Sim			
Sim		N.A.	Juridica			
13.000	100,000	0	0,000	13.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
13.000	100,000	0	0,000	13.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CLV Holding Ltd.						
ações em tesouraria - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Carlos Leal Villa						
112.163.365-04	Brasileiro-SE	Não	Sim	02/11/2020		
Sim		N.A.	Juridica			
100	100,000	0	0,000	100	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	

15.3 - Distribuição de Capital

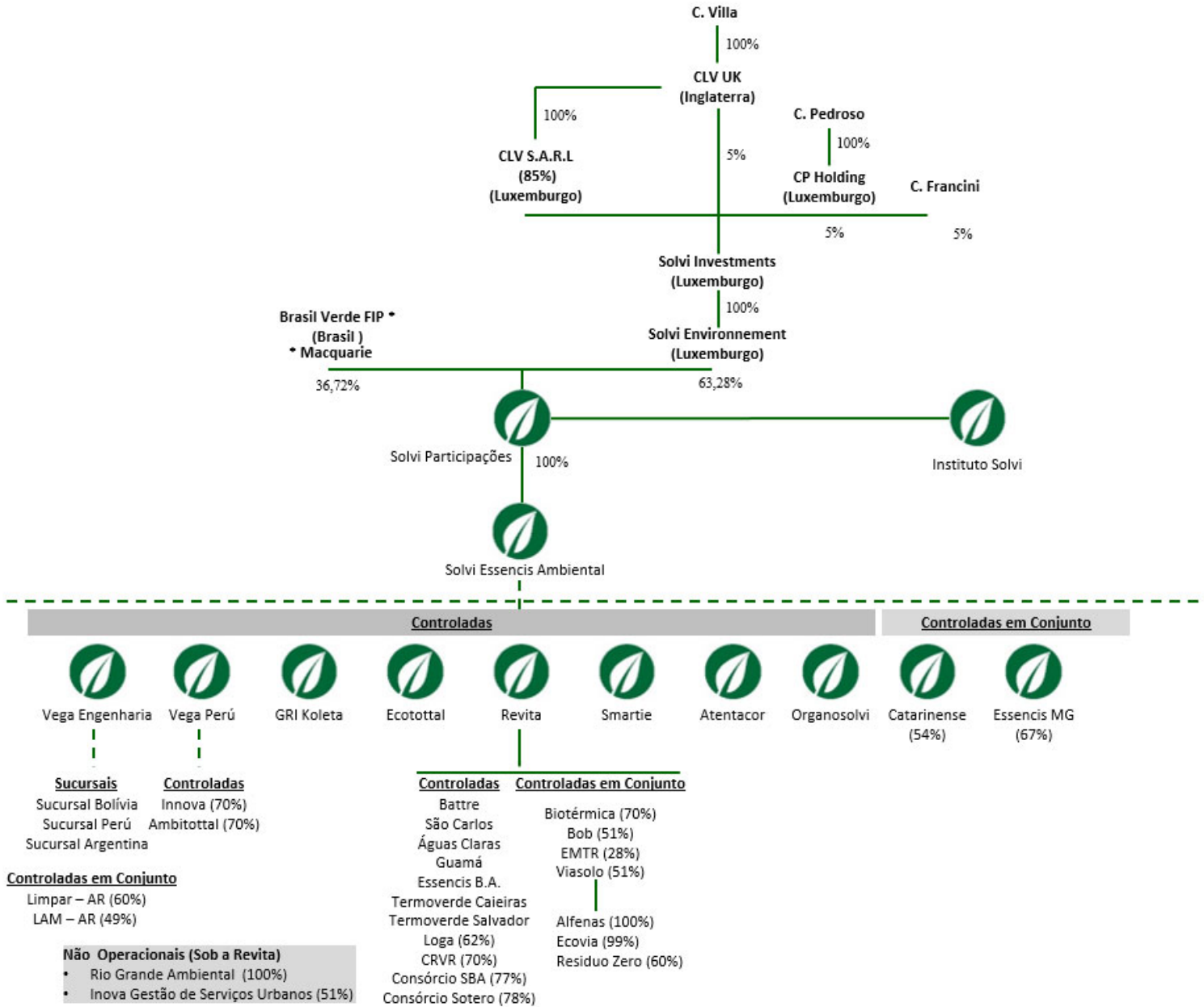
Data da última assembleia / Data da última alteração	30/06/2022
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	0	0,000%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico



15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

15.7 - Principais Operações Societárias

a. Evento	Incorporação da sociedade Prameq Indústria e Comércio Ltda. pela Companhia, em 30 de novembro de 2020.												
b. Principais condições do negócio	<p>A operação foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de novembro de 2020.</p> <p>A Companhia alterou seu objeto social para que pudesse dar continuidade às atividades desenvolvidas pela incorporada.</p> <p>Não houve alteração do capital social da Companhia.</p>												
c. Sociedades envolvidas	<ul style="list-style-type: none"> (i) Companhia (ii) Solví Participações S.A. (iii) Prameq Indústria e Comércio Ltda. 												
d. Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Não há.												
e. Quadro societário antes e depois da operação	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">Essencis Soluções Ambientais – Sem alteração</th> </tr> <tr> <th style="text-align: left;">Acionista</th> <th style="text-align: center;">Nº de ações</th> <th style="text-align: center;">Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Solví Participações S.A.</td> <td style="text-align: center;">129.195.979</td> <td style="text-align: center;">100%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td style="text-align: center;">129.195.979</td> <td style="text-align: center;">100%</td> </tr> </tbody> </table>	Essencis Soluções Ambientais – Sem alteração			Acionista	Nº de ações	Percentual	Solví Participações S.A.	129.195.979	100%	Total	129.195.979	100%
Essencis Soluções Ambientais – Sem alteração													
Acionista	Nº de ações	Percentual											
Solví Participações S.A.	129.195.979	100%											
Total	129.195.979	100%											
f. Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável.												

15.7 - Principais Operações Societárias

a. Evento	Aquisição de controle pela Emissora da Revita Engenharia S.A., Vega Engenharia Ambiental S.A., GRI-Koleta Gerenciamento de Resíduos S.A., Organosolvi – Soluções Orgânicas para a Vida S.A., ESS – Environmental Smart Soluções Tecnológicas Ltda., Atentacor Corretora de Seguros Ltda., Solví Saneamento Ltda. e Companhia de Inversiones Ambientales S.A. ("Sociedades").																								
b. Principais condições do negócio	Transferência das quotas/ações de emissão das Sociedades detidas pela Solví Participações S.A. à Emissora, por meio de aporte de capital realizado em favor da Emissora em 30 de junho de 2022, que resultou no aumento do capital social da Emissora e na aquisição de controle, pela Emissora, de todas as Sociedades.																								
c. Sociedades envolvidas	(i) Companhia (ii) Solví Participações S.A. (iii) Sociedades, acima indicadas																								
d. Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Não há.																								
e. Quadro societário antes e depois da operação	<table border="1" data-bbox="663 1285 1353 1433"> <thead> <tr> <th colspan="3">Emissora – Antes da operação</th> </tr> <tr> <th>Acionista</th> <th>Nº de ações</th> <th>Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Solví Participações S.A.</td> <td>129.195.979</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>129.195.979</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="663 1469 1353 1617"> <thead> <tr> <th colspan="3">Emissora – Depois da operação</th> </tr> <tr> <th>Acionista</th> <th>Nº de ações</th> <th>Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Solví Participações S.A.</td> <td>281.282.075</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>281.282.075</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>	Emissora – Antes da operação			Acionista	Nº de ações	Percentual	Solví Participações S.A.	129.195.979	100%	Total	129.195.979	100%	Emissora – Depois da operação			Acionista	Nº de ações	Percentual	Solví Participações S.A.	281.282.075	100%	Total	281.282.075	100%
Emissora – Antes da operação																									
Acionista	Nº de ações	Percentual																							
Solví Participações S.A.	129.195.979	100%																							
Total	129.195.979	100%																							
Emissora – Depois da operação																									
Acionista	Nº de ações	Percentual																							
Solví Participações S.A.	281.282.075	100%																							
Total	281.282.075	100%																							
f. Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável																								

15.7 - Principais Operações Societárias

a. Evento	Reestruturação societária do Grupo Solví ocorrida em 30 de junho de 2022.																								
b. Principais condições do negócio	<p>A operação foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Solví Essencis Ambiental S.A. ("Companhia") realizada em 30 de junho de 2022 e pela Assembleia Geral Extraordinária da Solví Participações S.A., controladora da Companhia e de seu grupo econômico ("Grupo Solví"), na mesma data, em aporte de capital de ativos líquidos. Por meio desse ato, todas as participações societárias até então detidas pela Solvi Participações foram aportadas na Companhia, que passou a ser a holding operacional do grupo econômico.</p> <p>Como resultado da operação, a Companhia recebeu um ativo total correspondente a R\$896.578 mil e um passivo total correspondente a R\$744.392 mil, e seu capital social foi aumentado em R\$152.186.096,00 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil e noventa e seis reais).</p>																								
c. Sociedades envolvidas	<p>(i) Companhia</p> <p>(ii) Solví Participações S.A.</p>																								
d. Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Não há. Anteriormente à realização da operação, a Solví Participações S.A. era detentora de 100% do capital social da Companhia.																								
e. Quadro societário antes e depois da operação	<table border="1" data-bbox="663 1429 1353 1581"> <thead> <tr> <th colspan="3">Emissora – Antes da operação</th> </tr> <tr> <th>Acionista</th> <th>Nº de ações</th> <th>Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Solví Participações S.A.</td> <td>129.195.979</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>129.195.979</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="663 1617 1353 1769"> <thead> <tr> <th colspan="3">Emissora – Depois da operação</th> </tr> <tr> <th>Acionista</th> <th>Nº de ações</th> <th>Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Solví Participações S.A.</td> <td>281.282.075</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>281.282.075</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>	Emissora – Antes da operação			Acionista	Nº de ações	Percentual	Solví Participações S.A.	129.195.979	100%	Total	129.195.979	100%	Emissora – Depois da operação			Acionista	Nº de ações	Percentual	Solví Participações S.A.	281.282.075	100%	Total	281.282.075	100%
Emissora – Antes da operação																									
Acionista	Nº de ações	Percentual																							
Solví Participações S.A.	129.195.979	100%																							
Total	129.195.979	100%																							
Emissora – Depois da operação																									
Acionista	Nº de ações	Percentual																							
Solví Participações S.A.	281.282.075	100%																							
Total	281.282.075	100%																							
f. Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável																								

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

Ausência de cotista controlador no Brasil Verde Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia

Em complementação às informações prestadas nas seções 15.1/2 deste Formulário de Referência, a Companhia informa que o Brasil Verde Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia, não possui um cotista que o controle, isto é, não há cotista (i) que seja titular de direitos de participação que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral de cotistas; e (ii) que use efetivamente seu poder para dirigir as atividades e orientar o funcionamento dos órgãos do Brasil Verde Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia.

As principais decisões envolvendo o Brasil Verde Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia são tomadas pela Lions Trust Administradora de Recursos Ltda, na qualidade de administradora do referido fundo.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Regras de governança

Para evitar a materialização de conflitos de interesses, a Companhia adota práticas de governança corporativa e os procedimentos exigidos pela legislação, especialmente a Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Nesse sentido, o Estatuto Social da Companhia estabelece como uma das competências do Conselho de Administração, o que segue:

q) Aprovação da celebração ou aditamento de contratos e da realização de operações entre a Companhia, ou suas Subsidiárias ou Coligadas, e os acionistas da Companhia, ou de suas Subsidiárias ou Coligadas, ou ainda, partes relacionadas aos mesmos

Adicione-se o compromisso de cada acionista e conselheiro de administração da Companhia de informar sobre a existência de circunstâncias que possam ser consideradas como conflito de interesse entre tal acionista ou conselheiro de administração, ou de suas partes relacionadas, e a Companhia (e/ou qualquer subsidiária da Companhia, conforme aplicável).

Nesse sentido, os acionistas e membros do conselho de administração da Companhia comprometem-se a não exercer direito de voto em deliberações nas quais possam estar em situação de conflito de interesses com a Companhia (e/ou qualquer subsidiária da Companhia, conforme aplicável, inclusive aquelas com relação a qualquer disputa ou potencial disputa em relações de negócios.

Na mesma linha, os Estatutos Sociais das controladas em conjunto, preveem igualmente a matéria como de competência do respectivo Conselho de Administração, por unanimidade.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	01/01/2022	481.862,81	98.947,66	481.862,81	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto direta						
Objeto contrato	Reembolso de custos decorrentes do compartilhamento de estrutura administrativo-financeira no modelo de Centro de Serviços Compartilhados com as empresas do grupo econômico da Companhia, incluindo as áreas contábil, custos, fiscal, serviços financeiros, administração de pessoal, tecnologia da informação e compras.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Ganho de sinergia e aproveitamento da mesma estrutura física, pelas sociedades que compõem o grupo econômico da Companhia, para padronização de processos, ganho de escala e acuracidade das informações.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
BIOTÉRMICA ENERGIA S.A.	02/09/2021	8.038.800,00	3.431.483,73	8.038.800,00	31/12/2022	SIM	2,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Mútuo celebrado entre a Biotérmica Energia, controlada em conjunto indireta com 70% de participação da Companhia, na condição de mutuária, e a CRVR, controlada indireta com 70% de participação da Companhia, na condição de mutuante. A taxa de juros acima deve ser lida como CDI + 2%. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	Reforço de caixa da mutuária, a qual é controlada pelos mesmos grupos econômicos que a mutuante.						
Posição contratual do emissor	Credor						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
ALFENAS AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA LTDA.	01/01/2022	342.802,46	28.064,07	342.802,46	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Reembolso de custos decorrentes do compartilhamento de estrutura administrativo-financeira no modelo de Centro de Serviços Compartilhados com as empresas do grupo econômico da Companhia, incluindo as áreas contábil, custos, fiscal, serviços financeiros, administração de pessoal, tecnologia da informação e compras.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Ganho de sinergia e aproveitamento da mesma estrutura física, pelas sociedades que compõem o grupo econômico da Companhia, para padronização de processos, ganho de escala e acuracidade das informações.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
ECOVIA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.	01/01/2022	208.062,09	21.385,41	208.062,09	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Reembolso de custos decorrentes do compartilhamento de estrutura administrativo-financeira no modelo de Centro de Serviços Compartilhados com as empresas do grupo econômico da Companhia, incluindo as áreas contábil, custos, fiscal, serviços financeiros, administração de pessoal, tecnologia da informação e compras.						
Garantia e seguros	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Ganho de sinergia e aproveitamento da mesma estrutura física, pelas sociedades que compõem o grupo econômico da Companhia, para padronização de processos, ganho de escala e acuracidade das informações.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.	17/12/2020	5.660.228,40	4.482.463,65	5.660.228,40	24 meses	SIM	3,500000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Mútuo celebrado entre a Revita Engenharia, controlada integral da Companhia, na condição de mutuante, e a Resíduo Zero, controlada indireta com 60% de participação da Companhia, na condição de mutuária. O valor da taxa de juros acima deve ser lido como CDI +3,5%. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de a Revita Engenharia ser credora e a Resíduo Zero, sua controlada em conjunto indireta, ser devedora na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	Reforço de caixa da mutuária.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	01/01/2022	1.194.068,04	113.665,42	1.194.068,04	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Reembolso de custos decorrentes do compartilhamento de estrutura administrativo-financeira no modelo de Centro de Serviços Compartilhados com as empresas do grupo econômico da Companhia, incluindo as áreas contábil, custos, fiscal, serviços financeiros, administração de pessoal, tecnologia da informação e compras.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Ganho de sinergia e aproveitamento da mesma estrutura física, pelas sociedades que compõem o grupo econômico da Companhia, para padronização de processos, ganho de escala e acuracidade das informações.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A.	31/01/2022	76.933.760,77	76.933.760,77	76.933.760,77	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada indireta						
Objeto contrato	Subcontratação da Logística Ambiental, pela Companhia, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
REVITA ENGENHARIA S.A.	03/01/2022	3.300,00	3.300,00	3.300,00	1 ano	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controlada direta						
Objeto contrato	Subcontratação da GRI Koleta – Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A., pela Revita, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	01/01/2022	185.820,84	185.820,84	185.820,84	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Subcontratação da Catarinense Engenharia, pela Companhia, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Devedor						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
BIOTÉRMICA ENERGIA S.A.	01/01/2014	839.163,85	839.163,85	839.163,85	20 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Aquisição, pela Biotérmica, de biogás produzido pela CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda. Esta operação ocorre de forma recorrente. A Companhia não é parte da transação, a qual é reportada em suas demonstrações consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	A Biotérmica Energia S.A. produz energia elétrica a partir do biogás produzido no aterro onde a CRVR realiza suas operações, sendo que o espaço físico compartilhado pelas sociedades é o mesmo, de forma que a divisão entre duas sociedades distintas (CRVR para operação de aterro e Biotérmica para produção de energia) se dá por motivos operacionais. Pela natureza da operação, não seria possível a aquisição de biogás produzido por terceiro.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	31/10/2020	1.240,00	1.240,00	1.240,00	2 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Subcontratação da Catarinense Engenharia, pela Companhia, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	06/06/2022	398.570,00	398.570,00	398.570,00	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Subcontratação da Companhia, pela Catarinense Engenharia, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	12/06/2022	20.760,75	20.760,75	20.760,75	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Rateio do custo para renovação da licença do pacote Office entre as empresas do grupo econômico da Companhia.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Redução de custos para renovação de licença de software.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
TERMOVERDE CAIEIRAS LTDA.	28/01/2022	4.041.366,17	4.041.366,17	4.041.366,17	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada indireta						
Objeto contrato	Venda de Biogás produzido pela Companhia.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	A Termoverde Caieiras está instalada no mesmo espaço físico de aterro operacionalizado pela Companhia, não sendo possível, por questões operacionais, a aquisição de biogás produzido por terceiro fora do próprio aterro detido pela Companhia.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
ORGANOSOLVÍ SOLUÇÕES ORGÂNICAS PARA A VIDA S.A.	21/06/2022	35.698,80	35.698,80	35.698,80	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada indireta						
Objeto contrato	Subcontratação da Companhia, pela Organosolvi, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	02/01/2022	2.303.156,85	2.303.156,85	2.303.156,85	Indeterminado	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A locadora Servy Participações é controlada comum da Servy Investments, por sua vez, controladora da Solvi Environnement, que é controladora indireta da Companhia, locatária do imóvel. A Servy Participações é a holding patrimonial do grupo econômico controlador da Companhia.						
Objeto contrato	Locação de imóvel.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Condições para rescisão do contrato: se a partir do 3º ano as condições de segurança e insalubridade do imóvel ou de seu entorno estiver comprometido e prejudicar os trabalhadores e/ou, tornar-se pequeno devido à expansão dos negócios da locatária e prejudicar os colaboradores em saúde, qualidade e segurança no ambiente de trabalho; se houver um grande sinistro no imóvel; se houver declaração por autoridade pública de desapropriação do imóvel por qualquer motivo.						
Natureza e razão para a operação	Otimização da alocação de recursos do grupo econômico controlador da Companhia, a qual já estava instalada no imóvel antes de este ser de propriedade da Servy Participações.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
BOECHAT DO BAIRRO TRATAMENTO DE RESÍDUOS COLETA E CONSERVAÇÃO LTDA	09/03/2017	35.303.606,29	35.303.606,29	35.303.606,29	60 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada conjunta indireta						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Adiantamento para futuro aumento de capital feito pela Revita, controlada direta da Companhia, na Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda. ("BOB"). O aumento de capital foi integralizado no quarto trimestre de 2022, extinguindo o saldo em aberto. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Extingue-se com a integralização do aumento de capital.						
Natureza e razão para a operação	A transação foi necessária pois a BOB não possui geração de receitas, em decorrência do término dos contratos que detinha. Em razão de o aterro da BOB já ter recebido resíduos, é necessária a manutenção de procedimentos técnico-operacionais para a mitigação do risco de ocorrência de danos ambientais, mesmo com atividades paralisadas, os quais poderiam gerar danos relevantes à BOB e à Companhia, inclusive reputacionais e perda de licença operacional. Assim, os recursos aportados na BOB são utilizados para a manutenção de tais procedimentos. Para mais informações, ver item 16.3 deste Formulário.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A.	31/01/2022	2.310,00	2.310,00	2.310,00	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada indireta						
Objeto contrato	Subcontratação da GRI Koleta – Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A., subsidiária integral da Companhia, pela Logística Ambiental, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	26/04/2022	84.822,05	84.822,05	84.822,05	6 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Custos referentes a apoio na unidade de valorização sustentável administrada pela Essencis MG, em função de questões operacionais que levaram à alocação de empregados da Companhia na Essencis MG.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Apoio operacional da Companhia à controlada.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	14/12/2021	20.952.000,00	13.458.612,05	20.952.000,00	31/12/2023	SIM	4,900000
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	Remessa de mútuos realizada pela Vega Peru S.A., controlada da Companhia com sede no Peru, na condição de mutuante, à Solvi Participações, controladora direta da Companhia. O contrato foi celebrado em dólares norte-americanos e a taxa de juros contratual fixa acima informada incide sobre o valor original em dólares norte-americanos. A partir de 26/12/2022, a taxa foi elevada para 4,90%, em aditivo contratual que estendeu o prazo de vencimento para 31/12/2023. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controladora ser devedora e sua controlada indireta ser credora na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	A Vega Peru é controlada da Companhia Inversiones Ambientales ("CIA"), a qual se encontra em processo de transferência de sede para o Peru e, por esse motivo, não pode realizar a abertura e movimentação de conta bancária, até que tal processo se conclua. Assim, a Vega Peru não pôde remeter dividendos à CIA, que, posteriormente, distribuiria dividendos à Solvi Participações, sua controladora direta na data de celebração do mútuo. Diante disso, a Vega Peru concedeu mútuo à Solvi Participações, que será quitado com crédito de dividendos após a finalização da transferência de sede da CIA.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	31/05/2010	11.925.082,22	4.668.592,56	11.925.082,22	31/12/2024	SIM	4,900000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	Mútuo celebrado entre a Companhia de Inversiones Ambientales, controlada indireta da Companhia à época da celebração do mútuo, na condição de mutuária, e a Solví Participações, na condição de mutuante, controladora direta da Companhia. A partir de 30/06/2022, a Companhia Inversiones passou a ser controlada direta da Companhia. O contrato foi celebrado em dólares norte-americanos e a taxa de juros contratual fixa acima informada incide sobre o saldo em dólares norte-americanos. Em 26/12/2022, foi celebrado aditivo contratual que alterou a taxa de juros aplicável à transação para 4,9%, patamar médio para operações realizadas no Peru em dólares norte-americanos, e estendeu o prazo de vencimento para 31/12/2024. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controladora ser credora e sua controlada ser devedora na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	Mútuo realizado em 2010 no âmbito de viabilização de caixa para as empresas do grupo na estrutura societária da época, em observância à legislação peruana. Operação cujo principal foi quitado. A pendência refere-se ao pagamento de juros, cujo pagamento não foi realizado em razão de procedimento burocrático equivocado da devedora, que demanda reabertura do ROF, o que está sendo providenciado com apoio de assessoria externa e estará realizado concluído dentro do primeiro trimestre de 2023.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	30/05/2012	5.238.000,00	8.097.555,54	5.238.000,00	127 meses	SIM	3,200000
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	Mútuo celebrado entre a Solví Participações, controladora da Companhia, na condição de mutuante, e a Sucursal peruana da Vega Engenharia, controlada da Companhia, na condição de mutuária. A transação foi realizada em dólares norte-americanos e a taxa de juros fixa acima informada incide sobre o saldo atualizado em dólares norte-americanos. O valor informado como "Saldo existente" que excede o valor informado como "Montante envolvido" corresponde a juros incidentes sobre o valor da transação. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controladora ser mutuante na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	Atendimento de necessidades de capital de giro da mutuária. A operação será quitada com recursos de capitalização da Vega Engenharia.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	24/03/2022	605.150,75	605.150,75	605.150,75	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Subcontratação da Companhia, pela Essencis MG, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
BIOTÉRMICA ENERGIA S.A.	30/06/2019	44.054,19	44.054,19	44.054,19	30/06/2019	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Assunção de dívida pela Biotérmica e originalmente contraída pela Revita Engenharia S.A. com terceiro, no âmbito de reorganização societária ocorrida no grupo econômico da Companhia, a qual segregou ativos dentro do grupo. A data da transação e a duração da transação correspondem à data em que a dívida foi transferida para a Biotérmica. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas por possuir suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	A assunção da obrigação se deu no âmbito da segregação de ativos realizada quando da reorganização do grupo em 2019.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
BIOTÉRMICA ENERGIA S.A.	19/05/2022	159.198,03	159.198,03	159.198,03	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Venda constante, pela Biotérmica, de energia produzida dentro do aterro para a Companhia.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	A Biotérmica Energia S.A. produz energia elétrica a partir do biogás produzido no aterro onde a Companhia realiza suas operações, sendo que o espaço físico compartilhado pelas sociedades é o mesmo. Nesse sentido, a Biotérmica vende a energia produzida para a Companhia.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	24/02/2022	43.652,61	43.652,61	43.652,61	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Rateio entre empresas do grupo econômico da Companhia para contratação de serviços de tecnologia da informação, a serem prestados pela empresa Dynamics.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Redução de custos para contratação de serviços utilizados em comum pelas empresas do grupo econômico da Companhia.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	30/12/2020	271.556,42	271.556,42	271.556,42	2 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Subcontratação da Essencis MG, pela Companhia, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	20/12/2021	487.314,90	487.314,90	487.314,90	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Subcontratação da Essencis MG, pela Companhia, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	12/06/2022	4.958,39	4.958,39	4.958,39	6 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Rateio do custo para renovação da licença do pacote Office entre as empresas do grupo econômico da Companhia.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Redução de custos para renovação de licença de software.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	28/10/2020	1.359.324,00	1.359.324,00	1.359.324,00	2 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Subcontratação da Essencis MG Soluções Ambientais S.A., pela Viasolo, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	20/05/2022	8.000,00	8.000,00	8.000,00	3 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Reembolsos de custos administrativos realizados de forma pontual.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Restituição de valores incorridos para garantir eficiência administrativa.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	31/10/2021	255.000,00	255.000,00	255.000,00	12 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Adiantamento para futuro aumento de capital feito pela Revita Engenharia, controlada direta da Companhia, com vistas à realização de investimentos. O aumento de capital foi integralizado no quarto trimestre de 2022, extinguindo saldo em aberto. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Extingue-se com a integralização do aumento de capital.						
Natureza e razão para a operação	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	23/06/2022	22.858,18	22.858,18	22.858,18	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	Reembolso de custos decorrentes do compartilhamento de estrutura administrativo-financeira no modelo de Centro de Serviços Compartilhados com as empresas do grupo econômico da Companhia, incluindo as áreas contábil, custos, fiscal, serviços financeiros, administração de pessoal, tecnologia da informação e compras. Anteriormente à reorganização societária reportada no item 15.7 deste Formulário de Referência, o Centro de Serviços Compartilhados era administrado pela Solví Participações, de forma que o saldo informado para esta transação corresponde a valores residuais a ser realizados pela Solví Participações.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Ganho de sinergia e aproveitamento da mesma estrutura física, pelas sociedades que compõem o grupo econômico da Companhia, para padronização de processos, ganho de escala e acuracidade das informações.						
Posição contratual do emissor	Credor						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	31/03/2021	2.173.565,46	2.173.565,46	2.173.565,46	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	Crédito a pagar da Solvi Participações à GRI Koleta – Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A., subsidiária integral da Companhia. O saldo da transação corresponde a valores apurados após a realização de reorganização societária ocorrida em 2019. A data da transação informada corresponde à data em que a Essencis Ecosystema Ltda., detentora original do crédito, foi incorporada pela GRI Koleta. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controladora ser devedora e sua subsidiária integral ser credora na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Conforme reportado acima, o saldo da transação corresponde a registro contábil decorrente de diferenças apuradas no âmbito de reorganização societária realizada em 2019.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	07/06/2022	252.084,00	252.084,00	252.084,00	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	Reembolso de custos decorrentes do compartilhamento de estrutura administrativo-financeira no modelo de Centro de Serviços Compartilhados com as empresas do grupo econômico da Companhia, incluindo as áreas contábil, custos, fiscal, serviços financeiros, administração de pessoal, tecnologia da informação e compras.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Ganho de sinergia e aproveitamento da mesma estrutura física, pelas sociedades que compõem o grupo econômico da Companhia, para padronização de processos, ganho de escala e acuracidade das informações.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	16/09/2020	1.200.000,00	1.339.944,50	1.200.000,00	27 meses	SIM	3,000000
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	Mútuo celebrado entre a Solvi Participações, controladora da Companhia, na condição de mutuária, e a Solvi Saneamento, controlada da Companhia, na condição de mutuária. A taxa de juros acima preenchida deve ser lida como CDI +3%. O valor informado como "Saldo existente" que excede o valor informado como "Montante envolvido" corresponde a juros incidentes sobre o valor da transação. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controladora direta ser credora e sua controlada ser devedora na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	Mútuo da Controladora Solvi Participações à Solvi Saneamento que desenvolvia projetos no setor de água e esgoto na ocasião e necessitava de recursos financeiros. A quitação pode se viabilizar por meio de capitalização, que ainda não foi realizada devido ao plano de que seja feita a incorporação dessa controlada, cujos trâmites burocráticos para realização não foram todavia concluídos.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.	10/12/2021	3.348.232,74	3.348.232,74	3.348.232,74	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladora direta						
Objeto contrato	O saldo indicado corresponde à receita gerada nas operações de mútuos realizadas pela controladora da Companhia com suas controladas, em razão dos juros praticados, sendo devido pela Solvi Participações às controladas da Companhia. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controladora e suas controladas serem partes nas operações de mútuo que geraram o saldo informado.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Conforme informado acima, o saldo corresponde à receita gerada no âmbito de contratos de mútuo entre a controladora e controladas da Companhia, representando apenas um registro contábil, de modo que sua natureza e razão econômica são as mesmas dos mútuos que deram origem ao saldo em questão, conforme reportado neste item 16.2.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
ALFENAS AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA LTDA.	12/06/2022	826,40	826,40	826,40	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Rateio do custo para renovação da licença do pacote Office entre as empresas do grupo econômico da Companhia.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Redução de custos para renovação de licença de software.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
ECOVIA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.	01/09/2021	3.000.000,00	3.247.672,71	3.000.000,00	16 meses	SIM	3,500000
Relação com o emissor	Controlada direta						
Objeto contrato	Mútuo celebrado entre a Revita Engenharia, controlada integral da Companhia, na condição de mutuante, e a Ecovia, controlada indireta com 99% de participação da Companhia, na condição de mutuária. O valor informado como "Saldo existente" que excede o valor informado como "Montante envolvido" corresponde a juros incidentes sobre o valor da transação. O valor da taxa de juros acima deve ser lido como CDI + 3,5%. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controlada direta ser credora e sua controlada indireta ser devedora na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	Reforço de caixa da mutuária						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	12/06/2022	47.085,35	47.085,35	47.085,35	1 ano	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Rateio do custo para renovação da licença do pacote Office entre as empresas do grupo econômico da Companhia.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Redução de custos para renovação de licença de software.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.	09/09/2019	88.215,03	88.215,03	88.215,03	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Subcontratação da Companhia, pela Resíduo Zero, no âmbito de contrato celebrado com terceiro, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Sinergia entre as empresas com tecnologias complementares.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.	12/06/2022	826,40	826,40	826,40	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Rateio do custo para renovação da licença do pacote Office entre as empresas do grupo econômico da Companhia.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Redução de custos para renovação de licença de software.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Essencis BA S.A.	05/01/2022	37.000,00	37.000,00	37.000,00	6 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada direta						
Objeto contrato	Reembolsos diversos de custos administrativos incorridos de forma pontual.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Restituição de valores incorridos para garantir eficiência administrativa.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Essencis BA S.A.	20/12/2021	996.000,00	996.000,00	996.000,00	1 ano	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada direta						
Objeto contrato	Prestação de serviços diversos entre as empresas do grupo econômico da Companhia						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Otimização e complementariedade das tecnologias e serviços prestados por cada sociedade em benefício do grupo econômico controlado pela Companhia.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Compañia Inversiones Ambientales – CIA	17/04/2014	1.302.515,25	1.302.515,25	1.302.515,25	12 meses	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Adiantamento de recursos pela Compañia de Inversiones Ambientales para viabilização de projeto no exterior, em favor de um terceiro, sócio local à época, o qual viabilizaria o projeto. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de sua controladora ser credora e sua controlada direta ser devedora na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Caso o projeto fosse implementado, os valores adiantados pela Compañia de Inversiones Ambientales seriam capitalizados por ela no período de 3 anos. Caso não fosse, o sócio local à época deveria realizar a devolução do montante no prazo de 1 ano. Tendo em vista que o projeto não foi viabilizado e que a Companhia não conseguiu reaver o montante do negócio, o valor encontra-se vencido há anos e, portanto, será baixado como perda nas demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2022.						
Natureza e razão para a operação	Adiantamento dos recursos necessários para a implementação de projeto da Compañia de Inversiones Ambientales no Paraguai, de forma a conferir celeridade ao processo de obtenção dos recursos e, portanto, acelerar o cronograma de implementação.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos Ltda.	01/12/2019	53.620.700,00	82.297,66	53.620.700,00	51 meses	SIM	3,500000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta no Brasil						
Objeto contrato	Mútuo celebrado entre a Revita Engenharia, controlada integral da Companhia, na condição de mutuante, e a Boechat do Bairro, controlada indireta com 51% de participação da Companhia, na condição de mutuária. O mútuo foi integralmente extinto no 4º trimestre de 2022, mediante capitalização, sem aumento do percentual de participação da Revita na Boechat do Bairro. O saldo reportado corresponde à diferença contábil entre a provisão realizada dos valores que a Companhia não possui expectativa de recebimento e o saldo em aberto da transação. A taxa de juros acima deve ser lida como CDI + 3,5%. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Em razão da limitação do número de caracteres do presente item, para informações sobre a natureza e razão para esta operação, ver item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Consórcio Água de San Martin	31/07/2014	2.945.000,00	2.945.000,00	2.945.000,00	Indeterminado	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto indireta						
Objeto contrato	Acordo celebrado por Vega Engenharia Sucursal, sociedade controlada pela Companhia, com o outro sócio do Consórcio Água de San Martin, em 31 de julho de 2014, em observância à legislação peruana, por meio do qual adquiriu a exposição financeira à qual tal sócio estava sujeito no âmbito do Consórcio. O valor incluído no campo de montante envolvido se refere ao registro contábil dos valores atribuídos a tal sócio no decorrer da operação, os quais foram registrados na contabilidade como débitos a pagar. A Companhia não é parte na transação, a qual é reportada em suas demonstrações financeiras consolidadas em razão de suas controladas serem partes na operação.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O valor objeto do mútuo é restituído no prazo acordado e pode ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.						
Natureza e razão para a operação	A transação foi registrada para fins de controle dos valores que seriam atribuídos ao sócio, caso não tivesse sido celebrado acordo de aquisição de sua exposição no Consórcio. Com a finalização da operação e considerando que todos os valores devidos ao sócio já foram pagos quando da celebração do acordo, o saldo em aberto da presente transação será lançado como resultado da Companhia no âmbito das demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2022.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	24/02/2022	13.323,56	13.323,56	13.323,56	6 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Rateio entre empresas do grupo econômico da Companhia para contratação de serviços de tecnologia da informação, a serem prestados pela empresa Dynamics.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Redução de custos para contratação de serviços utilizados em comum pelas empresas do grupo econômico da Companhia.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	01/01/2022	868.203,38	284.890,63	868.203,38	3 anos	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controlada em conjunto direta						
Objeto contrato	Reembolso de custos decorrentes do compartilhamento de estrutura administrativo-financeira no modelo de Centro de Serviços Compartilhados com as empresas do grupo econômico da Companhia, incluindo as áreas contábil, custos, fiscal, serviços financeiros, administração de pessoal, tecnologia da informação e compras.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá se extinguir nas seguintes condições: a) Distrato, mediante denúncia a quaisquer das Partes, por meio de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados da efetiva extinção sem ônus para qualquer uma das Partes; (a)1. Durante o período de 90 (noventa) dias as atividades serão realizadas normalmente, salvo acordo expresso por escrito, assinado por ambas as Partes, em sentido contrário. (a)2. A contratante fica obrigada ao pagamento normal dos valores devidos à contratada, durante o período mencionado na alínea desta cláusula; (b) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; (c) Verificação da falência, recuperação judicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes; (d) por motivos de força maior e caso fortuito; (e) Rescisão, em virtude do inadimplemento de quaisquer das Partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou por determinação legal.						
Natureza e razão para a operação	Ganho de sinergia e aproveitamento da mesma estrutura física, pelas sociedades que compõem o grupo econômico da Companhia, para padronização de processos, ganho de escala e acuracidade das informações.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

(a) Identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

Para evitar a materialização de conflitos de interesses, a Companhia adota as práticas de governança corporativa e os procedimentos exigidos pela legislação, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em que pese não possuir um procedimento específico adicional para identificar e tratar possíveis conflitos de interesses.

(b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório

Com relação aos contratos que constam no item 16.2, podemos demonstrar o caráter estritamente comutativo da seguinte forma:

(i) Compartilhamento de despesas pela Companhia no modelo Centro de Serviços Compartilhados, na condição de credora

Trata-se de compartilhamento, entre as empresas do grupo, no Brasil, de despesas administrativo-financeiras, no modelo de Centro de Serviços Compartilhados e gerenciamento de atividades administrativo-financeiras ("CSC"), relativamente às áreas de contabilidade, fiscal, compras de materiais e controle de ativos, serviços financeiros de recebimentos de clientes e pagamentos em geral, administração de pessoal, tecnologia e inteligência aplicada nas informações, controle de projetos que envolvem as áreas supracitadas. O CSC apenas compartilha despesas, não havendo acréscimo sobre tais despesas, de modo que não há lucro ou outra vantagem monetária para a Companhia, além da economia de escala que beneficia todas as empresas do grupo atendidas pelo CSC, de forma que não existe a possibilidade de a Companhia ter prejuízo nessas transações.

A apuração do valor a ser cobrado de cada empresa é feita com base em métricas específicas de cada atividade/área cujos valores unitários apurados são aplicáveis a todas as empresas que compartilham esses serviços, com base nos quantitativos mensais apurados da demanda de cada uma para cada atividade/área. São usadas 58 métricas de cobrança, entre as quais podemos citar: quantidade de cadastros de materiais realizados, quantidade de cadastros de clientes e fornecedores realizados, número de CNPJs ativos, número de centros de custos ativos, quantidade de itens de ativos fixos, quantidade de processos de pagamento pagos, dentre outros. Por exemplo, os custos da equipe de contas a pagar são divididos entre as empresas com base na quantidade de processos pagos por cada uma.

As controladas em conjunto têm total autonomia para aderir ou não ao CSC e dele saírem, caso entendam ser vantajoso. Adicionalmente, essas empresas empreendem cotações no mercado para os serviços de backoffice realizados pelo CSC com frequência determinada por seus sócios. O CSC existe desde 2009 e até o momento e todas as controladas em conjunto o utilizam.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Desde sua criação, o CSC da Companhia participa do GESC - Grupo de Estudos de Serviços Compartilhados, grupo de 20 empresas detentoras de CSCs, cujo objetivo é a troca de experiências e benchmarking. O GESC contrata empresa terceira especializada para a realização de pesquisa anual, para medir a qualidade dos serviços de cada CSC participante e seus custos unitários, vis-à-vis o universo da CSC participante.

(ii) Contratos de aluguel de diversos imóveis detidos por pessoa jurídica relacionada a acionista

Tratam-se de contratos de aluguel nos quais a locadora é parte relacionada à co-controladora da Companhia, Solvi Environnement. São alugados imóveis, preponderantemente operacionais, por controladas integrais, diretas e indiretas da Companhia, os quais já eram utilizados anteriormente à aquisição dos imóveis pela atual locadora.

Os contratos de aluguel contemplam cláusula que prevê a manutenção do valor locatício dentro do valor de mercado. Para tanto, estipula a obrigatória contratação pelas partes, a cada 24 meses, contados de janeiro de 2020, de 3 (três) avaliações por empresas especializadas, para indicarem o valor do aluguel. Com base nessas avaliações, um novo valor de aluguel é definido e, caso não haja acordo, o valor da média aritmética das avaliações passa a vigorar.

(iii) Contratos de mútuos entre sociedades controladas pela Companhia e o acionista controlador da Companhia

Em 30 de junho de 2022, foi implementada a reestruturação societária que tornou a Companhia a holding do grupo econômico, posição até então ocupada pela Solví Participações S.A., acionista controlador da Companhia ("Solví Participações"), a qual, diferentemente da Companhia, que também é uma empresa operacional, é uma holding pura.

Com o aporte na Companhia de todas as participações societárias anteriormente detidas direta ou indiretamente pela Solví Participações, foram consolidadas em suas Demonstrações Financeiras as posições patrimoniais das sociedades agora controladas por ela, que já continham mútuos a receber (R\$ 18.127 mil) e a pagar (R\$ 9.438 mil), os quais descrevemos abaixo.

De antemão, vale apontar que os mútuos foram realizados em dólar, considerando as taxas de juros praticadas no mercado peruano, para contratos em moeda estrangeira, no momento da celebração, exceto conforme indicado, o que pode ser observado no link oficial do órgão de regulação e de supervisão do sistema financeiro do Peru: <https://www.sbs.gob.pe/app/pp/EstadisticasSAEEPPortal/Paginas/TIActivaTipoCreditoEmpresa.aspx?tip=B>.

a. Mútuos em favor do controlador fornecidos pelas controladas

Como holding pura, a única fonte de renda da Solví Participações eram dividendos de suas sociedades controladas. Assim, até 30 de junho de 2022, a Solví Participações manteve um fluxo de entrada de dividendos ou mútuos enviados por suas controladas e os utilizava para a amortização de dívida representada por debêntures e para reforço de caixa de outras controladas, para que utilizassem em investimento ou capital de giro.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

No que se refere à transação com a Vega Peru, vale esclarecer que à época da celebração do mútuo, se tratava de sociedade detida integralmente pela Solví Participações, na qualidade de credora. Tal sociedade estava impedida de movimentar recursos, em razão da redomiciliação ao Peru, razão pela qual o envio de remessas se deu por mútuo e não por dividendos. Tal mútuo será quitado com crédito de dividendos tão logo a sociedade esteja apta a realizar movimentações, demonstrando o caráter temporário da estrutura atual.

Já o mútuo fornecido pela Companhia de Inversiones Ambientales, o qual foi celebrado em 2010, no âmbito de viabilização de caixa para as empresas do grupo na estrutura societária da época, em observância à legislação peruana.

(i) Vega Peru

Em relação ao mútuo com a Vega Peru, o qual foi celebrado em 14 de dezembro de 2021, com taxa de 2% em dólar, demonstra-se que tal taxa está dentro dos mesmos parâmetros praticados em tal data para empréstimos de prazo similar para empresas, conforme tabela abaixo, sem considerar, ainda, o conhecimento do risco de crédito entre as partes e a forma de quitação do empréstimo (abatimento de dividendos), não sendo a transação prejudicial à Companhia.

TASA DE INTERÉS PROMEDIO DEL SISTEMA BANCARIO

Ingrese fecha: 14/12/2021 (dd/mm/aaaa) Consultar Exportar																	
Tasas Activas Anuales de las Operaciones en Moneda Extranjera Realizadas en los Últimos 30 Días Útiles Por Tipo de Crédito al 14/12/2021																	
Moneda Nacional Moneda Extranjera																	
Tasa Anual (%)	BBVA	Comercio	Crédito	Pichincha	BIF	Scotiabank	Citibank	Interbank	Mibanco	GNB	Falabella	Santander	Ripley	Alfin	ICBC	Bank of China	Promedio
Corporativos	1.90	5.34	1.82	4.02	2.55	2.73	2.55	2.45	-	1.90	-	3.47	-	-	1.96	-	2.10
Descuentos	2.63	5.00	2.94	4.30	2.21	2.23	-	5.18	-	-	-	3.44	-	-	-	-	3.16
Préstamos hasta 30 días	0.76	-	1.34	3.10	-	0.81	-	2.68	-	-	-	3.56	-	-	-	-	1.45
Préstamos de 31 a 90 días	1.66	-	3.70	3.35	2.70	1.06	-	1.60	-	1.90	-	3.71	-	-	2.02	-	2.60
Préstamos de 91 a 180 días	2.81	5.40	1.90	6.83	3.50	2.91	-	1.67	-	-	-	2.75	-	-	1.91	-	2.19
Préstamos de 181 a 360 días	1.90	-	2.31	-	-	-	-	1.09	-	-	-	-	-	-	-	-	1.87
Préstamos a más de 360 días	4.83	-	3.15	-	3.70	3.94	2.55	1.66	-	-	-	-	-	-	-	-	3.27

Fonte:

<https://www.sbs.gob.pe/app/pp/EstadisticasSAEEPPortal/Paginas/TIActivaTipoCreditoEmpresa.aspx?tip=B>

Não obstante, diante do cenário da reorganização societária por meio da qual a Companhia se tornou a *holding* do grupo, conforme descrito no item 15.7 deste Formulário de Referência, a Companhia reavaliou suas operações, inclusive tal mútuo, de forma a atualizá-las para a realidade atual do grupo.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Considerando o cenário das taxas de juros em 1 de julho de 2022, primeiro dia após a implementação da reorganização societária, a Companhia celebrou um aditamento ao mútuo com a Vega Peru, em 26 de dezembro de 2022, por meio do qual (i) prorrogou o prazo do contrato para 31/12/2023 e (ii) alterou a taxa de juros para 4,90% ao ano, com o intuito de deixar ainda mais alinhado com as taxas de mercado praticadas no momento da reorganização societária, conforme abaixo.

TASA DE INTERÉS PROMEDIO DEL SISTEMA BANCARIO

Ingrese fecha: 01/07/2022 (dd/mm/aaaa) <input type="button" value="Consultar"/> <input type="button" value="Exportar"/>																	
Tasas Activas Anuales de las Operaciones en Moneda Extranjera Realizadas en los Últimos 30 Días Útiles Por Tipo de Crédito al 01/07/2022																	
Moneda Nacional <input type="button" value="Moneda Extranjera"/>																	
Tasa Anual (%)	BBVA	Comercio	Crédito	Pichincha	BIF	Scotiabank	Citibank	Interbank	Mibanco	GNB	Falabella	Santander	Ripley	Alfin	ICBC	Bank of China	Promedio
Corporativos	2.87	5.14	2.39	2.67	3.37	2.61	-	4.02	-	1.40	-	5.46	-	-	3.31	3.29	2.91
Descuentos	2.90	-	3.66	3.99	3.08	2.87	-	2.26	-	-	-	5.12	-	-	-	-	3.72
Préstamos hasta 30 días	1.21	-	1.78	-	-	1.73	-	3.62	-	1.28	-	4.71	-	-	-	-	1.77
Préstamos de 31 a 90 días	3.06	-	1.88	-	4.05	2.80	-	4.22	-	2.04	-	4.27	-	-	3.09	-	2.30
Préstamos de 91 a 180 días	3.68	5.14	2.35	2.64	4.10	2.78	-	3.68	-	-	-	5.63	-	-	4.07	-	2.83
Préstamos de 181 a 360 días	3.40	-	3.30	-	-	2.55	-	-	-	-	-	5.50	-	-	-	-	3.90
Préstamos a más de 360 días	4.73	-	5.07	-	2.92	2.61	-	4.67	-	-	-	6.91	-	-	-	3.29	4.90

Fonte:

<https://www.sbs.gob.pe/app/pp/EstadisticasSAEEPPortal/Paginas/TIActivaTipoCreditoEmpresa.aspx?tip=B>

(ii) *Compañía de Inversiones Ambientales*

Em relação ao mútuo com a Companhia de Inversiones Ambientales, o qual foi celebrado em 31 de maio de 2010, com taxa de 4% em dólar, demonstra-se que tal taxa corresponde ao praticado na data para empréstimos de prazo similar para empresas, conforme tabela abaixo:

TASA DE INTERES PROMEDIO DEL SISTEMA BANCARIO

Ingrese fecha: 31/05/2010 (dd/mm/aaaa) <input type="button" value="Consultar"/>																	
Tasas Activas Anuales de las Operaciones en Moneda Extranjera Realizadas en los Últimos 30 Días Útiles Por Tipo de Crédito al 31/05/2010																	
Moneda Nacional <input type="button" value="Moneda Extranjera"/>																	

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Préstamos a más de 360 días		
Clientes deuda > S/. 5 MM	Demás Clientes	Promedio
4.65	10.93	8.23
-	14.70	14.70
3.49	7.93	4.60
-	13.93	13.93
7.22	9.61	7.88
5.27	7.17	6.29
-	-	-
5.97	8.67	8.31
-	20.51	20.51
6.65	7.46	7.11
-	-	-
-	8.24	8.24
-	-	-
-	-	-
-	-	-
3.96	9.82	6.41

Fonte:

<https://www.sbs.gob.pe/app/pp/EstadisticasSAEEPportal/Paginas/TIActivaTipoCreditoEmpresa.aspx?tip=B>

O valor principal do mútuo, inclusive, já foi quitado. A pendência registrada refere-se ao pagamento de juros, cujo pagamento não foi realizado em razão de procedimento burocrático que demanda a reabertura do registro de operações financeiras (ROF) referente à transação, o que está sendo providenciado com apoio de assessoria externa e estará concluído dentro do primeiro trimestre de 2023.

Não obstante, diante do cenário da reorganização societária por meio da qual a Companhia se tornou a *holding* do grupo, conforme descrito no item 15.7 deste Formulário de Referência, a Companhia reavaliou suas operações, inclusive tal mútuo, de forma a atualizá-las para a realidade atual do grupo.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Considerando o cenário das taxas de juros em 1 de julho de 2022, primeiro dia após a implementação da reorganização societária, a Companhia celebrou um aditamento ao mútuo com a Companhia de Inversiones Ambientales, em 26 de dezembro de 2022, por meio do qual (i) prorrogou o prazo do contrato para 31/12/2024 e (ii) alterou a taxa de juros para 4,90% ao ano, a qual será aplicada ao saldo remanescente da transação, com o intuito de deixar ainda mais alinhado com as taxas de mercado praticadas no momento da reorganização societária, conforme abaixo.

TASA DE INTERÉS PROMEDIO DEL SISTEMA BANCARIO

Ingrese fecha: 01/07/2022 (dd/mm/aaaa)

Tasas Activas Anuales de las Operaciones en Moneda Extranjera Realizadas en los Últimos 30 Días Útiles Por Tipo de Crédito al 01/07/2022

Moneda Nacional Moneda Extranjera

Tasa Anual (%)	BBVA	Comercio	Crédito	Pichincha	BIF	Scotiabank	Citibank	Interbank	Mibanco	GNB	Falabella	Santander	Ripley	Aflin	ICBC	Bank of China	Promedio
Corporativos	2.87	5.14	2.39	2.67	3.37	2.61	-	4.02	-	1.40	-	5.46	-	-	3.31	3.29	2.91
Descuentos	2.90	-	3.66	3.99	3.08	2.87	-	2.26	-	-	-	5.12	-	-	-	-	3.72
Préstamos hasta 30 días	1.21	-	1.78	-	-	1.73	-	3.62	-	1.28	-	4.71	-	-	-	-	1.77
Préstamos de 31 a 90 días	3.06	-	1.88	-	4.05	2.80	-	4.22	-	2.04	-	4.27	-	-	3.09	-	2.30
Préstamos de 91 a 180 días	3.68	5.14	2.35	2.64	4.10	2.78	-	3.68	-	-	-	5.63	-	-	4.07	-	2.83
Préstamos de 181 a 360 días	3.40	-	3.30	-	-	2.55	-	-	-	-	-	5.50	-	-	-	-	3.90
Préstamos a más de 360 días	4.73	-	5.07	-	2.92	2.61	-	4.67	-	-	-	6.91	-	-	-	3.29	4.80

Fonte:

<https://www.sbs.gob.pe/app/pp/EstadisticasSAEPortal/Paginas/TIActivaTipoCreditoEmpresa.aspx?tip=B>

b. Mútuos em favor das controladas fornecidos pelo controlador

(i) Vega Engenharia

Em complemento aos mútuos acima nos quais as controladas da Companhia figuram como credoras das transações, vale também citar o mútuo em que controlada da Companhia figura como devedora, por meio do qual a sucursal peruana da Vega Engenharia contraiu um mútuo da Solví Participações, em 30 de maio de 2012, com taxa de 3,2% em dólar.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, a taxa de juros praticada nesse caso era até inferior à disponível no mercado na data, motivo pelo qual a taxa de juros anterior se manteve após a implementação da reorganização societária e reavaliação das transações vigentes, visto seu benefício para a Companhia.

TASA DE INTERÉS PROMEDIO DEL SISTEMA BANCARIO

Ingrese fecha: 30/05/2012 (dd/mm/aaaa)

Tasas Activas Anuales de las Operaciones en Moneda Extranjera Realizadas en los Últimos 30 Días Útiles Por Tipo de Crédito al 30/05/2012

Moneda Nacional Moneda Extranjera

Tasa Anual (%)	Continental	Comercio	Crédito	Financiero	BIF	Scotiabank	Citibank	Interbank	Mibanco	HSBC	Falabella	Santander	Ripley	Azteca	Deutsche	Promedio
Corporativos	4.61	-	3.37	5.00	6.67	2.73	3.96	3.41	-	4.45	-	6.67	-	-	-	3.90
Descuentos	4.64	-	4.00	5.00	6.64	5.67	4.38	3.84	-	4.88	-	7.50	-	-	-	4.73
Préstamos hasta 30 días	4.11	-	3.30	-	-	2.30	2.95	2.84	-	3.98	-	-	-	-	-	3.47
Préstamos de 31 a 90 días	4.41	-	3.05	-	6.80	2.50	2.95	3.57	-	5.34	-	-	-	-	-	3.45
Préstamos de 91 a 180 días	4.96	-	3.87	-	-	3.85	3.84	7.30	-	4.98	-	-	-	-	-	4.43
Préstamos de 181 a 360 días	4.69	-	3.48	-	-	-	3.10	3.96	-	5.47	-	5.77	-	-	-	4.02
Préstamos a más de 360 días	5.01	-	3.87	-	-	-	-	6.70	-	5.87	-	-	-	-	-	4.82

Fonte:

<https://www.sbs.gob.pe/app/pp/EstadisticasSAEPortal/Paginas/TIActivaTipoCreditoEmpresa.aspx?tip=B>

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

(ii) Solví Saneamento

Por fim, há um único mútuo em reais, no qual a Solví Participações figura como credora, por meio do qual a Solví Saneamento contraiu um mútuo, em 16 de setembro de 2020, com taxa de CDI +3%.

Em 2020, as empresas do grupo captavam empréstimos no mercado por taxas em torno de CDI +3,8%, de forma que a taxa de juros praticada nesse mútuo, o qual foi efetivado de forma célere para suprir sua necessidade financeira pontual, foi benéfica à sociedade controlada pela Companhia, tendo em vista o relacionamento e conhecimento de crédito entre as partes.

A quitação pode se viabilizar por meio de capitalização, que ainda não foi realizada devido ao plano de que seja feita a incorporação dessa controlada, cujos trâmites burocráticos para realização não foram todavia concluídos.

(iv) Contratos de mútuos celebrados entre controladas sob controle comum da Companhia

São contratos de mútuos remunerados de acordo com as condições que o grupo econômico encontra no mercado no momento da realização do mútuo, cujos recursos são empregados em capital de giro nas operações das mutuárias. Note-se que, em razão das características do grupo econômico, apesar de dividido em várias pessoas jurídicas, o mercado financeiro e de capitais analisa, atribuiu *rating* e estabeleceu limites de crédito para o grupo como um todo.

Da mesma maneira, a precificação de taxas varia de acordo com as características de cada operação e suas garantias, sendo as operações das controladas da Companhia intimamente vinculadas ao *rating*, limite de crédito e taxas que o grupo, na figura de suas controladoras direta e indireta, ou seja, a Companhia e a Solví Participações, têm no mercado. Por esse motivo, a taxa que mutuante ou mutuário obteria no mercado convergem. A convergência ocorre mesmo em casos em que a controlada esteja deficitária, situação em que o aval da Companhia é exigido.

No caso de controladas em conjunto, o tema é objeto de reunião do Conselho de Administração da mesma e os conselheiros avaliam a conveniência de efetivar um mútuo ou uma capitalização a depender das projeções econômico-financeiras da controlada em conjunto.

No que se refere aos mútuos entre controladas apresentados nas Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2022, quais sejam:

(i) mútuo celebrado entre Revita Engenharia controlada direta da Companhia, a qual detém 100% de sua participação) e Resíduo Zero (controlada indireta da Companhia, a qual detém 60% de sua participação), o qual observou taxa de CDI +3,5% em 17 de dezembro de 2020, sendo que, em 2020, as empresas do grupo captavam empréstimos no mercado por taxa em torno de CDI +3,8%;

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

(ii) mútuo celebrado entre Revita Engenharia (controlada direta da Companhia, a qual detém 100% de sua participação) e Ecovia Valorização de Resíduos (controlada indireta da Companhia, a qual detém 99% de sua participação), o qual observou taxa de CDI +3,5% em 01 de setembro de 2021, sendo que em 2021, as empresas do grupo captavam empréstimos no mercado por taxa em torno de, no mínimo, CDI+1,94%;

(iii) mútuo celebrado entre Biotérmica Energia (controlada indireta da Companhia, a qual detém 70% de sua participação) e CRVR (controlada indireta da Companhia, a qual detém 70% de sua participação), o qual observou taxa de CDI + 2% em 2 de setembro de 2021, sendo que em 2021, as empresas do grupo captavam empréstimos no mercado por taxa em torno de, no mínimo, CDI+1,94%; e

(iv) mútuo celebrado entre Revita Engenharia (controlada direta da Companhia, a qual detém 100% de sua participação) e Boechat do Bairro (controlada indireta da Companhia, a qual detém 51% de sua participação), o qual observou taxa de CDI + 3,5% em 1 de dezembro de 2019, sendo que, em 2019, as empresas do grupo captavam empréstimos no mercado por taxa em torno de CDI +3,8%. Sem prejuízo, tal mútuo foi quitado em dezembro de 2022, mediante capitalização.

(v) Contratos de mútuos celebrados entre controladas sob controle comum da Companhia e terceiros partes relacionadas da Companhia

a. Companhia de Inversiones Ambientales

A Companhia de Inversiones Ambientales adiantou recursos para viabilização de um projeto no exterior, em observância à legislação paraguaia, em favor de um terceiro, sócio local à época, o qual viabilizaria o projeto. Tal repasse de recursos foi realizado em 17 de abril de 2014, no valor em dólar, convertido para reais, de R\$1,3 milhão.

Se a sociedade fosse constituída, tais montantes seriam capitalizados a favor da Companhia de Inversiones Ambientales. No entanto, caso a sociedade não fosse constituída, o devedor deveria realizar a devolução dos recursos dentro do prazo de 1 ano.

Tendo em vista que o projeto não foi viabilizado, a Companhia não conseguiu reaver o montante envolvido, cujo valor não é considerado como relevante para a Companhia. O valor do negócio encontra-se vencido há anos e, portanto, será baixado como perda nas demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2022.

b. Consórcio Água de San Martin

A Vega Engenharia Sucursal, sociedade controlada pela Companhia, realizou um acordo com o outro sócio do Consórcio Água de San Martin, em 31 de julho de 2014, em observância à legislação peruana, por meio do qual adquiriu a exposição financeira à qual tal sócio estava sujeito no âmbito do Consórcio. Não obstante tal acordo, o sócio preservou sua posição no Consórcio, mantendo suas prerrogativas e responsabilidades enquanto sócio do Consórcio.

Até a finalização das operações do Consórcio, já que ainda configurava como sócio, os valores atribuídos a ele no decorrer da operação foram registrados na contabilidade como débitos a pagar, totalizando um montante, em 30 de junho de 2022, de R\$2,9 milhões.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Portanto, com a finalização da operação e considerando que todos os valores devidos ao sócio já foram pagos quando da celebração do acordo, o saldo em aberto da presente transação, o qual não é considerado como relevante pela Companhia, será lançado como resultado da Companhia no âmbito das demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2022, sendo eliminado da rubrica de transações com partes relacionadas.

c. Boechat

A Boechat do Bairro ("BOB") possuía como quotistas a Revita, controlada integral da Companhia, e uma pessoa física que, originalmente, era proprietária do terreno e do projeto do aterro sanitário utilizado pela BOB para realizar suas operações.

Em razão de o aterro da BOB já ter recebido resíduos, é necessária a manutenção de uma série de procedimentos técnico-operacionais que visam a mitigação dos riscos da ocorrência de quaisquer danos ambientais, mesmo com atividades paralisadas, conforme estabelecido em normas técnicas e leis brasileiras. Um eventual descumprimento desses procedimentos, que poderiam ser ocasionados pela falta de recursos monetários, pode gerar danos relevantes à BOB, inclusive reputacionais, que poderiam atingir até a própria Companhia, e possível perda de licença operacional.

Considerando que o quotista pessoa física não dispunha de recursos para enviar à BOB, razão pela qual reprovou propostas de realização de mútuos e de aumentos de capital na sociedade, a Companhia, isoladamente, efetuou aportes financeiros na BOB através de mútuos e de adiantamento para futuro aumento de capital. Tais aportes foram necessários pois a BOB não possui geração de receitas, em decorrência do término dos contratos que detinha.

Em decorrência desse cenário, a Companhia buscou comprador para as quotas detidas pelo sócio pessoa física para que não mais seja necessário suportar sozinha com tais aportes, o que foi concretizado em dezembro de 2022, com o ingresso da Biosterra Ambiental Ltda. na sociedade e saída do referido quotista pessoa física. O acionista pessoa física não reconheceu formalmente qualquer dívida com a Companhia, motivo pelo qual a Companhia provisionou os valores correspondentes ao mútuo realizado e estuda realizar a capitalização dos referidos valores caso possível.

(vi) Contratos de prestação de serviços operacionais

São contratos realizados entre empresas do Grupo, sempre que interesse à parte contratante, nas bases em que são realizados contratos com clientes que não são partes relacionadas, para coleta, tratamento, destinação de resíduos e valorização energética, atividades fim do Grupo. Os preços praticados com partes relacionadas obedecem às políticas internas de preços e são fixados com base nas mesmas tabelas de preços que são praticadas para os clientes externos.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

Razão e natureza do mútuo celebrado entre a Revita Engenharia e a Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda.

Por limitação sistêmica, apresentamos abaixo a razão e natureza da operação.

A Boechat do Bairro ("BOB") possuía como quotistas a Revita Engenharia, atual controlada da Companhia, e uma pessoa física que, originalmente, era proprietária do terreno e do projeto do aterro sanitário utilizado pela BOB para realizar suas operações. Entretanto, diante do término dos contratos que detinha, a BOB deixou de possuir atividades e atualmente se encontra sem fontes de receita.

Em razão de o aterro da BOB já ter recebido resíduos, é necessária a manutenção de uma série de procedimentos técnico-operacionais que visam a mitigação dos riscos da ocorrência de quaisquer danos ambientais, mesmo com atividades paralisadas, conforme estabelecido em normas técnicas e leis brasileiras. Eventual descumprimento desses procedimentos, que poderiam ser ocasionados pela falta de recursos monetários, poderia gerar danos relevantes à BOB e à Companhia, como de natureza reputacionais e até mesmo a perda de licença operacional, motivo pelo qual a Companhia realizou os aportes de recursos à BOB de forma isolada, sem que o outro sócio pessoa física também o fizesse, dada sua falta de recursos, razão pela qual reprovou propostas de realização de mútuos e de aumentos de capital na sociedade.

Em decorrência desse cenário, a Companhia buscou comprador para as quotas detidas pelo sócio pessoa física para que não mais seja necessário suportar sozinha com os mencionados aportes, o que foi concretizado em dezembro de 2022, com o ingresso da Biosterra Ambiental Ltda. na sociedade e saída do referido sócio pessoa física. Ressalta-se que o sócio pessoa física não reconheceu formalmente qualquer dívida com a Companhia, motivo pelo qual a Companhia provisionou os valores correspondentes ao mútuo realizado e estuda realizar a capitalização dos referidos valores caso possível.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
30/06/2022	281.382.075,00	n/a	281.382.075	0	281.382.075
Tipo de capital	Capital Subscrito				
30/06/2022	281.382.075,00	n/a	281.382.075	0	281.382.075
Tipo de capital	Capital Integralizado				
30/06/2022	281.382.075,00	n/a	281.382.075	0	281.382.075
Tipo de capital	Capital Autorizado				
30/06/2022	0,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

17.5 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 17.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª série da 1ª emissão
Data de emissão	15/06/2022
Data de vencimento	15/06/2032
Quantidade (Unidades)	350.000
Valor total (Reais)	350.000,00
Saldo Devedor em Aberto	344.950.900,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da data de emissão, ou seja, a partir de 25 de junho de 2025, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures efetivamente subscritas e integralizadas mediante o pagamento de compensação dos debenturistas (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série”).</p> <p>O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série a que farão jus os titulares das Debêntures da Segunda Série, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, corresponderá ao: Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) de eventuais encargos moratórios; e (iii) de prêmio de resgate equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, pelo prazo remanescente, ou seja, desde a data do efetivo resgate antecipado até a data de vencimento, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração.</p> <p>Adicionalmente, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas de uma ou de ambas as Séries, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas de uma mesma Série para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	<p>Dependerão de aprovação de titulares de debêntures representativas de 90% das debêntures em circulação da respectiva série quaisquer modificações nas condições relativas a (i) Remuneração das Debêntures; (ii) das Datas de Pagamento de quaisquer valores previstos na escritura de emissão; (iii) das Datas de Vencimento; (iv) dos Eventos de Vencimento Antecipado; (v) da espécie das Debêntures; (vi) do das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo; e/ou (vii) dos quóruns previstos na Escritura de Emissão.</p> <p>Modificações nas demais características das debêntures dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.</p>

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Outras características relevantes

As Debêntures possuem remuneração correspondente a DI + 3,5% ao ano, com vencimento em 15/06/2032 e vencimento antecipado diante das seguintes situações, dentre outras:

(i) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária da Companhia e/ou da Solvi Participações, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 30.000.000,00 ou seus respectivos equivalentes em outras moedas;

(ii) ocorrência de alteração do controle acionário direto ou indireto da Companhia e/ou da Solvi Participações, exceto nos casos autorizados na escritura de emissão das Debêntures;

(iii) redução do capital social da Companhia e/ou da Solvi Participações, exceto nos casos autorizados na escritura de emissão das Debêntures;

(iv) em relação às garantias reais oferecidas no âmbito da emissão das Debêntures, ocorrer qualquer forma de transferência, disposição ou constituição de qualquer ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ressalvados os casos previstos na escritura de emissão das Debêntures; e

(v) inobservância da razão entre a Dívida Líquida e EBITDA Ajustado igual ou inferior a 3,0x. No âmbito da emissão das Debêntures, (i) Dívida Líquida, significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de cada uma das sociedades em que a Companhia detenha 50% ou mais de participação, apurado com base no balanço patrimonial consolidado pro-forma da Companhia ("Balanço Patrimonial Pro-Forma"), referentes a cada exercício social, (b1) o somatório de empréstimos e financiamentos e emissões de títulos de dívida, de curto e longo prazos.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª série da 1ª emissão
Data de emissão	15/06/2022
Data de vencimento	15/06/2032
Quantidade (Unidades)	650.000
Valor total (Reais)	650.000,00
Saldo Devedor em Aberto	640.623.100,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da data de emissão, ou seja, a partir de 25 de junho de 2025, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures efetivamente subscritas e integralizadas mediante o pagamento de compensação dos debenturistas (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série”).</p> <p>O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série a que farão jus os titulares das Debêntures da Primeira Série, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, corresponderá ao: Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) de eventuais encargos moratórios; e (iii) de prêmio de resgate equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, pelo prazo remanescente, ou seja, desde a data do efetivo resgate antecipado até a data de vencimento, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração.</p> <p>Adicionalmente, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas de uma ou de ambas as Séries, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas de uma mesma Série para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	<p>Dependerão de aprovação de titulares de debêntures representativas de 90% das debêntures em circulação da respectiva série quaisquer modificações nas condições relativas a (i) Remuneração das Debêntures; (ii) das Datas de Pagamento de quaisquer valores previstos na escritura de emissão; (iii) das Datas de Vencimento; (iv) dos Eventos de Vencimento Antecipado; (v) da espécie das Debêntures; (vi) do das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo; e/ou (vii) dos quóruns previstos na Escritura de Emissão.</p> <p>Modificações nas demais características das debêntures dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.</p>
Outras características relevantes	<p>As Debêntures possuem remuneração correspondente a DI + 3,5% ao ano, com vencimento em 15/06/2032 e vencimento antecipado diante das seguintes situações, dentre outras: (i) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária da Companhia e/ou da Solví Participações, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 30.000.000,00 ou seus respectivos equivalentes em outras moedas; (ii) ocorrência de alteração do controle acionário direto ou indireto da Companhia e/ou da Solví Participações, exceto nos casos autorizados na escritura de emissão das Debêntures; (iii) redução do capital social da Companhia e/ou da Solví Participações, exceto nos casos autorizados na escritura de emissão das Debêntures; (iv) em relação às garantias reais oferecidas no âmbito da emissão das Debêntures, ocorrer qualquer forma de transferência, disposição ou constituição de qualquer ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ressalvados os casos previstos na escritura de emissão das Debêntures; e (v) inobservância da razão entre a Dívida Líquida e EBITDA Ajustado igual ou inferior a 3,0x. No âmbito da emissão das Debêntures, (i) Dívida Líquida, significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de cada uma das sociedades em que a Companhia detenha 50% ou mais de participação, apurado com base no balanço patrimonial consolidado pro-forma da Companhia (“Balanço Patrimonial Pro-Forma”), referentes a cada exercício social, (b1) o somatório de empréstimos e financiamentos e emissões de títulos de dívida, de curto e longo prazos.</p>

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos ao final do último exercício anterior.

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

A Companhia não possui ações negociadas e/ou listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

As debêntures da 1ª emissão são admitidas à negociação na B3, negociadas sob os códigos SVEA12 (primeira série) e SVEA22 (segunda série).

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Em 15 de junho de 2022, Companhia a Companhia realizou a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos no âmbito da Instrução CVM nº 476/09. Foram emitidas 1.000.000 (um milhão) de debêntures, totalizando R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Não há outras informações relevantes com relação a este item 18.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

Não há outras informações relevantes com relação a este item 19.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

20.2 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 20.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

Item não aplicável para companhias registradas na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

21.4 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 21.